



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: BELMONTE
Data recebimento das informações: 3 de Junho de 2016

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	28/04/2016	021.241.689-83	Assinado	10/05/2016	707.799.379-53
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	18/05/2016	021.241.689-83	Assinado	02/06/2016	707.799.379-53
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	18/05/2016	021.241.689-83	Assinado	02/06/2016	707.799.379-53
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	09/05/2016	707.799.379-53
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	03/05/2016	707.799.379-53
Notas Explicativas do Balanço	-	-	-	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	03/05/2016	707.799.379-53
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	06/05/2016	707.799.379-53
Parecer do Conselho Municipal de	-	-	-	Assinado	03/05/2016	707.799.379-53

Alimentação Escolar

Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Assinado	06/05/2016	707.799.379-53
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	03/05/2016	707.799.379-53
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	21/03/2016	021.241.689-83	Assinado	21/03/2016	707.799.379-53
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	21/03/2016	021.241.689-83	Assinado	21/03/2016	707.799.379-53



Florianópolis, 3 de Junho de 2016

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2015.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Genésio Bressiani Alex Sander Posser
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Títulos	R\$	Títulos	R\$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	10.972.723,26	Despesas Correntes	10.747.802,08
Receita Tributária	346.513,78	Pessoal e Encargos Sociais	5.804.913,66
Receita de Contribuições	214.903,93	Juros e Encargos da Dívida	12.352,76
Receita Patrimonial	89.527,37	Outras despesas correntes	4.930.535,66
Receita Agropecuária	9.111,98		
Receita industrial		Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	36.722,69		
Transferências Correntes	9.820.987,45		
Outras Receitas Correntes	454.956,06		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	224.921,18
Total	10.972.723,26	Total	10.972.723,26
Receitas de Capital	955.845,97	Despesas de Capital	1.942.603,70
Operações de Crédito			
Alienação de Bens	170.796,00	Investimentos	1.851.251,22
Amortização de Empréstimos	48.196,77	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	736.853,20	Amortização da Dívida	91.352,48
Outras Receitas de Capital			
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	986.757,73	Superávit	
Total	1.942.603,70	Total	1.942.603,70
	RESUMO		
Receitas Correntes	10.972.723,26	Despesas Correntes	10.747.802,08
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	955.845,97	Despesas de Capital	1.942.603,70
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	11.928.569,23	Subtotal	12.690.405,78
Déficit	761.836,55	Superávit	
TOTAL	12.690.405,78	TOTAL	12.690.405,78

Município de BELMONTE
Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			13.805.862,20
1000000	Receitas Correntes			12.850.016,23
1100000	Receita Tributária		346.513,78	
1110000	Impostos		297.987,78	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	216.338,40		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.439,82		
	Recursos Ordinários	22.241,87		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.727,58		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.470,37		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	125.680,06		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	110.278,38		
	Recursos Ordinários	50.935,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.929,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	37.413,75		
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	15.401,68		
	Recursos Ordinários	7.751,72		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.945,76		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.704,20		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.218,52		
	Recursos Ordinários	27.620,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.563,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.034,97		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	81.649,38		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	81.649,38		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	61.141,59		
	Recursos Ordinários	44.714,44		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.427,15		
11130502	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	20.507,79		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.507,79		
1120000	Taxas		42.543,30	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	35.151,88		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	262,98		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	262,98		
11212200	Taxa de Serviços Administrativos	212,35		
	Recursos Ordinários	212,35		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	10,74		
	Recursos Ordinários	10,74		
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	611,64		
	Recursos Ordinários	611,64		
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	34.054,17		
	Recursos Ordinários	34.054,17		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	7.391,42		
11229000	Taxa de Limpeza Pública	2.529,87		
	Recursos Ordinários	2.529,87		

Município de BELMONTE
Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	4.861,55		
	Recursos Ordinários	4.732,40		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	129,15		
11300000	Contribuição de Melhoria		5.982,70	
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	5.982,70		
	Recursos Ordinários	5.982,70		
12000000	Receitas de Contribuições		214.903,93	
12100000	Contribuições Sociais		214.903,93	
12109900	Outras Contribuições Sociais	214.903,93		
	Recursos Ordinários	214.903,93		
13000000	Receita Patrimonial		89.527,37	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		89.527,37	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	89.527,37		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	45.150,64		
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	6.936,60		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.033,19		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.903,41		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	12.918,04		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	8.248,34		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	4.669,70		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	3.511,30		
	Salário-Educação	2.165,16		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	1.346,14		
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	88,72		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	88,72		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	6.141,36		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	3.917,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	2.224,36		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	15.554,62		
	Convênio de Trânsito - Militar	166,71		
	Convênio de Trânsito - Civil	321,43		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	405,12		
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	198,15		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	1.199,10		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.442,09		
	Outras Especificações	269,49		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	9.552,53		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	44.376,73		
13250201	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	3.992,11		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.992,11		

Município de BELMONTE
Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	40.384,62		
	Recursos Ordinários	40.384,62		
14000000	Receita Agropecuária		9.111,98	
14900000	Outras Receitas Agropecuárias		9.111,98	
	Recursos Ordinários		9.111,98	
16000000	Receita de Serviços		36.722,69	
16001300	Serviços Administrativos	9.553,59		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	7.560,00		
	Recursos Ordinários	7.560,00		
16001399	Outros Serviços Administrativos	1.993,59		
	Recursos Ordinários	1.993,59		
16001700	Serviços Agropecuários	27.169,10		
	Recursos Ordinários	27.169,10		
17000000	Transferências Correntes		11.698.280,42	
17200000	Transferências Intergovernamentais		11.698.280,42	
17210000	Transferências da União	7.029.038,09		
17210100	Participação na Receita da União	6.223.412,15		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	5.891.264,88		
	Recursos Ordinários	3.240.195,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.708.466,81		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	942.602,37		
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	328.054,16		
	Recursos Ordinários	328.054,16		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.093,11		
	Recursos Ordinários	2.251,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.187,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	654,88		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	66.072,18		
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	15,60		
	Recursos Ordinários	15,60		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	66.056,58		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	66.056,58		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	409.245,55		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	409.245,55		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.516,65		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	129.516,65		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	161.853,59		
17213501	Transferências do Salário-Educação	116.295,70		
	Salário-Educação	116.295,70		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	720,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	720,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	20.952,00		

Município de BELMONTE

Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	20.952,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	23.885,89		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	23.885,89		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	13.564,43		
	Recursos Ordinários	9.495,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.622,47		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.446,88		
17219900	Outras Transferências da União	25.373,54		
	Recursos Ordinários	25.373,54		
17220000	Transferências dos Estados	3.725.597,50		
17220100	Participação na Receita dos Estados	3.479.863,60		
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.226.162,68		
	Recursos Ordinários	1.767.015,06		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	945.106,94		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	514.040,68		
17220102	Cota-Parte do IPVA	198.565,49		
	Recursos Ordinários	109.662,64		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	57.292,98		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	31.609,87		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	50.794,26		
	Recursos Ordinários	22.237,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.088,21		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.468,97		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.341,17		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.341,17		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	114.180,33		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	114.180,33		
17229900	Outras Transferências dos Estados	131.553,57		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	50.367,31		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	55.112,60		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	26.073,66		
17240000	Transferências Multigovernamentais	943.644,83		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	943.644,83		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	720.749,18		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	222.895,65		
19000000	Outras Receitas Correntes		454.956,06	
19100000	Multas e Juros de Mora		24.279,58	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	844,99		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	299,57		
	Recursos Ordinários	164,78		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	86,86		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	47,93		

Município de BELMONTE
Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30,25		
	Recursos Ordinários	16,64		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	8,78		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4,83		
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	54,23		
	Recursos Ordinários	54,23		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	460,94		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	460,94		
	Recursos Ordinários	460,94		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	6.892,23		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	5.195,33		
	Recursos Ordinários	2.857,45		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.506,64		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	831,24		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	78,15		
	Recursos Ordinários	42,99		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22,66		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12,50		
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	803,30		
	Recursos Ordinários	803,30		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	815,45		
	Recursos Ordinários	815,45		
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	5.001,17		
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	5.001,17		
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas –Principal	5.001,17		
	Recursos Ordinários	5.001,17		
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	809,13		
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	809,13		
	Recursos Ordinários	809,13		
19190000	Multas de Outras Origens	10.732,06		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	10.732,06		
	Convênio de Trânsito - Militar	3.416,92		
	Convênio de Trânsito - Civil	3.416,92		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.898,22		
19200000	Indenizações e Restituições		378.250,96	
19210000	Indenizações	11.979,96		
19219900	Outras Indenizações	11.979,96		
	Recursos Ordinários	11.979,96		
19220000	Restituições	366.271,00		
19229900	Outras Restituições	366.271,00		
	Recursos Ordinários	223.657,13		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	73.619,70		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	68.994,17		

Município de BELMONTE

Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19300000	Receita da Dívida Ativa		46.669,00	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	17.997,57		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.144,97		
	Recursos Ordinários	6.140,62		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.225,03		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.779,32		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	259,11		
	Recursos Ordinários	142,51		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	75,14		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	41,46		
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	54,04		
	Recursos Ordinários	54,04		
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.100,98		
	Recursos Ordinários	1.100,98		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.438,47		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	5.438,47		
	Recursos Ordinários	5.438,47		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	28.671,43		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	28.671,43		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	28.671,43		
	Recursos Ordinários	28.671,43		
19900000	Receitas Diversas		5.756,52	
19909900	Outras Receitas	5.756,52		
	Recursos Ordinários	5.756,52		
20000000	Receitas de Capital			955.845,97
22000000	Alienação de Bens		170.796,00	
22100000	Alienação de Bens Móveis		170.796,00	
22150000	Alienação de Veículos	117.796,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	117.796,00		
22170000	Alienação de Equipamentos	53.000,00		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	53.000,00		
23000000	Amortização de Empréstimos		48.196,77	
23009900	Amortização de Financiamentos Diversos	48.196,77		
	Recursos Ordinários	48.196,77		
24000000	Transferências de Capital		736.853,20	
24200000	Transferências Intergovernamentais		60.000,00	
24210000	Transferências da União	60.000,00		
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	60.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	60.000,00		
24700000	Transferências de Convênios		676.853,20	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	520.238,99		
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	178.988,99		
	Transferências de Convênios – União/Educação	178.988,99		
24710500	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-	341.250,00		

Município de BELMONTE
Exercício de 2015

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
24710500	Estrutura em Transporte	341.250,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	341.250,00		
24720000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.273,14		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	133.273,14		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	133.273,14		
24730000	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	23.341,07		
24739900	Outras Transferências de Convênio dos Municípios	23.341,07		
	Outras Especificações	23.341,07		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			1.877.292,97
10000000	Receitas Correntes			1.877.292,97
17000000	Transferências Correntes		1.877.292,97	
17200000	Transferências Intergovernamentais		1.877.292,97	
17210000	Transferências da União	1.181.784,05		
17210100	Participação na Receita da União	1.179.071,20		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	1.178.252,63		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.178.252,63		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	818,57		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	818,57		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.712,85		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.712,85		
17220000	Transferências dos Estados	695.508,92		
17220100	Participação na Receita dos Estados	695.508,92		
17220101	Cota-Parte do ICMS	645.231,43		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	645.231,43		
17220102	Cota-Parte do IPVA	39.712,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	39.712,28		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.565,21		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.565,21		
	TOTAL GERAL			11.928.569,23

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			652.759,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			499.261,22
3.1.90.00	Aplicações Diretas		499.261,22	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	399.765,94		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	99.495,28		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			153.498,05
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		6.990,00	
3.3.50.41	Contribuições	6.990,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		144.228,05	
3.3.90.14	Diárias Civil	57.911,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	18.816,25		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.484,38		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	155,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	59.704,26		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	67,16		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	90,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		2.280,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.280,00		
	Total Unidade Orçamentária			652.759,27

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			375.485,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			291.805,10
3.1.90.00	Aplicações Diretas		291.805,10	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	237.612,34		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	54.192,76		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			83.679,90
3.3.90.00	Aplicações Diretas		83.679,90	
3.3.90.14	Diárias Civil	21.904,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.669,09		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.651,90		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	27.300,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	5.694,41		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.460,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			9.584,00
4.4.00.00	Investimentos			9.584,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		9.584,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.584,00		
	Total Unidade Orçamentária			385.069,00

Município de BELMONTE
Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 2002 - Controle Interno Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			43.448,44
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			38.395,44
3.1.90.00	Aplicações Diretas		38.395,44	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	31.368,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.026,51		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.053,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.053,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	433,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	4.620,00		
	Total Unidade Orçamentária			43.448,44

Unidade Orçamentária: 3001 - Administração e Planejamento

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			810.511,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			391.082,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		391.082,02	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	9.828,56		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	310.595,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.198,44		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	459,28		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			419.429,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas		419.429,33	
3.3.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	28.999,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.584,38		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	108.741,47		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.039,57		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	269.015,89		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.584,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	344,42		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	120,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			47.963,12
4.4.00.00	Investimentos			47.963,12
4.4.90.00	Aplicações Diretas		47.963,12	
4.4.90.51	Obras e Instalações	28.596,12		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.367,00		
	Total Unidade Orçamentária			858.474,47

Unidade Orçamentária: 4001 - Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	----------	---------------------

Município de BELMONTE

Competência: 2015

3.0.00.00	Despesas Correntes		138.928,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		125.462,42
3.1.90.00	Aplicações Diretas	125.462,42	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	102.269,94	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.192,48	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		13.466,01
3.3.90.00	Aplicações Diretas	13.466,01	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.101,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	455,00	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	595,09	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.314,92	
4.0.00.00	Despesas de Capital		3.705,30
4.4.00.00	Investimentos		3.705,30
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.705,30	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.705,30	
	Total Unidade Orçamentária		142.633,73

Unidade Orçamentária: 4002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			259.934,38
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			211.500,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		211.500,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	170.683,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.816,35		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			12.352,76
3.2.90.00	Aplicações Diretas		12.352,76	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.352,76		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			36.081,62
3.3.90.00	Aplicações Diretas		33.261,62	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.722,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	496,11		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.422,72		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.620,29		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		2.820,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.820,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			101.926,48
4.4.00.00	Investimentos			10.574,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		10.574,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.574,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			91.352,48
4.6.90.00	Aplicações Diretas		91.352,48	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	76.279,47		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	15.073,01		
	Total Unidade Orçamentária			361.860,86

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 5001 - Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			187.930,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			139.015,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		139.015,25	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	47,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	99.249,29		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	39.718,80		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			48.915,47
3.3.90.00	Aplicações Diretas		48.915,47	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.812,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.410,82		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.567,07		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	14.527,24		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	23.597,84		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.002,00
4.4.00.00	Investimentos			4.002,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.002,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.002,00		
	Total Unidade Orçamentária			191.932,72

Unidade Orçamentária: 5002 - Ensino Fundamental

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.460.480,21
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.070.002,58
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.070.002,58	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	318.600,30		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	560.726,61		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.456,83		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	50.218,84		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			390.477,63
3.3.90.00	Aplicações Diretas		390.477,63	
3.3.90.30	Material de Consumo	232.189,17		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	290,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	157.998,46		
4.0.00.00	Despesas de Capital			945.124,34
4.4.00.00	Investimentos			945.124,34
4.4.90.00	Aplicações Diretas		945.124,34	
4.4.90.51	Obras e Instalações	940.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.709,80		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	2.414,54		
	Total Unidade Orçamentária			2.405.604,55

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 5003 - Educação Infantil

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			636.569,91
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			435.414,65
3.1.90.00	Aplicações Diretas		435.414,65	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	14.301,16		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	336.670,19		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	84.443,30		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			201.155,26
3.3.90.00	Aplicações Diretas		201.155,26	
3.3.90.14	Diárias Civil	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	102.388,33		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	788,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	97.221,33		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	157,60		
4.0.00.00	Despesas de Capital			73.301,19
4.4.00.00	Investimentos			73.301,19
4.4.90.00	Aplicações Diretas		73.301,19	
4.4.90.51	Obras e Instalações	49.948,35		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.352,84		
	Total Unidade Orçamentária			709.871,10

Unidade Orçamentária: 5004 - Ensino Médio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			60.288,18
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			60.288,18
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		33.660,00	
3.3.50.41	Contribuições	33.660,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		26.628,18	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	25.597,07		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.031,11		
	Total Unidade Orçamentária			60.288,18

Unidade Orçamentária: 5006 - Ensino Superior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			89.945,56
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			89.945,56
3.3.90.00	Aplicações Diretas		89.945,56	
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	79.945,56		
	Total Unidade Orçamentária			89.945,56

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 5007 - Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			42.497,21
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			42.497,21
3.3.90.00	Aplicações Diretas		42.497,21	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	42.497,21		
	Total Unidade Orçamentária			42.497,21

Unidade Orçamentária: 6001 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			38.347,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			26.613,80
3.1.90.00	Aplicações Diretas		26.613,80	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	21.743,38		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.870,42		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			11.733,53
3.3.90.00	Aplicações Diretas		11.733,53	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.904,77		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.803,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.150,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.375,20		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.040,00
4.4.00.00	Investimentos			1.040,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.040,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.040,00		
	Total Unidade Orçamentária			39.387,33

Unidade Orçamentária: 6002 - Departamento de Esportes e Turismo

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			152.951,81
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			63.920,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas		63.920,70	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	51.228,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	12.692,02		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			89.031,11
3.3.90.00	Aplicações Diretas		89.031,11	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.391,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.803,66		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.261,13		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	740,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	61.687,32		

Município de BELMONTE

Competência: 2015

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	148,00		
	Total Unidade Orçamentária			152.951,81

Unidade Orçamentária: 7001 - Transportes na Sede do Município e Interior

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			916.479,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			571.250,41
3.1.90.00	Aplicações Diretas		571.250,41	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	455.399,22		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	107.832,56		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	8.018,63		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			345.228,86
3.3.90.00	Aplicações Diretas		345.228,86	
3.3.90.30	Material de Consumo	225.935,81		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.563,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	115.513,78		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.216,27		
4.0.00.00	Despesas de Capital			166.085,89
4.4.00.00	Investimentos			166.085,89
4.4.90.00	Aplicações Diretas		166.085,89	
4.4.90.51	Obras e Instalações	165.785,89		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.082.565,16

Unidade Orçamentária: 7002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			452.527,98
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			31.037,17
3.1.90.00	Aplicações Diretas		31.037,17	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	24.700,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	6.337,13		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			421.490,81
3.3.90.00	Aplicações Diretas		421.490,81	
3.3.90.30	Material de Consumo	79.331,92		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	9.150,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	331.178,89		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.830,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			17.974,70
4.4.00.00	Investimentos			17.974,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		17.974,70	
4.4.90.51	Obras e Instalações	12.913,20		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.809,90		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	251,60		
	Total Unidade Orçamentária			470.502,68

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 8001 - Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			33.224,58
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			33.224,58
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		23.640,00	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	23.640,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.584,58	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	8.584,58		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00		
	Total Unidade Orçamentária			33.224,58

Unidade Orçamentária: 9001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			680.421,10
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			400.418,16
3.1.90.00	Aplicações Diretas		400.418,16	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	20.230,49		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	298.993,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.260,87		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.932,91		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			280.002,94
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		270.002,94	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	126.701,44		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.116,04		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.946,48		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.884,62		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	11.601,78		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	116.680,09		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.218,62		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	842,71		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.711,16		
4.0.00.00	Despesas de Capital			13.704,00
4.4.00.00	Investimentos			13.704,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		13.704,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.704,00		
	Total Unidade Orçamentária			694.125,10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.378.002,48
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.072.325,66
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.055,36	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.055,36		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.070.270,30	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	46.929,54		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	734.272,55		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	217.233,58		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	71.834,63		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.305.676,82
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		263.751,20	
3.3.50.30	Material de Consumo	22.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	241.751,20		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.106,64	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.106,64		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.012.360,98	
3.3.90.14	Diárias Civil	36.195,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	204.251,45		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	287.408,34		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.132,81		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.937,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	21.250,16		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	436.451,54		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.387,42		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.347,26		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		28.458,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	28.458,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			78.014,44
4.4.00.00	Investimentos			78.014,44
4.4.90.00	Aplicações Diretas		78.014,44	
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.865,70		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57.148,74		
	Total Unidade Orçamentária			2.456.016,92

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			665.690,49
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			237.651,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		237.651,25	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	189.219,14		

Município de BELMONTE

Competência: 2015

3.1.90.13	Obrigações Patronais	44.516,33		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	3.915,78		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			428.039,24
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.608,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.608,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas			426.431,24
3.3.90.14	Diárias Civil	2.547,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	179.289,16		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	59.329,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	527,99		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	15.232,69		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	164.404,15		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.099,25		
4.0.00.00	Despesas de Capital			452.608,37
4.4.00.00	Investimentos			452.608,37
4.4.90.00	Aplicações Diretas			452.608,37
4.4.90.51	Obras e Instalações	24.094,42		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	406.780,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	21.733,95		
	Total Unidade Orçamentária			1.118.298,86

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			240.157,33
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			240.157,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas		240.157,33	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	230.966,20		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.191,13		
	Total Unidade Orçamentária			240.157,33

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			19.873,87
4.4.00.00	Investimentos			19.873,87
4.4.90.00	Aplicações Diretas		19.873,87	
4.4.90.30	Material de Consumo	5.740,99		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	14.132,88		
	Total Unidade Orçamentária			19.873,87

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			19.735,70

Município de BELMONTE

Competência: 2015

3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		19.735,70
3.3.90.00	Aplicações Diretas		19.735,70
3.3.90.30	Material de Consumo	1.300,70	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	18.435,00	
4.0.00.00	Despesas de Capital		1.575,00
4.4.00.00	Investimentos		1.575,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.575,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.575,00	
Total Unidade Orçamentária			21.310,70

Unidade Orçamentária: 16001 - Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			411.485,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			199.757,83
3.1.90.00	Aplicações Diretas		199.757,83	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	180.616,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	14.523,17		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	4.618,58		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			211.727,52
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		45.711,48	
3.3.50.41	Contribuições	45.711,48		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		166.016,04	
3.3.90.30	Material de Consumo	11.869,36		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	34.508,64		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	110.561,22		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	9.076,82		
4.0.00.00	Despesas de Capital			6.121,00
4.4.00.00	Investimentos			6.121,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.121,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.121,00		
Total Unidade Orçamentária				417.606,35

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
Total Geral				12.690.405,78

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.747.802,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.804.913,66
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.055,36	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.055,36		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		5.802.858,30	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	190.444,64		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	400.108,65		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.039.022,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.035.902,24		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	137.380,07		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			12.352,76
3.2.90.00	Aplicações Diretas		12.352,76	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.352,76		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.930.535,66
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		360.112,68	
3.3.50.30	Material de Consumo	22.000,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	241.751,20		
3.3.50.41	Contribuições	86.361,48		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00		
3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		23.640,00	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	23.640,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		2.714,64	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.714,64		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.510.510,34	
3.3.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	133.485,00		
3.3.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.240.245,64		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.180,73		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	349.684,72		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	184.890,80		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	11.937,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	136.041,47		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	99.072,02		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.164.144,12		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	138.197,22		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	9.076,82		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.187,13		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	7.367,67		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		33.558,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	33.558,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.942.603,70
4.4.00.00	Investimentos			1.851.251,22

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.851.251,22	
4.4.90.30	Material de Consumo	5.740,99		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.242.203,68		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	564.773,58		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	14.132,88		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	24.400,09		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			91.352,48
4.6.90.00	Aplicações Diretas		91.352,48	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	76.279,47		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	15.073,01		
	Total Geral			12.690.405,78

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito Municipal e Vice

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	362.919,00	362.919,00
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	362.919,00	362.919,00
04.122.0002	Administração Geral	0,00	0,00	362.919,00	362.919,00
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	362.919,00	362.919,00
5	Defesa Nacional	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00
5.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00
05.153.0002	Administração Geral	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	385.069,00	385.069,00

Unidade Orçamentária: 02002 Controle Interno Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	43.448,44	43.448,44
4.124	Controle Interno	0,00	0,00	43.448,44	43.448,44
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	43.448,44	43.448,44
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	43.448,44	43.448,44
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	43.448,44	43.448,44

Unidade Orçamentária: 03001 Administração e Planejamento

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	28.596,12	829.878,35	858.474,47
4.122	Administração Geral	0,00	28.596,12	829.878,35	858.474,47
04.122.0002	Administração Geral	0,00	28.596,12	829.878,35	858.474,47
04.122.0002.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	0,00	28.596,12	0,00	28.596,12

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

04.122.0002.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	0,00	0,00	829.878,35	829.878,35
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	28.596,12	829.878,35	858.474,47

Unidade Orçamentária: 04001 Contabilidade

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	142.633,73	142.633,73
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	142.633,73	142.633,73
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	142.633,73	142.633,73
04.123.0002.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	0,00	0,00	142.633,73	142.633,73
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	142.633,73	142.633,73

Unidade Orçamentária: 04002 Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	258.155,62	258.155,62
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	258.155,62	258.155,62
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	258.155,62	258.155,62
04.123.0002.02.000006	Manut.Dpto.Fazenda,Tributação, Fiscalização e Tesouraria	0,00	0,00	255.335,62	255.335,62
04.123.0002.02.000007	Manutenção Consórcio Público - CIGA	0,00	0,00	2.820,00	2.820,00
28	Encargos Especiais	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
28.843	Serviço da Dívida Interna	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
28.843.0000	Encargos Especiais	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
28.843.0000.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
	Total da Unidade Orçamentária	103.705,24	0,00	258.155,62	361.860,86

Unidade Orçamentária: 05001 Administração da Educação Municipal

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

12.122.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72
12.122.0005.02.000008	Manut. Dpto de Educação	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72

Unidade Orçamentária: 05002 Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	940.000,00	1.465.604,55	2.405.604,55
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	34.511,38	34.511,38
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	34.511,38	34.511,38
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	34.511,38	34.511,38
12.361	Ensino Fundamental	0,00	940.000,00	1.431.093,17	2.371.093,17
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	940.000,00	1.431.093,17	2.371.093,17
12.361.0005.01.000004	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Ens. Fundamental	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	954.939,37	954.939,37
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func. Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	476.153,80	476.153,80
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	940.000,00	1.465.604,55	2.405.604,55

Unidade Orçamentária: 05003 Educação Infantil

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	49.948,35	659.922,75	709.871,10
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	23.713,71	23.713,71
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	23.713,71	23.713,71
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	0,00	0,00	23.713,71	23.713,71
12.365	Educação Infantil	0,00	49.948,35	636.209,04	686.157,39
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	49.948,35	636.209,04	686.157,39
12.365.0005.01.000006	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Educ.Infantil	0,00	49.948,35	0,00	49.948,35
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil	0,00	0,00	529.732,73	529.732,73
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	106.476,31	106.476,31

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Total da Unidade Orçamentária	0,00	49.948,35	659.922,75	709.871,10
-------------------------------	------	-----------	------------	------------

Unidade Orçamentária: 05004 Ensino Médio

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	60.288,18	60.288,18
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	60.288,18	60.288,18
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	60.288,18	60.288,18
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	26.628,18	26.628,18
12.362.0004.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	33.660,00	33.660,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	60.288,18	60.288,18

Unidade Orçamentária: 05006 Ensino Superior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	89.945,56	89.945,56
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	89.945,56	89.945,56
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	89.945,56	89.945,56
12.364.0006.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func.Transporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	79.945,56	79.945,56
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	89.945,56	89.945,56

Unidade Orçamentária: 05007 Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	42.497,21	42.497,21
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	42.497,21	42.497,21
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	42.497,21	42.497,21
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	42.497,21	42.497,21
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	42.497,21	42.497,21

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Cultura

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 06001 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
13.392.0008.02.000020	Manut. e Func.Dpto Cultura e Turismo	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33

Unidade Orçamentária: 06002 Departamento de Esportes e Turismo

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81

Unidade Orçamentária: 07001 Transportes na Sede do Município e Interior

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	166.085,89	916.479,27	1.082.565,16
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	166.085,89	916.479,27	1.082.565,16
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	90.132,71	916.479,27	1.006.611,98
26.782.0015.01.000010	Aquis.Veiculos Máquinas e Equipamentos Transportes	0,00	90.132,71	0,00	90.132,71
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	916.479,27	916.479,27
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	75.953,18	0,00	75.953,18
26.782.xxxx.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguelas e Pontilhões do Município	0,00	75.953,18	0,00	75.953,18
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	166.085,89	916.479,27	1.082.565,16

Unidade Orçamentária: 07002 Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 07002 Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Geral

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	12.913,20	457.589,48	470.502,68
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	12.913,20	0,00	12.913,20
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	12.913,20	0,00	12.913,20
15.451.xxxx.01.000110	Aquis.Imóveis, Constr.e Ampl. e Aquis.Equip.p/Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	0,00	12.913,20	0,00	12.913,20
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	457.589,48	457.589,48
15.452.0009	Planejamento Urbano	0,00	0,00	457.589,48	457.589,48
15.452.0009.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	0,00	0,00	391.505,94	391.505,94
15.452.0009.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	66.083,54	66.083,54
Total da Unidade Orçamentária		0,00	12.913,20	457.589,48	470.502,68

Unidade Orçamentária: 08001 Indústria, Comércio e Serviços

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
23.691.0014.02.000026	Manut.Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	33.224,58	33.224,58

Unidade Orçamentária: 09001 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	694.125,10	694.125,10
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	22.791,98	22.791,98
08.241.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	22.791,98	22.791,98
08.241.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	0,00	0,00	22.791,98	22.791,98
8.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

08.242.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0003.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	206.591,27	206.591,27
08.243.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	206.591,27	206.591,27
08.243.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	80.435,35	80.435,35
08.243.0003.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	0,00	0,00	126.155,92	126.155,92
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	454.741,85	454.741,85
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	454.741,85	454.741,85
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	0,00	0,00	216.482,46	216.482,46
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	158.035,08	158.035,08
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	0,00	0,00	80.224,31	80.224,31
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	694.125,10	694.125,10

Unidade Orçamentária: 11001 Fundo Municipal de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	406.780,00	711.518,86	1.118.298,86
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	26.831,19	26.831,19
20.601.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	26.831,19	26.831,19
20.601.0013.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	0,00	0,00	26.831,19	26.831,19
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	86.778,00	86.778,00
20.602.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	86.778,00	86.778,00
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	0,00	0,00	86.778,00	86.778,00
20.606	Extensão Rural	0,00	406.780,00	597.909,67	1.004.689,67
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	406.780,00	597.909,67	1.004.689,67
20.606.0013.01.000020	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	0,00	406.780,00	0,00	406.780,00
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	0,00	0,00	552.081,30	552.081,30
20.606.0013.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonia e Internet Rural	0,00	0,00	45.828,37	45.828,37
Total da Unidade Orçamentária		0,00	406.780,00	711.518,86	1.118.298,86

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária: 13001 Fundo Municipal de Assistência a Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	240.157,33	240.157,33
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	240.157,33	240.157,33
04.122.0002	Administração Geral	0,00	0,00	240.157,33	240.157,33
04.122.0002.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	0,00	0,00	240.157,33	240.157,33
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	240.157,33	240.157,33

Unidade Orçamentária: 14001 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482	Habitação Urbana	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482.0010	Habitação Popular	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87

Unidade Orçamentária: 15001 Fundo Municipal de Saneamento Básico

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511.0011	Saneamento Básico	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70

Unidade Orçamentária: 16001 Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	417.606,35	417.606,35

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

4.122	Administração Geral	0,00	0,00	417.606,35	417.606,35
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	417.606,35	417.606,35
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	12.369,63	12.369,63
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	0,00	0,00	45.711,48	45.711,48
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	0,00	0,00	16.366,19	16.366,19
04.122.0000.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	0,00	0,00	110.561,22	110.561,22
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	0,00	0,00	28.540,00	28.540,00
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	199.757,83	199.757,83
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	417.606,35	417.606,35
	Total da Unidade Gestora	103.705,24	1.645.508,13	7.832.416,22	9.581.629,59

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Unidade Orçamentária: 10001 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	21.213,70	2.434.803,22	2.456.016,92
10.301	Atenção Básica	0,00	21.213,70	2.185.952,99	2.207.166,69
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	21.213,70	2.185.952,99	2.207.166,69
10.301.0012.01.000018	Aquis. Veículos e Equip. Unid de Saúde	0,00	348,00	0,00	348,00
10.301.0012.01.000019	Constr. Ampliação e Reforma de UBS e Academias da Saúde	0,00	20.865,70	0,00	20.865,70
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	204.290,18	204.290,18
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	0,00	1.775.755,40	1.775.755,40
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	31.620,00	31.620,00
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	174.287,41	174.287,41
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	177.384,48	177.384,48
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	177.384,48	177.384,48

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	177.384,48	177.384,48
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	30.281,95	30.281,95
10.304.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	30.281,95	30.281,95
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	30.281,95	30.281,95
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	41.183,80	41.183,80
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	41.183,80	41.183,80
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	41.183,80	41.183,80
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	21.213,70	2.434.803,22	2.456.016,92
	Total da Unidade Gestora	0,00	21.213,70	2.434.803,22	2.456.016,92

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
	Total Geral	103.705,24	1.666.721,83	10.919.978,71	12.690.405,78

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
01.031.0001	Processo Legislativo	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	652.759,27	652.759,27
04	Administração	0,00	28.596,12	2.294.798,82	2.323.394,94
04.122	Administração Geral	0,00	28.596,12	1.850.561,03	1.879.157,15
04.122.0000	Encargos Especiais	0,00	0,00	417.606,35	417.606,35
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	12.369,63	12.369,63
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	0,00	0,00	45.711,48	45.711,48
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	0,00	0,00	16.366,19	16.366,19
04.122.0000.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	0,00	0,00	110.561,22	110.561,22
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	0,00	0,00	28.540,00	28.540,00
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	199.757,83	199.757,83
04.122.0002	Administração Geral	0,00	28.596,12	1.432.954,68	1.461.550,80
04.122.0002.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	0,00	28.596,12	0,00	28.596,12
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	0,00	0,00	362.919,00	362.919,00
04.122.0002.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	0,00	0,00	829.878,35	829.878,35
04.122.0002.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	0,00	0,00	240.157,33	240.157,33
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	400.789,35	400.789,35
04.123.0002	Administração Geral	0,00	0,00	400.789,35	400.789,35
04.123.0002.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	0,00	0,00	142.633,73	142.633,73
04.123.0002.02.000006	Manut.Dpto.Fazenda,Tributação, Fiscalização e Tesouraria	0,00	0,00	255.335,62	255.335,62
04.123.0002.02.000007	Manutenção Consórcio Público - CIGA	0,00	0,00	2.820,00	2.820,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	43.448,44	43.448,44
04.124.0002	Administração Geral	0,00	0,00	43.448,44	43.448,44
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	0,00	0,00	43.448,44	43.448,44
05	Defesa Nacional	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
05.153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00
05.153.0002	Administração Geral	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	0,00	0,00	22.150,00	22.150,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	694.125,10	694.125,10
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	22.791,98	22.791,98
08.241.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	22.791,98	22.791,98
08.241.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	0,00	0,00	22.791,98	22.791,98
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.242.0003.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	206.591,27	206.591,27
08.243.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	206.591,27	206.591,27
08.243.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	0,00	0,00	80.435,35	80.435,35
08.243.0003.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	0,00	0,00	126.155,92	126.155,92
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	454.741,85	454.741,85
08.244.0003	Assistência Social Geral	0,00	0,00	454.741,85	454.741,85
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	0,00	0,00	216.482,46	216.482,46
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	0,00	0,00	158.035,08	158.035,08
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	0,00	0,00	80.224,31	80.224,31
10	Saúde	0,00	21.213,70	2.434.803,22	2.456.016,92
10.301	Atenção Básica	0,00	21.213,70	2.185.952,99	2.207.166,69
10.301.0012	Saúde com Qualidade	0,00	21.213,70	2.185.952,99	2.207.166,69
10.301.0012.01.000018	Aquis. Veiculos e Equip. Unid de Saúde	0,00	348,00	0,00	348,00
10.301.0012.01.000019	Constr.Ampliação e Reforma de UBS e Academias da Saúde	0,00	20.865,70	0,00	20.865,70
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	0,00	0,00	204.290,18	204.290,18
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	0,00	0,00	1.775.755,40	1.775.755,40
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	31.620,00	31.620,00
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	0,00	0,00	174.287,41	174.287,41

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	177.384,48	177.384,48
10.302.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	177.384,48	177.384,48
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	177.384,48	177.384,48
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	30.281,95	30.281,95
10.304.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	30.281,95	30.281,95
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	30.281,95	30.281,95
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	41.183,80	41.183,80
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	0,00	41.183,80	41.183,80
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	0,00	41.183,80	41.183,80
12	Educação	0,00	989.948,35	2.510.190,97	3.500.139,32
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72
12.122.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72
12.122.0005.02.000008	Manut. Dpto de Educação	0,00	0,00	191.932,72	191.932,72
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	58.225,09	58.225,09
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	0,00	58.225,09	58.225,09
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	34.511,38	34.511,38
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	0,00	0,00	23.713,71	23.713,71
12.361	Ensino Fundamental	0,00	940.000,00	1.431.093,17	2.371.093,17
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	940.000,00	1.431.093,17	2.371.093,17
12.361.0005.01.000004	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Ens. Fundamental	0,00	940.000,00	0,00	940.000,00
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	0,00	0,00	954.939,37	954.939,37
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	0,00	0,00	476.153,80	476.153,80
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	60.288,18	60.288,18
12.362.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	60.288,18	60.288,18
12.362.0004.02.000015	Manut. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	26.628,18	26.628,18
12.362.0004.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	0,00	0,00	33.660,00	33.660,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	42.497,21	42.497,21
12.363.0004	Ensino Médio	0,00	0,00	42.497,21	42.497,21

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	42.497,21	42.497,21
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	89.945,56	89.945,56
12.364.0006	Ensino Superior	0,00	0,00	89.945,56	89.945,56
12.364.0006.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.364.0006.02.000018	Manut. Func. Transporte Escolar Ensino Superior	0,00	0,00	79.945,56	79.945,56
12.365	Educação Infantil	0,00	49.948,35	636.209,04	686.157,39
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	0,00	49.948,35	636.209,04	686.157,39
12.365.0005.01.000006	Construção, Ampliação e Manut. Rede Física Educ. Infantil	0,00	49.948,35	0,00	49.948,35
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func. Educação Infantil	0,00	0,00	529.732,73	529.732,73
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	0,00	0,00	106.476,31	106.476,31
13	Cultura	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
13.392.0008	Difusão Cultural	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
13.392.0008.02.000020	Manut. e Func. Dpto Cultura e Turismo	0,00	0,00	39.387,33	39.387,33
15	Urbanismo	0,00	12.913,20	457.589,48	470.502,68
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	12.913,20	0,00	12.913,20
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	12.913,20	0,00	12.913,20
15.451.xxxx.01.000110	Aquis. Imóveis, Constr. e Ampl. e Aquis. Equip. p/ Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	0,00	12.913,20	0,00	12.913,20
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	457.589,48	457.589,48
15.452.0009	Planejamento Urbano	0,00	0,00	457.589,48	457.589,48
15.452.0009.02.000024	Manut. Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	0,00	0,00	391.505,94	391.505,94
15.452.0009.02.000025	Manut. Conser e Ampl. Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	66.083,54	66.083,54
16	Habitação	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482	Habitação Urbana	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482.0010	Habitação Popular	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	0,00	19.873,87	0,00	19.873,87
17	Saneamento	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17.511.0011	Saneamento Básico	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511.0011.01.000024	Constr.Ampliação e Conservação Rede Água Interior	0,00	21.310,70	0,00	21.310,70
20	Agricultura	0,00	406.780,00	711.518,86	1.118.298,86
20.601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	26.831,19	26.831,19
20.601.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	26.831,19	26.831,19
20.601.0013.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	0,00	0,00	26.831,19	26.831,19
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	86.778,00	86.778,00
20.602.0013	Agricultura Sustentável	0,00	0,00	86.778,00	86.778,00
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	0,00	0,00	86.778,00	86.778,00
20.606	Extensão Rural	0,00	406.780,00	597.909,67	1.004.689,67
20.606.0013	Agricultura Sustentável	0,00	406.780,00	597.909,67	1.004.689,67
20.606.0013.01.000020	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	0,00	406.780,00	0,00	406.780,00
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	0,00	0,00	552.081,30	552.081,30
20.606.0013.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonia e Internet Rural	0,00	0,00	45.828,37	45.828,37
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
23.691	Promoção Comercial	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
23.691.0014.02.000026	Manut.Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	0,00	0,00	33.224,58	33.224,58
26	Transporte	0,00	166.085,89	916.479,27	1.082.565,16
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	166.085,89	916.479,27	1.082.565,16
26.782.0015	Estradas Vicinais	0,00	90.132,71	916.479,27	1.006.611,98
26.782.0015.01.000010	Aquis.Veiculos Máquinas e Equipamentos Transportes	0,00	90.132,71	0,00	90.132,71
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	0,00	0,00	916.479,27	916.479,27
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	75.953,18	0,00	75.953,18
26.782.xxxx.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguetas e Pontilhões do Município	0,00	75.953,18	0,00	75.953,18
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81
27.812.0016	Desporto Amador	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	0,00	0,00	152.951,81	152.951,81
28	Encargos Especiais	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
28.843	Serviço da Dívida Interna	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
28.843.0000	Encargos Especiais	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
28.843.0000.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	103.705,24	0,00	0,00	103.705,24
	Total Geral	103.705,24	1.666.721,83	10.919.978,71	12.690.405,78

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	652.759,27	0,00	652.759,27
01.031	Ação Legislativa	652.759,27	0,00	652.759,27
01.031.0001	Processo Legislativo	652.759,27	0,00	652.759,27
01.031.0001.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	652.759,27	0,00	652.759,27
04	Administração	2.264.152,30	59.242,64	2.323.394,94
04.122	Administração Geral	1.826.594,51	52.562,64	1.879.157,15
04.122.0000	Encargos Especiais	391.032,71	26.573,64	417.606,35
04.122.0000.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	12.369,63	0,00	12.369,63
04.122.0000.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	45.711,48	0,00	45.711,48
04.122.0000.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	4.488,79	11.877,40	16.366,19
04.122.0000.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	4.300,00	0,00	4.300,00
04.122.0000.02.000051	Contribuição para o PASEP	110.561,22	0,00	110.561,22
04.122.0000.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	13.843,76	14.696,24	28.540,00
04.122.0000.02.000054	Aposentados e Pensionistas	199.757,83	0,00	199.757,83
04.122.0002	Administração Geral	1.435.561,80	25.989,00	1.461.550,80
04.122.0002.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	28.596,12	0,00	28.596,12
04.122.0002.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	356.297,00	6.622,00	362.919,00
04.122.0002.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	810.511,35	19.367,00	829.878,35
04.122.0002.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	240.157,33	0,00	240.157,33
04.123	Administração Financeira	394.109,35	6.680,00	400.789,35
04.123.0002	Administração Geral	394.109,35	6.680,00	400.789,35
04.123.0002.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	142.633,73	0,00	142.633,73
04.123.0002.02.000006	Manut.Dpto.Fazenda,Tributação, Fiscalização e Tesouraria	248.655,62	6.680,00	255.335,62
04.123.0002.02.000007	Manutenção Consórcio Público - CIGA	2.820,00	0,00	2.820,00
04.124	Controle Interno	43.448,44	0,00	43.448,44
04.124.0002	Administração Geral	43.448,44	0,00	43.448,44
04.124.0002.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	43.448,44	0,00	43.448,44
05	Defesa Nacional	22.150,00	0,00	22.150,00
05.153	Defesa Terrestre	22.150,00	0,00	22.150,00
05.153.0002	Administração Geral	22.150,00	0,00	22.150,00
05.153.0002.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	22.150,00	0,00	22.150,00
08	Assistência Social	499.499,71	194.625,39	694.125,10
08.241	Assistência ao Idoso	22.791,98	0,00	22.791,98
08.241.0003	Assistência Social Geral	22.791,98	0,00	22.791,98
08.241.0003.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	22.791,98	0,00	22.791,98
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0003	Assistência Social Geral	10.000,00	0,00	10.000,00
08.242.0003.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	107.935,67	98.655,60	206.591,27
08.243.0003	Assistência Social Geral	107.935,67	98.655,60	206.591,27
08.243.0003.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	80.435,35	0,00	80.435,35
08.243.0003.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	27.500,32	98.655,60	126.155,92
08.244	Assistência Comunitária	358.772,06	95.969,79	454.741,85
08.244.0003	Assistência Social Geral	358.772,06	95.969,79	454.741,85

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0003.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	216.482,46	0,00	216.482,46
08.244.0003.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	90.713,69	67.321,39	158.035,08
08.244.0003.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	51.575,91	28.648,40	80.224,31
10	Saúde	1.916.522,33	539.494,59	2.456.016,92
10.301	Atenção Básica	1.819.541,01	387.625,68	2.207.166,69
10.301.0012	Saúde com Qualidade	1.819.541,01	387.625,68	2.207.166,69
10.301.0012.01.000018	Aquis. Veiculos e Equip. Unid de Saúde	348,00	0,00	348,00
10.301.0012.01.000019	Constr.Ampliação e Reforma de UBS e Academias da Saúde	20.865,70	0,00	20.865,70
10.301.0012.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	204.290,18	0,00	204.290,18
10.301.0012.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	1.414.846,90	360.908,50	1.775.755,40
10.301.0012.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	31.620,00	0,00	31.620,00
10.301.0012.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	147.570,23	26.717,18	174.287,41
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	77.134,20	100.250,28	177.384,48
10.302.0012	Saúde com Qualidade	77.134,20	100.250,28	177.384,48
10.302.0012.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	77.134,20	100.250,28	177.384,48
10.304	Vigilância Sanitária	19.847,12	10.434,83	30.281,95
10.304.0012	Saúde com Qualidade	19.847,12	10.434,83	30.281,95
10.304.0012.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	19.847,12	10.434,83	30.281,95
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	41.183,80	41.183,80
10.305.0012	Saúde com Qualidade	0,00	41.183,80	41.183,80
10.305.0012.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	0,00	41.183,80	41.183,80
12	Educação	1.369.345,47	2.130.793,85	3.500.139,32
12.122	Administração Geral	187.930,72	4.002,00	191.932,72
12.122.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	187.930,72	4.002,00	191.932,72
12.122.0005.02.000008	Manut. Dpto de Educação	187.930,72	4.002,00	191.932,72
12.306	Alimentação e Nutrição	37.032,11	21.192,98	58.225,09
12.306.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	37.032,11	21.192,98	58.225,09
12.306.0005.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	24.040,03	10.471,35	34.511,38
12.306.0005.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	12.992,08	10.721,63	23.713,71
12.361	Ensino Fundamental	688.495,01	1.682.598,16	2.371.093,17
12.361.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	688.495,01	1.682.598,16	2.371.093,17
12.361.0005.01.000004	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Ens. Fundamental	0,00	940.000,00	940.000,00
12.361.0005.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	392.087,42	562.851,95	954.939,37
12.361.0005.02.000010	Manut. e Func.Transporte Escolar Ens, Fundamental	296.407,59	179.746,21	476.153,80
12.362	Ensino Médio	41.211,02	19.077,16	60.288,18
12.362.0004	Ensino Médio	41.211,02	19.077,16	60.288,18
12.362.0004.02.000015	Manut.. e Func.Transporte Escolar Ensino Médio	7.551,02	19.077,16	26.628,18
12.362.0004.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	33.660,00	0,00	33.660,00
12.363	Ensino Profissional	42.497,21	0,00	42.497,21
12.363.0004	Ensino Médio	42.497,21	0,00	42.497,21
12.363.0004.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	42.497,21	0,00	42.497,21
12.364	Ensino Superior	89.945,56	0,00	89.945,56
12.364.0006	Ensino Superior	89.945,56	0,00	89.945,56
12.364.0006.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12.364.0006.02.000018	Manut. Func. Transporte Escolar Ensino Superior	79.945,56	0,00	79.945,56
12.365	Educação Infantil	282.233,84	403.923,55	686.157,39
12.365.0005	Ensino Básico (Infantil e Fundamental)	282.233,84	403.923,55	686.157,39
12.365.0005.01.000006	Construção, Ampliação e Manut. Rede Física Educ. Infantil	44.948,35	5.000,00	49.948,35
12.365.0005.02.000012	Manut. e Func. Educação Infantil	167.466,72	362.266,01	529.732,73
12.365.0005.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	69.818,77	36.657,54	106.476,31
13	Cultura	39.387,33	0,00	39.387,33
13.392	Difusão Cultural	39.387,33	0,00	39.387,33
13.392.0008	Difusão Cultural	39.387,33	0,00	39.387,33
13.392.0008.02.000020	Manut. e Func. Dpto Cultura e Turismo	39.387,33	0,00	39.387,33
15	Urbanismo	431.785,34	38.717,34	470.502,68
15.451	Infra-Estrutura Urbana	12.913,20	0,00	12.913,20
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	12.913,20	0,00	12.913,20
15.451.xxxx.01.000110	Aquis. Imóveis, Constr. e Ampl. e Aquis. Equip. p/ Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	12.913,20	0,00	12.913,20
15.452	Serviços Urbanos	418.872,14	38.717,34	457.589,48
15.452.0009	Planejamento Urbano	418.872,14	38.717,34	457.589,48
15.452.0009.02.000024	Manut. Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	370.372,14	21.133,80	391.505,94
15.452.0009.02.000025	Manut. Conser e Ampl. Rede Iluminação Pública	48.500,00	17.583,54	66.083,54
16	Habitação	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482	Habitação Urbana	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482.0010	Habitação Popular	19.873,87	0,00	19.873,87
16.482.0010.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	19.873,87	0,00	19.873,87
17	Saneamento	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511	Saneamento Básico Rural	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511.0011	Saneamento Básico	21.310,70	0,00	21.310,70
17.511.0011.01.000024	Constr. Ampliação e Conservação Rede Água Interior	21.310,70	0,00	21.310,70
20	Agricultura	714.419,82	403.879,04	1.118.298,86
20.601	Promoção da Produção Vegetal	26.831,19	0,00	26.831,19
20.601.0013	Agricultura Sustentável	26.831,19	0,00	26.831,19
20.601.0013.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	26.831,19	0,00	26.831,19
20.602	Promoção da Produção Animal	86.778,00	0,00	86.778,00
20.602.0013	Agricultura Sustentável	86.778,00	0,00	86.778,00
20.602.0013.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	86.778,00	0,00	86.778,00
20.606	Extensão Rural	600.810,63	403.879,04	1.004.689,67
20.606.0013	Agricultura Sustentável	600.810,63	403.879,04	1.004.689,67
20.606.0013.01.000020	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	47.050,00	359.730,00	406.780,00
20.606.0013.02.000041	Manut. Dpto. de Agricultura	552.081,30	0,00	552.081,30
20.606.0013.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonia e Internet Rural	1.679,33	44.149,04	45.828,37
23	Comércio e Serviços	33.224,58	0,00	33.224,58
23.691	Promoção Comercial	33.224,58	0,00	33.224,58
23.691.0014	Incentivo a Produção Comercial e Industrial	33.224,58	0,00	33.224,58
23.691.0014.02.000026	Manut. Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	33.224,58	0,00	33.224,58
26	Transporte	902.619,88	179.945,28	1.082.565,16
26.782	Transporte Rodoviário	902.619,88	179.945,28	1.082.565,16

Município de BELMONTE
Competência: 2015

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0015	Estradas Vicinais	902.619,88	103.992,10	1.006.611,98
26.782.0015.01.000010	Aquis.Veiculos Máquinas e Equipamentos Transportes	25.300,00	64.832,71	90.132,71
26.782.0015.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	877.319,88	39.159,39	916.479,27
26.782.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	75.953,18	75.953,18
26.782.xxxx.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguelas e Pontilhões do Município	0,00	75.953,18	75.953,18
27	Desporto e Lazer	152.951,81	0,00	152.951,81
27.812	Desporto Comunitário	152.951,81	0,00	152.951,81
27.812.0016	Desporto Amador	152.951,81	0,00	152.951,81
27.812.0016.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	152.951,81	0,00	152.951,81
28	Encargos Especiais	103.705,24	0,00	103.705,24
28.843	Serviço da Dívida Interna	103.705,24	0,00	103.705,24
28.843.0000	Encargos Especiais	103.705,24	0,00	103.705,24
28.843.0000.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	103.705,24	0,00	103.705,24
	Total Geral	9.143.707,65	3.546.698,13	12.690.405,78

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Câmara Municipal de Vereadores	652.759,27					
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice				362.919,00	22.150,00	
02002 - Controle Interno Municipal				43.448,44		
03001 - Administração e Planejamento				858.474,47		
04001 - Contabilidade				142.633,73		
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria				258.155,62		
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde				240.157,33		
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município				417.606,35		
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:	652.759,27			2.323.394,94	22.150,00	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
05001 - Administração da Educação Municipal						191.932,72
05002 - Ensino Fundamental						2.405.604,55
05003 - Educação Infantil						709.871,10
05004 - Ensino Médio						60.288,18
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						89.945,56
05007 - Ensino Profissionalizante						42.497,21

Município de BELMONTE
Competência: 2015

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social		694.125,10				
10001 - Fundo Municipal de Saúde				2.456.016,92		
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:		694.125,10		2.456.016,92		3.500.139,32

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura	39.387,33					
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais			470.502,68			
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social				19.873,87		
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico					21.310,70	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:	39.387,33		470.502,68	19.873,87	21.310,70	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						
02002 - Controle Interno Municipal						
03001 - Administração e Planejamento						
04001 - Contabilidade						
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria						
05001 - Administração da Educação Municipal						
05002 - Ensino Fundamental						
05003 - Educação Infantil						
05004 - Ensino Médio						
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						
05007 - Ensino Profissionalizante						
06001 - Departamento de Cultura						
06002 - Departamento de Esportes e Turismo						
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior						
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						
08001 - Indústria, Comércio e Serviços					33.224,58	
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
10001 - Fundo Municipal de Saúde						
11001 - Fundo Municipal de Agricultura		1.118.298,86				
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						
16001 - Encargos Gerais do Município						
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:		1.118.298,86			33.224,58	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						652.759,27
02001 - Gabinete do Prefeito Municipal e Vice						385.069,00
02002 - Controle Interno Municipal						43.448,44
03001 - Administração e Planejamento						858.474,47
04001 - Contabilidade						142.633,73
04002 - Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria				103.705,24		361.860,86
05001 - Administração da Educação Municipal						191.932,72

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
05002 - Ensino Fundamental						2.405.604,55
05003 - Educação Infantil						709.871,10
05004 - Ensino Médio						60.288,18
05005 - Educação Especial						
05006 - Ensino Superior						89.945,56
05007 - Ensino Profissionalizante						42.497,21
06001 - Departamento de Cultura						39.387,33
06002 - Departamento de Esportes e Turismo				152.951,81		152.951,81
07001 - Transportes na Sede do Município e Interior		1.082.565,16				1.082.565,16
07002 - Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerais						470.502,68
08001 - Indústria, Comércio e Serviços						33.224,58
09001 - Fundo Municipal de Assistência Social						694.125,10
10001 - Fundo Municipal de Saúde						2.456.016,92
11001 - Fundo Municipal de Agricultura						1.118.298,86
12001 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
13001 - Fundo Municipal de Assistência a Saúde						240.157,33
14001 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social						19.873,87
15001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico						21.310,70
16001 - Encargos Gerais do Município						417.606,35
17001 - Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres						
Total:		1.082.565,16		152.951,81	103.705,24	12.690.405,78

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	14.330.150,00	13.805.862,20	0,00	524.287,80
10000000	Receitas Correntes	14.284.150,00	12.850.016,23	0,00	1.434.133,77
11000000	Receita Tributária	588.046,16	346.513,78	0,00	241.532,38
11100000	Impostos	420.000,00	297.987,78	0,00	122.012,22
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	242.000,00	216.338,40	0,00	25.661,60
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	40.439,82	0,00	9.560,18
	Recursos Ordinários	27.500,00	22.241,87	0,00	5.258,13
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.500,00	11.727,58	0,00	2.772,42
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.000,00	6.470,37	0,00	1.529,63
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	125.000,00	110.278,38	0,00	14.721,62
	Recursos Ordinários	30.250,00	50.935,61	20.685,61	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.950,00	21.929,02	5.979,02	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	78.800,00	37.413,75	0,00	41.386,25
11120434	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	17.000,00	15.401,68	0,00	1.598,32
	Recursos Ordinários	8.250,00	7.751,72	0,00	498,28
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.350,00	3.945,76	0,00	404,24
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.400,00	3.704,20	0,00	695,80
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.000,00	50.218,52	218,52	0,00
	Recursos Ordinários	27.500,00	27.620,18	120,18	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.500,00	14.563,37	63,37	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.000,00	8.034,97	34,97	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	178.000,00	81.649,38	0,00	96.350,62
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	178.000,00	81.649,38	0,00	96.350,62
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	128.700,00	61.141,59	0,00	67.558,41
	Recursos Ordinários	93.500,00	44.714,44	0,00	48.785,56
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	35.200,00	16.427,15	0,00	18.772,85
11130502	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza	49.300,00	20.507,79	0,00	28.792,21
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	49.300,00	20.507,79	0,00	28.792,21
11200000	Taxas	68.046,16	42.543,30	0,00	25.502,86
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	51.546,16	35.151,88	0,00	16.394,28
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	3.000,00	262,98	0,00	2.737,02
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.000,00	262,98	0,00	2.737,02
11212200	Taxa de Serviços Administrativos	11.000,00	212,35	0,00	10.787,65
	Recursos Ordinários	11.000,00	212,35	0,00	10.787,65
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	25.000,00	10,74	0,00	24.989,26
	Recursos Ordinários	25.000,00	10,74	0,00	24.989,26
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	5.546,16	611,64	0,00	4.934,52
	Recursos Ordinários	5.546,16	611,64	0,00	4.934,52
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.000,00	34.054,17	28.054,17	0,00
	Recursos Ordinários	6.000,00	34.054,17	28.054,17	0,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	16.500,00	7.391,42	0,00	9.108,58
11229000	Taxa de Limpeza Pública	10.500,00	2.529,87	0,00	7.970,13

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	10.500,00	2.529,87	0,00	7.970,13
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.000,00	4.861,55	0,00	1.138,45
	Recursos Ordinários	6.000,00	4.732,40	0,00	1.267,60
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	129,15	129,15	0,00
11300000	Contribuição de Melhoria	100.000,00	5.982,70	0,00	94.017,30
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	100.000,00	5.982,70	0,00	94.017,30
	Recursos Ordinários	100.000,00	5.982,70	0,00	94.017,30
12000000	Receitas de Contribuições	166.000,00	214.903,93	48.903,93	0,00
12100000	Contribuições Sociais	165.000,00	214.903,93	49.903,93	0,00
12109900	Outras Contribuições Sociais	165.000,00	214.903,93	49.903,93	0,00
	Recursos Ordinários	165.000,00	214.903,93	49.903,93	0,00
12200000	Contribuições Econômicas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
13000000	Receita Patrimonial	77.350,00	89.527,37	12.177,37	0,00
13100000	Receitas Imobiliárias	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13110000	Aluguéis	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	73.350,00	89.527,37	16.177,37	0,00
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	18.050,00	45.150,64	27.100,64	0,00
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	6.000,00	6.936,60	936,60	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	3.600,00	5.033,19	1.433,19	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.400,00	1.903,41	0,00	496,59
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	5.650,00	12.918,04	7.268,04	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.050,00	8.248,34	5.198,34	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2.600,00	4.669,70	2.069,70	0,00
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.400,00	3.511,30	2.111,30	0,00
	Salário-Educação	1.000,00	2.165,16	1.165,16	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	400,00	1.346,14	946,14	0,00
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	100,00	88,72	0,00	11,28
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00	88,72	0,00	11,28
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	1.900,00	6.141,36	4.241,36	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.900,00	3.917,00	2.017,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	2.224,36	2.224,36	0,00
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.000,00	15.554,62	12.554,62	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	100,00	0,00	0,00	100,00
	Convênio de Trânsito - Militar	300,00	166,71	0,00	133,29
	Convênio de Trânsito - Civil	300,00	321,43	21,43	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	300,00	405,12	105,12	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	198,15	198,15	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação	2.000,00	1.199,10	0,00	800,90

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Financeira pela Exploraç	2.000,00	1.199,10	0,00	800,90
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	3.442,09	3.442,09	0,00
	Outras Especificações	0,00	269,49	269,49	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	9.552,53	9.552,53	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	55.300,00	44.376,73	0,00	10.923,27
13250201	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	5.300,00	3.992,11	0,00	1.307,89
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.300,00	3.992,11	0,00	1.307,89
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	50.000,00	40.384,62	0,00	9.615,38
	Recursos Ordinários	50.000,00	40.384,62	0,00	9.615,38
14000000	Receita Agropecuária	3.500,00	9.111,98	5.611,98	0,00
14900000	Outras Receitas Agropecuárias	3.500,00	9.111,98	5.611,98	0,00
	Recursos Ordinários	3.500,00	9.111,98	5.611,98	0,00
16000000	Receita de Serviços	52.500,00	36.722,69	0,00	15.777,31
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	20.000,00	7.560,00	0,00	12.440,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	7.560,00	0,00	12.440,00
16001399	Outros Serviços Administrativos	1.500,00	1.993,59	493,59	0,00
	Recursos Ordinários	1.500,00	1.993,59	493,59	0,00
16001700	Serviços Agropecuários	30.000,00	27.169,10	0,00	2.830,90
	Recursos Ordinários	30.000,00	27.169,10	0,00	2.830,90
16009900	Outros Serviços	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000	Transferências Correntes	13.316.053,84	11.698.280,42	0,00	1.617.773,42
17200000	Transferências Intergovernamentais	13.281.468,08	11.698.280,42	0,00	1.583.187,66
17210000	Transferências da União	8.599.900,00	7.029.038,09	0,00	1.570.861,91
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	7.200.000,00	5.891.264,88	0,00	1.308.735,12
	Recursos Ordinários	4.032.000,00	3.240.195,70	0,00	791.804,30
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.016.000,00	1.708.466,81	0,00	307.533,19
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.152.000,00	942.602,37	0,00	209.397,63
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	328.054,16	328.054,16	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	328.054,16	328.054,16	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.000,00	4.093,11	1.093,11	0,00
	Recursos Ordinários	1.650,00	2.251,23	601,23	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	870,00	1.187,00	317,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	480,00	654,88	174,88	0,00
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	15,60	15,60	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	15,60	15,60	0,00
17212250	Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	98.000,00	66.056,58	0,00	31.943,42
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	98.000,00	66.056,58	0,00	31.943,42
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	573.100,00	409.245,55	0,00	163.854,45
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	573.100,00	409.245,55	0,00	163.854,45

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.000,00	129.516,65	0,00	78.483,35
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	208.000,00	129.516,65	0,00	78.483,35
17213501	Transferências do Salário-Educação	110.000,00	116.295,70	6.295,70	0,00
	Salário-Educação	110.000,00	116.295,70	6.295,70	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE	5.000,00	720,00	0,00	4.280,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	5.000,00	720,00	0,00	4.280,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	30.000,00	20.952,00	0,00	9.048,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	30.000,00	20.952,00	0,00	9.048,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	29.800,00	23.885,89	0,00	5.914,11
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	29.800,00	23.885,89	0,00	5.914,11
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	18.000,00	13.564,43	0,00	4.435,57
	Recursos Ordinários	10.620,00	9.495,08	0,00	1.124,92
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.500,00	2.622,47	0,00	1.877,53
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.880,00	1.446,88	0,00	1.433,12
17219900	Outras Transferências da União	315.000,00	25.373,54	0,00	289.626,46
	Recursos Ordinários	315.000,00	25.373,54	0,00	289.626,46
17220000	Transferências dos Estados	3.781.568,08	3.725.597,50	0,00	55.970,58
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.226.162,68	0,00	73.837,32
	Recursos Ordinários	1.815.000,00	1.767.015,06	0,00	47.984,94
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	957.000,00	945.106,94	0,00	11.893,06
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	528.000,00	514.040,68	0,00	13.959,32
17220102	Cota-Parte do IPVA	160.000,00	198.565,49	38.565,49	0,00
	Recursos Ordinários	94.400,00	109.662,64	15.262,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	40.000,00	57.292,98	17.292,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	25.600,00	31.609,87	6.009,87	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	65.000,00	50.794,26	0,00	14.205,74
	Recursos Ordinários	38.350,00	22.237,08	0,00	16.112,92
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.250,00	22.088,21	5.838,21	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.400,00	6.468,97	0,00	3.931,03
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	4.341,17	0,00	5.658,83
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	4.341,17	0,00	5.658,83
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	124.300,00	114.180,33	0,00	10.119,67
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	124.300,00	114.180,33	0,00	10.119,67
17229900	Outras Transferências dos Estados	122.268,08	131.553,57	9.285,49	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	75.000,00	50.367,31	0,00	24.632,69
	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	500,00	0,00	0,00	500,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	19.768,08	55.112,60	35.344,52	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	27.000,00	26.073,66	0,00	926,34
17240000	Transferências Multigovernamentais	900.000,00	943.644,83	43.644,83	0,00
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	900.000,00	943.644,83	43.644,83	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	770.000,00	720.749,18	0,00	49.250,82
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da	130.000,00	222.895,65	92.895,65	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Educação Básica)	130.000,00	222.895,65	92.895,65	0,00
17600000	Transferências de Convênios	34.585,76	0,00	0,00	34.585,76
17629900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	34.585,76	0,00	0,00	34.585,76
	Convênio de Trânsito - Militar	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
	Convênio de Trânsito - Civil	5.250,00	0,00	0,00	5.250,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	500,00	0,00	0,00	500,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	11.085,76	0,00	0,00	11.085,76
19000000	Outras Receitas Correntes	80.700,00	454.956,06	374.256,06	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	12.200,00	24.279,58	12.079,58	0,00
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.555,00	844,99	0,00	710,01
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	300,00	299,57	0,00	0,43
	Recursos Ordinários	165,00	164,78	0,00	0,22
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	87,00	86,86	0,00	0,14
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	48,00	47,93	0,00	0,07
19113900	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITBI	155,00	0,00	0,00	155,00
	Recursos Ordinários	110,00	0,00	0,00	110,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29,00	0,00	0,00	29,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	0,00	0,00	16,00
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100,00	30,25	0,00	69,75
	Recursos Ordinários	55,00	16,64	0,00	38,36
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29,00	8,78	0,00	20,22
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	4,83	0,00	11,17
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	500,00	54,23	0,00	445,77
	Recursos Ordinários	500,00	54,23	0,00	445,77
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	500,00	460,94	0,00	39,06
	Recursos Ordinários	500,00	460,94	0,00	39,06
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	3.645,00	6.892,23	3.247,23	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	700,00	5.195,33	4.495,33	0,00
	Recursos Ordinários	385,00	2.857,45	2.472,45	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	203,00	1.506,64	1.303,64	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	112,00	831,24	719,24	0,00
19131200	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis –	45,00	0,00	0,00	45,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29,00	0,00	0,00	29,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16,00	0,00	0,00	16,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	700,00	78,15	0,00	621,85
	Recursos Ordinários	385,00	42,99	0,00	342,01
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	203,00	22,66	0,00	180,34
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	112,00	12,50	0,00	99,50
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	2.000,00	803,30	0,00	1.196,70
	Recursos Ordinários	2.000,00	803,30	0,00	1.196,70

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	200,00	815,45	615,45	0,00
	Recursos Ordinários	200,00	815,45	615,45	0,00
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	6.000,00	5.001,17	0,00	998,83
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas –Principal	6.000,00	5.001,17	0,00	998,83
	Recursos Ordinários	6.000,00	5.001,17	0,00	998,83
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	1.000,00	809,13	0,00	190,87
	Recursos Ordinários	1.000,00	809,13	0,00	190,87
19190000	Multas de Outras Origens	0,00	10.732,06	10.732,06	0,00
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0,00	10.732,06	10.732,06	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	0,00	3.416,92	3.416,92	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	0,00	3.416,92	3.416,92	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	3.898,22	3.898,22	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	17.000,00	378.250,96	361.250,96	0,00
19210000	Indenizações	0,00	11.979,96	11.979,96	0,00
19219900	Outras Indenizações	0,00	11.979,96	11.979,96	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	11.979,96	11.979,96	0,00
19220000	Restituições	17.000,00	366.271,00	349.271,00	0,00
19229900	Outras Restituições	17.000,00	366.271,00	349.271,00	0,00
	Recursos Ordinários	17.000,00	223.657,13	206.657,13	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	73.619,70	73.619,70	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	68.994,17	68.994,17	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	46.500,00	46.669,00	169,00	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	6.500,00	17.997,57	11.497,57	0,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.000,00	11.144,97	9.144,97	0,00
	Recursos Ordinários	1.100,00	6.140,62	5.040,62	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	580,00	3.225,03	2.645,03	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	320,00	1.779,32	1.459,32	0,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	500,00	259,11	0,00	240,89
	Recursos Ordinários	275,00	142,51	0,00	132,49
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	145,00	75,14	0,00	69,86
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	80,00	41,46	0,00	38,54
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	54,04	54,04	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	54,04	54,04	0,00
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	3.000,00	1.100,98	0,00	1.899,02
	Recursos Ordinários	3.000,00	1.100,98	0,00	1.899,02
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	1.000,00	5.438,47	4.438,47	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	5.438,47	4.438,47	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	40.000,00	28.671,43	0,00	11.328,57
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal	40.000,00	28.671,43	0,00	11.328,57
	Recursos Ordinários	40.000,00	28.671,43	0,00	11.328,57
19900000	Receitas Diversas	5.000,00	5.756,52	756,52	0,00
19909900	Outras Receitas	5.000,00	5.756,52	756,52	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	5.756,52	756,52	0,00
20000000	Receitas de Capital	46.000,00	955.845,97	909.845,97	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
22000000	Alienação de Bens	1.000,00	170.796,00	169.796,00	0,00
22100000	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	170.796,00	169.796,00	0,00
22150000	Alienação de Veículos	0,00	117.796,00	117.796,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	117.796,00	117.796,00	0,00
22160000	Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
22170000	Alienação de Equipamentos	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	53.000,00	53.000,00	0,00
23000000	Amortização de Empréstimos	45.000,00	48.196,77	3.196,77	0,00
23009900	Amortização de Financiamentos Diversos	45.000,00	48.196,77	3.196,77	0,00
	Recursos Ordinários	45.000,00	48.196,77	3.196,77	0,00
24000000	Transferências de Capital	0,00	736.853,20	736.853,20	0,00
24200000	Transferências Intergovernamentais	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
24210000	Transferências da União	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
24700000	Transferências de Convênios	0,00	676.853,20	676.853,20	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	520.238,99	520.238,99	0,00
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	0,00	178.988,99	178.988,99	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	178.988,99	178.988,99	0,00
24710500	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00	341.250,00	341.250,00	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	341.250,00	341.250,00	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	133.273,14	133.273,14	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	133.273,14	133.273,14	0,00
24739900	Outras Transferências de Convênio dos Municípios	0,00	23.341,07	23.341,07	0,00
	Outras Especificações	0,00	23.341,07	23.341,07	0,00
	(...) DEDUÇÕES	-2.149.200,00	-1.877.292,97	271.907,03	0,00
10000000	Receitas Correntes	-2.149.200,00	-1.877.292,97	271.907,03	0,00
17000000	Transferências Correntes	-2.149.200,00	-1.877.292,97	271.907,03	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	-2.149.200,00	-1.877.292,97	271.907,03	0,00
17210000	Transferências da União	-1.444.200,00	-1.181.784,05	262.415,95	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	-1.440.000,00	-1.178.252,63	261.747,37	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.440.000,00	-1.178.252,63	261.747,37	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-600,00	-818,57	0,00	218,57
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-600,00	-818,57	0,00	218,57
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.600,00	-2.712,85	887,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.600,00	-2.712,85	887,15	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-705.000,00	-695.508,92	9.491,08	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	-660.000,00	-645.231,43	14.768,57	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-660.000,00	-645.231,43	14.768,57	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	-32.000,00	-39.712,28	0,00	7.712,28
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-32.000,00	-39.712,28	0,00	7.712,28
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	-13.000,00	-10.565,21	2.434,79	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-13.000,00	-10.565,21	2.434,79	0,00
	Totais	12.180.950,00	11.928.569,23	0,00	252.380,77

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito Municipal e Vice	417.500,00	0,00	417.500,00	385.069,00	32.431,00
02001.04	Administração	392.000,00	0,00	392.000,00	362.919,00	29.081,00
02001.04.122	Administração Geral	392.000,00	0,00	392.000,00	362.919,00	29.081,00
02001.04.122.02.000002	Manut. e Func.Gabinete do Prefeito e Vice	392.000,00	0,00	392.000,00	362.919,00	29.081,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	280.000,00	0,00	280.000,00	269.805,10	10.194,90
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				219.763,70	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				212.376,86	
3.1.90.11.43	13º salário				7.386,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				50.041,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				48.358,56	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				1.682,84	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	102.000,00	0,00	102.000,00	83.529,90	18.470,10
3.3.90.14.00	Diárias Civil				21.904,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				21.904,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.669,09	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.271,12	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				235,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				186,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				100,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				876,97	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				16.651,90	
3.3.90.33.01	passagens para o país				16.451,90	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				200,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				27.300,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				27.300,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.544,41	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.532,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				65,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.130,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.817,16	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.460,00	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				5.460,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.584,00	416,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.584,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				630,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				5.272,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.302,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				380,00	
02001.05	Defesa Nacional	25.500,00	0,00	25.500,00	22.150,00	3.350,00
02001.05.153	Defesa Terrestre	25.500,00	0,00	25.500,00	22.150,00	3.350,00
02001.05.153.02.000056	Manut. Atividades Junta do Serviço Militar	25.500,00	0,00	25.500,00	22.150,00	3.350,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				17.848,64	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				16.380,94	
3.1.90.11.43	13º salário				1.467,70	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.151,36	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.801,36	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				350,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.500,00	0,00	3.500,00	150,00	3.350,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				150,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				150,00	
02002	Controle Interno Municipal	50.000,00	0,00	50.000,00	43.448,44	6.551,56
02002.04	Administração	50.000,00	0,00	50.000,00	43.448,44	6.551,56

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02002.04.124	Controle Interno	50.000,00	0,00	50.000,00	43.448,44	6.551,56
02002.04.124.02.000003	Manut. Ativ.Coordenadoria de Controle Interno	50.000,00	0,00	50.000,00	43.448,44	6.551,56
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	38.395,44	1.604,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				31.368,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				28.928,12	
3.1.90.11.43	13º salário				2.440,81	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.026,51	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.026,51	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	5.053,00	1.947,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				433,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				333,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.620,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.320,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				220,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				80,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
03001	Administração e Planejamento	894.592,08	0,00	894.592,08	858.474,47	36.117,61
03001.04	Administração	894.592,08	0,00	894.592,08	858.474,47	36.117,61
03001.04.122	Administração Geral	894.592,08	0,00	894.592,08	858.474,47	36.117,61
03001.04.122.01.000002	Ampliação e Reforma do Centro Administrativo	32.270,36	0,00	32.270,36	28.596,12	3.674,24
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	32.270,36	0,00	32.270,36	28.596,12	3.674,24
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				28.596,12	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				28.596,12	
03001.04.122.02.000004	Manut. Serviços Secretaria Administração	862.321,72	0,00	862.321,72	829.878,35	32.443,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	391.082,02	8.917,98
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				9.828,56	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				9.828,56	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				310.595,74	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				288.926,95	
3.1.90.11.43	13º salário				21.668,79	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				70.198,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				63.971,36	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				6.227,08	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				459,28	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				459,28	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	440.399,53	0,00	440.399,53	419.429,33	20.970,20
3.3.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				0,00	
3.3.90.01.01	proventos - pessoal civil				0,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				28.999,60	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				465,23	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.475,81	
3.3.90.30.16	material de expediente				8.608,20	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.115,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.102,65	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.350,25	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.204,58	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				820,60	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.973,84	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				334,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				720,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.829,44	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.584,38	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.584,38	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				108.741,47	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				55.273,77	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				53.467,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.039,57	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				7.919,57	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				120,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				269.015,89	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				780,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				84.545,45	
3.3.90.39.08	manutenção de software				8.962,95	
3.3.90.39.11	locação de softwares				18.649,56	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				685,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				275,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.026,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				7.374,30	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.820,42	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				7.940,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				41.502,70	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				15.035,00	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				528,38	
3.3.90.39.69	seguros em geral				652,85	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				8.208,56	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				5.249,15	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				26.861,54	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				4.263,89	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				9.964,55	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.690,59	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.584,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.584,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				344,42	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				344,42	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				120,00	
3.3.90.93.02	restituições				120,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	21.922,19	0,00	21.922,19	19.367,00	2.555,19
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				19.367,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				945,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				3.150,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				420,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.270,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				4.510,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				8.072,00	
04001	Contabilidade	150.713,60	0,00	150.713,60	142.633,73	8.079,87
04001.04	Administração	150.713,60	0,00	150.713,60	142.633,73	8.079,87
04001.04.123	Administração Financeira	150.713,60	0,00	150.713,60	142.633,73	8.079,87
04001.04.123.02.000005	Manut. e Func. Dpto. Contadoria Geral	150.713,60	0,00	150.713,60	142.633,73	8.079,87
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	125.500,00	0,00	125.500,00	125.462,42	37,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				102.269,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				95.497,72	
3.1.90.11.43	13º salário				6.772,22	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				23.192,48	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				22.696,67	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				495,81	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.213,60	0,00	20.213,60	13.466,01	6.747,59
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.101,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.101,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				455,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				455,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				595,09	
3.3.90.33.01	passagens para o país				595,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.314,92	
3.3.90.39.11	locação de softwares				7.374,92	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.940,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.705,30	1.294,70
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.705,30	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.705,30	
04002	Fazenda, Tributação, Fiscalização e Tesouraria	373.362,47	0,00	373.362,47	361.860,86	11.501,61
04002.04	Administração	263.362,47	0,00	263.362,47	258.155,62	5.206,85
04002.04.123	Administração Financeira	263.362,47	0,00	263.362,47	258.155,62	5.206,85
04002.04.123.02.000006	Manut.Dpto.Fazenda,Tributação, Fiscalização e Tesouraria	258.891,60	0,00	258.891,60	255.335,62	3.555,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	211.500,00	0,00	211.500,00	211.500,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				170.683,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				158.305,52	
3.1.90.11.43	13º salário				12.378,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				40.816,35	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				36.235,54	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				4.580,81	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.391,60	0,00	35.391,60	33.261,62	2.129,98
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.722,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.722,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				496,11	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				496,11	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.422,72	
3.3.90.33.01	passagens para o país				937,34	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				1.485,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.620,29	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				603,81	
3.3.90.39.08	manutenção de software				323,95	
3.3.90.39.11	locação de softwares				9.815,52	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				417,25	
3.3.90.39.81	serviços bancários				9.479,74	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.626,26	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.353,76	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	
3.3.90.92.91	sentenças judiciais				4.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	10.574,00	1.426,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				10.574,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				5.584,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.990,00	
04002.04.123.02.000007	Manutenção Consórcio Público - CIGA	4.470,87	0,00	4.470,87	2.820,00	1.650,87
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	450,00	0,00	450,00	0,00	450,00
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	3.270,87	0,00	3.270,87	2.820,00	450,87
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.820,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.820,00	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
04002.28	Encargos Especiais	110.000,00	0,00	110.000,00	103.705,24	6.294,76
04002.28.843	Serviço da Dívida Interna	110.000,00	0,00	110.000,00	103.705,24	6.294,76
04002.28.843.09.000001	Pagamento Dívida Fundada - DFI	110.000,00	0,00	110.000,00	103.705,24	6.294,76

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	12.352,76	2.647,24
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				12.352,76	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				12.168,72	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				184,04	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00	0,00	95.000,00	91.352,48	3.647,52
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				76.279,47	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				75.993,12	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				286,35	
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais				15.073,01	
4.6.90.91.31	outros precatórios relativos a despesas de pessoal				15.073,01	
05001	Administração da Educação Municipal	219.761,40	0,00	219.761,40	191.932,72	27.828,68
05001.12	Educação	219.761,40	0,00	219.761,40	191.932,72	27.828,68
05001.12.122	Administração Geral	219.761,40	0,00	219.761,40	191.932,72	27.828,68
05001.12.122.01.000003	Aquisição Veículo Utilização Dpto. Educação	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30,00	0,00	30,00	0,00	30,00
05001.12.122.02.000008	Manut. Dpto de Educação	219.731,40	0,00	219.731,40	191.932,72	27.798,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	155.000,00	0,00	155.000,00	139.015,25	15.984,75
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				47,16	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				47,16	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				99.249,29	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				91.885,50	
3.1.90.11.43	13º salário				7.363,79	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				39.718,80	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				36.392,92	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				3.325,88	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	54.731,40	0,00	54.731,40	48.915,47	5.815,93
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.812,50	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.812,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.410,82	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.352,22	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				153,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				155,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				325,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				171,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				75,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.028,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				150,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.567,07	
3.3.90.33.01	passagens para o país				597,07	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				970,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				14.527,24	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				14.527,24	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				23.597,84	
3.3.90.39.11	locação de softwares				3.740,44	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				180,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				0,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.542,57	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				13.180,83	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				144,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				810,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	4.002,00	5.998,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.002,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				1.420,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.582,00	
05002	Ensino Fundamental	2.593.780,95	0,00	2.593.780,95	2.405.604,55	188.176,40
05002.12	Educação	2.593.780,95	0,00	2.593.780,95	2.405.604,55	188.176,40
05002.12.306	Alimentação e Nutrição	46.578,75	0,00	46.578,75	34.511,38	12.067,37
05002.12.306.02.000011	Aquisição Merenda Escolar Ensino Fundamental	46.578,75	0,00	46.578,75	34.511,38	12.067,37
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.578,75	0,00	45.578,75	34.511,38	11.067,37
3.3.90.30.00	Material de Consumo				34.511,38	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				34.511,38	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05002.12.361	Ensino Fundamental	2.547.202,20	0,00	2.547.202,20	2.371.093,17	176.109,03
05002.12.361.01.000004	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Ens. Fundamental	943.047,33	0,00	943.047,33	940.000,00	3.047,33
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	943.047,33	0,00	943.047,33	940.000,00	3.047,33
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				940.000,00	
4.4.90.51.91	obras em andamento				940.000,00	
05002.12.361.01.000005	Aquis. Veiculo Transporte Escolar Ens. Fundamental	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
05002.12.361.02.000009	Manut. e Func. Atividades Ensino Fundamental	992.786,95	0,00	992.786,95	954.939,37	37.847,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	862.454,30	0,00	862.454,30	847.921,96	14.532,34
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				318.600,30	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				53.490,36	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				265.109,94	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				431.232,45	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				398.550,57	
3.1.90.11.43	13º salário				32.681,88	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				98.030,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				85.339,17	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				12.691,06	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				58,98	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				58,98	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.418,11	0,00	120.418,11	101.893,07	18.525,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				42.687,26	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.668,22	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				909,95	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				239,40	
3.3.90.30.16	material de expediente				18.428,77	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.846,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				154,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				717,40	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.462,20	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.282,10	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.380,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				2.669,72	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				0,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				120,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.754,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				360,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				695,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				110,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				110,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				59.095,81	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				13.685,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				10.100,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				3.953,34	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				300,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				998,61	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				998,11	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.912,27	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.069,65	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.826,46	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.276,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.368,97	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				2.500,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				4.797,72	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.309,68	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.914,54	0,00	9.914,54	5.124,34	4.790,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.709,80	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				2.498,00	
4.4.90.52.38	máquinas, ferramentas e utensílios de oficina				211,80	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.414,54	
4.4.90.93.02	restituições				2.414,54	
05002.12.361.02.000010	Manut. e Func. Transporte Escolar Ens, Fundamental	609.367,92	0,00	609.367,92	476.153,80	133.214,12
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	288.899,09	0,00	288.899,09	222.080,62	66.818,47
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				129.494,16	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				120.001,36	
3.1.90.11.43	13º salário				9.492,80	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				42.426,60	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				39.078,17	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				3.348,43	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				50.159,86	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				50.159,86	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	320.468,83	0,00	320.468,83	254.073,18	66.395,65
3.3.90.30.00	Material de Consumo				154.990,53	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				84.136,95	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				550,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				683,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				69.620,58	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				180,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				180,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				98.902,65	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				995,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				30.459,80	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				57.256,07	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.599,76	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.592,02	
05003	Educação Infantil	806.498,51	0,00	806.498,51	709.871,10	96.627,41
05003.12	Educação	806.498,51	0,00	806.498,51	709.871,10	96.627,41
05003.12.306	Alimentação e Nutrição	34.000,00	0,00	34.000,00	23.713,71	10.286,29
05003.12.306.02.000014	Aquisição Merenda Escolar Ensino Infantil	34.000,00	0,00	34.000,00	23.713,71	10.286,29
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	34.000,00	0,00	34.000,00	23.713,71	10.286,29
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.713,71	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				23.713,71	
05003.12.365	Educação Infantil	772.498,51	0,00	772.498,51	686.157,39	86.341,12
05003.12.365.01.000006	Construção, Ampliação e Manut.Rede Física Educ.Infantil	58.077,81	0,00	58.077,81	49.948,35	8.129,46
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	58.077,81	0,00	58.077,81	49.948,35	8.129,46
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				49.948,35	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				49.948,35	
05003.12.365.02.000012	Manut. e Func.Educação Infantil	592.773,30	0,00	592.773,30	529.732,73	63.040,57

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	462.000,00	0,00	462.000,00	434.414,65	27.585,35
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				14.301,16	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				2.281,79	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				12.019,37	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				336.670,19	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				310.224,79	
3.1.90.11.43	13º salário				26.445,40	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				83.443,30	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				74.595,94	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				8.847,36	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	105.593,40	0,00	105.593,40	71.965,24	33.628,16
3.3.90.14.00	Diárias Civil				600,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				600,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				42.090,80	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				8.122,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				756,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				796,50	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				6.492,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				13.788,31	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				326,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				2.709,84	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.480,10	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				719,20	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.091,10	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.281,75	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				119,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				542,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				360,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				505,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				788,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				788,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				28.328,84	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				765,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				25,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				282,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.347,89	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				9.833,60	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				2.595,41	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.705,02	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.524,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.620,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				8.630,83	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				157,60	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				157,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.179,90	0,00	25.179,90	23.352,84	1.827,06
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				23.352,84	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				20.179,90	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				3.172,94	
05003.12.365.02.000013	Manut. e Func. Transporte Escolar Infantil	121.647,40	0,00	121.647,40	106.476,31	15.171,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	1.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.000,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	110.647,40	0,00	110.647,40	105.476,31	5.171,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				36.583,82	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.04	gás engarrafado				675,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				500,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				35.408,82	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				68.892,49	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				11.992,50	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				47.774,51	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.991,16	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				134,32	
05004	Ensino Médio	76.800,00	0,00	76.800,00	60.288,18	16.511,82
05004.12	Educação	76.800,00	0,00	76.800,00	60.288,18	16.511,82
05004.12.362	Ensino Médio	76.800,00	0,00	76.800,00	60.288,18	16.511,82
05004.12.362.02.000015	Manut. e Func. Transporte Escolar Ensino Médio	36.800,00	0,00	36.800,00	26.628,18	10.171,82
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	36.800,00	0,00	36.800,00	26.628,18	10.171,82
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				25.597,07	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				25.597,07	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.031,11	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				1.031,11	
05004.12.362.02.000055	Manutenção e Funcionamento dos Serviços do Ensino Médio	40.000,00	0,00	40.000,00	33.660,00	6.340,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	40.000,00	0,00	40.000,00	33.660,00	6.340,00
3.3.50.41.00	Contribuições				33.660,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				33.660,00	
05005	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05005.12.367.02.000016	Manut. Atividades e Convênios Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05006	Ensino Superior	94.100,00	0,00	94.100,00	89.945,56	4.154,44

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05006.12	Educação	94.100,00	0,00	94.100,00	89.945,56	4.154,44
05006.12.364	Ensino Superior	94.100,00	0,00	94.100,00	89.945,56	4.154,44
05006.12.364.02.000017	Auxílios Financeiros a Estudantes	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes				10.000,00	
3.3.90.18.99	outros auxílios financeiros a estudantes				10.000,00	
05006.12.364.02.000018	Manut. Func.Trasporte Escolar Ensino Superior	84.100,00	0,00	84.100,00	79.945,56	4.154,44
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	84.100,00	0,00	84.100,00	79.945,56	4.154,44
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				79.945,56	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				79.945,56	
05007	Ensino Profissionalizante	54.000,00	0,00	54.000,00	42.497,21	11.502,79
05007.12	Educação	54.000,00	0,00	54.000,00	42.497,21	11.502,79
05007.12.363	Ensino Profissional	54.000,00	0,00	54.000,00	42.497,21	11.502,79
05007.12.363.02.000019	Manut. e Coord. dos Serv. Ensino Profissionalizante	54.000,00	0,00	54.000,00	42.497,21	11.502,79
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	42.497,21	11.502,79
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				42.497,21	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				42.497,21	
06001	Departamento de Cultura	67.249,20	0,00	67.249,20	39.387,33	27.861,87
06001.04	Administração	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
06001.04.122	Administração Geral	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
06001.04.122.01.000025	Infraestrutura de Turismo	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
06001.13	Cultura	61.249,20	0,00	61.249,20	39.387,33	21.861,87
06001.13.392	Difusão Cultural	61.249,20	0,00	61.249,20	39.387,33	21.861,87
06001.13.392.01.000007	Construção de Centro de Eventos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06001.13.392.02.000020	Manut. e Func.Dpto Cultura e Turismo	49.000,00	0,00	49.000,00	39.387,33	9.612,67

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	26.613,80	386,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				21.743,38	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				20.091,21	
3.1.90.11.43	13º salário				1.652,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.870,42	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.870,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	19.000,00	0,00	19.000,00	11.733,53	7.266,47
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.904,77	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				792,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				438,77	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				674,00	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.803,56	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				1.803,56	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.150,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				6.150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				500,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				500,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.375,20	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.375,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.040,00	1.960,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.040,00	
4.4.90.52.26	instrumentos musicais e artísticos				1.040,00	
06001.13.392.02.000021	Implant.Manut. e Func. Biblioteca Pública Municipal	11.249,20	0,00	11.249,20	0,00	11.249,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.249,20	0,00	7.249,20	0,00	7.249,20
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
06002	Departamento de Esportes e Turismo	164.000,00	0,00	164.000,00	152.951,81	11.048,19
06002.27	Desporto e Lazer	164.000,00	0,00	164.000,00	152.951,81	11.048,19

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06002.27.812	Desporto Comunitário	164.000,00	0,00	164.000,00	152.951,81	11.048,19
06002.27.812.01.000009	Construção Centro Poli Esportivo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06002.27.812.02.000022	Manut. e Func.Dpto. Esportes	163.000,00	0,00	163.000,00	152.951,81	10.048,19
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	63.920,70	3.079,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				51.228,68	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				48.272,28	
3.1.90.11.43	13º salário				2.956,40	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.692,02	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.227,79	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				1.464,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	93.000,00	0,00	93.000,00	89.031,11	3.968,89
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.391,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.391,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.803,66	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.498,24	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				8.365,00	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.139,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				649,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				618,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				36,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				498,42	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				10.261,13	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				10.261,13	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				740,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				740,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				61.687,32	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				210,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				100,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				236,27	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				596,09	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				674,96	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				59.870,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				148,00	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				148,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07001	Transportes na Sede do Município e Interior	1.168.690,73	76.508,84	1.245.199,57	1.082.565,16	162.634,41
07001.26	Transporte	1.168.690,73	76.508,84	1.245.199,57	1.082.565,16	162.634,41
07001.26.782	Transporte Rodoviário	1.168.690,73	76.508,84	1.245.199,57	1.082.565,16	162.634,41
07001.26.782.01.000010	Aquis.Veiculos Máquinas e Equipamentos Transportes	100.832,71	0,00	100.832,71	90.132,71	10.700,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.832,71	0,00	100.832,71	90.132,71	10.700,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				89.832,71	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				89.832,71	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				300,00	
4.4.90.52.57	acessórios para automóveis				300,00	
07001.26.782.01.000108	Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Pinguelas e Pontilhões do Município	0,00	76.508,84	76.508,84	75.953,18	555,66
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	76.508,84	76.508,84	75.953,18	555,66
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				75.953,18	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				75.953,18	
07001.26.782.02.000023	Manut.e Func.Dpto. Transportes e Obras	1.067.858,02	0,00	1.067.858,02	916.479,27	151.378,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	598.596,10	0,00	598.596,10	571.250,41	27.345,69
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				455.399,22	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				423.716,08	
3.1.90.11.43	13º salário				31.683,14	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				107.832,56	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				101.385,97	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				6.446,59	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				8.018,63	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				8.018,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	469.261,92	0,00	469.261,92	345.228,86	124.033,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				225.935,81	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				155.393,99	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				95,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				40,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				36.957,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.590,50	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.676,16	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				27.837,66	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				345,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.563,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				2.038,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				525,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				115.513,78	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				12.960,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.931,36	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				18.829,80	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.970,00	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				54.426,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.676,96	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				619,65	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.636,71	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.69	seguros em geral				821,31	
3.3.90.39.81	serviços bancários				0,22	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.641,77	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.216,27	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				703,67	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				512,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07002	Obras, Urbanismo, Infra-estrutura e Serviços Gerai	601.201,38	13.000,00	614.201,38	470.502,68	143.698,70
07002.15	Urbanismo	601.201,38	13.000,00	614.201,38	470.502,68	143.698,70
07002.15.451	Infra-Estrutura Urbana	76.729,78	13.000,00	89.729,78	12.913,20	76.816,58
07002.15.451.01.000011	Aquis. Veiculos Máquinas e Equip, Serv. Urbanos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07002.15.451.01.000012	Construção, Ampl. e Pavim.de Ruas e Avenidas do Municipio	75.729,78	0,00	75.729,78	0,00	75.729,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	75.729,78	0,00	75.729,78	0,00	75.729,78
07002.15.451.01.000110	Aquis.Imóveis, Constr.e Ampl. e Aquis.Equip.p/Implantação Ciclovias e Calçadas padrão PNE Na SC493	0,00	13.000,00	13.000,00	12.913,20	86,80
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	13.000,00	13.000,00	12.913,20	86,80
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				12.913,20	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				12.913,20	
07002.15.452	Serviços Urbanos	524.471,60	0,00	524.471,60	457.589,48	66.882,12
07002.15.452.02.000024	Manut.Dpto Serviços Urbanos e Conserv. Vias públicas	434.017,76	0,00	434.017,76	391.505,94	42.511,82
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	31.037,17	8.962,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				24.700,04	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				22.878,36	
3.1.90.11.43	13º salário				1.821,68	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				6.337,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.532,65	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				804,48	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	388.766,16	0,00	388.766,16	355.407,27	33.358,89
3.3.90.30.00	Material de Consumo				73.876,08	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				27.040,39	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				810,74	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				96,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				18.844,70	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				291,75	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.658,75	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				357,40	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				4.146,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.695,16	
3.3.90.30.42	ferramentas				1.040,64	
3.3.90.30.51	materiais para conservação e manutenção de bens de uso comum do povo				6.283,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.610,25	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.150,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				9.150,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				270.551,19	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				91.250,71	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				860,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				11.426,03	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				30,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				96.288,96	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				36.100,38	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.720,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				392,33	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				32.482,78	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.830,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				1.830,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.251,60	0,00	5.251,60	5.061,50	190,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.809,90	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				4.809,90	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				251,60	
4.4.90.93.02	restituições				251,60	
07002.15.452.02.000025	Manut.Conser e Ampl.Rede Iluminação Pública	90.453,84	0,00	90.453,84	66.083,54	24.370,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	84.550,00	0,00	84.550,00	66.083,54	18.466,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.455,84	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5.455,84	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				60.627,70	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				12.127,70	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				48.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.903,84	0,00	5.903,84	0,00	5.903,84
08001	Indústria, Comércio e Serviços	21.000,00	30.000,00	51.000,00	33.224,58	17.775,42
08001.22	Indústria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.22.661	Promoção Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.22.661.01.000017	Aquisição, Construção e Ampliação Imóvel Área Industrial	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.23	Comércio e Serviços	20.000,00	30.000,00	50.000,00	33.224,58	16.775,42
08001.23.691	Promoção Comercial	20.000,00	30.000,00	50.000,00	33.224,58	16.775,42
08001.23.691.02.000026	Manut.Serviços da Indústria, Comércio e Serviços	20.000,00	30.000,00	50.000,00	33.224,58	16.775,42
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	30.000,00	30.000,00	23.640,00	6.360,00
3.3.60.45.00	Subvenções Econômicas				23.640,00	
3.3.60.45.99	outras equalizações de preços e taxas				23.640,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	9.584,58	10.415,42
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.584,58	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.15	locação de imóveis				8.584,58	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.3.90.92.42	auxílios				0,00	
09001	Fundo Municipal de Assistência Social	925.341,49	0,00	925.341,49	694.125,10	231.216,39
09001.08	Assistência Social	925.341,49	0,00	925.341,49	694.125,10	231.216,39
09001.08.241	Assistência ao Idoso	39.553,40	0,00	39.553,40	22.791,98	16.761,42
09001.08.241.02.000033	Manut. Serv. Assistência ao Idoso	39.553,40	0,00	39.553,40	22.791,98	16.761,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	39.553,40	0,00	39.553,40	22.791,98	16.761,42
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.477,96	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				0,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				9.761,68	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.394,12	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				0,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				322,16	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.362,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				5.362,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.139,13	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				2.289,13	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.850,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.218,62	
3.3.90.47.15	multas				118,85	
3.3.90.47.16	juros				172,57	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				927,20	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				594,27	
3.3.90.92.47	obrigações tributárias e contributivas				594,27	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
09001.08.242.02.000027	Atendimento a Portadores de Necessidades Excepcionais	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais				10.000,00	
3.3.50.43.99	outras subvenções sociais				10.000,00	
09001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	321.481,30	0,00	321.481,30	206.591,27	114.890,03
09001.08.243.02.000029	Manut. Serviços Conselho Tutelar	81.600,00	0,00	81.600,00	80.435,35	1.164,65
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	77.600,00	0,00	77.600,00	77.160,84	439,16
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				65.231,31	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				59.271,33	
3.1.90.11.43	13º salário				5.959,98	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				11.929,53	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				11.600,37	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				329,16	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.274,51	725,49
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.274,51	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				964,51	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				110,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.08.243.02.000032	Manut. Serv.Assistência ao Menor - PETI	239.881,30	0,00	239.881,30	126.155,92	113.725,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	23.706,48	11.293,52
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				20.230,49	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				3.320,71	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				16.909,78	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.532,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.532,92	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.943,07	
3.1.90.13.01	FGTS				1.400,55	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				542,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	204.881,30	0,00	204.881,30	102.449,44	102.431,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				66.675,60	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				402,58	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				25.248,96	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				315,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.756,14	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.029,82	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.046,51	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				25.319,73	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				75,80	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				20,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				127,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.334,06	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				35.773,84	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				460,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				100,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.506,95	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				643,41	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				63,48	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.08.244	Assistência Comunitária	554.306,79	0,00	554.306,79	454.741,85	99.564,94
09001.08.244.02.000028	Manut. Serv.da Assistência Social	243.000,00	0,00	243.000,00	216.482,46	26.517,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	193.000,00	0,00	193.000,00	191.970,04	1.029,96

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				150.102,98	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				139.929,96	
3.1.90.11.43	13º salário				10.173,02	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				38.934,15	
3.1.90.13.01	FGTS				584,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				35.686,01	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				2.663,74	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.932,91	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				2.932,91	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	24.512,42	25.487,58
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.570,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.570,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.236,50	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				8.574,66	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				345,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.388,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				752,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				35,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				119,60	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.480,49	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				541,75	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				294,63	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				294,63	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.570,04	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.570,04	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.791,25	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				30,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				150,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				643,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.868,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.100,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				50,00	
3.3.90.93.02	restituições				50,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.08.244.02.000030	Manut. Atividades do CRAS	192.293,62	0,00	192.293,62	158.035,08	34.258,54
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	118.260,00	0,00	118.260,00	107.580,80	10.679,20
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				82.126,68	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				76.133,72	
3.1.90.11.43	13º salário				5.992,96	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				25.454,12	
3.1.90.13.01	FGTS				6.314,00	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				17.643,60	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				1.496,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	74.033,62	0,00	74.033,62	50.454,28	23.579,34
3.3.90.14.00	Diárias Civil				730,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				730,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.552,69	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				268,48	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				11.531,04	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				85,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				156,80	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				624,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				378,32	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.579,33	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				8.664,80	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				50,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				5,00	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				209,92	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.000,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.923,15	
3.3.90.39.11	locação de softwares				8.488,48	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				40,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				45,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.845,47	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.192,18	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.660,82	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				640,00	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				7.167,20	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.844,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				248,44	
3.3.90.92.39	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				248,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.08.244.02.000031	Manut. Serviços Assistência Comunitária	119.013,17	0,00	119.013,17	80.224,31	38.788,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.213,17	0,00	100.213,17	66.520,31	33.692,86
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.758,69	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				154,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				6.159,28	
3.3.90.30.10	material odontológico				57,90	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				150,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				33,84	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				129,60	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				532,72	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				2.105,46	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				14,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				110,40	
3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos				101,99	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.208,70	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.116,04	
3.3.90.31.99	outras premiações				3.116,04	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.651,85	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.651,85	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				314,58	
3.3.90.33.01	passagens para o país				314,58	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				5.239,78	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				5.239,78	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.778,21	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				150,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.244,14	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.144,86	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.500,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				350,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				105,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				33.283,96	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				1.661,16	
3.3.90.93.02	restituições				1.661,16	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18.800,00	0,00	18.800,00	13.704,00	5.096,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.704,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				7.434,00	
4.4.90.52.34	máquinas, utensílios e equipamentos diversos				6.270,00	
11001	Fundo Municipal de Agricultura	1.271.973,40	0,00	1.271.973,40	1.118.298,86	153.674,54
11001.20	Agricultura	1.271.973,40	0,00	1.271.973,40	1.118.298,86	153.674,54
11001.20.601	Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	0,00	50.000,00	26.831,19	23.168,81
11001.20.601.02.000057	Incentivos a Produção Agropecuária Vegetal	50.000,00	0,00	50.000,00	26.831,19	23.168,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	48.000,00	0,00	48.000,00	26.831,19	21.168,81
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				8.827,90	
3.3.90.32.04	sementes				8.827,90	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				15.002,69	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				15.002,69	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.000,60	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				3.000,60	
11001.20.602	Promoção da Produção Animal	90.000,00	0,00	90.000,00	86.778,00	3.222,00
11001.20.602.02.000042	Incentivos a Produção Agropecuária Animal	90.000,00	0,00	90.000,00	86.778,00	3.222,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	86.778,00	3.222,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				49.578,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				49.578,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				37.200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				37.200,00	
11001.20.606	Extensão Rural	1.130.973,40	0,00	1.130.973,40	1.004.689,67	126.283,73
11001.20.606.01.000020	Aquisição de Veículos e Equipamentos Agrícolas	413.813,56	0,00	413.813,56	406.780,00	7.033,56
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	413.813,56	0,00	413.813,56	406.780,00	7.033,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				406.780,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				388.880,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				17.900,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001.20.606.02.000041	Manut. Dpto.de Agricultura	665.000,00	0,00	665.000,00	552.081,30	112.918,70
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	240.000,00	0,00	240.000,00	237.651,25	2.348,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				189.219,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				175.143,80	
3.1.90.11.43	13º salário				14.075,34	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				44.516,33	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				41.276,73	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				3.239,60	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				3.915,78	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				3.915,78	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	5.000,00	0,00	5.000,00	1.608,00	3.392,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.608,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.608,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	415.000,00	0,00	415.000,00	312.822,05	102.177,95
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.547,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.547,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				179.289,16	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				124.074,63	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				573,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				40,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				353,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				84,90	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.753,67	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				6.500,65	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				30,30	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				596,60	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				34.406,91	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.875,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				924,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				924,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				527,99	
3.3.90.33.01	passagens para o país				527,99	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				230,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				60,00	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				170,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				127.204,15	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				28.614,24	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.340,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				11.176,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				7.678,30	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				40.149,68	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				596,09	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.768,53	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				10.366,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.524,37	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				20.990,94	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				2.099,25	
3.3.90.93.02	restituições				2.099,25	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11001.20.606.02.000043	Manut. Conserv. e Ampliação Telefonia e Internet Rural	52.159,84	0,00	52.159,84	45.828,37	6.331,47
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.159,84	0,00	47.159,84	45.828,37	1.331,47

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				24.094,42	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				24.094,42	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				21.733,95	
4.4.90.93.02	restituições				21.733,95	
11001.20.609	Defesa Agropecuária	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11001.20.609.01.000021	Constr.Centro Múltiplo de Ativ.Agricultura Familiar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12001	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	4.724,92	0,00	4.724,92	0,00	4.724,92
12001.08	Assistência Social	4.724,92	0,00	4.724,92	0,00	4.724,92
12001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	4.724,92	0,00	4.724,92	0,00	4.724,92
12001.08.243.02.000044	Manut. Centros de Atendimentos a Crianças e Adolescentes	4.724,92	0,00	4.724,92	0,00	4.724,92
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.724,92	0,00	4.724,92	0,00	4.724,92
12001.08.243.02.000045	Manun.e Coord. Ativ.F.M. Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13001	Fundo Municipal de Assistência a Saúde	305.981,59	0,00	305.981,59	240.157,33	65.824,26
13001.04	Administração	305.981,59	0,00	305.981,59	240.157,33	65.824,26
13001.04.122	Administração Geral	305.981,59	0,00	305.981,59	240.157,33	65.824,26
13001.04.122.02.000046	Manut,Serviços Fundo Assistência a Saúde	305.981,59	0,00	305.981,59	240.157,33	65.824,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	295.981,59	0,00	295.981,59	240.157,33	55.824,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				230.966,20	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				230.966,20	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				9.191,13	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				9.191,13	
14001	Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	52.000,00	0,00	52.000,00	19.873,87	32.126,13
14001.16	Habitação	52.000,00	0,00	52.000,00	19.873,87	32.126,13
14001.16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.16.481.01.000026	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.16.482	Habitação Urbana	52.000,00	0,00	52.000,00	19.873,87	32.126,13
14001.16.482.01.000022	Aquisição área terra, Const. e Reforma Unid. Habitacional Urbana	52.000,00	0,00	52.000,00	19.873,87	32.126,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	51.000,00	0,00	51.000,00	19.873,87	31.126,13
4.4.90.30.00	Material de Consumo				5.740,99	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.740,99	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				14.132,88	
4.4.90.61.03	terrenos				14.132,88	
15001	Fundo Municipal de Saneamento Básico	32.000,00	0,00	32.000,00	21.310,70	10.689,30
15001.17	Saneamento	32.000,00	0,00	32.000,00	21.310,70	10.689,30
15001.17.511	Saneamento Básico Rural	26.000,00	0,00	26.000,00	21.310,70	4.689,30
15001.17.511.01.000024	Constr. Ampliação e Conservação Rede Água Interior	26.000,00	0,00	26.000,00	21.310,70	4.689,30
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	19.735,70	264,30
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.300,70	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				355,80	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				261,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				683,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				18.435,00	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.690,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				595,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	1.575,00	4.425,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.575,00	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				1.575,00	
15001.17.512	Saneamento Básico Urbano	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001.17.512.01.000023	Constr.Ampliação e Conserv.Saneamento Básico	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
16001	Encargos Gerais do Município	540.314,58	0,00	540.314,58	417.606,35	122.708,23
16001.04	Administração	540.314,58	0,00	540.314,58	417.606,35	122.708,23
16001.04.122	Administração Geral	540.314,58	0,00	540.314,58	417.606,35	122.708,23
16001.04.122.02.000047	Precatórios e Sentenças Judiciais	60.000,00	0,00	60.000,00	12.369,63	47.630,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	12.369,63	17.630,37
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.292,81	
3.3.90.39.66	serviços judiciários				3.292,81	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				9.076,82	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				9.076,82	
16001.04.122.02.000048	Transf. Entidades Municipalistas (Ameosc, Fecam, CNM)	51.812,30	0,00	51.812,30	45.711,48	6.100,82
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	51.812,30	0,00	51.812,30	45.711,48	6.100,82
3.3.50.41.00	Contribuições				45.711,48	
3.3.50.41.99	outras contribuições				45.711,48	
16001.04.122.02.000049	Manutenção da Segurança Pública	31.735,28	0,00	31.735,28	16.366,19	15.369,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.735,28	0,00	28.735,28	14.545,19	14.190,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.869,36	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.000,24	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				531,80	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				145,35	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.976,48	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				110,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				390,00	
3.3.90.30.30	material para comunicações				356,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.919,49	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				4.380,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				60,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.675,83	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				450,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.199,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				180,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				681,83	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				165,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	1.821,00	1.179,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.821,00	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				1.199,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				622,00	
16001.04.122.02.000050	Manut. e Desenv. Serviços Corpo de Bombeiros	16.517,80	0,00	16.517,80	4.300,00	12.217,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.414,24	0,00	8.414,24	0,00	8.414,24
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.103,56	0,00	8.103,56	4.300,00	3.803,56
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.300,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				4.300,00	
16001.04.122.02.000051	Contribuição para o PASEP	147.249,20	0,00	147.249,20	110.561,22	36.687,98
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	147.249,20	0,00	147.249,20	110.561,22	36.687,98
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				110.561,22	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				110.561,22	
16001.04.122.02.000052	Manut. das Festiv. Oficiais - EX'PO BELMONTE	33.000,00	0,00	33.000,00	28.540,00	4.460,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	28.540,00	2.460,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				28.540,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				11.640,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				16.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
16001.04.122.02.000054	Aposentados e Pensionistas	200.000,00	0,00	200.000,00	199.757,83	242,17
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00	200.000,00	199.757,83	242,17
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				180.616,08	
3.1.90.01.06	13º salário - pessoal civil				15.245,33	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				165.370,75	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				14.523,17	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				14.523,17	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.618,58	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				4.618,58	
17001	Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17001.99	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17001.99.999	Reserva Contingência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17001.99.999.09.000002	Reserva de Contigência	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total da Unidade Gestora	10.915.586,30	119.508,84	11.035.095,14	9.581.629,59	1.453.465,55

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
10001	Fundo Municipal de Saúde	3.165.692,69	263.751,20	3.429.443,89	2.456.016,92	973.426,97
10001.10	Saúde	3.165.692,69	263.751,20	3.429.443,89	2.456.016,92	973.426,97
10001.10.301	Atenção Básica	2.623.308,79	263.751,20	2.887.059,99	2.207.166,69	679.893,30
10001.10.301.01.000018	Aquis. Veiculos e Equip. Unid de Saúde	3.170,01	0,00	3.170,01	348,00	2.822,01
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.170,01	0,00	3.170,01	348,00	2.822,01
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				348,00	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				348,00	
10001.10.301.01.000019	Constr.Ampliação e Reforma de UBS e Academias da Saúde	382.894,50	0,00	382.894,50	20.865,70	362.028,80

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	382.894,50	0,00	382.894,50	20.865,70	362.028,80
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				20.865,70	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				20.865,70	
10001.10.301.02.000034	Manut. Serviços Administração da Saúde	209.064,90	0,00	209.064,90	204.290,18	4.774,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	140.000,00	0,00	140.000,00	136.922,01	3.077,99
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				106.157,91	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				96.695,98	
3.1.90.11.43	13º salário				9.461,93	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				29.490,89	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.340,11	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				1.150,78	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.273,21	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.273,21	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.614,90	0,00	65.614,90	63.918,17	1.696,73
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.697,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.697,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.837,84	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.777,52	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.949,85	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				115,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				243,70	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				573,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				520,46	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				240,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				2.322,91	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				95,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				46.382,83	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.08	manutenção de software				2.899,74	
3.3.90.39.11	locação de softwares				2.652,92	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				130,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				308,50	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				160,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				5.474,04	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				4.500,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				468,38	
3.3.90.39.69	seguros em geral				800,70	
3.3.90.39.77	vigilância ostensiva/monitorada				8.208,56	
3.3.90.39.81	serviços bancários				51,87	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				11.244,56	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				3.690,57	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				1.565,79	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.227,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.450,00	0,00	3.450,00	3.450,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.450,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.450,00	
10001.10.301.02.000035	Manut. Serviços Saúde Básica	1.783.451,55	263.751,20	2.047.202,75	1.775.755,40	271.447,35
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.054.849,68	0,00	1.054.849,68	915.501,17	139.348,51
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				46.929,54	
3.1.90.04.04	obrigações patronais				9.972,27	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				36.957,27	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				613.321,16	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				571.151,50	
3.1.90.11.43	13º salário				42.169,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				184.689,05	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.01	FGTS				29.379,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				147.374,66	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				7.935,15	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				70.561,42	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				70.561,42	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	263.751,20	263.751,20	263.751,20	0,00
3.3.50.30.00	Material de Consumo				22.000,00	
3.3.50.30.99	outros materiais de consumo				22.000,00	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				241.751,20	
3.3.50.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				213.751,20	
3.3.50.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				28.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	691.151,87	0,00	691.151,87	581.052,29	110.099,58
3.3.90.14.00	Diárias Civil				25.797,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				25.797,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				184.934,81	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				79.160,65	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				3.330,40	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.070,96	
3.3.90.30.10	material odontológico				11.891,73	
3.3.90.30.16	material de expediente				616,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.016,30	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				363,94	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.236,01	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				228,60	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				931,61	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				626,80	
3.3.90.30.36	material hospitalar				24.079,11	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				34.092,62	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				3.390,00	
3.3.90.30.46	material bibliográfico não imobilizável				964,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				16.028,48	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.907,60	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				38.139,93	
3.3.90.32.02	medicamentos				1.208,89	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				181,44	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				36.749,60	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				696,07	
3.3.90.33.01	passagens para o país				696,07	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				11.937,00	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				11.937,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				12.734,16	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				54,16	
3.3.90.36.20	manutenção e conservação de veículos				630,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				50,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				12.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				295.078,14	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				780,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				20.963,33	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				500,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				410,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.255,61	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.263,50	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				304,13	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				2.903,47	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				15.754,87	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.917,31	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				159.940,71	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				31.661,03	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				7.191,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				16.037,75	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.649,40	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				182,22	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				8.697,95	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.665,86	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				6.000,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				6.000,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.387,42	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				2.387,42	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				3.347,26	
3.3.90.93.02	restituições				3.347,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	37.450,00	0,00	37.450,00	15.450,74	21.999,26
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.450,74	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				5.694,50	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				2.530,00	
4.4.90.52.24	equipamentos de proteção, segurança e socorro				5.036,24	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.190,00	
10001.10.301.02.000036	Transferências a Consórcios Públicos	33.000,00	0,00	33.000,00	31.620,00	1.380,00
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.437,50	0,00	2.437,50	2.055,36	382,14
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				2.055,36	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				2.055,36	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	1.107,51	0,00	1.107,51	1.106,64	0,87

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.106,64	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.106,64	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	28.767,29	0,00	28.767,29	28.458,00	309,29
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				28.458,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				28.458,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	687,70	0,00	687,70	0,00	687,70
10001.10.301.02.000037	Manutenção da Farmácia Básica	211.727,83	0,00	211.727,83	174.287,41	37.440,42
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	211.727,83	0,00	211.727,83	174.287,41	37.440,42
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				174.287,41	
3.3.90.32.02	medicamentos				174.287,41	
10001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.154,52	0,00	450.154,52	177.384,48	272.770,04
10001.10.302.02.000040	Manut. Programa Média e Alta Complexidade	450.154,52	0,00	450.154,52	177.384,48	272.770,04
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	450.154,52	0,00	450.154,52	177.384,48	272.770,04
3.3.90.14.00	Diárias Civil				910,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				910,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
3.3.90.30.96	materiais de consumo - pagamento antecipado				0,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				74.981,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				74.981,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				8.516,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				8.516,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				92.977,48	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				92.892,48	
3.3.90.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				85,00	
10001.10.304	Vigilância Sanitária	36.366,92	0,00	36.366,92	30.281,95	6.084,97
10001.10.304.02.000038	Manut. Serviços da Vigilância Sanitária	36.366,92	0,00	36.366,92	30.281,95	6.084,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	18.000,00	0,00	18.000,00	17.847,12	152,88

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				14.793,48	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				13.634,05	
3.1.90.11.43	13º salário				1.159,43	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.053,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.053,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	18.366,92	0,00	18.366,92	12.434,83	5.932,09
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.790,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.790,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.195,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				755,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				440,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.436,74	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.436,74	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.013,09	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				615,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				118,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.280,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001.10.305	Vigilância Epidemiológica	55.862,46	0,00	55.862,46	41.183,80	14.678,66
10001.10.305.02.000039	Manut. Serv. Vig.Epidemiológica e Ambiental	55.862,46	0,00	55.862,46	41.183,80	14.678,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.707,12	0,00	12.707,12	3.283,80	9.423,32
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.283,80	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.184,80	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				18,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				81,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	43.155,34	0,00	43.155,34	37.900,00	5.255,34
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				37.900,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				37.900,00	
	Total da Unidade Gestora	3.165.692,69	263.751,20	3.429.443,89	2.456.016,92	973.426,97

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Belmonte

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Câmara Municipal de Vereadores	662.200,00	0,00	662.200,00	652.759,27	9.440,73
01001.01	Legislativa	662.200,00	0,00	662.200,00	652.759,27	9.440,73
01001.01.031	Ação Legislativa	662.200,00	0,00	662.200,00	652.759,27	9.440,73
01001.01.031.01.000001	Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001.01.031.02.000001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	662.200,00	0,00	662.200,00	652.759,27	9.440,73
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	499.261,22	738,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				399.765,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				366.009,81	
3.1.90.11.43	13º salário				14.696,35	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				6.927,12	
3.1.90.11.45	férias - abono constitucional				12.132,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				99.495,28	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				93.465,18	
3.1.90.13.99	outras obrigações patronais				6.030,10	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.990,00	0,00	6.990,00	6.990,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				6.990,00	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				6.990,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	152.930,00	0,00	152.930,00	144.228,05	8.701,95
3.3.90.14.00	Diárias Civil				57.911,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				57.911,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				18.816,25	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.340,96	
3.3.90.30.03	combustíveis e lub. p/outras finalidades				41,29	
3.3.90.30.16	material de expediente				951,27	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				130,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				927,23	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.497,12	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.025,00	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				91,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				393,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				150,00	
3.3.90.30.29	material para áudio, vídeo e foto				380,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				270,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				1.031,37	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				9.427,03	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				160,98	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				7.484,38	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.584,38	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				4.900,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				155,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				155,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				59.704,26	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.030,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				144,79	
3.3.90.39.11	locação de softwares				11.604,10	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				55,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				300,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				210,00	

Município de BELMONTE

Competência: 2015

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				13.810,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.859,05	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				596,09	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				30,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.591,71	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.880,32	
3.3.90.39.81	serviços bancários				194,01	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				22.265,10	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				290,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				363,27	
3.3.90.39.64	Telefonia Móvel				1.480,82	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				67,16	
3.3.90.47.10	taxas				67,16	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				90,00	
3.3.90.93.02	restituições				90,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	2.280,00	0,00	2.280,00	2.280,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.280,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.280,00	
	Total da Unidade Gestora	662.200,00	0,00	662.200,00	652.759,27	9.440,73
	Total Geral	14.743.478,99	383.260,04	15.126.739,03	12.690.405,78	2.436.333,25

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.180.950,00	12.180.950,00	11.928.569,23	-252.380,77
Receitas Correntes (I)	12.134.950,00	12.134.950,00	10.972.723,26	-1.162.226,74
Receita Tributária	588.046,16	588.046,16	346.513,78	-241.532,38
Receitas de Contribuições	166.000,00	166.000,00	214.903,93	48.903,93
Receita Patrimonial	77.350,00	77.350,00	89.527,37	12.177,37
Receita Agropecuária	3.500,00	3.500,00	9.111,98	5.611,98
Receita Industrial				0,00
Receita de Serviços	52.500,00	52.500,00	36.722,69	-15.777,31
Transferências Correntes	11.166.853,84	11.166.853,84	9.820.987,45	-1.345.866,39
Outras Receitas Correntes	80.700,00	80.700,00	454.956,06	374.256,06
Receitas de Capital (II)	46.000,00	46.000,00	955.845,97	909.845,97
Operações de Crédito				0,00
Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	170.796,00	169.796,00
Amortização de Empréstimos	45.000,00	45.000,00	48.196,77	3.196,77
Transferências de Capital			736.853,20	736.853,20
Outras Receitas de Capital				0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)				0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IV)				0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	12.180.950,00	12.180.950,00	11.928.569,23	-252.380,77
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00
Contratual				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII = V + VI)	12.180.950,00	12.180.950,00	11.928.569,23	-252.380,77
DÉFICIT (VIII)			761.836,55	761.836,55
TOTAL (IX = VII + VIII)	12.180.950,00	12.180.950,00	12.690.405,78	509.455,78
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		1.499.322,48		
Superávit Financeiro		557.275,15		
Reabertura de créditos adicionais		942.047,33		



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	12.150.950,00	15.096.739,03	12.690.405,78	11.570.901,59	11.550.360,84	2.406.333,25
Despesas Correntes (X)	11.329.968,15	12.542.885,62	10.747.802,08	10.719.262,08	10.698.721,33	1.795.083,54
Pessoal e Encargos Sociais	5.761.147,50	6.214.346,67	5.804.913,66	5.804.913,66	5.804.913,66	409.433,01
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	15.000,00	12.352,76	12.352,76	12.352,76	2.647,24
Outras Despesas Correntes	5.528.820,65	6.313.538,95	4.930.535,66	4.901.995,66	4.881.454,91	1.383.003,29
Despesas de Capital (XI)	820.981,85	2.553.853,41	1.942.603,70	851.639,51	851.639,51	611.249,71
Investimentos	710.981,85	2.458.853,41	1.851.251,22	760.287,03	760.287,03	607.602,19
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	110.000,00	95.000,00	91.352,48	91.352,48	91.352,48	3.647,52
Reserva de Contingência (XII)	30.000,00	30.000,00				30.000,00
Reserva do RPPS (XIII)	0,00	0,00				0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (X + XI + XII + XIII + XIV)	12.180.950,00	15.126.739,03	12.690.405,78	11.570.901,59	11.550.360,84	2.436.333,25
Superávit (XVI)						
TOTAL (XVII = XV + XVI)	12.180.950,00	15.126.739,03	12.690.405,78	11.570.901,59	11.550.360,84	2.436.333,25

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
Despesas Correntes	0,00	112.565,23	112.565,23	112.565,23	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	112.565,23	112.565,23	112.565,23	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	588.540,03	403.766,23	403.766,23	2.430,82	182.342,98
Investimentos	0,00	588.540,03	403.766,23	403.766,23	2.430,82	182.342,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	701.105,26	516.331,46	516.331,46	2.430,82	182.342,98

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	0,00	10.129,12	10.129,12	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	10.129,12	10.129,12	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.129,12	10.129,12	0,00	0,00



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	11.928.569,23
Ordinária	9.004.645,06
Vinculada	2.923.924,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.471.376,61
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.471.376,61
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.039.724,46
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.119.504,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.540,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	899.679,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	872.939,52
Caixa e Equivalentes de Caixa	872.939,52
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	17.312.609,82





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	12.690.405,78
Ordinária	9.143.707,65
Vinculada	3.546.698,13
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.471.376,61
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.471.376,61
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.436.391,80
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	516.331,46
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	10.129,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	909.931,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	714.435,63
Caixa e Equivalentes de Caixa	709.782,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.653,30
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	17.312.609,82




Município de BELMONTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	6.348.985,51
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.887.982,74
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.644.969,78
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	10.881.938,03
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.429,89
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.583,63
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.738,35
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.303,34
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	725.782,37
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	224.799,06
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	178.988,99
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	341.448,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	133.433,65
	36 - Salário-Educação	118.460,86
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	97.271,34
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	477.493,89
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	67.255,68
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	191.827,83
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	28.298,02
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	118.850,03
	80 - Outras Especificações	23.610,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	180.348,53
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.923.924,17





Município de BELMONTE

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

TOTAL GERAL (I + II)

13.805.862,20



**Município de BELMONTE**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.877.292,97
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	1.877.292,97
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	1.877.292,97




Município de BELMONTE

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	6.108.705,65
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.118.479,67
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.916.522,33
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	9.143.707,65
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.069,88
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.185,19
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.630,38
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.061,83
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	723.610,58
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	234.157,22
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	942.414,54
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	357.652,19
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	150.069,62
	36 - Salário-Educação	115.282,16
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	106.327,35
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	460.441,23
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	73.555,25
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	36.671,88
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	44.555,77
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	79.053,36
	80 - Outras Especificações	37.976,60
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	168.983,10
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.546.698,13
	TOTAL GERAL (I + II)	12.690.405,78




Município de BELMONTE

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	382.440,37
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.323,59
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	37.570,95
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	421.334,91
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5,62
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.070,37
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.421,37
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.801,45
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	54,30
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	8.899,09
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.415,97
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	16.402,19
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	40.221,83
	36 - Salário-Educação	468,11
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	9.355,15
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	223.230,94
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	9.156,30
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	7,40
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	67.655,36
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	37.093,65
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	19.215,02
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.075,61
	93 - Outras Receitas Não Primárias	5.054,88
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	451.604,61





Município de BELMONTE

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

TOTAL GERAL (I + II)

872.939,52



**Município de BELMONTE**

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Município de BELMONTE

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	230.055,92
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.839,06
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.829,17
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	234.724,15
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	365,63
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.468,81
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.529,34
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.042,96
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.237,49
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	243.948,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	23.585,86
	36 - Salário-Educação	3.786,91
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	306,54
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	32.477,62
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.856,73
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1,43
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.617,16
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	20.837,63
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	54.967,74
	80 - Outras Especificações	23.610,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	54.417,62
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	475.058,18
	TOTAL GERAL (I + II)	709.782,33





Município de BELMONTE

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.5.1.04.00 a 1.1.3.5.1.08.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.735.163,77	PASSIVO CIRCULANTE	662.796,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	709.782,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	642.255,27
Créditos a Curto Prazo	33.776,06	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	18.862,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.765,78
Clientes		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.774,97
Créditos de Transferências a Receber	14.913,35	Provisões a Curto Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00		
Dívida Ativa Não Tributária	0,00		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	980.997,88		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00		
Títulos e valores mobiliários			
Investimento do RPPS			
Aplicações em segmentos de Imóveis			
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários			
Estoque	0,00		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	10.607,50		

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.033.493,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	332.626,22
Ativo Realizável a Longo Prazo	847.508,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	264.553,04
Créditos a Longo Prazo	820.934,62	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	44.329,25
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo	23.743,93
Clientes		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	76.875,65	Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	377.764,15	Provisões Matemáticas Previdenciárias	
Dívida Ativa Não Tributária	366.294,82	Demais Provisões a Longo Prazo	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	13.019,01	Resultado Diferido	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	13.555,36		
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	TOTAL DO PASSIVO	995.422,24
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.773.234,62
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente			
Propriedades para Investimento			



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
Investimento do RPPS de Longo Prazo		Reservas de Capital	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas	
Imobilizado	17.185.984,10	Resultados Acumulados	682.046,53
Bens Móveis	4.547.079,55	Resultado do Exercício	-19.058,74
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-556.129,44	Resultado de Exercícios Anteriores	701.105,27
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Bens Imóveis	13.372.727,90	outros Resultados	
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-177.693,91	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis			
Intangível			
Diferido			
TOTAL	19.768.656,86	TOTAL	19.768.656,86





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
ATIVO	19.768.656,86
ATIVO FINANCEIRO	714.435,63
ATIVO PERMANENTE	19.054.221,23
PASSIVO	2.297.269,41
PASSIVO FINANCEIRO	1.322.387,92
PASSIVO PERMANENTE	974.881,49
SALDO PATRIMONIAL	17.471.387,45





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais	99.127,56	Obrigações Contratuais	1.674.028,20
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	99.127,56	TOTAL	1.674.028,20





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	191.913,77
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.829,17
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	365,63
10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.468,81
11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.529,34
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.042,96
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.237,49
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-761.011,01
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	198,15
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	23.585,86
36 - Salário-Educação	3.786,91
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	-21.683,46
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-57.875,36
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.856,73
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1,43
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-80.079,08





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	20.837,63
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	54.967,74
80 - Outras Especificações	-14.366,04
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	16.441,04
TOTAL	-607.952,29



Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418.643,15
Impostos	329.052,32
Taxas	78.795,99
Contribuição de Melhoria	10.794,84
Contribuições	214.903,93
Contribuições Sociais	214.903,93
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
Contribuição de Iluminação Pública	
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	78.397,56
Venda de Mercadorias	
Venda de Produtos	
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	78.397,56
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	195.428,69
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
Juros e Encargos de Mora	105.901,32
Variações Monetárias e Cambiais	
Descontos Financeiros Obtidos	
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	89.527,37
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	
Transferências e Delegações Recebidas	15.124.143,43
Transferências Intragovernamentais	2.471.376,61
Transferências Intergovernamentais	12.652.766,82
Transferências das Instituições Privadas	
Transferências das Instituições Multigovernamentais	
Transferências de Consórcios Públicos	
Transferências do Exterior	
Execução orçamentária delegada de Entes	
Transferências de Pessoas Físicas	
Outras Transferências Delegadas Recebidas	
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	9.101,44

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

Reavaliação de Ativos	
Ganhos com Alienação	7.111,84
Ganhos com Incorporação de Ativos	
Ganhos Desincorporação de Passivos	
Cancelamento de Restos a Pagar	
Reversão da Redução do Valor Recuperável	1.989,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.408.886,03
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	
Resultado Positivo de Participações	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	20.192,78
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.388.693,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	17.449.504,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
Pessoal e Encargos	6.806.689,64
Remuneração a Pessoal	5.815.297,93
Encargos Patronais	991.391,71
Benefícios a Pessoal	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00
Pensões	
Benefícios de Prestação Continuada	
Benefícios Eventuais	
Políticas Públicas de Transferência de Renda	
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.399.305,46
Uso de Material de Consumo	1.607.112,77
Serviços	3.047.623,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	744.568,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	19.703,16
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	12.352,76

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

Juros e Encargos de Mora	172,57
Variações Monetárias e Cambiais	31,72
Descontos Financeiros Concedidos	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	7.146,11
Transferências e Delegações Concedidas	4.771.757,49
Transferências Intragovernamentais	2.471.376,61
Transferências Intergovernamentais	2.199.111,26
Transferências às Instituições Privadas	93.833,48
Transferências às Instituições Multigovernamentais	
Transferências aos Consórcios Públicos	4.770,00
Transferências ao Exterior	
Execução Orçamentária Delegada a Entes	2.666,14
Outras Transferências e Delegações Concedidas	
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	97.400,23
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	50.340,22
Perdas com Alienação	47.060,01
Perdas Involuntárias	
Incorporação de Passivos	
Desincorporação de Ativos	
Tributárias	173.853,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.420,19
Contribuições	138.432,91
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	
Custo de Produtos Vendidos	
Custo de Serviços Prestados	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	199.853,89
Premiações	15.180,73
Resultado Negativo de Participações	
Incentivos	10.000,00
Subvenções Econômicas	23.640,00
Participações e Contribuições	
Constituição de Provisões	

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	151.033,16
<hr/>	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.468.562,97
<hr/>	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	-19.058,74

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	14.382.070,96
Receitas derivadas e originárias	1.151.735,81
Transferências correntes recebidas	9.820.987,45
Outros ingressos operacionais	3.409.347,70
Desembolsos	14.245.668,38
Pessoal e demais despesas	10.424.838,24
Juros e encargos da dívida	12.352,76
Transferências concedidas	384.224,68
Outros desembolsos operacionais	3.424.252,70
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	136.402,58
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	218.992,77
Alienações de bens	170.796,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	48.196,77
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	1.164.053,26
Aquisição de ativo não circulante	1.079.562,18
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	84.491,08
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-945.060,49
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	736.853,20
Operações de Crédito	
Integralização do capital social de empresas dependentes	
Transferências de capital recebidas	60.000,00
Outros ingressos de financiamentos	676.853,20
Desembolsos	91.352,48
Amortização/Refinanciamento da Dívida	76.279,47
Outros desembolsos de financiamentos	15.073,01

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

645.500,72

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-163.157,19
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	872.939,52
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	709.782,33

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
Receita Tributária	346.513,78
Receita de Contribuições	214.903,93
Receita Patrimonial	
Receita Agropecuária	9.111,98
Receita Industrial	
Receita de Serviços	36.722,69
Remuneração das Disponibilidades	89.527,37
Outras Receitas Derivadas e Originárias	454.956,06
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.151.735,81



QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais	8.877.342,62
da União	5.847.254,04
de Estados e Distrito Federal	3.030.088,58
de Municípios	
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	943.644,83
Total das Transferências Recebidas	9.820.987,45
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	384.224,68
Total das Transferências Concedidas	384.224,68

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
Legislativa	645.769,27
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	2.173.784,81
Defesa Nacional	22.150,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	670.094,20
Previdência Social	0,00
Saúde	2.115.853,85
Trabalho	0,00
Educação	2.443.536,32
Cultura	38.347,33
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	446.152,68
Habitação	0,00
Saneamento	71.735,70
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	719.792,15
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	8.584,58
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	916.106,33
Desporto e Lazer	152.931,02
Encargos Especiais	0,00
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	10.424.838,24

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	12.352,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	12.352,76





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de BELMONTE

Competência: 06/2015

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	18.091.188,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717.985,87	0,00	18.809.173,96
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							-19.058,74		-19.058,74
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	18.091.188,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	698.927,13	0,00	18.790.115,22

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINANCEIRA E PATRIMONIAL

COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2015

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

A Resolução TC 94/2014, em seu artigo 5, § 1º altera forma de envio do relatório das contas anuais de gestão do Prefeito nos mesmos prazos do sistema e-Sfinge e deverá ser assinado eletronicamente pelo respectivo responsável pela unidade central de controle interno do Poder ou Órgão a que se referir utilizando-se de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao exercício de 2015, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gerenciais

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal. Plano Plurianual (PPA) Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2014/2017), através da Lei Municipal nº 1.087 12 de Dezembro de 2014, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2015 através da Lei Municipal nº 1.088 12 de Dezembro de 2014 na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165..... § 5º -

A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º: Art. 5º

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2015 fora aprovado pela Lei Municipal nº 1.089 12 de Dezembro de 2014 , o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 1.089 12 de Dezembro de 2014, estima a Receita em R\$ 12.180.950,00 e fixa a Despesa em igual valor. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 30.000,00 o que corresponde a 0.25% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o Período em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

Unidade Gestora: 08 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BELMONTE							
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor	
Suplementar	Anulação	1.782	16/10/2015	161	16/10/2015	21.220,00	
Suplementar	Suplementação	1.782	16/10/2015	161	16/10/2015	21.220,00	
Suplementar	Anulação	1.798	24/11/2015	186	24/11/2015	10.010,00	
Suplementar	Suplementação	1.798	24/11/2015	186	24/11/2015	10.010,00	
Suplementar	Anulação	1.813	16/12/2015	197	16/12/2015	1.000,00	
Suplementar	Suplementação	1.813	16/12/2015	197	16/12/2015	1.000,00	
Totais da Unidade						32.230,00	

Unidade Gestora: 01 - MUNICIPIO DE BELMONTE							
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.730	27/01/2015	18	03/02/2015	8.953,39	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.725	27/01/2015	26	03/02/2015	341.250,00	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.725	27/01/2015	26	03/02/2015	16.402,19	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.733	27/01/2015	17	03/02/2015	9.524,60	
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.679	03/10/2014	20	27/01/2015	942.047,33	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.734	27/01/2015	22	03/02/2015	5.075,61	
Suplementar	Superávit Financeiro	1.731	27/01/2015	25	03/02/2015	9.832,09	

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Suplementar	Superávit Financeiro	1.729	27/01/2015	16	03/02/2015	104.589,99
Suplementar	Superávit Financeiro	1.726	27/01/2015	21	03/02/2015	77.288,09
Suplementar	Superávit Financeiro	1.728	27/01/2015	19	03/02/2015	9.161,92
Suplementar	Superávit Financeiro	1.732	27/01/2015	24	03/02/2015	23.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.739	12/03/2015	49	12/03/2015	25.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.738	12/03/2015	48	12/03/2015	25.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.740	12/03/2015	50	12/03/2015	25.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.747	21/05/2015	80	21/05/2015	76.508,84
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.751	21/05/2015	83	21/05/2015	41.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.752	21/05/2015	82	21/05/2015	24.159,84
Suplementar	Suplementação	1.753	21/05/2015	81	21/05/2015	85.000,00
Suplementar	Anulação	1.753	21/05/2015	81	21/05/2015	85.000,00
Suplementar	Suplementação	1.750	21/05/2015	84	21/05/2015	10.000,00
Suplementar	Anulação	1.750	21/05/2015	84	21/05/2015	10.000,00
Especial	Suplementação	1.754	27/05/2015	87	27/05/2015	30.000,00
Especial	Anulação	1.754	27/05/2015	87	27/05/2015	30.000,00
Suplementar	Suplementação	1.758	11/06/2015	88	11/06/2015	3.000,00
Suplementar	Anulação	1.758	11/06/2015	88	11/06/2015	3.000,00
Especial	Anulação	1.756	11/06/2015	89	11/06/2015	13.000,00
Especial	Suplementação	1.756	11/06/2015	89	11/06/2015	13.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.759	25/06/2015	97	26/06/2015	450,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.757	11/06/2015	90	11/06/2015	60.000,00
Suplementar	Suplementação	1.757	11/06/2015	90	11/06/2015	5.000,00
Suplementar	Anulação	1.757	11/06/2015	90	11/06/2015	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.761	25/06/2015	96	26/06/2015	20.000,00
Suplementar	Anulação	1.761	25/06/2015	96	26/06/2015	20.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.770	17/08/2015	123	17/08/2015	45.000,00
Suplementar	Suplementa Dotação Transferida	1.776	25/09/2015	149	29/05/2015	55.000,00
Suplementar	Suplementação	1.777	25/09/2015	150	25/09/2015	22.000,00
Suplementar	Anulação	1.777	25/09/2015	150	25/09/2015	22.000,00
Suplementar	Suplementação	1.774	25/09/2015	147	25/09/2015	495.000,00
Suplementar	Anulação	1.774	25/09/2015	147	25/09/2015	495.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.775	25/09/2015	148	25/09/2015	60.000,00
Suplementar	Suplementação	1.778	25/09/2015	151	25/09/2015	2.077,81
Suplementar	Anulação	1.778	25/09/2015	151	25/09/2015	2.077,81
Suplementar	Suplementação	1.779	16/10/2015	160	16/10/2015	10.000,00
Suplementar	Anulação	1.779	16/10/2015	160	16/10/2015	10.000,00
Suplementar	Suplementação	1.783	16/10/2015	164	21/10/2015	1.000,00
Suplementar	Anulação	1.783	16/10/2015	164	21/10/2015	1.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.784	27/10/2015	168	29/10/2015	15.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.791	12/11/2015	176	12/11/2015	40.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.786	12/11/2015	172	12/11/2015	52.500,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.797	20/11/2015	181	20/11/2015	2.414,54
Suplementar	Superávit Financeiro	1.800	24/11/2015	187	24/11/2015	251,60
Suplementar	Anulação	1.789	12/11/2015	178	12/11/2015	6.800,00
Suplementar	Suplementação	1.789	12/11/2015	178	12/11/2015	6.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.793	12/11/2015	174	12/11/2015	60.000,00



Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Suplementar	Anulação	1.793	12/11/2015	174	12/11/2015	25.000,00
Suplementar	Suplementação	1.793	12/11/2015	174	12/11/2015	25.000,00
Suplementar	Suplementação	1.795	20/11/2015	180	20/11/2015	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.795	20/11/2015	180	20/11/2015	25.000,00
Suplementar	Anulação	1.779	16/10/2015	184	20/11/2015	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.779	16/10/2015	184	20/11/2015	5.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.796	20/11/2015	182	20/11/2015	3.000,00
Suplementar	Suplementação	1.796	20/11/2015	182	20/11/2015	3.000,00
Suplementar	Anulação	1.796	20/11/2015	182	20/11/2015	3.000,00
Suplementar	Anulação	1.790	12/11/2015	177	12/11/2015	11.800,00
Suplementar	Suplementação	1.790	12/11/2015	177	12/11/2015	11.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.810	16/12/2015	195	16/12/2015	27.257,71
Suplementar	Suplementação	1.807	16/12/2015	194	16/12/2015	990,00
Suplementar	Anulação	1.807	16/12/2015	194	16/12/2015	990,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.807	16/12/2015	194	16/12/2015	7,40
Suplementar	Suplementação	1.811	16/12/2015	191	16/12/2015	22.425,00
Suplementar	Anulação	1.811	16/12/2015	191	16/12/2015	22.425,00
Suplementar	Suplementação	1.812	16/12/2015	196	16/12/2015	58.000,00
Suplementar	Anulação	1.812	16/12/2015	196	16/12/2015	58.000,00
Suplementar	Suplementação	1.808	16/12/2015	193	16/12/2015	2.500,00
Suplementar	Anulação	1.808	16/12/2015	193	16/12/2015	2.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.808	16/12/2015	193	16/12/2015	8.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.809	16/12/2015	192	16/12/2015	5.000,00
Suplementar	Suplementação	1.809	16/12/2015	192	16/12/2015	4.171,10
Suplementar	Anulação	1.809	16/12/2015	192	16/12/2015	4.171,10
Totais da Unidade						3.058.439,05

Unidade Gestora: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELMONTE						
Natureza	Operação	Nº Lei	Data	Decreto	Data	Valor
Suplementar	Superávit Financeiro	1.726	27/01/2015	21	03/02/2015	93.613,89
Especial	Suplementação	1.748	21/05/2015	86	21/05/2015	238.751,20
Especial	Anulação	1.748	21/05/2015	86	21/05/2015	238.751,20
Suplementar	Suplementação	1.749	21/05/2015	85	21/05/2015	60.000,00
Suplementar	Anulação	1.749	21/05/2015	85	21/05/2015	60.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	1.762	21/07/2015	108	21/07/2015	15.000,00
Especial	Suplementação	1.762	21/07/2015	108	21/07/2015	10.000,00
Especial	Anulação	1.762	21/07/2015	108	21/07/2015	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.765	29/07/2015	111	29/07/2015	230.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.769	17/08/2015	122	17/08/2015	24.500,00
Suplementar	Anulação	1.771	17/08/2015	124	17/08/2015	115.000,00
Suplementar	Suplementação	1.771	17/08/2015	124	17/08/2015	115.000,00
Suplementar	Anulação Dotação Transferida	1.776	25/09/2015	149	25/09/2015	55.000,00
Suplementar	Suplementação	1.794	20/11/2015	183	20/11/2015	170,00
Suplementar	Anulação	1.794	20/11/2015	183	20/11/2015	170,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.792	12/11/2015	175	12/11/2015	30.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.787	12/11/2015	173	12/11/2015	50.000,00
Suplementar	Suplementação	1.799	24/11/2015	188	24/11/2015	30.800,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Suplementar	Anulação	1.799	24/11/2015	188	24/11/2015	30.800,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	1.785	12/11/2015	179	12/11/2015	360.000,00
Totais da Unidade						1.257.835,09
Total Geral:						4.348.504,14

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 4.348.504,14. Destes, R\$ 3.965.244,10 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 383.260,04 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 1.402.715,11. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Exercício
I) Créditos Orçamentários	18.460.960,66
Reserva de Contingência	30.000,00
Ordinários	18.430.960,66
II) Créditos Adicionais	4.348.504,14
Suplementar	3.965.244,10
Especial	383.260,04
Extraordinário	0,00
III) Anulações de Créditos	1.402.715,11
Anulações	1.402.715,11
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	21.406.749,69

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

Origem dos créditos Autorizados			
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	No Exercício
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	0,00	0,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			0,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			No Exercício
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			4.348.504,14

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

Receitas	
Receitas Orçamentárias (I)	12.180.950,00
Receitas Correntes	12.134.950,00
Receita Tributária	588.046,16
Receita de Contribuições	166.000,00
Receita Patrimonial	77.350,00
Receita Agropecuária	3.500,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	52.500,00
Transferências Correntes	13.316.053,84
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.149.200,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Outras Receitas Correntes	80.700,00
Receitas de Capital	46.000,00
Operação de crédito	0,00
Alienação de Bens	1.000,00
Amortização de Empréstimos	45.000,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas De Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	12.180.950,00

Despesas	
Despesas Orçamentárias (I)	15.126.739,03
Despesas Correntes	12.542.885,62
Pessoal e Encargos Sociais	6.214.346,67
Juros e Amortização da Dívida	15.000,00
Outras Despesas Correntes	6.313.538,95
Despesas Capital	2.553.853,41
Investimentos	2.458.853,41
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	95.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00
Reserva de Contingencia	30.000,00
Total Geral	15.126.739,03

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a "velocidade" que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve "pisar o pé no freio". Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá "acelerar" um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) No Exercício em análise, verifica-se Déficit de execução orçamentária no valor de R\$ -733.105,48.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Empenhada (-)	Déficit
-------------------------------	------------------------------	----------------

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

11.957.300,30	12.690.405,78	-733.105,48
---------------	---------------	-------------

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) no exercício analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 386.398,71.

Receita Arrecadada (+)	Despesa Liquidada (-)	Superávit (=)
11.957.300,30	11.570.901,59	386.398,71

Receita Orçamentária por Natureza

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada no exercício importou em R\$ 11.957.300,30 equivalente a 98.16% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas No Exercício	
Receitas Correntes (I)	12.134.950,00	10.912.654,33	89.93%
Receitas de Capital (II)	46.000,00	1.044.645,97	2270.97%
TOTAL (+II)	12.180.950,00	11.957.300,30	98.16%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R\$ 349.968,53 equivalente a 2.93% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R\$ 214.903,93 equivalente a 1.80% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R\$ 94.466,32 equivalente a 0.79% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R\$ 9.111,98 equivalente a 0.08% do total arrecadado.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R\$ 36.722,69 equivalente a 0.31% do total arrecadado.

Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R\$ 9.751.930,11 equivalente a 81.56% do total arrecadado.

Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R\$ 455.550,77 equivalente a 3.81% do total arrecadado.

Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

A receita proveniente de Alienação de Bens, no exercício, importou em R\$ 259.596,00 equivalente a 2.17% do total arrecadado.

Amortização de Empréstimos

São receitas provenientes de empréstimos efetuados pelo ente público a terceiros, incluindo-se o recebimento do valor emprestado mais a correção monetária.

A receita de Amortização de Empréstimos, no exercício importou, em R\$ 48.196,77 equivalente a 0.40% do total arrecadado.

Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

As Transferências de Capital recebidas no exercício importaram em R\$ 736.853,20 equivalente a 6.16% do total arrecadado.

Despesa Orçamentária

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada No Exercício importou em R\$ 12.690.405,78, equivalente a 83.89% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
15.096.739,03	12.690.405,78	84.06%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada No Exercício importou em R\$ 11.570.901,59, equivalendo a 91.18% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
12.690.405,78	11.570.901,59	91.18%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga No Exercício importou em R\$ 11.550.360,84, equivalente a 99.82% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
11.570.901,59	11.550.360,84	99.82%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	428.517,44	428.517,44	428.517,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	858.474,47	858.474,47	857.848,52
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	504.494,59	504.494,59	504.494,59

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.500.139,32	2.739.128,31	2.737.289,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	192.339,14	192.339,14	192.318,35
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS	1.553.067,84	1.477.114,66	1.469.320,51
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	33.224,58	33.224,58	32.224,58
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	694.125,10	694.125,10	693.248,22
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.118.298,86	864.298,86	860.689,91
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	240.157,33	240.157,33	240.157,33
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	19.873,87	19.873,87	19.873,87
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	21.310,70	21.310,70	21.310,70
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	417.606,35	389.066,35	384.291,38
FUNDO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A DESASTRES	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.456.016,92	2.456.016,92	2.456.016,92
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	652.759,27	652.759,27	652.759,27
Total	12.690.405,78	11.570.901,59	11.550.360,84

As despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	652.759,27	652.759,27	652.759,27
04 - Administração	2.323.394,94	2.294.854,94	2.289.454,02
05 - Defesa Nacional	22.150,00	22.150,00	22.150,00
08 - Assistência Social	694.125,10	694.125,10	693.248,22
10 - Saúde	2.456.016,92	2.456.016,92	2.456.016,92
12 - Educação	3.500.139,32	2.739.128,31	2.737.289,25
13 - Cultura	39.387,33	39.387,33	39.387,33
15 - Urbanismo	470.502,68	470.502,68	463.284,60
16 - Habitação	19.873,87	19.873,87	19.873,87
17 - Saneamento	21.310,70	21.310,70	21.310,70
20 - Agricultura	1.118.298,86	864.298,86	860.689,91
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	33.224,58	33.224,58	32.224,58
26 - Transporte	1.082.565,16	1.006.611,98	1.006.035,91
27 - Desporto e Lazer	152.951,81	152.951,81	152.931,02
28 - Encargos Especiais	103.705,24	103.705,24	103.705,24
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Total	12.690.405,78	11.570.901,59	11.550.360,84

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida flutuante compreende:

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Art. 92. A dívida fluante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida fluante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida fluante tem-se o seguinte demonstrativo:

1 - RESTOS A PAGAR				
Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Restos a Pagar Não Processados	701.105,26	1.119.504,19	518.762,28	1.301.847,17
Restos a Pagar Processados	10.129,12	20.540,75	10.129,12	20.540,75
I) TOTAL	711.234,38	1.140.044,94	528.891,40	1.322.387,92

2 - SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Agência De Fomento Do Estado De Santa Catarina S.a	0,00	75.993,12	75.993,12	0,00
Agência De Fomento Do Estado De Santa Catarina S.a	0,00	12.168,72	12.168,72	0,00
Parcelamento Pasep	0,00	184,04	184,04	0,00
Parcelamento Pasep	0,00	286,35	286,35	0,00
Precatorios Pessoal	0,00	15.073,01	15.073,01	0,00
II) TOTAL	0,00	103.705,24	103.705,24	0,00

3 - DEPÓSITOS				
Título	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
		Inscrições	Baixas	
Asmobel	0,00	3.963,04	3.963,04	0,00
Asmobel	0,00	413,80	413,80	0,00
Asmobel	0,00	546,56	546,56	0,00
Consignação B.brasil	0,00	127.446,33	127.446,33	0,00
Consignação B.brasil	0,00	17.707,60	17.707,60	0,00
Consignação C.e.f.	0,00	38.183,55	38.183,55	0,00
Consignação Sicoob / Sc	0,00	5.337,99	5.337,99	0,00
Consignação Sicoob / Sc	0,00	297,72	297,72	0,00
Contribuição Sindical	0,00	393,38	393,38	0,00
Contribuição Sindical - Sisme	0,00	948,10	948,10	0,00
Contribuição Sindical - Sisme	0,00	225,27	225,27	0,00
Contribuição Sindical - Sisme	0,00	527,86	527,86	0,00
Depósitos E Cauções	5.111,77	430,67	5.542,44	0,00
Depósitos E Cauções	5.054,88	15,22	5.070,10	0,00
Fmas	0,00	6.541,74	6.541,74	0,00
F.m.a.s	0,00	62.972,98	62.972,98	0,00
F.m.a.s.	0,00	9.295,93	9.295,93	0,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Fmas - 4,5%	0,00	6.955,56	6.955,56	0,00
Fmas- Assistência Médica	0,00	2.837,86	2.837,86	0,00
F.m.a.s (parceiro)	0,00	14.665,00	14.665,00	0,00
F.m.a.s. Parceiro	0,00	1.505,00	1.505,00	0,00
Fmas Parceiro	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00
F.m.a.s. Unimed (tratamento Saúde)	0,00	3.241,37	3.241,37	0,00
F.m.a.s. - Unimed - Trat. Saude	0,00	23.690,36	23.690,36	0,00
Imposto De Renda Retido Na Fonte	0,00	5.682,17	5.682,17	0,00
Inss	0,00	71.048,19	71.048,19	0,00
Inss - Folha Pagto	85,05	312.496,17	312.581,22	0,00
Inss - Funrural	0,00	202,97	202,97	0,00
Inss - Prestação Serviços	0,00	4.169,95	4.169,95	0,00
Inss Retido	0,00	37.810,81	37.810,81	0,00
Inss-serviço De Terceiro	0,00	46.607,15	46.607,15	0,00
Ir A Apropriar Red. Outros Serviços	0,00	1.540,45	1.540,45	0,00
Ir A Apropriar Red. Outros Serviços	0,00	590,92	590,92	0,00
Ir A Apropriar Red. Trabalho	0,00	12.881,84	12.881,84	0,00
Ir A Apropriar Red. Trabalho	0,00	18.160,11	18.160,11	0,00
I.r.r.f.	0,00	6.831,03	6.831,03	0,00
Iss A Apropriar	0,00	11.440,89	11.440,89	0,00
Iss A Apropriar	0,00	7.046,00	7.046,00	0,00
Iss Retido	0,00	196,00	196,00	0,00
Pensao Alimenticia	0,00	30.276,00	30.276,00	0,00
Rendimentos De Aplicações Financeiras	0,00	3.529,85	3.529,85	0,00
III) TOTAL	10.251,70	899.843,39	910.095,09	0,00
TOTAL GERAL (I+II+III)	721.486,08	2.143.593,57	1.542.691,73	1.322.387,92

Dívida Fundada Interna

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3o, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7o, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

Operações de Crédito Interna								
Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo Exercício Seguinte
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtd.	Emissão (R\$)			Inscrição	Baixa	
1311/10 - 24/11/2010		0.00	0,00		246.877,00	69.271,92	27.851,95	288.296,97
1401/12 - 03/11/2011		36.00	0,00		120.322,37	12.168,72	88.161,84	44.329,25
684/03 - 30/05/2003		0.00	0,00		286,35	184,04	470,39	0,00
I) Total					367.485,72	81.624,68	116.484,18	332.626,22
Débitos Consolidados								
Autorizações				Títulos	Saldo	Movimentação no Exercício	Saldo Exercício	

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtd.	Emissão (R\$)	Anterior	Inscrição	Baixa	Seguinte
II) Total				0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral (I+II)				367.485,72	81.624,68	116.484,18	332.626,22

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que *o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos	
Receitas Orçamentárias (I)	11.928.569,23
Ordinária	9.004.645,06
Recursos Ordinários	6.348.985,51
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	1.010.689,77
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -Saúde	1.644.969,78
Vinculada	2.923.924,17
Transferências do FUNDEB - 60%	725.782,37
Transferências do Fundeb - 40%	224.799,06
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Educação	50.606,17
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	24.170,12
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	768,84
Salário Educação	118.460,86
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.169,32
REC. VINC. UNIÃO-APOIO FINANC. EDUC. INFANTIL	4,61
Outras Transf.FNDE	552,28
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	4.429,89
Transf. FNAS IGDBF	11.831,87
Transf. FNAS CRAS	60.715,02
Transf. FNAS IGD-SUAS	2.134,84
Transf. F.E.A.S. /SC - Proteção Social Básica	28.297,11
Programa de Fortalecimento de Vínculos	58.668,37
Transf. F.E.A.S. /SC - Benef. Eventuais	0,91
Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.303,34
Convênio de Trânsito - Militar	3.583,63
Convênio de Trânsito - Civil	3.738,35
	15 / 34

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Fundo Especial do Petróleo e TRansferências Decor. de Comp. Financeira pela Exploração de Rec.Natura	67.255,68
Transferências de Convênios - Estado/Outros	38,37
Transf. Convênios Estado	191.789,46
Transfêrencias de Convênios - União/Outros	341.448,15
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	180.348,53
Transf. FNS - Saúde Bucal	27.349,81
Trans. FNAS - Pab Fixo	63.577,65
Farmácia Básica - União	13.316,41
Transf. FNS - Saúde da Família	48.585,73
Transf. FNS - Agente Comunitários de Saúde	79.677,74
Transf. FNS-MAC - Próteses Dentárias	75.000,00
Transf. FNS Vigilância Sanitária	8.771,05
Transf. FNS Vigilância Epidemiológica	15.612,00
Transf. Cofinanciamento ESF	32.160,00
Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade	24.995,06
Farmácia Básica - Estado	11.428,67
Transf. FNS - PMAQ	26.585,64
Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF	56.000,00
Transf. recursos SUS - Investimentos Academias	60.000,00
REC. VINC. TRANSF. FNS - UBS - CONSTRUÇÃO	3.017,86
Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF FEAS SC	50.266,30
Transf. Conv. União - MEC/FNDE	178.988,99
Transf. Conv.Municípios	23.610,56
Transf.FNAS - Benefício Prestação Continuada de Assist.Social-BPC	83,55
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.471.376,61
Transferências Financeiras Recebidas	2.471.376,61
Interferências Financeiras (III)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	2.078.213,08
Inscrição de restos a Pagar Não Processados	1.119.504,19
Inscrição de restos a Pagar Processados	20.540,75
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	38.324,75
Demais Obrigações a Curto Prazo	899.843,39
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	872.939,52
Banco Contas Movimento	26.031,59
Banco Contas Vinculadas	200,71
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações no Mercado Aberto	839.069,58
Aplicações Financeiras	0,00
Poupança	7.637,64
Total (VI) = (I+II+III+IV+V)	17.351.098,44
Dispendios	
Despesas Orçamentárias (VII)	12.690.405,78
Ordinária	9.143.707,65
Recursos Ordinários	6.108.705,65

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos Educação	1.118.479,67
Receitas de Impostos e Transferencias de Impostos -Saúde	1.916.522,33
Vinculada	3.546.698,13
Transferências do FUNDEB - 60%	723.610,58
Transferências do Fundeb - 40%	234.157,22
Transferências de Convênios - Estado/Assistência Educação	50.594,74
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	24.069,48
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	768,84
Salário Educação	114.814,05
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	21.167,63
Outras Transf.FNDE	9.701,31
Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE	4.069,88
Transf. FNAS IGDBF	7.370,34
Transf. FNAS CRAS	60.127,77
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	17.790,73
Transf. F.E.A.S. /SC - Proteção Social Básica	9.374,46
Programa de Fortalecimento de Vínculos	46.284,79
Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.581,83
Convênio de Trânsito - Militar	3.185,19
Convênio de Trânsito - Civil	3.630,38
Fundo Especial do Petróleo e TRansferências Decor. de Comp. Financeira pela Exploração de Rec.Natura	64.398,95
Transferências de Convênios - Estado/Outros	14.696,24
Transf. Convênios Estado	21.975,64
REC. VINC. FNDE/MEC - PAR 201301312/2013	2.414,54
REC. DA UNIAO - CONTR.REPASSE 793289/2013/MAPA	16.402,19
Transfêrencias de Convênios - União/Outros	341.250,00
Alienações de Bens destinados a Outros Programas	168.983,10
Transf. FNS - Saúde Bucal	27.349,81
Trans. FNAS - Pab Fixo	63.500,70
Farmácia Básica - União	13.252,85
Transf. FNS - Saúde da Família	48.397,16
Transf. FNS - Agente Comunitários de Saúde	73.560,45
Transf. FNS-MAC - Próteses Dentárias	74.981,00
Transf. FNS Vigilância Sanitária	5.994,83
Transf. FNS Vigilância Epidemiológica	3.283,80
Transf. Cofinanciamento ESF	22.275,00
Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade	24.324,49
Farmácia Básica - Estado	9.199,10
Transf. FNS - PMAQ	26.497,25
Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF	47.974,76
Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF FEAS SC	8.120,00
Superávit - Salário Educação	468,11
Superávit - Programa Nacional de Alimentação Escol	25,35
Transf. Conv. União - MEC/FNDE	940.000,00
Superávit - Fundo Especial do Petróleo	9.156,30
Transf. Conv.Municípios	37.976,60

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Superávit - Outras Transferências para o Fundo de	307,66
Superávit Fin.-Transf.FNAS CRAS	7.193,62
Superávit Fin. - Rec.FNAS IGDBF	10.471,01
Superávit fin. - Transf.FNAS IGD-SUAS	523,70
Superavit - Transf. F.E.A.S. /SC - Proteção Social	35.181,31
Superávit - Convênio Trânsito - Prefeitura	3.480,00
Superavit - Vigilância em Saúde	42.340,00
Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	3.493,41
Superávit - Transf. FNS - Saúde Bucal	1.127,73
Transf. FNS - PAB FIXO	2.116,90
Superávit - Transf. FNS - Saúde da Família	28,75
Superavit - Transf. FNS - Agentes Comuniários de S	3.578,73
Superávit - Transf. Co-Financiamento ESF	3.817,54
Superávit - Transf. FNS - PMAQ	2.895,51
Superávit - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	6.794,51
Sup. Financiamento da Atenção de Média e Alta Comp	944,79
Superávit - Transf.FNS Compen. Especif. Reg	7.309,94
Superavit - Farmácia Básica - Estado	171,01
Superavit - Farmácia Básica - União	600,81
Superavit - Rec. Piso Atenção Basica Variável - PS	600,00
REC. VINC. TRANSF. FNS - UBS - CONSTRUÇÃO	14.963,76
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	2.471.376,61
Transferências Financeiras Concedidas	2.471.376,61
Interferências Financeiras (IX)	0,00
Juros e Encargos de Mora Sobre Créditos Tributários - CC	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	1.479.533,72
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	42.978,05
Demais Obrigações a Curto Prazo	910.095,09
Restos a Pagar Não Processados Pagos	516.331,46
Restos a Pagar Processados Pagos	10.129,12
Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (XI)	709.782,33
Banco Contas Movimento	7.598,54
Banco Contas Vinculadas	200,71
Banco Contas Movimento RPPS	0,00
Aplicações no Mercado Aberto	458.233,08
Aplicações Financeiras	0,00
Poupança	243.750,00
Total (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	17.351.098,44

Balanco Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

Ativo	
Ativo Circulante	1.735.163,77
Caixa e Equivalentes De Caixa	709.782,33
Créditos a Curto Prazo	33.776,06
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	980.997,88
Estoques	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamen	10.607,50
Ativo Não-Circulante	18.033.493,09
Ativo Realizável a Longo Prazo	847.508,99
Imobilizado	17.185.984,10
Total	19.768.656,86
Passivo	
Passivo Circulante	662.796,02
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	642.255,27
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.765,78
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.774,97
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Passivo Não-Circulante	332.626,22
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	44.329,25
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencia	264.553,04
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	23.743,93
Total do Passivo	995.422,24
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09
Patrimônio Social - Consolidação	18.091.188,09
Resultados Acumulados	682.046,53
Resultado do Exercício	-19.058,74
Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores	0,01
Ajustes De Exercícios Anteriores	701.105,26

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Total Patrimônio Líquido	18.773.234,62
Saldo Patrimonial	17.471.387,45
Total	19.768.656,86

Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Aumentativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Diminutivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

I) Variações Patrimoniais Aumentativas	17.449.504,23
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	418.643,15
Impostos	329.052,32
Taxas	78.795,99
Contribuições De Melhoria	10.794,84
Contribuições	214.903,93
Contribuições Sociais	214.903,93
Exploração e Venda De Bens, Serviços e Direitos	78.397,56
Exploração De Bens e Direitos e Prestação De Serviços	78.397,56
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	195.428,69
Juros e Encargos De Mora	105.901,32
Remuneração De Depósitos Bancários e Aplicações Financ	89.527,37
Transferências e Delegações Recebidas	15.124.143,43
Transferências Intragovernamentais	2.471.376,61
Transferências Inter Governamentais	12.652.766,82
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação De P	9.101,44
Ganhos Com Alienação	7.111,84
Reversão De Redução a Valor Recuperável	1.989,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.408.886,03
Reversão De Provisões e Ajustes De Perdas	20.192,78
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.388.693,25
II) Variações Patrimoniais Diminutivas	17.468.562,97
Pessoal e Encargos	6.806.689,64
Remuneração a Pessoal	5.815.297,93
Encargos Patronais	991.391,71
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00
Uso De Bens, Serviços e Consumo De Capital Fixo	5.399.305,46
Uso De Material De Consumo	1.607.112,77
Serviços	3.047.623,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	744.568,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	19.703,16
Juros e Encargos De Empréstimos e Financiamentos Obtid	12.352,76

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Juros e Encargos De Mora	172,57
Variações Monetárias e Cambiais	31,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeira	7.146,11
Transferências e Delegações Concedidas	4.771.757,49
Transferências Intragovernamentais	2.471.376,61
Transferências Inter Governamentais	2.199.111,26
Transferências a Instituições Privadas	93.833,48
Transferências a Consórcios Públicos	4.770,00
Execução Orçamentária Delegada	2.666,14
Desvalorização e Perda De Ativos e Incorporação De Pas	97.400,23
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para	50.340,22
Perdas Com Alienação	47.060,01
Tributárias	173.853,10
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	35.420,19
Contribuições	138.432,91
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	199.853,89
Premiações	15.180,73
Incentivos	10.000,00
Subvenções Econômicas	23.640,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	151.033,16
III) Resultado Patrimonial do Período (I-II)	-19.058,74

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO)

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1 - Receitas	No Exercício	Aplicação
I) Impostos Municipais	276.610,75	69.152,70
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	40.542,47	10.135,62
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	85.523,11	21.380,78
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	49.399,52	12.349,88
ISS - Imposto Sobre Serviços	83.373,03	20.843,26
Multas e Juros de Mora de Impostos	329,36	82,34
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	5.324,70	1.331,18
Dívida Ativa de Impostos	12.118,56	3.029,64
II) Transferências do Estado	3.603.764,05	900.941,02
Cota Parte do ICMS	3.345.706,96	836.426,75
Cota Parte do IPVA	207.629,29	51.907,32
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	50.427,80	12.606,95
III) Transferências da União	5.735.134,32	1.433.783,64
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.717.476,78	1.429.369,25
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	4.093,11	1.023,28
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	13.564,43	3.391,11
Total de receitas de impostos e transferências(I+II+III)	9.615.509,12	2.403.877,36

2 - FUNDEB	No Exercício
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	1.019.502,55
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.019.502,55
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.267.374,70
Cota Parte do ICMS	0,00
Cota Parte do IPVA	0,00
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	0,00
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.267.374,70
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	0,00
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSF. DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	-247.872,15

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Empenhada o montante de R\$ 2.128.570,00 correspondente a 22.14% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 275.307,25 que representa DÉFICIT de 2.86% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	2.371.093,17

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

12.365 - Educação Infantil	686.157,39
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.057.250,56

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0000 - Recursos Ordinários	40.179,90
0036 - Salário Educação	114.814,05
0058 - Superávit - Salário Educação	468,11
0062 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Educação	37.460,00
0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.000,00
0230 - REC. VINC. FNDE/MEC - PAR 201301312/2013	2.414,54
0238 - Transf. Conv. União - MEC/FNDE	940.000,00
0240 - Outras Transf.FNDE	9.701,31
0422 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	768,84
0424 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	18.127,06
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	1.168.933,81

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	7.618,90
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	7.618,90

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	9.615.509,12
Despesas por função/subfunção(IX)	3.057.250,56
Deduções(X+XI)	1.176.552,71
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-247.872,15
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	2.128.570,00
Mínimo a ser aplicado	2.403.877,25
Aplicado à Menor	-275.307,25
Percentual aplicado	22,14
Déficit	-2,86

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a Despesa Liquidada o montante de R\$ 2.128.570,00 correspondente a 22.14% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo Aplicado à Menor o valor de R\$ 275.307,25 que representa DÉFICIT de 2.86% DESCUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	1.610.082,16
12.365 - Educação Infantil	686.157,39
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00
IX) TOTAL DAS DESPESAS C/ A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.296.239,55

4 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	No Exercício
0000 - Recursos Ordinários	40.179,90
0036 - Salário Educação	114.814,05
0058 - Superávit - Salário Educação	468,11
0062 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Educação	37.460,00
0089 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.000,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

0230 - REC. VINC. FNDE/MEC - PAR 201301312/2013	2.414,54
0238 - Transf. Conv. União - MEC/FNDE	178.988,99
0240 - Outras Transf.FNDE	9.701,31
0422 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	768,84
0424 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	18.127,06
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	407.922,80

5 - OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	No Exercício
Remuneração dos Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB	7.618,90
XI) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	7.618,90

6 - RESUMO	No Exercício
Receita bruta de Impostos e Transferências(IV)	9.615.509,12
Despesas por função/subfunção(IX)	2.296.239,55
Deduções(X+XI)	415.541,70
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Perda	-247.872,15
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	2.128.570,00
Mínimo a ser aplicado	2.403.877,25
Aplicado à Menor	-275.307,25
Percentual aplicado	22,14
Déficit	-2,86

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.019.502,55	611.701,50
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	7.618,90	4.571,34
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
I) Total das receitas para fins de limite	1.027.121,45	616.272,84

No exercício analisado, o Município realizou despesas Empenhadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 723.610,58 correspondente a 70.45% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 107.337,70 equivalente a 10.45% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	298.121,38
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	344.847,00
319013 - Obrigações Patronais	80.642,20
II) TOTAL DAS DESPESAS	723.610,58

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.027.121,45

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Mínimo à ser Aplicado	616.272,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	723.610,58
Aplicação à Maior	107.337,70
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,45
Déficit	10,45

No exercício analisado, o Município realizou despesas Liquidadas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 723.610,58 correspondente a 70.45% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 107.337,70 equivalente a 10.45% , CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

2 - DESPESAS	No Exercício
319004 - Contratação por Tempo Determinado	298.121,38
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	344.847,00
319013 - Obrigações Patronais	80.642,20
II) TOTAL DAS DESPESAS	723.610,58

3 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.027.121,45
Mínimo à ser Aplicado	616.272,88
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	723.610,58
Aplicação à Maior	107.337,70
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	70,45
Déficit	10,45

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	1.019.502,55	968.527,44
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	7.618,90	7.237,96
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	1.027.121,45	75.785,03

No exercício analisado considerando a despesa Empenhada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 0,00 equivalente a 0.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

exercício. Constatou-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 975.765,38 o qual corresponde a 95.00% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
II) TOTAL DAS DESPESAS	0,00
3 - FUNDEB 40%	No Exercício
II) TOTAL DAS DESPESAS	0,00
4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.027.121,45
Mínimo a ser Aplicado	975.765,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	0,00
Aplicado à menor	-975.765,38
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	0,00
Déficit	-95,00

No exercício analisado considerando a despesa Liquidada, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 0,00 equivalente a 0.00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constatou-se uma aplicação que fora Aplicado à menor o montante de R\$ 975.765,38 o qual corresponde a 95.00% ,abaixo do limite mínimo de 95%, DESCUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

2 - FUNDEB 60%	No Exercício
II) TOTAL DAS DESPESAS	0,00
3 - FUNDEB 40%	No Exercício
II) TOTAL DAS DESPESAS	0,00
4 - RESUMO	No Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	1.027.121,45
Mínimo a ser Aplicado	975.765,38
Despesas para Efeito de Cálculo (II+III)	0,00
Aplicado à menor	-975.765,38
Percentual Aplicado (II+III) / (I) x 100	0,00
Déficit	-95,00

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que até **o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

1 - RECEITAS	No Exercício	Aplicação
I - Impostos Municipais	276.610,75	41.491,62
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	40.542,47	6.081,37
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	85.523,11	12.828,47

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	49.399,52	7.409,93
ISS - Imposto Sobre Serviços	83.373,03	12.505,96
Multas e Juros de Mora de Impostos	329,36	49,40
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	5.324,70	798,71
Dívida Ativa de Impostos	12.118,56	1.817,78
II - Transferências do Estado	3.603.764,05	540.564,59
Cota Parte do ICMS	3.345.706,96	501.856,03
Cota Parte do IPVA	207.629,29	31.144,39
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	50.427,80	7.564,17
III - Transferências da União	5.735.134,32	860.270,13
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.717.476,78	857.621,50
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	4.093,11	613,97
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	13.564,43	2.034,66
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	9.615.509,12	1.442.326,34
V) TOTAL Á SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.442.326,34

No exercício em análise foram empenhadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.916.522,33 correspondente a 19.93% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 474.195,96 equivalente a 4.93% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	2.207.166,69
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	177.384,48
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	30.281,95
10.305 - Vigilância Epidemiológica	41.183,80
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.456.016,92

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0066 - Superavit - Vigilância em Saúde	42.340,00
0067 - Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	3.493,41
0200 - Superávit - Transf. FNS - Saúde Bucal	1.127,73
0202 - Transf. FNS - PAB FIXO	2.116,90
0205 - Superávit - Transf. FNS - Saúde da Família	28,75
0206 - Superavit - Transf. FNS - Agentes Comunitários de S	3.578,73
0208 - Superávit - Transf. Co-Financiamento ESF	3.817,54
0209 - Superávit - Transf. FNS - PMAQ	2.895,51
0211 - Superávit - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	6.794,51
0212 - Sup. Financiamento da Atenção de Média e Alta Comp	944,79
0215 - Superávit - Transf. FNS Compen. Especif. Reg	7.309,94
0217 - Superavit - Farmácia Básica - Estado	171,01
0218 - Superavit - Farmácia Básica - União	600,81
0219 - Superavit - Rec. Piso Atenção Basica Variável - PS	600,00
0234 - REC. VINC. TRANSF. FNS - UBS - CONSTRUÇÃO	14.963,76
0400 - Transf. FNS - Saúde Bucal	27.349,81
0402 - Trans. FNAS - Pab Fixo	63.500,70

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

0405 - Transf. FNS - Saúde da Família	48.397,16
0406 - Transf. FNS - Agente Comunitários de Saúde	73.560,45
0407 - Transf. FNS-MAC - Próteses Dentárias	74.981,00
0408 - Transf. Cofinanciamento ESF	22.275,00
0409 - Transf. FNS - PMAQ	26.497,25
0411 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF	47.974,76
0412 - Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade	24.324,49
0414 - Transf. FNS Vigilância Sanitária	5.994,83
0415 - Transf. FNS Vigilância Epidemiológica	3.283,80
0416 - Farmácia Básica - União	13.252,85
0417 - Farmácia Básica - Estado	9.199,10
0430 - Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF FEAS SC	8.120,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	539.494,59

4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00

5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	9.615.509,12
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.456.016,92
Deduções (VII+VIII)	539.494,59
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.916.522,33
Mínimo a ser aplicado	1.442.326,38
Aplicação à maior	474.195,96
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,93
Superávit	4,93

No exercício em análise foram liquidadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.916.522,33 correspondente a 19.93% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 474.195,96 equivalente a 4.93% ,acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições constitucionais transitórias - ADCT.

2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	No Exercício
10.301 - Atenção Básica	2.207.166,69
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	177.384,48
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	30.281,95
10.305 - Vigilância Epidemiológica	41.183,80
VI) TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	2.456.016,92

3 - DEDUÇÕES	No Exercício
0066 - Superavit - Vigilância em Saúde	42.340,00
0067 - Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	3.493,41
0200 - Superávit - Transf. FNS - Saúde Bucal	1.127,73
0202 - Transf. FNS - PAB FIXO	2.116,90
0205 - Superávit - Transf. FNS - Saúde da Família	28,75
0206 - Superavit - Transf. FNS - Agentes Comunitários de S	3.578,73
0208 - Superávit - Transf. Co-Financiamento ESF	3.817,54

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

0209 - Superávit - Transf. FNS - PMAQ	2.895,51
0211 - Superávit - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	6.794,51
0212 - Sup. Financiamento da Atenção de Média e Alta Comp	944,79
0215 - Superávit - Transf.FNS Compen. Especif. Reg	7.309,94
0217 - Superavit - Farmácia Básica - Estado	171,01
0218 - Superavit - Farmácia Básica - União	600,81
0219 - Superavit - Rec. Piso Atenção Basica Variável - PS	600,00
0234 - REC. VINC. TRANSF. FNS - UBS - CONSTRUÇÃO	14.963,76
0400 - Transf. FNS - Saúde Bucal	27.349,81
0402 - Trans. FNAS - Pab Fixo	63.500,70
0405 - Transf. FNS - Saúde da Família	48.397,16
0406 - Transf. FNS - Agente Comunitários de Saúde	73.560,45
0407 - Transf. FNS-MAC - Próteses Dentárias	74.981,00
0408 - Transf. Cofinanciamento ESF	22.275,00
0409 - Transf. FNS - PMAQ	26.497,25
0411 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF	47.974,76
0412 - Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade	24.324,49
0414 - Transf. FNS Vigilância Sanitária	5.994,83
0415 - Transf. FNS Vigilância Epidemiológica	3.283,80
0416 - Farmácia Básica - União	13.252,85
0417 - Farmácia Básica - Estado	9.199,10
0430 - Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF FEAS SC	8.120,00
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	539.494,59
4 - OUTRAS DEDUÇÕES	No Exercício
VIII) TOTAL DAS OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
5 - RESUMO	No Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	9.615.509,12
Despesas por Função/Subfunção (VI)	2.456.016,92
Deduções (VII+VIII)	539.494,59
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.916.522,33
Mínimo a ser aplicado	1.442.326,38
Aplicação à maior	474.195,96
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	19,93
Superávit	4,93

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 10.912.654,33, resultando em um valor médio mensal de R\$ 909.387,86 .

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	44.841,77	3,07	349.968,53	2,71	349.968,53	2,71
Receita de Contribuições	57.202,95	3,92	214.903,93	1,66	214.903,93	1,66
Receita Patrimonial	-13.375,88	-0,92	94.466,32	0,73	94.466,32	0,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	9.111,98	0,07	9.111,98	0,07
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.571,98	0,45	36.722,69	0,28	36.722,69	0,28
Transferências Correntes	1.262.315,39	86,44	11.773.836,57	91,03	11.773.836,57	91,03
Outras Receitas Correntes	102.809,69	7,04	455.550,77	3,52	455.550,77	3,52
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.460.365,90	100	12.934.560,79	100	12.934.560,79	100

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (-)	-166.181,11	0,00	-2.021.906,46	0,00	-2.021.906,46	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	-166.181,11	100	-2.021.906,46	100	-2.021.906,46	100

3 - RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	1.294.184,79	11,86	10.912.654,33	100,00	10.912.654,33	100
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					909.387,86	8,33

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:
(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

A despesa líquida com pessoal do Município de Belmonte realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 5.804.913,66, equivalendo a 53,19% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	660.630,35	5.614.469,02	5.614.469,02
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	2.055,36	2.055,36
319004 - Contratação por Tempo Determinado	51.248,65	400.108,65	400.108,65
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.814,46	4.039.022,70	4.039.022,70
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	147.897,52	1.035.902,24	1.035.902,24
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.669,72	137.380,07	137.380,07
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	23.929,72	190.444,64	190.444,64
319001 - Aposentadoria e reformas	23.929,72	190.444,64	190.444,64
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	684.560,07	5.804.913,66	5.804.913,66
2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			10.912.654,33
Limite prudencial - 57%			6.220.212,97
Limite máximo - 60%			6.547.592,60
Despesa bruta com pessoal (III)			5.804.913,66
Despesas não computadas (IV)			0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)			5.804.913,66
Percentual aplicado em despesas com pessoal			53,19
Limite prudencial (57%)			415.299,31

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Limite máximo (60%)	742.678,94
---------------------	------------

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 5.305.652,44, equivale a 48,62% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	609.894,35	5.115.207,80	5.115.207,80
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
317170 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	2.055,36	2.055,36
319004 - Contratação por Tempo Determinado	51.248,65	400.108,65	400.108,65
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	411.554,52	3.639.256,76	3.639.256,76
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	136.421,46	936.406,96	936.406,96
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.669,72	137.380,07	137.380,07
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	23.929,72	190.444,64	190.444,64
319001 - Aposentadoria e reformas	23.929,72	190.444,64	190.444,64
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	633.824,07	5.305.652,44	5.305.652,44
2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL			
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)			10.912.654,33
Limite prudencial - 51,30%			5.598.191,67
Limite máximo - 54%			5.892.833,34
Despesa bruta com pessoal (III)			5.305.652,44

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	5.305.652,44
Percentual aplicado em despesas com pessoal	48,62
Limite prudencial (51,30%)	292.539,23
Limite máximo (54%)	587.180,90

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 499.261,22, equivale a 4,58% da receita corrente líquida arrecadada neste exercício, verifica-se o CUMPRIMENTO, do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) Pessoal Ativo	50.736,00	499.261,22	499.261,22
319009 - Salário Família	0,00	0,00	0,00
319016 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
319091 - Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319004 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
319034 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.259,94	399.765,94	399.765,94
319012 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
319013 - Obrigações Patronais	11.476,06	99.495,28	99.495,28
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00
II) Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
319001 - Aposentadoria e reformas	0,00	0,00	0,00
319003 - Pensões	0,00	0,00	0,00
319005 - Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
III) Total Despesa Bruta com Pessoal (I+II)	50.736,00	499.261,22	499.261,22

2 - Despesas Não Computadas	No Período	No Exercício	Acumulado
319091 - Decorrentes de decisão judicial	0,00	0,00	0,00
319092 - Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00
319094 - Indenização por demissão e incentivo a demissão voluntária	0,00	0,00	0,00
IV) Total Despesas Não Computadas	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita corrente líquida Arrecadada nos últimos 12 Meses (RCL)	10.912.654,33
Limite prudencial - 5,70%	622.021,30
Limite máximo - 6%	654.759,26
Despesa bruta com pessoal (III)	499.261,22
Despesas não computadas (IV)	0,00
Despesa líquida com pessoal (III) - (IV)	499.261,22
Percentual aplicado em despesas com pessoal	4,58

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

Limite prudencial (5,70%)	122.760,08
Limite máximo (6%)	155.498,04

Belmonte(SC), 6 de Maio de 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE
SOCIAL DE APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDEB

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal de Acompanhamento de Controle Social da Aplicação dos Recursos do FUNDEB, do município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, nomeados pela Portaria nº. 430 de 10 de dezembro de 2008, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 1.161 de 03 de julho de 2009, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.494/2007, recebemos da Administração Municipal de Belmonte o Relatório sobre a Gestão dos Recursos da Educação, **referente ao exercício financeiro de 2015.**

Após serem analisadas todas as planilhas e documentos contábeis apresentados aos membros deste Conselho, estes fazem as seguintes considerações:

1. A arrecadação no exercício de 2015 corresponde ao valor de **R\$ 950.581,43** provenientes de recursos do FUNDEB, dentre arrecadação acrescida dos rendimentos financeiros incorridos no período;

2. O saldo anterior (exercício de 2014) correspondia ao valor de **R\$ 8.953,39**, que somado ao montante arrecadado no exercício, totalizando uma disponibilidade financeira de **R\$ 959.534,82** que foi aplicada conforme a tabela abaixo:

Arrecadação	(+) Rendimentos Financeiros	(-) Aplicação 40%	(-) Aplicação 60%	(=) Saldo bancário
Saldo Anterior (31/12/2014)				8.953,39
943.644,83	6.936,60	233.698,15	723.599,18	
		%	%	2.237,49

Fonte: Contabilidade

3. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados à este Conselho Municipal, emitimos a seguinte parecer:

3.1. O município cumpriu com o disposto no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Transitórias e artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96, aplicando o valor de **957.297,33** em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, representando **75,41%** do montante de recursos arrecadados em 2015, acrescidos do superávit financeiro.

3.2. O valor de **R\$ 233.698,15** foi aplicado na aquisição, manutenção e conservação de instalações; aquisição de equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos necessários ao desenvolvimento do ensino. Este valor corresponde a **24,36%** dos recursos do FUNDEB arrecadados em 2015;

3.3. O saldo bancário dos recursos do FUNDEB no final do exercício de 2015 corresponde a **R\$ 2.237,49**, sem comprometimento. Dessa forma, permanece em caixa o valor de **R\$ 2.237,49** como superávit financeiro para aplicação no exercício seguinte.

Descrição	Valor (R\$)
1. Saldo bancário em 31/12/2015	2.237,49
2. (-) Empenhos + Despesas Extras a pagar (INSS)	0,00
3. (=) Superávit para o exercício seguinte	2.237,49

O saldo remanescente será utilizado no pagamento das despesas para o início das atividades letivas do ano de 2016, conforme as necessidades que se apresentarão na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

4. De outro norte, temos a opinar sobre a aplicação dos recursos provenientes do **PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar** recebidos no exercício financeiro de 2015, conforme preceitua a Resolução no 14 de 08 de abril de 2009.

4.1.1. Importa destacar que as empresas terceirizadas foram contratadas para executar o transporte escolar mediante processos licitatórios na modalidade de pregão presencial.

4.2. Analisando todos os comprovantes de despesas inerentes a execução do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, relativos aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -

FNDE, constatamos a sua real e devida aplicação conforme os objetivos do programa, estando de acordo com a legislação vigente.

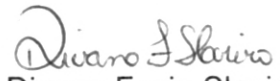
Considerando o exposto acima e acompanhando a prestação dos serviços na área da educação do município, os Conselheiros por Unanimidade dão PARECER FAVORAVEL à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o município tem aplicado os recursos destinados à educação dentro das normas constitucionais vigentes.

Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte - SC, 08 de março de 2016.

Nome e assinatura dos conselheiros do fundeb.


Gustavo Sartori


Divana Facin Slaviero


Dirce M.B. Carolo


Justina Vivian

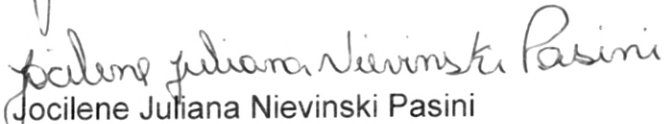

Janice Terezinha Black Revers


Jenifer Stolarski


Hida Goreti Orso Tonsak



Jane Piaseski

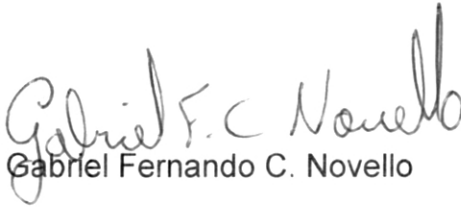
Fabiano Orso


Jocilene Juliana Nievinski Pasini

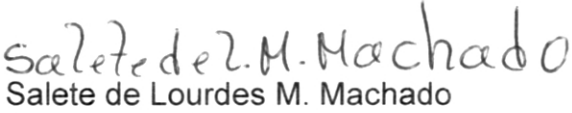

Sandra T. Giordano Soster

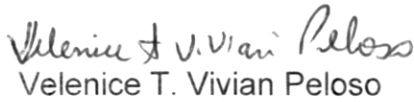

Vanderlei Augusto Soster


Jeisson Vivian


Gabriel Fernando C. Novello


Daniela Mallmann


Salete de Lourdes M. Machado

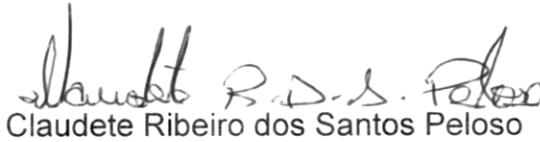

Velenice T. Vivian Peloso


Marcionize T. Bortoluzzi


Keila de Almeida

Edson Debastiani


Mônica Tonin Menusi


Claudete Ribeiro dos Santos Peloso

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE BELMONTE - SC

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Introdução:

O Conselho Municipal de Saúde é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política de saúde e definição das metas com vistas ao alcance dos objetivos traçados para a política de saúde (acompanhar a execução do Plano de Saúde);
- formulação das estratégias de implementação das políticas de saúde; e
- no controle sobre a execução das políticas e ações de saúde.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Saúde estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Saúde de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, art. 33 da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, regulamentação própria deste município e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2015, do Fundo Municipal de Saúde de Belmonte / SC, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Saúde, relativas ao exercício de 2015, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2015, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no

planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

VIII) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

IX) Análise do Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

X) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no exercício de 2015, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Demonstrativo da Situação Orçamentária (Empenhada) por Fonte de Recursos em 2015

Fonte Recurso	Superávit/Déficit 2014	Arrecadado	Empenhado	Superávit/Déficit Empenhado
0002 - Receitas De Impostos E Transferencias De Impostos - saúde	0,00	105.333,29	1.916.522,33	-1.811.189,04
0025 - Transf. Recursos Sus - Investimentos Academias	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0033 - Transfêrencias De Convênios - União/saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0065 - Superávit - Atenção De Média E Alta Complexidade A	0,00	0,00	0,00	0,00
0066 - Superavit - Vigilância Em Saúde	0,00	0,00	42.340,00	-42.340,00
0067 - Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	3.493,41	-3.493,41
0088 - Alienações De Bens Destinados A Programas De Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0089 - Alienações De Bens Destinados A Outros Programas	0,00	16.996,00	0,00	16.996,00
0200 - Superávit - Transf. Fns - Saúde Bucal	0,00	0,00	1.127,73	-1.127,73
0202 - Transf. Fns - Pab Fixo	0,00	0,00	2.116,90	-2.116,90
0205 - Superávit - Transf. Fns - Saúde Da Família	0,00	0,00	28,75	-28,75
0206 - Superavit - Transf. Fns - Agentes Comuniários De S	0,00	0,00	3.578,73	-3.578,73
0207 - Superavit - Transf. Fns - Mac - Próteses Dentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 - Superávit - Transf. Co-financiamento Esf	0,00	0,00	3.817,54	-3.817,54
0209 - Superávit - Transf. Fns - Pmaq	0,00	0,00	2.895,51	-2.895,51
0210 - Superavit - Transf. Fns - Mac - Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 - Superávit - Núcleo De Apoio A Saúde Da Família	0,00	0,00	6.794,51	-6.794,51
0212 - Sup. Financiamento Da Atenção De Média E Alta Comp	0,00	0,00	944,79	-944,79
0215 - Superávit - Transf.fns Compen. Especif. Reg	0,00	0,00	7.309,94	-7.309,94
0217 - Superavit - Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	171,01	-171,01
0218 - Superavit - Farmácia Básica - União	0,00	0,00	600,81	-600,81
0219 - Superavit - Rec. Piso Atenção Basica Variável - Ps	0,00	0,00	600,00	-600,00
0234 - Rec. Vinc. Transf. Fns - Ubs - Construção	0,00	0,00	14.963,76	-14.963,76
0400 - Transf. Fns - Saúde Bucal	0,00	27.349,81	27.349,81	0,00
0402 - Trans. Fnas - Pab Fixo	0,00	63.577,65	63.500,70	76,95
0405 - Transf. Fns - Saúde Da Família	0,00	48.585,73	48.397,16	188,57
0406 - Transf. Fns - Agente Comunitários De Saúde	0,00	79.677,74	73.560,45	6.117,29
0407 - Transf. Fns-mac - Próteses Dentárias	0,00	75.000,00	74.981,00	19,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2014	Arrecadado	Empenhado	Superavit/Déficit Empenhado
0408 - Transf. Cofinanciamento Esf	0,00	32.160,00	22.275,00	9.885,00
0409 - Transf. Fns - Pmaq	0,00	26.585,64	26.497,25	88,39
0410 - Transf. Fns-mac - Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00
0411 - Núcleo De Apoio A Saúde Da Família- Nasf	0,00	56.000,00	47.974,76	8.025,24
0412 - Financiamento Da Atenção De Média E Alta Complexidade	0,00	24.995,06	24.324,49	670,57
0414 - Transf. Fns Vigilância Sanitária	0,00	8.771,05	5.994,83	2.776,22
0415 - Transf. Fns Vigilância Epidemiológica	0,00	15.612,00	3.283,80	12.328,20
0416 - Farmácia Básica - União	0,00	13.316,41	13.252,85	63,56
0417 - Farmácia Básica - Estado	0,00	11.428,67	9.199,10	2.229,57
0430 - Núcleo De Apoio Saúde Da Família Nasf Feas Sc	0,00	50.266,30	8.120,00	42.146,30
0450 - Transf.sus União - Ms/fns Port.1743/15 - Atenção B	0,00	0,00	0,00	0,00
3178 - Rec. Vinc. Transf. Fns - Ubs - Construção	0,00	3.017,86	0,00	3.017,86
Total	0,00	718.673,21	2.456.016,92	-1.737.343,71

Demonstrativo da Situação Orçamentária (Liquidado) por Fonte de Recursos em 2015

Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2014	Arrecadado	Liquidado	Superavit/Déficit Liquidado
0002 - Receitas De Impostos E Transferencias De Impostos - saúde	0,00	105.333,29	1.916.522,33	-1.811.189,04
0025 - Transf. Recursos Sus - Investimentos Academias	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
0033 - Transfêrencias De Convênios - União/saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0065 - Superávit - Atenção De Média E Alta Complexidade A	0,00	0,00	0,00	0,00
0066 - Superávit - Vigilância Em Saúde	0,00	0,00	42.340,00	-42.340,00
0067 - Superávit - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	3.493,41	-3.493,41
0088 - Alienações De Bens Destinados A Programas De Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
0089 - Alienações De Bens Destinados A Outros Programas	0,00	16.996,00	0,00	16.996,00
0200 - Superávit - Transf. Fns - Saúde Bucal	0,00	0,00	1.127,73	-1.127,73
0202 - Transf. Fns - Pab Fixo	0,00	0,00	2.116,90	-2.116,90
0205 - Superávit - Transf. Fns - Saúde Da Família	0,00	0,00	28,75	-28,75
0206 - Superavit - Transf. Fns - Agentes Comunitários De S	0,00	0,00	3.578,73	-3.578,73
0207 - Superavit - Transf. Fns - Mac - Próteses Dentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 - Superávit - Transf. Co-financiamento Esf	0,00	0,00	3.817,54	-3.817,54
0209 - Superávit - Transf. Fns - Pmaq	0,00	0,00	2.895,51	-2.895,51
0210 - Superavit - Transf. Fns - Mac - Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 - Superávit - Núcleo De Apoio A Saúde Da Família	0,00	0,00	6.794,51	-6.794,51
0212 - Sup. Financiamento Da Atenção De Média E Alta Comp	0,00	0,00	944,79	-944,79
0215 - Superávit - Transf.fns Compen. Especific. Reg	0,00	0,00	7.309,94	-7.309,94
0217 - Superavit - Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	171,01	-171,01
0218 - Superavit - Farmácia Básica - União	0,00	0,00	600,81	-600,81
0219 - Superavit - Rec. Piso Atenção Basica Variável - Ps	0,00	0,00	600,00	-600,00

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

Fonte Recurso	Superavit/Déficit 2014	Arrecadado	Liquidado	Superavit/Déficit Liquidado
0234 - Rec. Vinc. Transf. Fns - Ubs - Construção	0,00	0,00	14.963,76	-14.963,76
0400 - Transf. Fns - Saúde Bucal	0,00	27.349,81	27.349,81	0,00
0402 - Trans. Fns - Pab Fixo	0,00	63.577,65	63.500,70	76,95
0405 - Transf. Fns - Saúde Da Família	0,00	48.585,73	48.397,16	188,57
0406 - Transf. Fns - Agente Comunitários De Saúde	0,00	79.677,74	73.560,45	6.117,29
0407 - Transf. Fns-mac - Próteses Dentárias	0,00	75.000,00	74.981,00	19,00
0408 - Transf. Cofinanciamento Esf	0,00	32.160,00	22.275,00	9.885,00
0409 - Transf. Fns - Pmaq	0,00	26.585,64	26.497,25	88,39
0410 - Transf. Fns-mac - Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00
0411 - Núcleo De Apoio A Saúde Da Família- Nasf	0,00	56.000,00	47.974,76	8.025,24
0412 - Financiamento Da Atenção De Média E Alta Complexidade	0,00	24.995,06	24.324,49	670,57
0414 - Transf. Fns Vigilância Sanitária	0,00	8.771,05	5.994,83	2.776,22
0415 - Transf. Fns Vigilância Epidemiológica	0,00	15.612,00	3.283,80	12.328,20
0416 - Farmácia Básica - União	0,00	13.316,41	13.252,85	63,56
0417 - Farmácia Básica - Estado	0,00	11.428,67	9.199,10	2.229,57
0430 - Núcleo De Apoio Saúde Da Família Nasf Feas Sc	0,00	50.266,30	8.120,00	42.146,30
0450 - Transf.sus União - Ms/fns Port.1743/15 - Atenção B	0,00	0,00	0,00	0,00
3178 - Rec. Vinc. Transf. Fns - Ubs - Construção	0,00	3.017,86	0,00	3.017,86
Total	0,00	718.673,21	2.456.016,92	-1.737.343,71

Demonstrativo da Execução Orçamentárias do exercício 2015

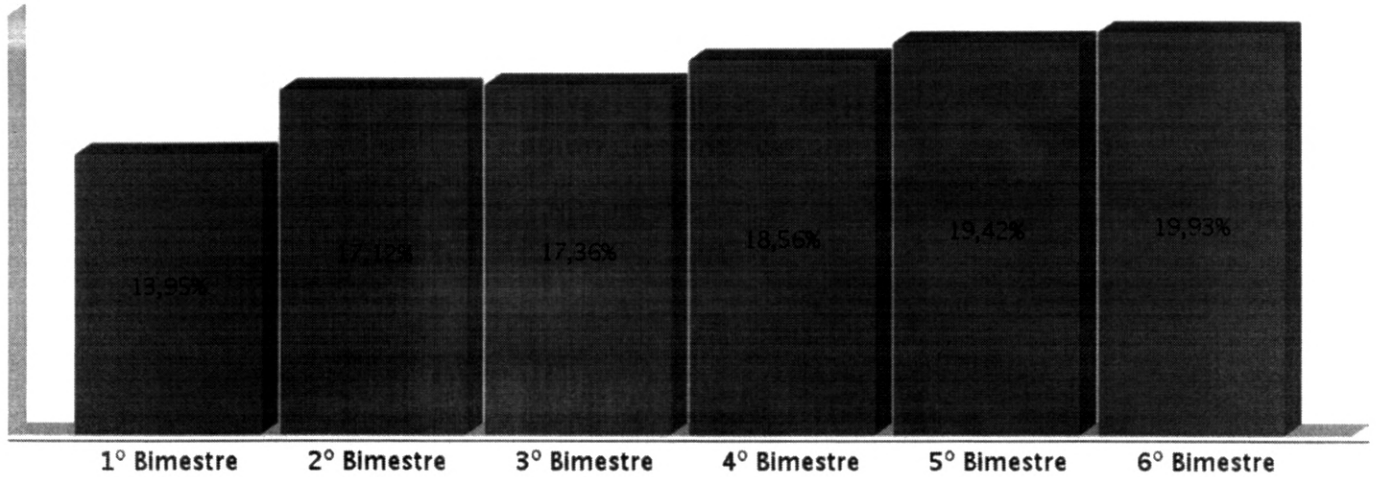
Descrição	Previsão/Autorização	Execução	Diferença	% Executado
Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	796.850,00	718.673,21	-78.176,79	90,19
Receitas Correntes	795.850,00	641.677,21	-154.172,79	80,63
Receitas Capital	1.000,00	76.996,00	75.996,00	7.699,60
Despesas Orçamentárias	2.571.330,00	2.456.016,92	-115.313,08	95,52
Despesas Correntes	2.399.222,45	2.378.002,48	21.219,97	99,12
Despesas Capital	172.107,55	78.014,44	94.093,11	45,33
Déficit		-1.737.343,71		

Demonstrativo Aplicação Saúde 15%

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90



Belmonte(SC), 28 de fevereiro de 2016

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônio Mallmann

Conselheiros

Leila Maria Bevilaqua Moreschi
Zélia Burin Dalmagro
Sidinéia Ruviano
Márcia Pagani
Valeriano Araujo
Nalcir Fontana
Daiana Spengler
Carlos Wathier

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELMONTE - SC (COMASB).

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belmonte (COMASB), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

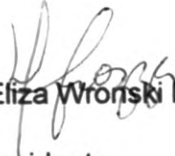
Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social de Belmonte - SC - COMASB, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2015, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2015 e resumo contábil em anexo.

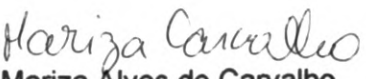
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.


Belmonte(SC), 25 de fevereiro de 2016.



Melania Eliza Wronski Frozza
Presidente


Inês Ana Rigon
Vice Presidente


Alessandra Dutra Peloso Malmann
Secretária


Mariza Alves de Carvalho
Vice Secretária


Laércio Bernardi
Membro


Jocilene Pasini
Membro

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), BELMONTE - SC.

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015.

Introdução:

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do art. 17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2015, para todos os fins legais.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2015 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.
3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Belmonte(SC), 28 de fevereiro de 2016


Claudete Ribeiro Silva Peloso


Ana Terezinha Ely Bressiani


Carin Watthier

Solange Tibola


Sirlei Marafon


Roseli Viviani

Município de Belmonte

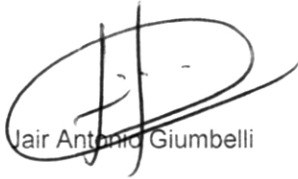
Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90



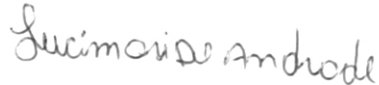
Elisangela Ternus

Rosane Bondan



Jair Antonio Giumbelli

Lucimari Alves de Andrade



Ilizandra dos Santos



Amanda Carla Kovalski
Amanda Carla Kovalski



Carlos Wennig



Antonio Roceski



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE**JUSTIFICATIVA AO PARECER**

O Município de Belmonte vem justificar ausência de encaminhamento do parecer do **Conselho Municipal do Idoso** em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “e”, da resolução nº TC – 77/2013 (ITEM 6.6 do relatório DMU). A Lei foi criada no ano de 2001, e necessita de reformulação e aplicabilidade. Enfatizamos, contudo a importância da participação do Idoso neste processo, na perspectiva de reconhecimento de sua cidadania e valorização como ser capaz de produzir e colaborar na construção de uma sociedade integrada.

Criar e implantar o Conselho Municipal do Idoso, sem que haja uma preparação e mobilização dos setores sociais envolvidos é um desserviço à democracia participativa (prevista na Constituição Federal) porque afasta o povo do compromisso de se envolver, de decidir e de assumir junto com o governo às decisões voltadas ao seu bem-estar em especial, desses idosos. As estratégias para alcançar a participação popular neste início de estudos e discussões visando à criação efetiva do Conselho Municipal são variadas: a) formação de grupos de entidades não governamentais; b) criação de fóruns formados por pessoas interessadas e grupos sociais; c) realização de seminário em que participem pessoas interessadas, grupos sociais e entidades governamentais.

Todas devem evitar propostas pré-definidas ou prontas, em termos de composição e atribuições do Conselho, bem como, de recursos orçamentários necessários para desenvolvimento de ações nas diferentes áreas (saúde, educação, assistência social, trabalho, agricultura, cultura, esporte, lazer, turismo, etc.). A realidade de cada município e as condições de organização do movimento popular é que podem prevalecer na posição que melhor contribua para esse processo.

Assim sendo, o município de Belmonte através deste, compromete-se ainda no ano vigente (2016), a efetivar o conselho do Idoso, através de conselheiros comprometidos com a Política do Idoso e com clareza acerca de suas reais atribuições conforme estabelece Estatuto do Idoso.

Belmonte 04 de maio de 2016.

VOLMIR JOSÉ FROZZA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo de Assistência Social

Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - **e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br**

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, recebemos da Administração Municipal de Belmonte-SC, relatório sobre a aplicação de recursos no Fundo Municipal para Infância e Adolescência, **referente ao exercício financeiro de 2015.**

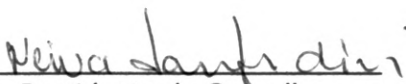
Fazem-se as seguintes considerações:

1. Os investimentos de **R\$ 80.435,35** (oitenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) com a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar do município, sendo utilizados para pagamento de subsídio dos Conselheiros Tutelares, bem como, com despesas de materiais e serviços (energia elétrica, telefone, materiais de expediente) para manutenção das suas atividades. Ressalta-se que as atividades do Conselho são pagas na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, desvinculando do FIA.

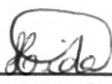
2. Diante das informações contábeis e dos relatórios entregues/apresentados a este Conselho Municipal, bem como, pelo acompanhamento contínuo das atividades desenvolvidas, e considerando o exposto acima, acompanhando as atividades desenvolvidas junto ao Conselho Tutelar, os Conselheiros por Unanimidade dão PARECER FAVORÁVEL à aprovação dos relatórios apresentados, entendendo que o Município tem aplicado os recursos dentro das normas constitucionais vigentes.

Destarte as informações acima apresentadas, assinamos o presente parecer.

Belmonte – SC, 29 de abril de 2016.



Presidente do Conselho
Neiva Lanferdini

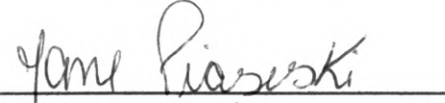


Vice-Presidente
Margarida Martins



Secretária
Jéssica Malmann

Vice-Secretária
Maria Zambiasi



Membro
Jane Piaseski

Membro
Laércio Bernardi



Membro
Renata Gawski

Membro
Valclei Wronski

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000
CNPJ. 80.912.108/0001-90

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE – SC, COMDCA.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DO EXERCÍCIO DE 2015

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Introdução:

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange ao programado e executado.

Entre outras finalidades servem para garantir a participação regular do cidadão na:

- elaboração das diretrizes gerais da política da infância e do adolescente, com definição das metas visando o alcance dos objetivos traçados para a política voltada a infância e adolescência (acompanhar a execução do Plano de Metas);
- formulação das estratégias de implementação das políticas da infância e adolescência; e
- no apoio ao controle da execução das políticas e ações da infância e adolescência.

A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.

Os conselheiros, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990, não são remunerados, devendo por razões de interesse público relevante, sempre que solicitados, intervir junto ao Poder Público para correção e/ou atuação de interesse do Fundo da Infância e Adolescência.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente de Belmonte - SC, em atendimento às exigências legais, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativas ao período financeiro do Exercício de 2015, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2015, conduzidos pelo Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente, segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal dos direitos da Infância e do Adolescente;

II) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

III) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da Infância e do Adolescente;

Município de Belmonte

Estado de Santa Catarina

Rua Engenheiro Francisco Passos, 133 - Centro - 89925-000

CNPJ. 80.912.108/0001-90

IV) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento do setor da Infância e do Adolescente no PPA, LDO e LOA;

V) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Aplicação;

VI) Acompanhamento da execução da Programação Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

VIII) Análise do Relatório de Gestão Municipal dos recursos orçados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência;

IX) Análise de resumo contábil/financeiro em anexo, elaborado pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Belmonte(SC), 31 de março de 2016

Neiva Lanferdini

Hida Orso Tonsak

Jéssica Malmann

Maria Revers Zambiasi

Presidente

Vice Presidente

Secretária

Vice Secretária

Jane Piaseski

Laércio Bernardi

Renata Gafski

Valclei Wronski

Membro

Membro

Membro

Membro

Ata nº 003/2016

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, com início às quinze horas, na sala da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Belmonte – SC reuniram-se os membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente. Foram dadas as boas vindas e agradeceu-se a disponibilidade da participação de todos. Iniciou-se a reunião com a apresentação da nova assistente social Cláudia M. K. Teixeira que irá compor o quadro de funcionários da Secretaria. Em seguida, iniciaram-se as atividades com a apresentação quantificada das atividades e atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar do município. Em seguida a coordenadora do CRAS Renata, repassou informações acerca das atividades que serão realizadas em função da Campanha contra a Violência Sexual, atividades essas a se realizarem no dia 11 de maio, no Ginásio da E.E.B. Francisco Brasinha Dias com uma apresentação artística lúdica de bonecos e posterior palestra, já no dia 18 de maio será realizado pedágio com objetivo de orientação acerca do tema, à comunidade. Foi recebido por esse conselho também a solicitação de aprovação, ou seja, Parecer desse Conselho com relação ao cumprimento dos Planos do Exercício de 2015, cabendo assim a discussão dos valores gastos/investidos no Fundo Municipal da Infância e Adolescência, assim os dados foram analisados e aprovados por unanimidade por todos os presentes. Outro assunto importante foi o prazo de nomeação dos conselheiros que findou na data de 10 de março do corrente ano, para tanto se solicitou que cada conselheiro assine sua recondução, ou que cada entidade sugira novos nomes para composição dos novos conselheiros. Outra sugestão levantada foi à elaboração de um calendário de reuniões com o objetivo de organizar as pautas e facilitar a discussão dos conselheiros, assim às próximas reuniões: 06 de junho, 08 de agosto, 17 de outubro e 12 de dezembro. E assim sendo, nada havendo mais para relatar no momento, a reunião foi encerrada, agradecendo a todos pela presença e participação, foi lavrada a presente ata que será assinada todos os presentes.

Renata M. K. Teixeira *Cláudia M. K. Teixeira* *Renata M. K. Teixeira*
Jessica Mallmann *Renata M. K. Teixeira*



Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE BELMONTE

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado Anl.	Empenhos	Liquidado Anl.	Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.3.90.39.05.00.00.00	10	302	01	67,05	0,00	63,80	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	10	302	01	38,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Contrato:				106,00	0,00	63,80	0,00	0,00	0,00

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE BELMONTE

Contrato: 99/2015

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado Anl.	Empenhos	Liquidado Anl.	Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.04.99.00.00.00	10	302	01	259,02	0,00	259,02	0,00	259,03	0,00
3.1.90.11.01.00.00.00	10	302	01	1.296,63	0,00	1.296,63	0,00	1.247,41	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	10	302	01	11,59	0,00	11,59	0,00	11,59	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	10	302	01	168,05	26,88	141,17	0,00	141,17	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	10	302	01	386,69	14,84	386,69	14,84	374,06	14,84
3.3.90.30.16.00.00.00	10	302	01	37,60	0,00	37,60	0,00	37,60	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	10	302	01	1,46	0,00	1,46	0,00	1,46	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	10	302	01	4,26	0,00	4,26	0,00	4,26	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00	10	302	01	681,68	0,00	681,69	0,00	681,69	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00	10	302	01	42,57	2,03	40,53	0,00	40,53	0,00
3.3.90.39.57.00.00.00	10	302	01	7,88	0,00	7,88	0,00	7,88	0,00
3.3.90.39.63.00.00.00	10	302	01	7,17	0,00	7,17	0,00	7,17	0,00
3.3.90.39.65.00.00.00	10	302	01	100,87	0,00	100,84	0,00	100,84	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	10	302	01	56,02	2,24	53,78	0,00	53,78	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	10	302	01	0,63	0,00	0,63	0,00	0,63	0,00
3.3.90.47.10.00.00.00	10	302	01	5,60	0,00	5,60	0,00	5,60	0,00
3.3.90.47.12.00.00.00	10	302	01	20,17	1,08	19,09	0,00	19,09	0,00
3.3.90.47.17.00.00.00	10	302	01	423,74	282,49	141,24	0,00	141,24	0,00
3.3.90.47.18.00.00.00	10	302	01	197,49	197,49	197,49	197,49	197,49	197,49
Total do Contrato:				3.709,12	527,05	3.394,36	212,33	3.332,52	212,33
Total Geral:				3.815,12	527,05	3.458,16	212,33	3.332,52	212,33



SANTA CATARINA
 CIS - AMEOSC

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CIS - AMEOSC																
9	O			02/01	136,18	0,00	136,18	136,18	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
30	O			02/01	58,00	0,00	58,00	58,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6091 - CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTD/
42	O			02/01	291,01	0,00	291,01	291,01	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
88	O			02/01	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
112	O			02/01	347,00	0,00	347,00	347,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6162 - VILSON WATTE
128	O			02/01	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
146	O			02/01	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
214	O			02/01	537,50	0,00	537,50	537,50	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6184 - CDI VISION CLINICA DIAGNÓSTICO MÉDIK
231	O			02/01	232,00	0,00	232,00	232,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH
243	O			02/01	98,00	0,00	98,00	98,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6134 - LABORSSON SERV.MEDICOS LTDA
250	O			02/01	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6423 - CLINICA MEDICA MULHER INTEGRAL LTD
261	O			02/01	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6454 - MARCOS ALENCAR PELEGRINI E CIA LTD
287	O			02/02	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
294	O			02/02	144,00	0,00	144,00	144,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6091 - CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTD/
300	O			02/02	68,00	0,00	68,00	68,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6410 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ROSEMAF
343	O			02/02	288,00	0,00	288,00	288,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6384 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
347	O			02/02	410,00	0,00	410,00	410,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
424	O			02/02	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6199 - GIOCONDA SEABRA EMYGDIO MENDES
437	O			02/02	204,00	0,00	204,00	204,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
446	O			02/02	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6423 - CLINICA MEDICA MULHER INTEGRAL LTD
453	O			02/02	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6343 - OFTALMOCLINICA SAO MIGUEL DO OEST
495	O			09/02	151,43	0,00	151,43	151,43	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
651	O			01/03	250,00	0,00	250,00	250,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
677	O			01/03	174,00	0,00	174,00	174,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH
691	O			01/03	204,00	0,00	204,00	204,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
709	O			01/03	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6336 - CLINICA RENAL DO EXTREMO OESTE
756	O			01/03	660,00	0,00	660,00	660,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
882	O			01/04	140,00	0,00	140,00	140,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
907	O			01/04	1.376,00	0,00	1.376,00	1.376,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH
1001	O			01/04	339,50	0,00	339,50	339,50	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
1019	O			01/04	630,00	0,00	630,00	630,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
1046	O			01/04	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6423 - CLINICA MEDICA MULHER INTEGRAL LTD
1059	O			01/04	58,00	0,00	58,00	58,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6184 - CDI VISION CLINICA DIAGNÓSTICO MÉDIK
1088	O			01/04	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6389 - CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO DR. H
1106	O			23/04	196,54	0,00	196,54	196,54	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
1140	O			23/04	115,80	0,00	115,80	115,80	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
1154	O			24/04	117,00	0,00	117,00	117,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
1171	O			25/04	131,60	0,00	131,60	131,60	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
1190	O			26/04	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
1206	O			04/05	230,00	0,00	230,00	230,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
1218	O			04/05	424,00	0,00	424,00	424,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6162 - VILSON WATTE
1257	O			04/05	540,00	0,00	540,00	540,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
1274	O			04/05	174,00	0,00	174,00	174,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH
1345	O			04/05	380,00	0,00	380,00	380,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6331 - SIIM - SERVIÇOS DE IMAGEM INTEGRAD/
1359	O			04/05	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
1426	O			04/05	221,00	0,00	221,00	221,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
1441	O			04/05	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6384 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
1453	O			04/05	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6343 - OFTALMOCLINICA SAO MIGUEL DO OEST
1500	O			30/05	119,60	0,00	119,60	119,60	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
18	O			30/05	96,23	0,00	96,23	96,23	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA

SANTA CATARINA
CIS - AMEOSC

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CIS - AMEOSC																
1536	G			30/05	34,37	0,00	34,37	34,37	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6109 - AMEOSC-ASSOC. MUN. EXTREMO OESTE
1551	O			01/06	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6330 - J. G. OFTALMOLOGIA S/C LTDA
1562	O			01/06	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6423 - CLINICA MEDICA MULHER INTEGRAL LTD
1590	O			01/06	220,00	0,00	220,00	220,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
1597	O			01/06	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6454 - MARCOS ALENCAR PELEGRINI E CIA LTD
1605	O			01/06	538,95	0,00	538,95	538,95	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6184 - CDI VISION CLINICA DIAGNÓSTICO MÉDIK
1682	O			01/06	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
1714	O			01/06	116,00	0,00	116,00	116,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH
1738	O			01/06	340,00	0,00	340,00	340,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
1760	O			01/06	20,18	0,00	20,18	20,18	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
1835	O			01/06	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
1851	G			01/06	37,03	0,00	37,03	37,03	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6109 - AMEOSC-ASSOC. MUN. EXTREMO OESTE
1867	O			01/06	103,68	0,00	103,68	103,68	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
1885	O			01/07	122,00	0,00	122,00	122,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6184 - CDI VISION CLINICA DIAGNÓSTICO MÉDIK
1902	O			01/07	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6091 - CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTD/
1928	O			01/07	1.473,00	0,00	1.473,00	1.473,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6162 - VILSON WATTE
1951	O			01/07	370,00	0,00	370,00	370,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6454 - MARCOS ALENCAR PELEGRINI E CIA LTD
1998	O			01/07	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6330 - J. G. OFTALMOLOGIA S/C LTDA
2006	O			01/07	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6343 - OFTALMOCLINICA SAO MIGUEL DO OEST
2019	O			01/07	390,00	0,00	390,00	390,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
2068	O			01/07	204,00	0,00	204,00	204,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6410 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ROSEMAF
2094	O			01/07	80,00	0,00	80,00	80,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
2119	O			01/07	155,25	0,00	155,25	155,25	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
2139	O			01/07	174,00	0,00	174,00	174,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH
2154	O			01/07	32,00	0,00	32,00	32,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6181 - TANIA MARA MENDES GOBBI
2160	O			01/07	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
2179	O			01/07	335,80	0,00	335,80	335,80	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
2197	O			01/07	201,43	0,00	201,43	201,43	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
2214	G			01/07	71,94	0,00	71,94	71,94	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6109 - AMEOSC-ASSOC. MUN. EXTREMO OESTE
2277	O			03/08	136,00	0,00	136,00	136,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6410 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ROSEMAF
2298	O			03/08	576,00	0,00	576,00	576,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6384 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
2316	O			03/08	510,00	0,00	510,00	510,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6454 - MARCOS ALENCAR PELEGRINI E CIA LTD
2341	O			03/08	160,00	0,00	160,00	160,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
2376	O			03/08	939,00	0,00	939,00	939,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6162 - WILSON WATTE
2431	O			03/08	340,00	0,00	340,00	340,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
2450	O			03/08	468,75	0,00	468,75	468,75	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6184 - CDI VISION CLINICA DIAGNÓSTICO MÉDIK
2482	O			03/08	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
2496	O			03/08	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6091 - CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTD/
2509	O			03/08	149,25	0,00	149,25	149,25	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
2562	O			03/08	187,80	0,00	187,80	187,80	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
2568	O			01/09	30,00	0,00	30,00	30,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6419 - RADIODONTICA SERVIÇO RADIOLOGICO:
2572	O			01/09	288,00	0,00	288,00	288,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6384 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
2578	O			01/09	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6454 - MARCOS ALENCAR PELEGRINI E CIA LTD
2601	O			01/09	305,50	0,00	305,50	305,50	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
2617	O			01/09	520,00	0,00	520,00	520,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
2634	O			01/09	136,00	0,00	136,00	136,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6410 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ROSEMAF
2656	O			01/09	268,75	0,00	268,75	268,75	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6184 - CDI VISION CLINICA DIAGNÓSTICO MÉDIK
2683	O			01/09	428,75	0,00	428,75	428,75	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6331 - SIIM - SERVIÇOS DE IMAGEM INTEGRAD/
2741	O			01/09	162,00	0,00	162,00	162,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6462 - PROTEGY SALA DE VACINAS E FONOAU
50	O			01/09	174,00	0,00	174,00	174,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZWARTH

SANTA CATARINA
CIS - AMEOSC

Relação de Empenhos Liquidados

Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CIS - AMEOSC																
2764	O			01/09	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6091 - CLINICA RADIOLOGICA SAO MIGUEL LTD/
2787	O			01/09	601,00	0,00	601,00	601,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6162 - VILSON WATTE
2819	O			01/09	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6404 - CIRCULAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS E DIA
2841	O			30/09	155,00	0,00	155,00	155,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
2854	O			30/09	97,67	0,00	97,67	97,67	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
2872	G			30/09	34,88	0,00	34,88	34,88	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6109 - AMEOSC-ASSOC. MUN. EXTREMO OESTE
2891	O			01/10	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6392 - INFECTO CLINICA LTDA
3177	G			01/10	34,73	0,00	34,73	34,73	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6109 - AMEOSC-ASSOC. MUN. EXTREMO OESTE
3195	O			01/10	97,25	0,00	97,25	97,25	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
3226	O			01/10	37,20	0,00	37,20	37,20	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
3299	O			03/11	58,00	0,00	58,00	58,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZSWARTH
3323	O			03/11	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6199 - GIOCONDA SEABRA EMYGDIO MENDES
3369	O			03/11	81,25	0,00	81,25	81,25	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
3380	O			03/11	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6423 - CLINICA MEDICA MULHER INTEGRAL LTD
3390	O			03/11	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6454 - MARCOS ALENCAR PELEGRINI E CIA LTD
3533	O			20/11	136,25	0,00	136,25	136,25	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6398 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA EBENEZE
3570	O			20/11	116,00	0,00	116,00	116,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6215 - GROVER RONALD PARDO HOLZSWARTH
3594	O			20/11	449,00	0,00	449,00	449,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6162 - VILSON WATTE
3614	O			20/11	68,00	0,00	68,00	68,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6410 - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA ROSEMAF
3635	O			20/11	48,00	0,00	48,00	48,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6384 - BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL
3664	O			20/11	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6416 - HUMANITA CARDIOLOGIA S/S LTDA
3699	O			20/11	40,00	0,00	40,00	40,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6247 - GIOVANI NERI SPRICIGO ME
3746	O			20/11	86,15	0,00	86,15	86,15	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
3765	O			20/11	100,20	0,00	100,20	100,20	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
4024	O			01/12	113,00	0,00	113,00	113,00	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6033 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO
4044	O			01/12	97,45	0,00	97,45	97,45	0,00	55355	10.302.000	0101	2.004	11	3.3.90.00.00.00.00.00	6334 - INOVADORA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
Total da Entidade:					28.442,85	0,00	28.442,85	28.442,85	0,00							
Total do Período:					28.442,85	0,00	28.442,85	28.442,85	0,00							



BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

INGRESSOS

	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	11.209.896,02
Ordinária	8.899.311,77
Vinculada	2.310.584,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)	26.648,87
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	26.648,87
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.846.751,15
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.119.504,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados	20.540,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	706.706,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	587.840,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	587.840,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	13.671.136,38





BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)	9.581.629,59
Ordinária	6.574.426,05
Vinculada	3.007.203,54
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.444.727,74
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.444.727,74
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.020.617,95
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	298.585,80
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	10.129,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	711.903,03
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	624.161,10
Caixa e Equivalentes de Caixa	619.507,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.653,30
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	13.671.136,38





Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	6.348.985,51
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.887.982,74
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.539.636,49
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	10.776.604,74
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.429,89
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.583,63
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.738,35
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4.303,34
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	725.782,37
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	224.799,06
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	178.988,99
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	341.448,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	133.433,65
	36 - Salário-Educação	118.460,86
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	97.271,34
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	67.255,68
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	191.827,83
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	28.298,02
	80 - Outras Especificações	23.610,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	163.352,53
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	2.310.584,25
	TOTAL GERAL (I + II)	13.087.188,99

**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.877.292,97
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	1.877.292,97
6.2.1.3.0.00.00	DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	1.877.292,97





Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	5.455.946,38
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.118.479,67
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	6.574.426,05
6.2.2.1.3.00.00	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.069,88
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	3.185,19
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	3.630,38
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	5.061,83
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	723.610,58
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	234.157,22
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	942.414,54
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	357.652,19
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	150.069,62
	36 - Salário-Educação	115.282,16
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	106.327,35
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	73.555,25
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	36.671,88
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	44.555,77
	80 - Outras Especificações	37.976,60
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	168.983,10
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	3.007.203,54
	TOTAL GERAL (I + II)	9.581.629,59



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	382.440,37
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.323,59
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	383.763,96
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5,62
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.070,37
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.421,37
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.801,45
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	54,30
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	8.899,09
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.415,97
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	16.402,19
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	40.221,83
	36 - Salário-Educação	468,11
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	9.355,15
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	9.156,30
	61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	7,40
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	67.655,36
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	37.066,26
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	5.075,61
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	204.076,38
	TOTAL GERAL (I + II)	587.840,34



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldos em espécie do exercício anterior, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4, ao balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.3.5.1.04.00 a	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS	
1.1.3.5.1.08.00	ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.5.1.04.00 a	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS	
1.1.3.5.1.08.00	VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	




Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Saldos em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	00 - Recursos Ordinários	230.055,92
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.839,06
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	231.894,98
1.1.1.0.0.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS	
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	365,63
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.468,81
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.529,34
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.042,96
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.237,49
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	243.948,15
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	23.585,86
	36 - Salário-Educação	3.786,91
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	306,54
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.856,73
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1,43
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.617,16
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	20.837,63
	80 - Outras Especificações	23.610,56
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	54.417,62
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	387.612,82
	TOTAL GERAL (I + II)	619.507,80



**Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)**

Saldo em espécie para o exercício seguinte, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5, ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2015

Código	Especificação	Valor
1.1.3.5.1.04.00 a	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS	
1.1.3.5.1.08.00	ORDINÁRIOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.5.1.04.00 a	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS	
1.1.3.5.1.08.00	VINCULADOS	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	



Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.533.786,74	PASSIVO CIRCULANTE	520.401,76
Caixa e Equivalentes de Caixa	619.507,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	499.861,01
Créditos a Curto Prazo	33.776,06	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber	18.862,71	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.765,78
Clientes		Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.774,97
Créditos de Transferências a Receber	14.913,35	Provisões a Curto Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00		
Dívida Ativa Não Tributária	0,00		
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	874.397,88		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00		
Títulos e valores mobiliários			
Investimento do RPPS			
Aplicações em segmentos de Imóveis			
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários			
Estoques	0,00		
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	6.105,00		

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

ATIVO NÃO CIRCULANTE	16.413.714,51	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	332.626,22
Ativo Realizável a Longo Prazo	847.508,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	264.553,04
Créditos a Longo Prazo	820.934,62	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	44.329,25
Créditos Tributários a Receber		Fornecedores a Longo Prazo	23.743,93
Clientes		Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	76.875,65	Provisões a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária	377.764,15	Provisões Matemáticas Previdenciárias	
Dívida Ativa Não Tributária	366.294,82	Demais Provisões a Longo Prazo	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		Demais Obrigações a Longo Prazo	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	13.019,01	Resultado Diferido	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	13.555,36		
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00	TOTAL DO PASSIVO	853.027,98
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	17.094.473,27
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente			
Propriedades para Investimento			



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

(-) Depreciação acumulada de Investimentos		Patrimônio Social e Capital Social	16.429.637,46
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento		Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
Investimento do RPPS de Longo Prazo		Reservas de Capital	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS		Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Demais Investimentos Permanentes		Reservas de Lucros	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais		Demais Reservas	
Imobilizado	15.566.205,52	Resultados Acumulados	664.835,81
Bens Móveis	3.858.678,81	Resultado do Exercício	271.829,19
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-441.555,66	Resultado de Exercícios Anteriores	393.006,62
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Bens Imóveis	12.318.685,52	outros Resultados	
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-169.603,15	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis			
Intangível			
Diferido			
TOTAL	17.947.501,25	TOTAL	17.947.501,25





QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

	Exercício Atual
ATIVO	17.947.501,25
ATIVO FINANCEIRO	624.161,10
ATIVO PERMANENTE	17.323.340,15
PASSIVO	2.064.522,17
PASSIVO FINANCEIRO	1.232.034,94
PASSIVO PERMANENTE	832.487,23
SALDO PATRIMONIAL	15.882.979,08





QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual
Garantias e Contragarantias Recebidas		Garantias e Contragarantias Concedidas	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
Direitos Contratuais	71.802,36	Obrigações Contratuais	1.560.406,34
Outros Atos Potenciais Ativos		Outros Atos Potenciais Passivos	
TOTAL	71.802,36	TOTAL	1.560.406,34





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit Financeiro
00 - Recursos Ordinários	191.913,77
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	365,63
10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.468,81
11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.529,34
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.042,96
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	2.237,49
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-761.011,01
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	198,15
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	23.585,86
36 - Salário-Educação	3.786,91
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	-21.683,46
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.856,73
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1,43
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-80.079,08
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	20.837,63
80 - Outras Especificações	-14.366,04





BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (223 / Prefeitura Municipal de Belmonte)

Competência: 06/2015

89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas 16.441,04

TOTAL -607.873,84



[Página inicial](#) > [Receitas](#)

Receitas

[Fazer nova consulta](#) Última atualização: 11/02/2016 20:45:26

Receitas referentes a Dezembro de 2015 [Imprimir](#)

Total de receitas da Entidade: Todas **R\$ 12.129.109,43**

Rubrica	Descrição	Valor orçado (R\$)	Arrecadado (R\$)		Realizado (%)
			No mês	Até o mês	
4.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	14.667.650,00	1.717.476,27	14.006.402,40	95,49
9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.149.200,00	-166.181,11	-1.877.292,97	87,35

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2016

fevereiro de 2016


D	S	T	Q	Q	S	S
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12

16:50:12

[Alterar configurações de data e hora...](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8

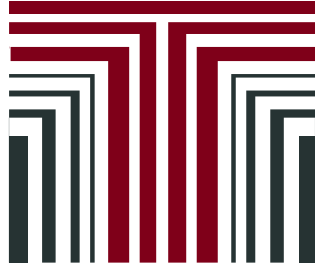
PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 213 à 214.

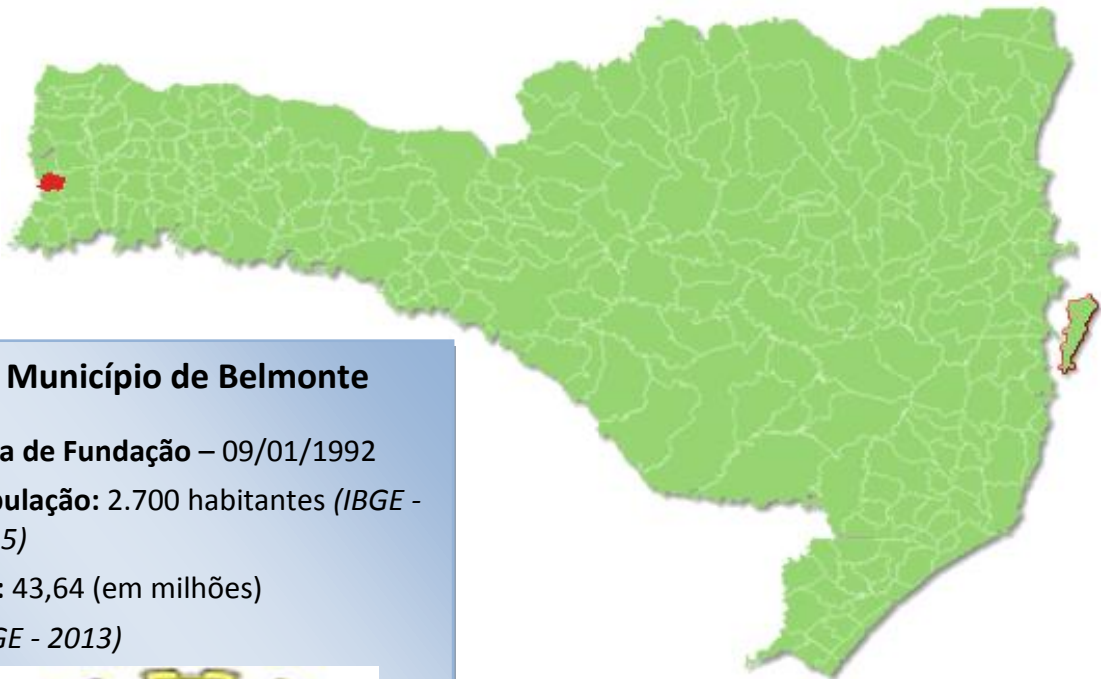
Florianópolis, 02 de agosto de 2016.

OLDAIR SCHROEDER



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



Município de Belmonte

Data de Fundação – 09/01/1992

População: 2.700 habitantes (IBGE - 2015)

PIB: 43,64 (em milhões)
(IBGE - 2013)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	20
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	23
5.1. Saúde	23
5.2. Ensino	25
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	25
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	32
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	33
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	34
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	35
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	38
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	39
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	39
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	41

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010.....	41
8. RESTRIÇÕES APURADAS	45
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015	46
CONCLUSÃO	47
ANEXO	50
APÊNDICE.....	51

PROCESSO	PCP 16/00299293
UNIDADE	Município de Belmonte
RESPONSÁVEL	Sr. Genésio Bressiani - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015
RELATÓRIO N°	1671/2016

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Belmonte, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 02/08/2016 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos

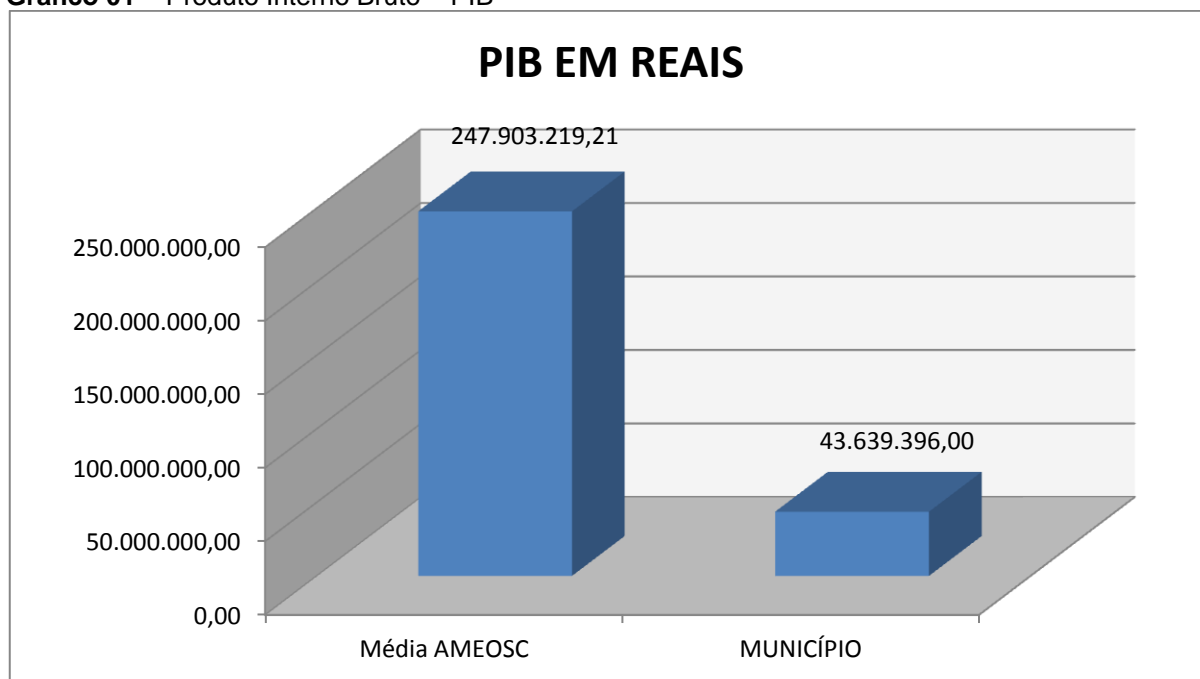
municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Belmonte tem uma população estimada em 2.700¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 43.639.396,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 16.210,77, considerando uma população estimada em 2013 de 2.692 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

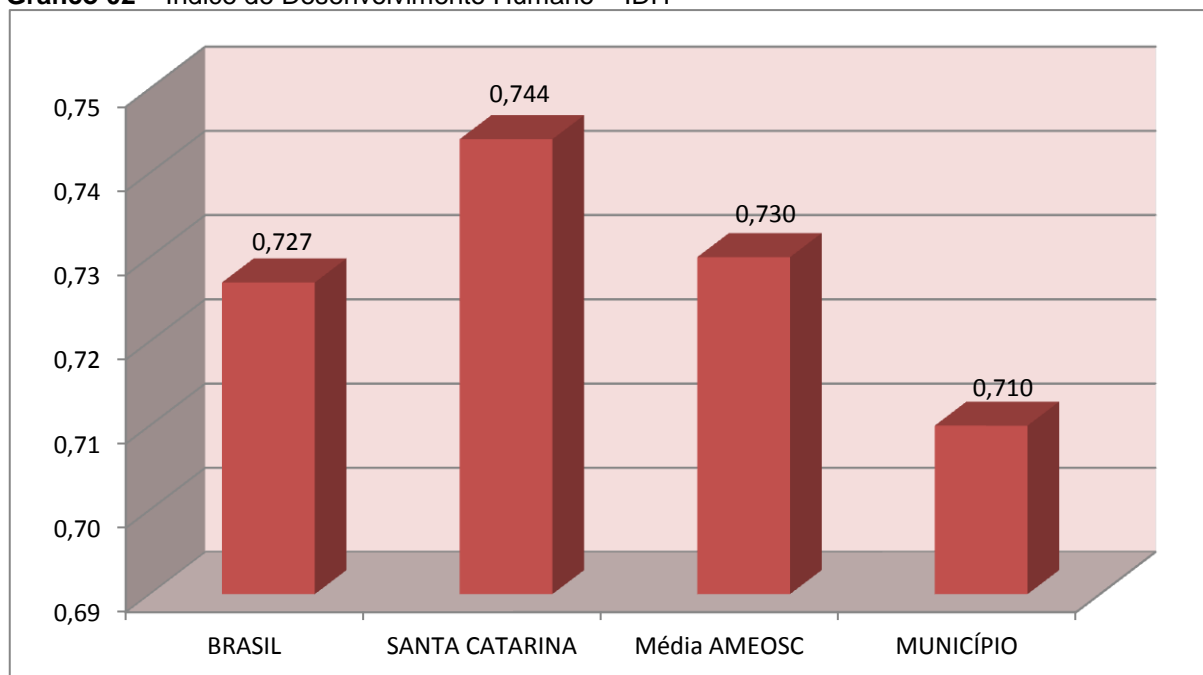
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Belmonte encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2015

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1576/2013	Não informado		12.180.950,00
LDO	1692/2014	10/10/2014	DESPESA FIXADA	
LOA	1693/2014	10/10/2014		12.180.950,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 761.836,55**, correspondendo a **6,39%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 761.836,55, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.628.266,43 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 2.390.102,98.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 151.453,43), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.180.950,00	11.928.569,23	97,93
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.126.739,03	12.690.405,78	83,89
Déficit de Execução Orçamentária		761.836,55	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 2.430,82 e o valor de R\$ 0,01, decorrente de ajustes de Restos a Pagar de exercícios anteriores no Fundo Municipal de Saúde (conta contábil 21891950).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Belmonte nos últimos 5 anos:

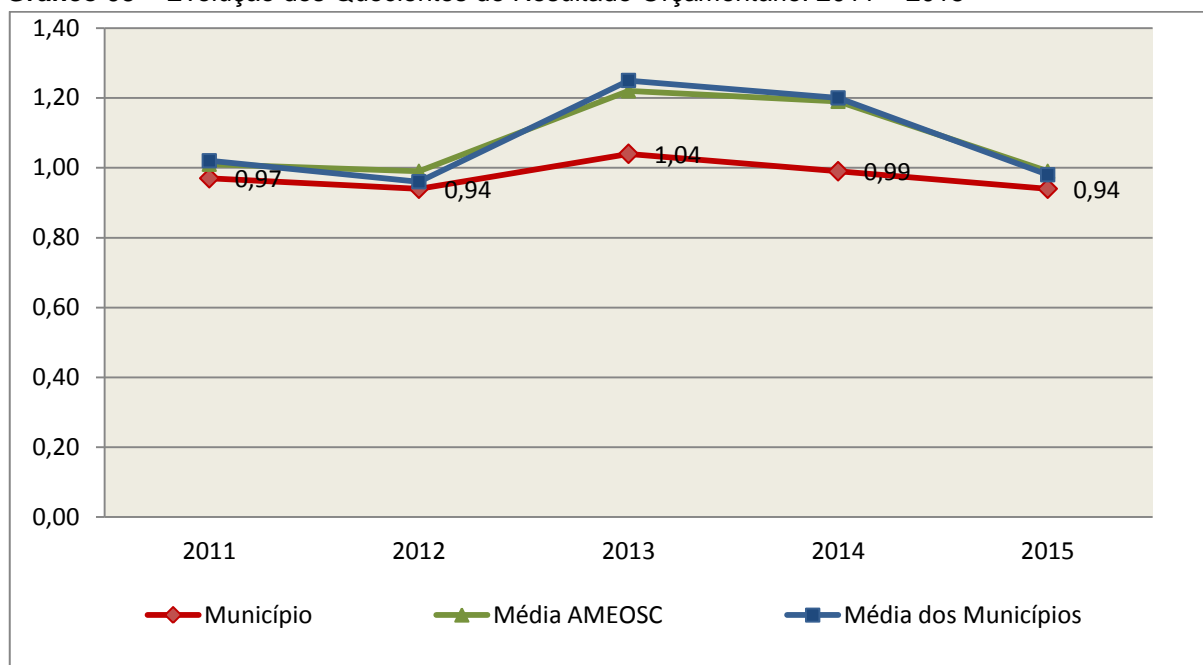
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2011-2015

ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	8.193.933,53	9.321.914,12	10.248.988,79	13.084.651,96	11.928.569,23
2	Despesa executada	8.413.701,12	9.921.965,59	9.834.755,83	13.206.688,83	12.690.405,78
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	0,94	1,04	0,99	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.928.569,23**, equivalendo a **97,93%** da receita orçada.

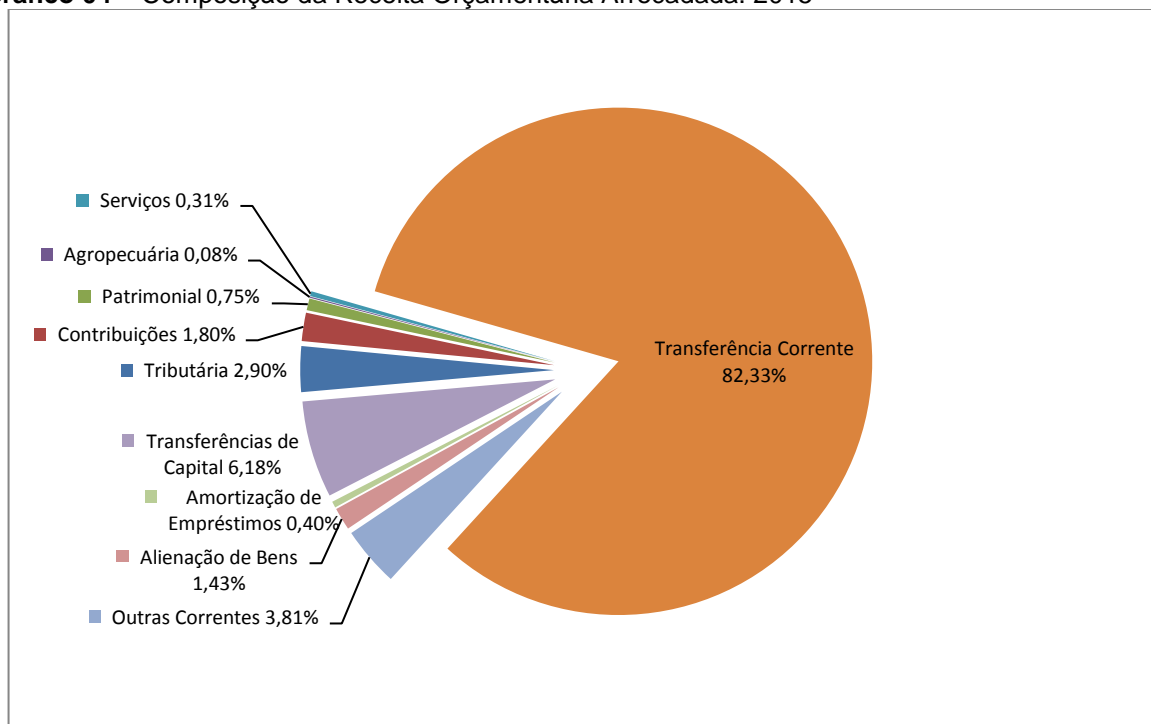
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	588.046,16	346.513,78	58,93
Receita de Contribuições	166.000,00	214.903,93	129,46
Receita Patrimonial	77.350,00	89.527,37	115,74
Receita Agropecuária	3.500,00	9.111,98	260,34
Receita de Serviços	52.500,00	36.722,69	69,95
Transferências Correntes	11.166.853,84	9.820.987,45	87,95
Outras Receitas Correntes	80.700,00	454.956,06	563,76
RECEITA CORRENTE	12.134.950,00	10.972.723,26	90,42
Alienação de Bens	1.000,00	170.796,00	17.079,60
Amortização de Empréstimos	45.000,00	48.196,77	107,10
Transferências de Capital	-	736.853,20	-
RECEITA DE CAPITAL	46.000,00	955.845,97	2.077,93
TOTAL DA RECEITA	12.180.950,00	11.928.569,23	97,93

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015

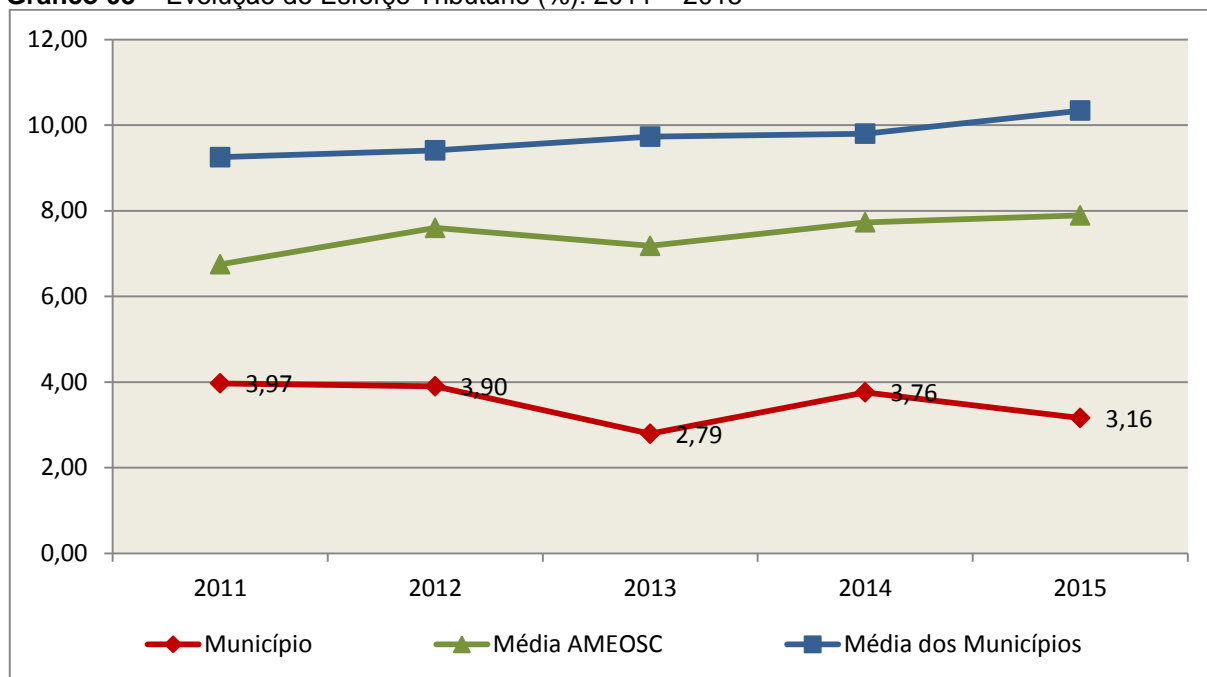


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,33%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

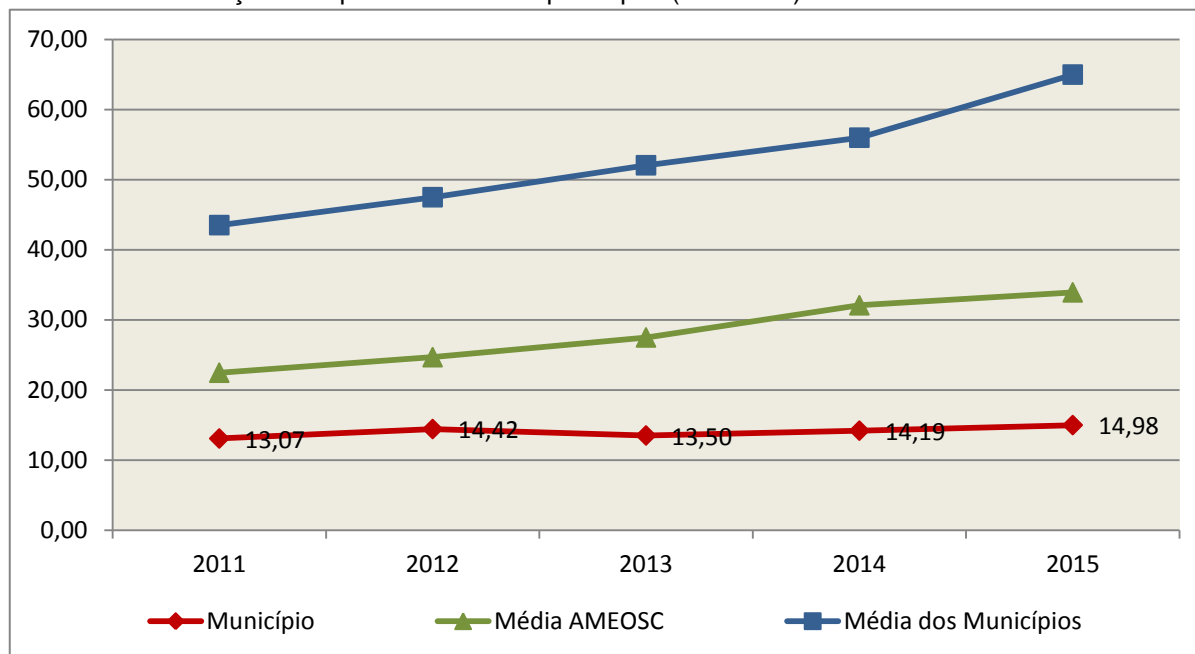


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

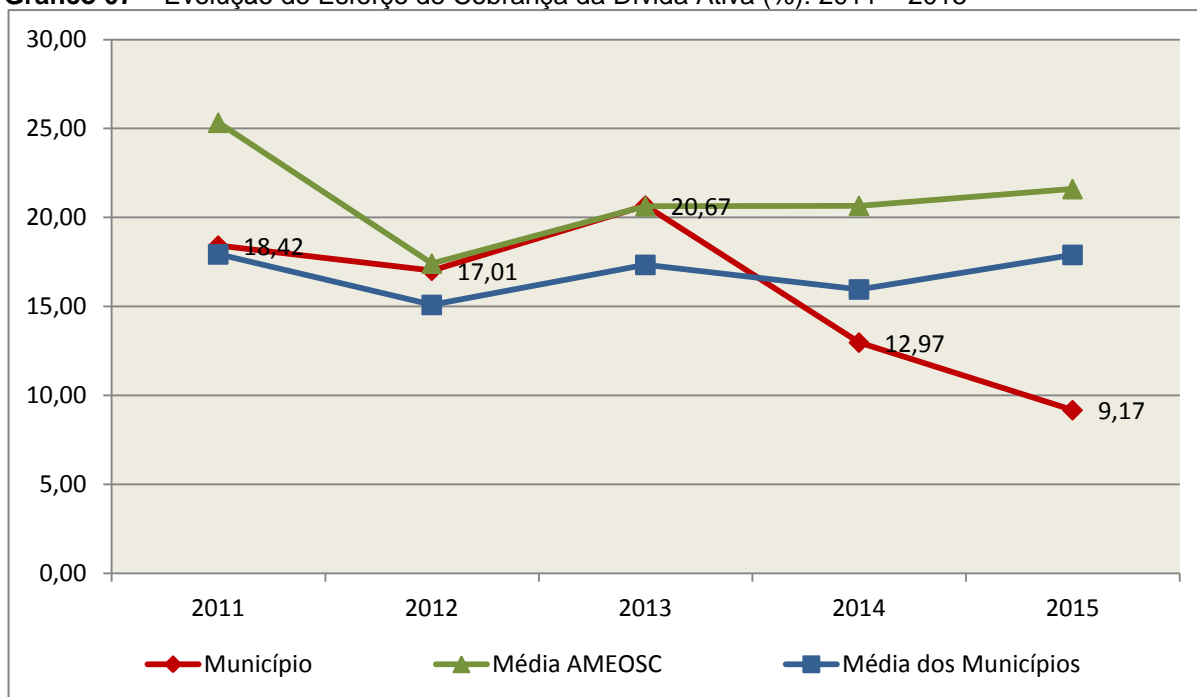
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
638.351,13	366.874,80	58.562,40	202.604,56	744.058,97

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	662.200,00	652.759,27	98,57
04-Administração	2.602.964,32	2.323.394,94	89,26
05-Defesa Nacional	25.500,00	22.150,00	86,86
08-Assistência Social	930.066,41	694.125,10	74,63
10-Saúde	3.429.443,89	2.456.016,92	71,62
12-Educação	3.844.940,86	3.500.139,32	91,03
13-Cultura	61.249,20	39.387,33	64,31
15-Urbanismo	614.201,38	470.502,68	76,60
16-Habitação	52.000,00	19.873,87	38,22
17-Saneamento	32.000,00	21.310,70	66,60
20-Agricultura	1.271.973,40	1.118.298,86	87,92
22-Indústria	1.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	50.000,00	33.224,58	66,45
26-Transporte	1.245.199,57	1.082.565,16	86,94
27-Desporto e Lazer	164.000,00	152.951,81	93,26
28-Encargos Especiais	110.000,00	103.705,24	94,28

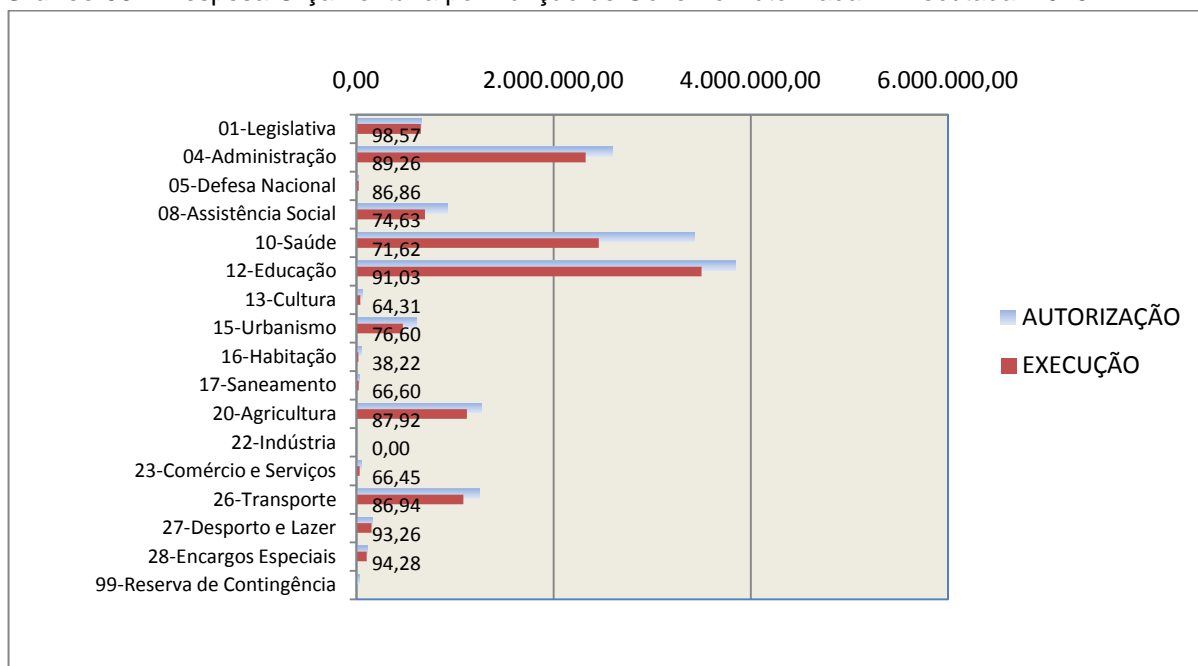
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	30.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	15.126.739,03	12.690.405,78	83,89

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	446.623,86	465.444,02	559.583,73	607.145,32	652.759,27
04-Administração	1.401.934,10	1.507.349,95	1.362.019,20	2.079.524,21	2.323.394,94
05-Defesa Nacional	24.342,70	24.641,42	19.594,91	-	22.150,00

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
06-Segurança Pública	1.534,09	8.655,31	9.568,30	-	-
08-Assistência Social	602.818,71	542.174,81	522.861,07	642.759,16	694.125,10
10-Saúde	2.132.385,45	2.447.594,20	2.215.782,91	2.883.582,62	2.456.016,92
12-Educação	1.649.516,02	1.933.178,29	2.670.056,02	2.613.118,88	3.500.139,32
13-Cultura	111.621,37	181.534,12	27.252,52	39.097,51	39.387,33
15-Urbanismo	366.491,85	1.234.529,79	399.290,57	814.540,30	470.502,68
16-Habitação	56.193,95	56.731,36	189.300,00	70.000,00	19.873,87
17-Saneamento	16.382,28	27.537,41	59.860,80	122.000,00	21.310,70
20-Agricultura	815.103,41	591.780,16	1.113.393,62	982.833,71	1.118.298,86
22-Indústria	-	-	-	204.850,00	-
23-Comércio e Serviços	-	-	-	9.400,48	33.224,58
24-Comunicações	17.067,00	-	-	-	-
26-Transporte	651.061,04	684.957,85	615.882,55	1.816.057,38	1.082.565,16
27-Desporto e Lazer	106.667,23	254.803,98	122.717,14	218.090,86	152.951,81
28-Encargos Especiais	159.341,85	139.246,37	149.543,23	103.688,40	103.705,24
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.559.084,91	10.100.159,04	10.036.706,57	13.206.688,83	12.690.405,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	40.439,82	0,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	81.649,38	0,81
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	125.680,06	1,25
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	50.218,52	0,50
Cota do ICMS	3.226.162,68	32,17
Cota-Parte do IPVA	198.565,49	1,98
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.794,26	0,51
Cota-Parte do FPM	5.891.264,88	58,75
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	328.054,16	3,27
Cota do ITR	4.093,11	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.564,43	0,14
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	11.404,08	0,11

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	5.603,30	0,06
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	10.027.494,17	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	328.054,16	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	9.699.440,01	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.850.016,23
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.877.292,97
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Belmonte (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO CIRCULANTE	1.735.163,77	PASSIVO CIRCULANTE	662.796,02
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	709.782,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	642.255,27
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	33.776,06	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.765,78
Créditos Tributários a Receber	18.862,71	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.774,97
Créditos de Transferências a Receber	14.913,35		
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	980.997,88		
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	10.607,50		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.033.493,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	332.626,22
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	847.508,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	264.553,04
Créditos a Longo Prazo	820.934,62	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	44.329,25
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	76.875,65	Fornecedores a Longo Prazo	23.743,93
Dívida Ativa Tributária	377.764,15		
Dívida Ativa Não Tributária	366.294,82		
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	13.019,01		
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	13.555,36	TOTAL DO PASSIVO	995.422,24
<u>Imobilizado</u>	17.185.984,10		
Bens Móveis	4.547.079,55		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-556.129,44		
Bens Imóveis	13.372.727,90		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-177.693,91		
TOTAL	19.768.656,86	PATRIMONIO LIQUIDO	18.773.234,62
		Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09
		Resultados Acumulados	682.046,53
		Resultado do Exercício	-19.058,74
		Resultado de Exercícios Anteriores	701.105,27
		TOTAL	19.768.656,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A Divergência, no valor de **R\$ 2.590,15**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 875.529,67) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 872.939,52), refere-se ao valor registrado na conta do Realizável - Créditos a Receber do exercício 2014.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 607.952,29** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,85** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 759.405,72** passando de um Superávit de R\$ 151.453,43 para um Déficit de **R\$ 607.952,29**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 607.873,84**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	872.939,52	714.435,63	-158.503,89
Passivo Financeiro	721.486,09	1.322.387,92	600.901,83
Saldo Patrimonial Financeiro	151.453,43	-607.952,29	-759.405,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Belmonte, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	365,63	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.468,81	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.529,34	SUPERAVIT
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.042,96	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 2.237,49	2.237,49	SUPERAVIT
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-761.011,01	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-69.801,85	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	23.585,86	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	3.786,91	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-21.683,46	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-57.875,36	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.856,73	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1,43	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-10.079,08	DÉFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	20.837,63	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	54.967,74	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	-14.366,04	DÉFICIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	16.441,04	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	-802.695,23	
00 - Recursos Ordinários	191.913,77	SUPERAVIT
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.829,17	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	194.742,94	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

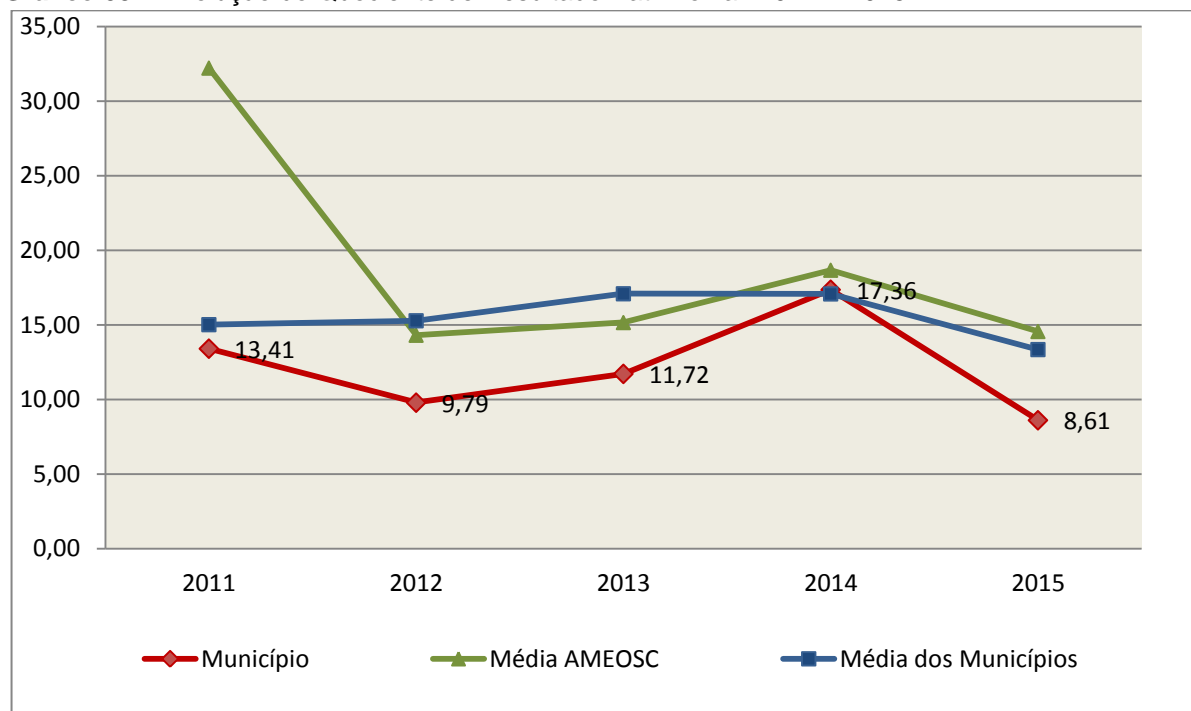
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	8.559.084,91	10.100.159,04	10.036.706,57	13.206.688,83	12.690.405,78
2 Restos a Pagar	481.484,69	900.029,86	874.998,51	711.234,39	182.342,98
3 Ativo Financeiro Ajustado	591.443,82	422.479,74	1.176.006,01	872.939,52	714.435,63
4 Passivo Financeiro Ajustado	527.192,42	930.161,59	879.490,54	721.486,09	1.322.387,92
5 Ativo Real	8.722.554,59	10.686.923,78	12.974.531,49	19.197.040,51	19.768.656,86
6 Passivo Real	650.386,90	1.091.954,29	1.107.099,46	1.105.852,42	2.297.269,41
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	13,41	9,79	11,72	17,36	8,61
Situação Financeira (3÷4)	1,12	0,45	1,34	1,21	0,54
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,63	8,91	8,72	5,39	1,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



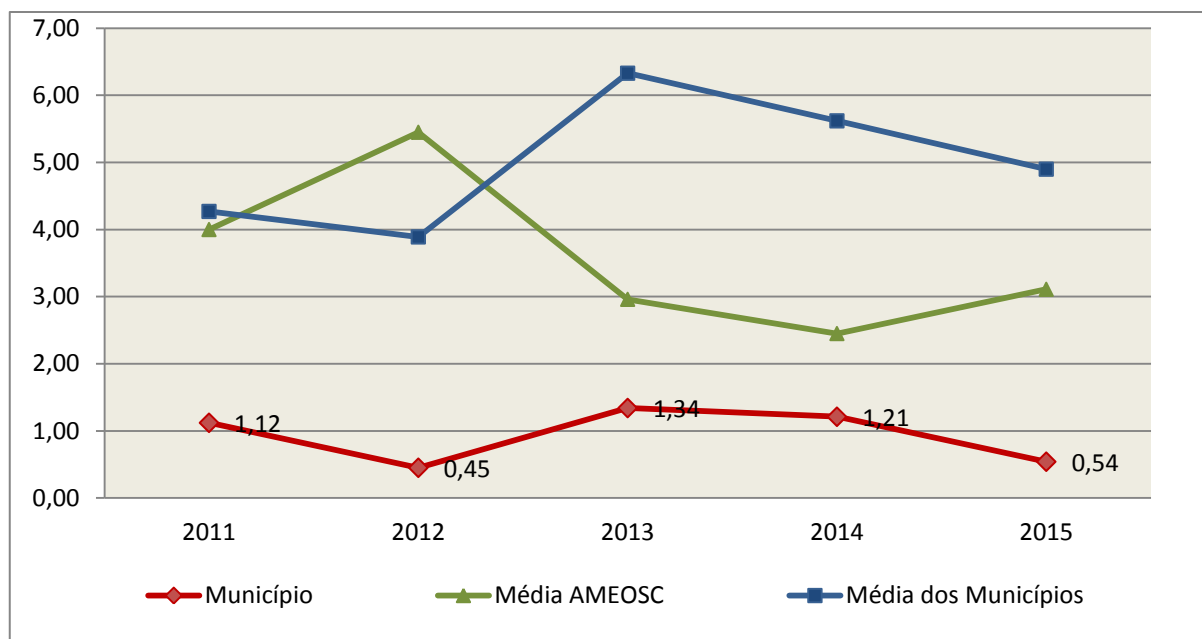
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **8,61** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

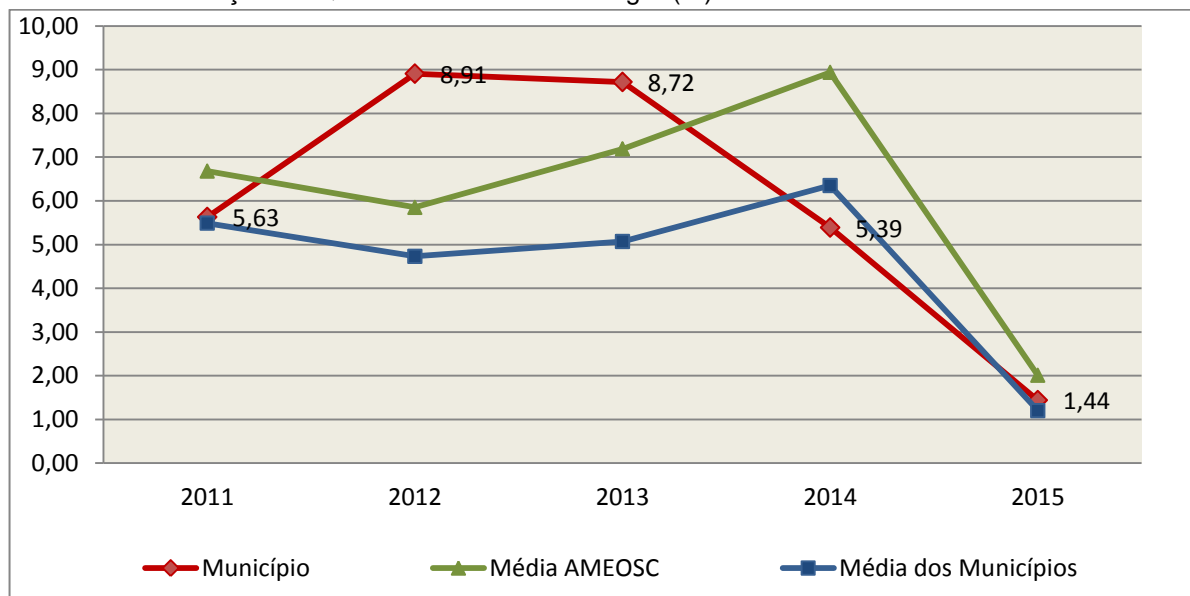
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,54** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Belmonte é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **1,44%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.916.522,33** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,76%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 461.606,33**, representando **4,76%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

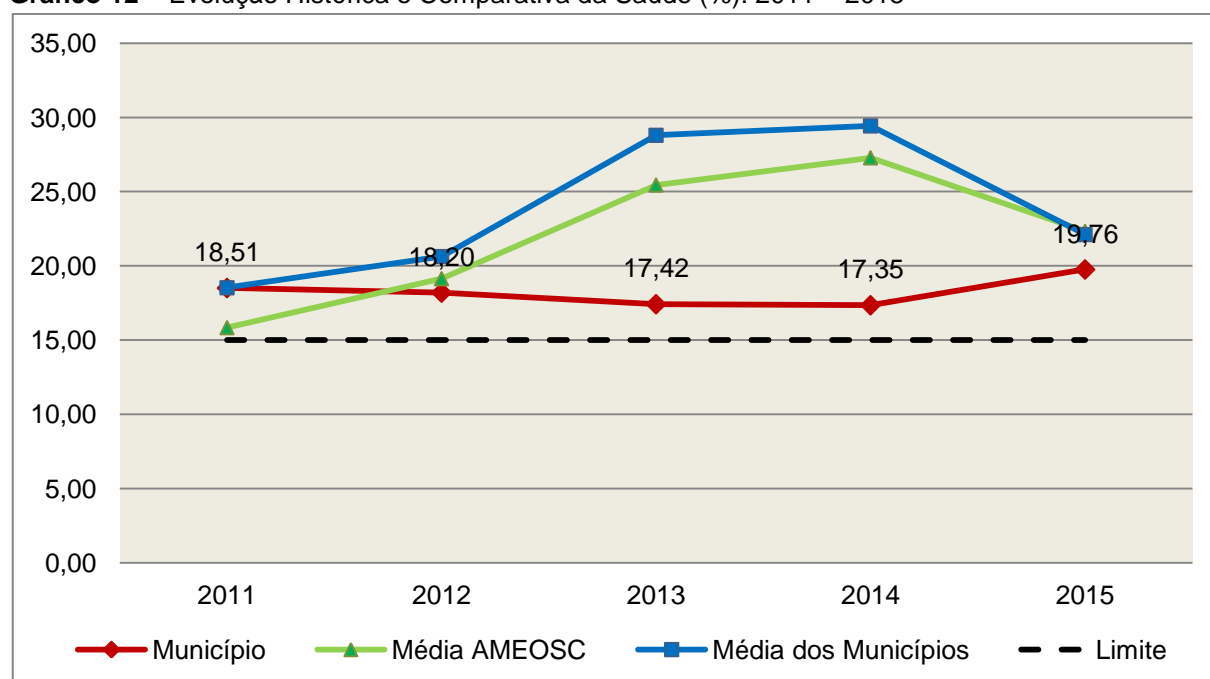
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.699.440,01	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.456.016,92	25,32
Atenção Básica	2.207.166,69	22,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	177.384,48	1,83
Vigilância Sanitária	30.281,95	0,31
Vigilância Epidemiológica	41.183,80	0,42
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	539.494,59	5,56
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.916.522,33	19,76
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.454.916,00	15,00
Valor Acima do Limite	461.606,33	4,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.034.185,52** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **30,26%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 527.311,98**, representando **5,26%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

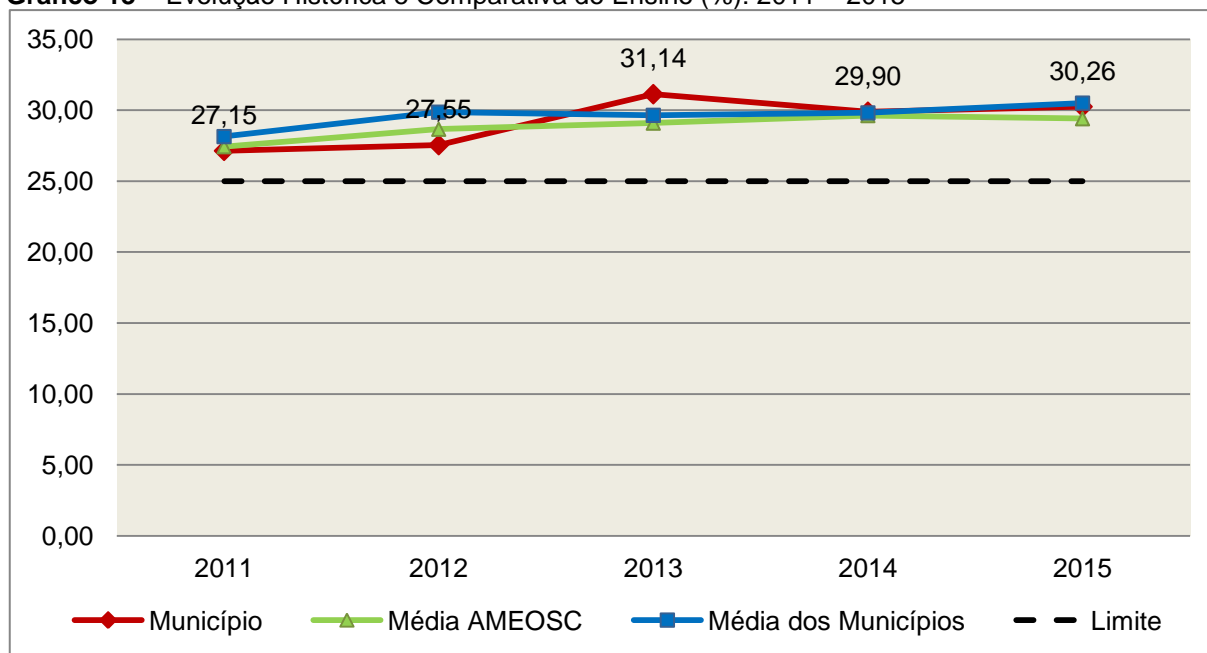
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.027.494,17	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	686.157,39	6,84
Educação Infantil	686.157,39	6,84
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.371.093,17	23,65
Ensino Fundamental	2.371.093,17	23,65
Valor Aplicado em Administração ligada ao Ensino	191.932,72	1,91
Administração ligada ao Ensino (12.122, 12.123 e 12.128)	191.932,72	0,02
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	214.997,76	2,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.034.185,52	30,26
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.506.873,54	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	527.311,98	5,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 723.556,28**, equivalendo a **76,12%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

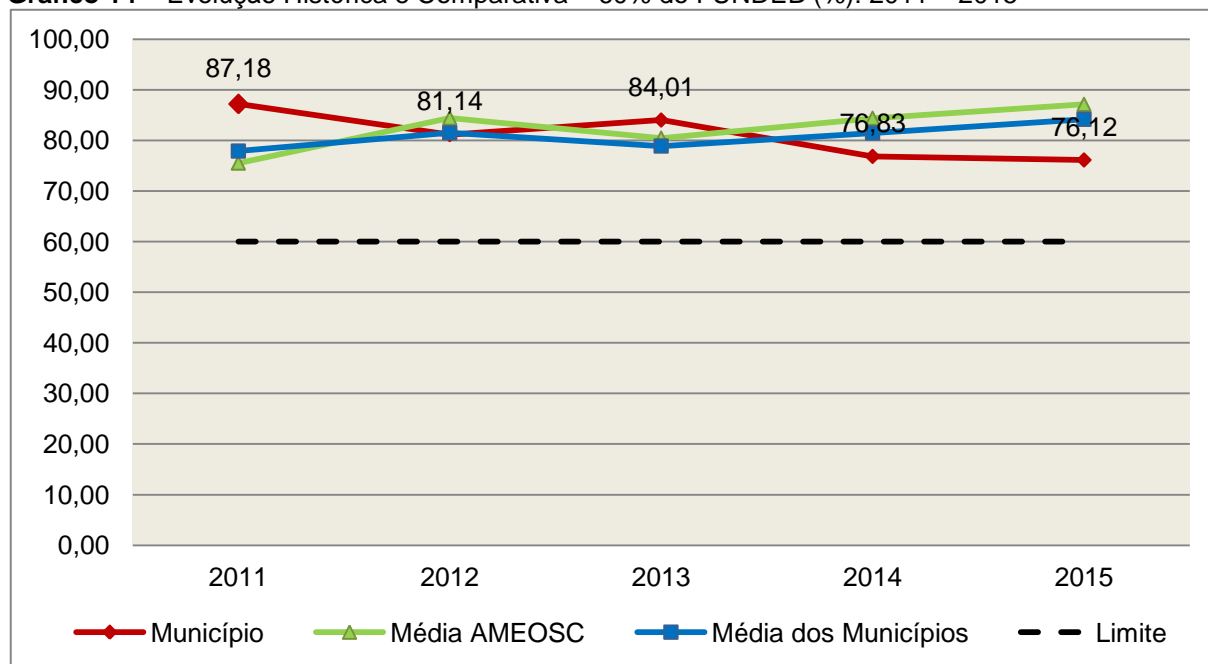
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	943.644,83
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.936,60
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	950.581,43

60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	570.348,86
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	723.556,28
Valor Acima do Limite	153.207,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 948.343,94**, equivalendo a **99,76%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

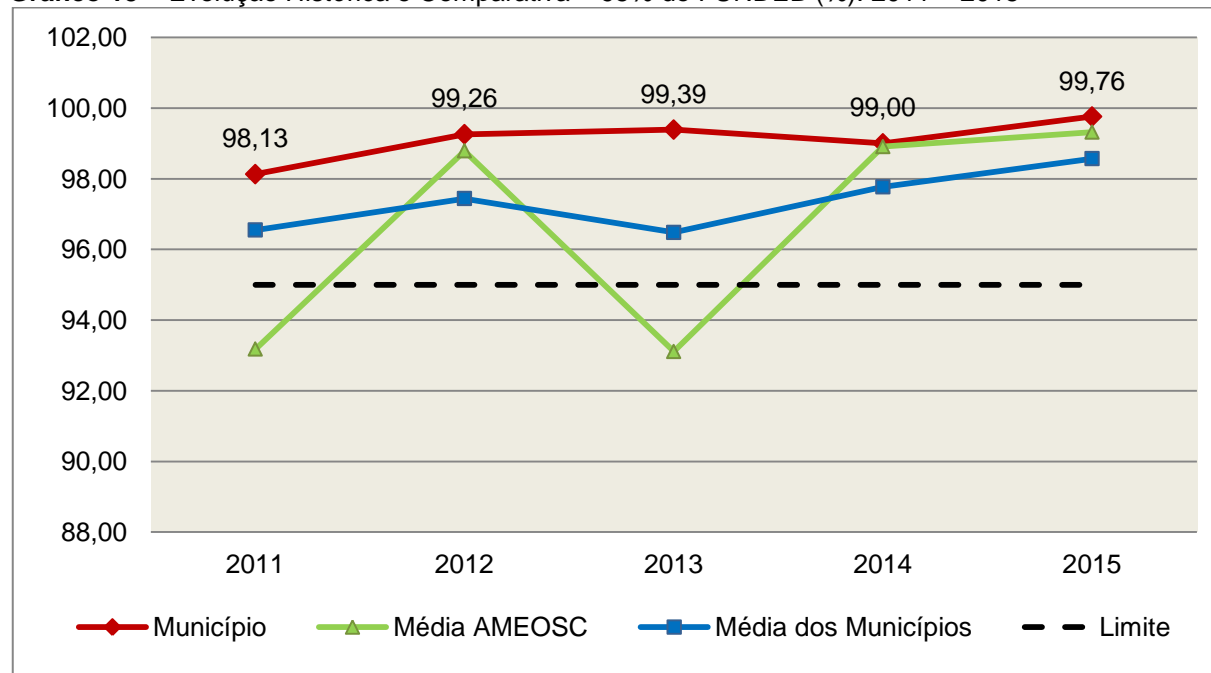
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	950.581,43
95% dos Recursos do FUNDEB	903.052,36
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	948.343,94
Valor Acima do Limite	45.291,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Belmonte ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 8.953,39, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	2.237,49
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	2.237,49

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

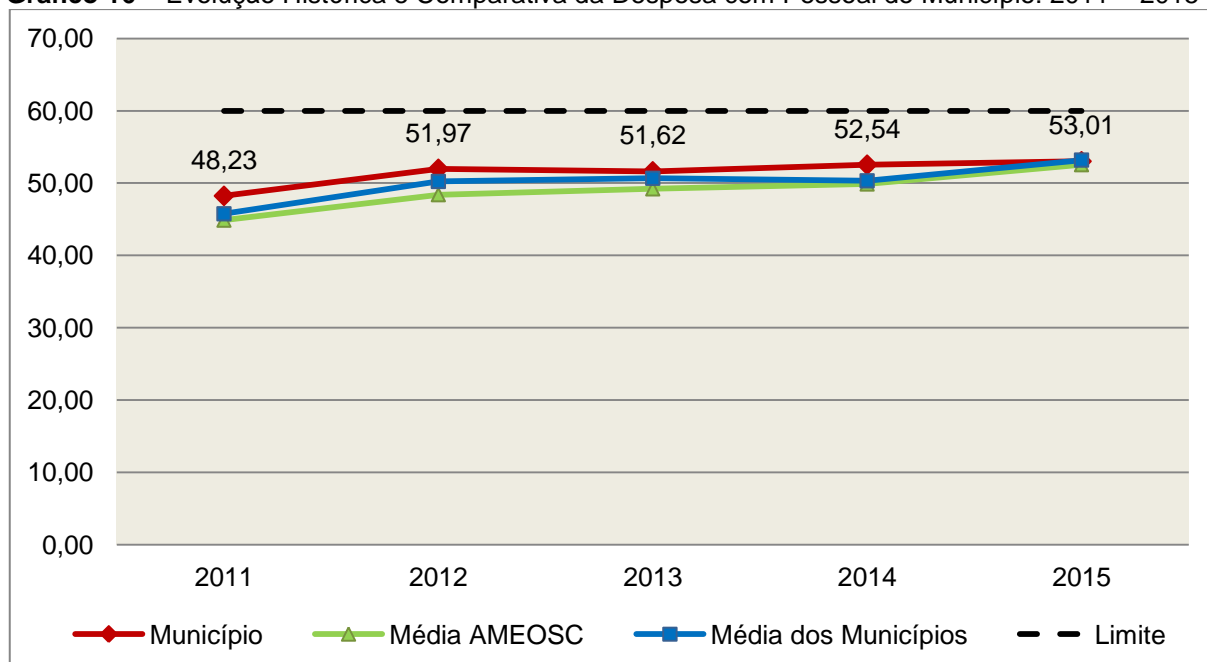
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.583.633,96	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.317.589,44	48,46
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	499.261,22	4,55
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.816.850,66	53,01
Valor Abaixo do Limite (60%)	766.783,30	6,99

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,01%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Belmonte, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

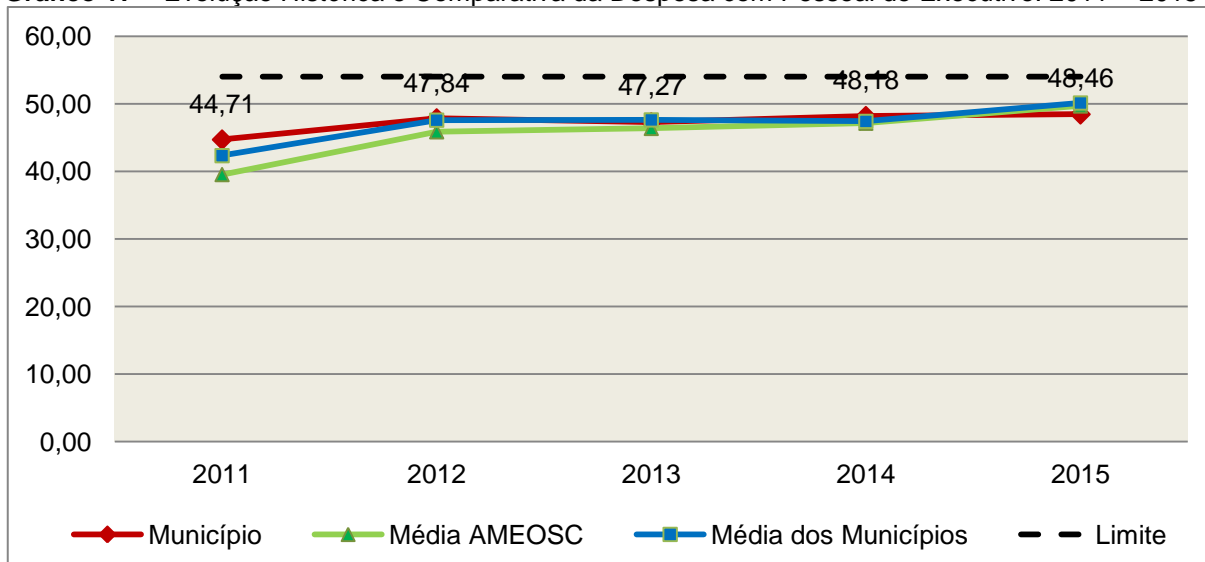
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.925.270,56	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.317.589,44	48,46
Pessoal e Encargos*	5.305.652,44	48,35
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)*	11.937,00	0,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.317.589,44	48,46
Valor Abaixo do Limite (54%)	607.681,12	5,54

Fonte: * Sistema e-Sfinge/⁴Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,46%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

⁴ Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

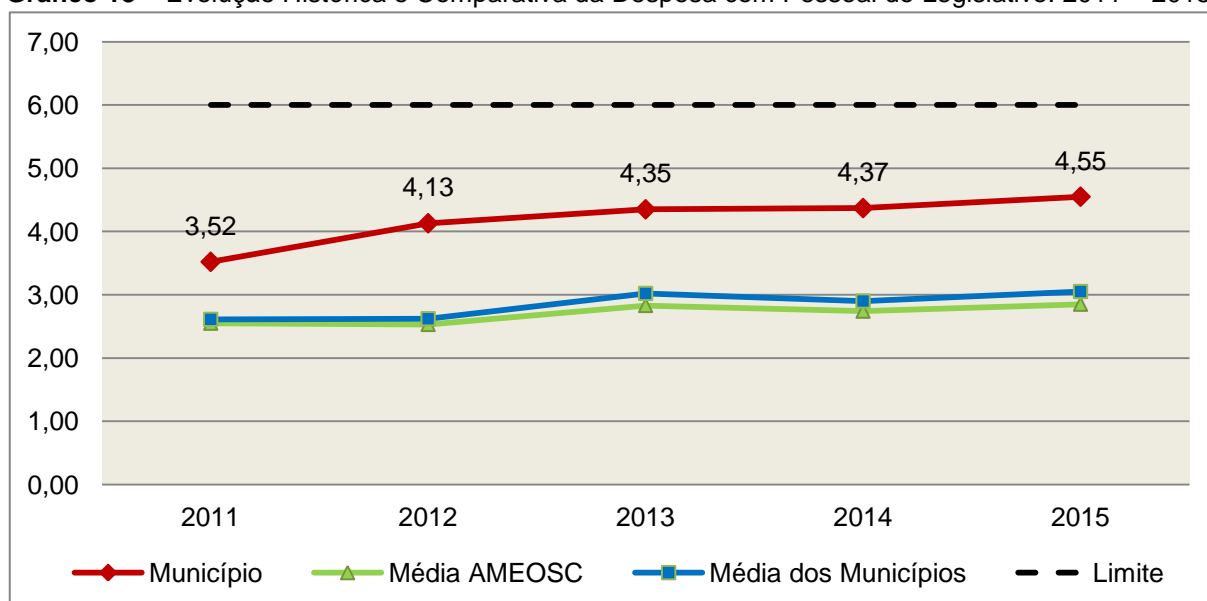
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	658.363,40	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	499.261,22	4,55
Pessoal e Encargos*	499.261,22	4,55
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	499.261,22	4,55
Valor Abaixo do Limite (6%)	159.102,18	1,45

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

- I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
- III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
- IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
- V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
- VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
- VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
- IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
- X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;
- XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
- XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
- XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
- XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de

Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Belmonte**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte	CUMPRIU

dos recursos que financiaram o gasto	
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 12/02/2016 (fls.213).
Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 761.836,55**, representando **6,39%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 151.453,43** (item 3.1).

8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 607.952,29**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **5,10%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 11.928.569,23**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

- 8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.5 e Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit absorvido pelo financeiro anterior	R\$ 761.836,55
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 607.952,29
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,76%
4.2) Ensino	25,00%	30,26%
4.3) FUNDEB	60,00%	76,12%
	95,00%	99,76%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,01%
b) Poder Executivo	54,00%	48,46%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,55%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Belmonte**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 10/08/2016.

OLDAIR SCHROEDER
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 10/08/2016.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de Contas
de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	539.494,59
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	539.494,59

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	70.508,90
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.058.245,01
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Básica – Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	4.002,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-933.648,14
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	6.936,60
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 18)	54,30
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 19)	8.899,09
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	214.997,76

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	943.644,83
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.936,60
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	2.237,49
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2015	948.343,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	332.896,81	332.896,81	332.896,81
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	302	75.925,79	75.925,79	75.925,79
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	10.434,83	10.434,83	10.434,83
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	305	41.183,80	41.183,80	41.183,80
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	301	54.728,87	54.728,87	54.728,87
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	302	24.324,49	24.324,49	24.324,49
TOTAL			539.494,59	539.494,59	539.494,59

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2015	365	30.137,30	30.137,30	30.137,30
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	365	35.371,60	35.371,60	35.371,60
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2015	365	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAIS			70.508,90	70.508,90	70.508,90

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	361	942.414,54	181.403,53	181.403,53
36 - Salário-Educação	2015	361	85.144,86	85.144,86	85.144,86
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	30.685,61	30.685,61	30.685,61
TOTAL			1.058.245,01	297.234,00	297.234,00



Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Administração Financeira ligada ao Ensino:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2015	122	4.002,00	4.002,00	4.002,00
TOTAIS			4.002,00	4.002,00	4.002,00

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS											
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS		
00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
03	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
06	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
07	365,63	0,00	0,00	0,00		365,63	0,00		365,63	SUPERAVIT	
08	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
09	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT	
10	1.468,81	0,00	0,00	0,00		1.468,81	0,00		1.468,81	SUPERAVIT	
11	2.529,34	0,00	0,00	0,00		2.529,34	0,00		2.529,34	SUPERAVIT	
12	3.042,96	0,00	0,00	0,00		3.042,96	0,00		3.042,96	SUPERAVIT	
18	2.237,49	0,00	0,00	0,00		2.237,49	0,00		2.237,49	SUPERAVIT	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

19	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	761.011,01		-761.011,01	0,00		-761.011,01	DÉFICIT
33	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
34	243.948,15	0,00	0,00	313.750,00		-69.801,85	0,00		-69.801,85	DÉFICIT
35	23.585,86	0,00	0,00	0,00		23.585,86	0,00		23.585,86	SUPERAVIT
36	3.786,91	0,00	0,00	0,00		3.786,91	0,00		3.786,91	SUPERAVIT
37	306,54	0,00	0,00	21.990,00		-21.683,46	0,00		-21.683,46	DÉFICIT
38	32.477,62	0,00	0,00	90.352,98		-57.875,36	0,00		-57.875,36	DÉFICIT
39	2.856,73	0,00	0,00	0,00		2.856,73	0,00		2.856,73	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
62	1,43	0,00	0,00	0,00		1,43	0,00		1,43	SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
64	4.617,16	0,00	0,00	14.696,24		-10.079,08	0,00		-10.079,08	DÉFICIT
65	20.837,63	0,00	0,00	0,00		20.837,63	0,00		20.837,63	SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
67	54.967,74	0,00	0,00	0,00		54.967,74	0,00		54.967,74	SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
80	23.610,56	0,00	0,00	37.976,60		-14.366,04	0,00		-14.366,04	DÉFICIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT

85	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	54.417,62	0,00	0,00	37.976,58		16.441,04	0,00		16.441,04	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	475.058,18	0,00	0,00	1.277.753,41	0,00	-802.695,23	0,00	0,00	-802.695,23	

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	234.709,22	0,00	18.701,69	24.093,76		191.913,77	SUPERAVIT
1	1.839,06	0,00	1.839,06	0,00		0,00	SUPERAVIT
2	2.829,17	0,00	0,00	0,00		2.829,17	SUPERAVIT
T.	239.377,45	0,00	20.540,75	24.093,76	0,00	194.742,94	

PROCESSO Nº:	@PCP-16/00299293
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Belmonte
RESPONSÁVEL:	Genésio Bressiani
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2015
DESPACHO:	GAC/WWD - 729/2016

Determino à Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, com base no art. 52 da Lei Complementar n.º 202/2000, para que:

1 - encaminhe à Prefeitura Municipal de Belmonte, cópia do seu Relatório Técnico n.º 1671/16 (fls. 215/268), para que o Responsável, com vistas ao saneamento das ilegalidades apontadas, ofereça suas alegações de defesa ou esclarecimentos que julgar oportunos com relação às restrições levantadas pela Instrução, com **prazo de 15 dias** contados do recebimento do referido Relatório, **em especial**, das restrições constantes dos **itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3** da conclusão do relatório retro citado, que tratam, respectivamente, de:

8.1.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 761.836,55, representando 6,39% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 151.453,43 (item 3.1).

8.1.2. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 607.952,29, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 5,10% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 11.928.569,23), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

8.1.3. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.5 e Capítulo 7).

2 - após a manifestação do Responsável, proceda a Diretoria de Controle dos Municípios - DMU ao **reexame das contas** anuais em comento, em especial, dos itens acima mencionados, dando aos autos o encaminhamento regimental, ouvindo-se o Ministério Público.

Florianópolis, em 15 de agosto de 2016.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
CONSELHEIRO RELATOR

Nº PROCESSO @PCP-16/00299293	OFÍCIO Nº 12.778/2016	DIRETORIA DMU	DATA 16/08/2016
PROCEDIMENTO VISTAS		PRAZO PARA ATENDIMENTO 15 (quinze) dias	

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator, Senhor Wilson Rogério Wan-Dall, às fls. 268 dos autos, estamos procedendo **abertura de vistas** ao processo em epígrafe, relativo à Prestação de Contas referente ao **exercício de 2015**, para que Vossa Excelência, querendo, apresente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do seu recebimento, as justificativas e/ou esclarecimentos que julgar necessários quanto às restrições constantes do **Relatório Técnico n.º 1.671/2016**.

O referido processo encontra-se disponível, para consulta e eventual impressão, no endereço eletrônico do e-Sfinge, **<http://esfinge.tce.sc.gov.br:8080/LoginApp/Logon.do>**.

Informamos que a manifestação deverá ser feita junto à "Sala Virtual" mediante a utilização do "Certificado Digital" do responsável (**Prefeito Municipal no exercício de 2015**) ou seu procurador, nos termos do art. 10 c/c art. 19, ambos da Resolução Nº TC-60/2011.

Registra-se ainda que, decorrido o prazo fixado e, não havendo manifestação, o processo seguirá tramitação normal em face ao cumprimento do art. 82 do Regimento Interno deste Tribunal.

Respeitosamente,

MOISES HOEGENN
DIRETOR DMU

Senhor Genésio Bressiani
Prefeito Municipal
Rua Mauricio Cardoso, s/n, Centro
89.925-000 - BELMONTE - SC

OF.TCE/DMU nº 12.778/2016



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1600299293

Solicitante: Genésio Bressiani

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N°12778/2016 foi recebido no dia 2 de Setembro de 2016, às 13:58, pelo usuário Genésio Bressiani, cujo endereço IP de acesso é 187.33.160.196.





TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/EXP

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293

INTERESSADO:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 270 à 271.

Florianópolis, 02 de setembro de 2016.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Interessado: Genésio Bressiani

Prestação de Contas do Prefeito Exercício de 2015

Processo: PCP 16/00299293

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal, responsável pela Administração Municipal de Belmonte no exercício de 2015, vem APRESENTAR OS ESCLARECIMENTOS, sobre o destacado na Instrução Técnica deste Tribunal, aonde se insere o Relatório Geral de Consolidação das Contas de 2015, de sua responsabilidade perante esta Corte de Contas, processo n.º PCP 16/00299293, juntando a documentação comprobatória pertinente.

8. RESTRICOES APURADAS

8.1 RESTRICOES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município da ordem de R\$ 761.836,55, representando 6,396% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior – R\$ 151.453,43 (ítem 3.1).

RESPOSTA: Com relação a este item temos a informar que o déficit orçamentário ocorreu em função de despesa empenhada com recursos

oriundos de convênios com a União, Estado e o Município de Descanso, onde a receita não foi efetivamente arrecada dentro do exercício de 2015 conforme demonstrado abaixo:

- Empenho nº Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais, documentos 2112/2014 da Empresa Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Ltda, referente aquisição de equipamentos para a Secretaria de Educação, pelo Programa MEC/FNDE PAR, cujo crédito foi contabilizado no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais (máscara contábil: 1.1.3.8.3.28.00), documentos nº 01, 02 e 08, no valor de R\$ 21.990,00;

- Empenho nº 497/2015 da Empresa Construtora Bem Te Vi Ltda, referente a construção de Escola Padrão FNDE de 06 salas de aula, pelo Programa MEC/FNDE PAR, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais (máscara contábil: 1.1.3.8.3.28.00), documentos nº 01, 03, 09 e 10, no valor de R\$ 763.058,34;

- Empenho nº 877/2015 da Empresa Imperial Comércio de Materiais de Construção Ltda, referente construção de ponte em tubos de concreto no Rio Leste em parceria com o Município de Descanso - SC, conforme convênio entre as partes, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber INTER OFSS Municípios (máscara contábil: 1.1.2.3.5.00.00), conforme documentos 03,04 e 07, no valor de R\$ 14.813,35;

- Empenho da Empresa Ok Eventos e Montagens Ltda – ME, referente despesas com organização e estrutura para a realização dos eventos alusivos ao aniversário do Município, com recursos do convenio com o Estado Expo-Belmonte, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Estaduais (máscara contábil: 1.1.3.8.4.29.00), documentos nº 03 e 05, no valor de R\$ 14.696,24;

- Empenho 2744/2014 da Empresa Hibitark Engenharia Ltda – EPP, referente obras do sistema de água da CASAN, com recursos do convenio com a CASAN cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Estaduais (máscara contábil: 1.1.3.8.4.29.00), documentos nº 05 e 06, no valor de R\$ 70.000,00;

Pelo acima exposto ficou evidenciado que estas despesas foram realizadas para atendimento de termos de parcerias com entidades federais, estaduais e Município de Descanso, e empenhadas quando da realização dos respectivos processos licitatórios, sendo que as receitas foram realizadas posteriormente, de acordo com as etapas concluídas. Portanto, a realização de despesas a maior do que arrecadação ocorreu pelo não repasse tempestivo por parte dos Entes envolvidos, razão pela qual o Município de Belmonte contabilizou estes créditos no seu Ativo Circulante comprovando desta forma o equilíbrio das contas do públicas. Com base nas provas apresentadas, estamos apresentando novo quadro demonstrativo, incluindo os créditos a receber vinculados aos empenhos que ficaram sem saldo financeiro, passando a apresentar a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
Receita	12.180.950,00	11.928.569,23	97,93
Créditos decorrentes de Convênios		884.557,93	
Total Receitas		12.813.127,16	105,00
Despesa	15.126.739,03	12.690.405,78	83,89
Superávit		122.721,38	

Pelas justificativas e razões apresentadas e comprovadas pedimos ao senhor analista, que releve o apontado, considerando sanada a restrição.

8.1.2 Déficit financeiro do Município da ordem de R\$ 607.952,29, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondente a 5,10% da Receita Arrecada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2)

RESPOSTA: Este item está diretamente vinculado com o item 8.1.1, e entendemos que deverá ser considerado sando, tendo em vista as justificativas e comprovações apresentadas.

8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48- "a", II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.5 e Capítulo 7).

RESPOSTA: O item não cumprido pelo Município foi o lançamento da Receita. Com base neste apontamento, o Município entrou em contato com a empresa terceirizada responsável pelos sistemas de informática do Município para solucionar este problema no seu sistema, solucionando desta forma esta restrição.

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 1º, § 2º, "e" da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

RESPOSTA: O Município de Belmonte no exercício de 2015 ainda não havia instituído o Conselho Municipal do Idoso. Em 2016 foram realizados os trabalhos de base e também a criação do Conselho, conforme Lei Municipal nº 1.841/2016, documento nº 11. Destacamos também que em 04 de maio de 2016 enviamos justificativa da ausência do parecer no Balanço do Exercício de 2015, documento nº 12.

Conclusão

A Administração, desde o início de sua gestão, vem pautando suas ações dentro da mais absoluta seriedade, honestidade, austeridade e na estrita observância dos preceitos legais e constitucionais. Os signatários, em todos os seus atos, sempre zelam pela coisa pública, no mais absoluto respeito aos princípios constitucionais: da legalidade, da moralidade, da economicidade, da publicidade, da impessoalidade, da razoabilidade, insculpidos na Carta Magna, não medindo esforços em trabalhar em prol do Município e de sua população.

Por todo o exposto e comprovado, os signatários tem a certeza da emissão de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS,

sem ressalvas e sem imposição de multas, decisão única a fazer justiça ao trabalho desenvolvido.

Belmonte – SC, 05 de setembro de 2016.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Município: PMBelmonte

Tipo Juntada: Resposta de Audiência

Data recebimento das informações: 9 de Setembro de 2016

Protocolo nº 16174/2016

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu os seguintes documentos assinados digitalmente:

Nome Arquivo Original	Ordem	Tamanho
DEFESA BELMONTE EXERCICIO DE 2015.pdf	1	267 KB





TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/EXP

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293

INTERESSADO:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 272 à 279.

Florianópolis, 09 de setembro de 2016.

JUSTINA PAZ DE OLIVEIRA

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Belmonte

Interessado: Genésio Bressiani

Prestação de Contas do Prefeito Exercício de 2015

Processo: PCP 16/00299293

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal, responsável pela Administração Municipal de Belmonte no exercício de 2015, vem APRESENTAR OS ESCLARECIMENTOS, sobre o destacado na Instrução Técnica deste Tribunal, aonde se insere o Relatório Geral de Consolidação das Contas de 2015, de sua responsabilidade perante esta Corte de Contas, processo n.º PCP 16/00299293, juntando a documentação comprobatória pertinente.

8. RESTRICOES APURADAS

8.1 RESTRICOES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município da ordem de R\$ 761.836,55, representando 6,396% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior – R\$ 151.453,43 (ítem 3.1).

RESPOSTA: Com relação a este item temos a informar que o déficit orçamentário ocorreu em função de despesa empenhada com recursos

oriundos de convênios com a União, Estado e o Município de Descanso, onde a receita não foi efetivamente arrecada dentro do exercício de 2015 conforme demonstrado abaixo:

- Empenho nº Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais, documentos 2112/2014 da Empresa Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos Ltda, referente aquisição de equipamentos para a Secretaria de Educação, pelo Programa MEC/FNDE PAR, cujo crédito foi contabilizado no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais (máscara contábil: 1.1.3.8.3.28.00), documentos nº 01, 02 e 08, no valor de R\$ 21.990,00;

- Empenho nº 497/2015 da Empresa Construtora Bem Te Vi Ltda, referente a construção de Escola Padrão FNDE de 06 salas de aula, pelo Programa MEC/FNDE PAR, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais (máscara contábil: 1.1.3.8.3.28.00), documentos nº 01, 03, 09 e 10, no valor de R\$ 763.058,34;

- Empenho nº 877/2015 da Empresa Imperial Comércio de Materiais de Construção Ltda, referente construção de ponte em tubos de concreto no Rio Leste em parceria com o Município de Descanso - SC, conforme convênio entre as partes, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber INTER OFSS Municípios (máscara contábil: 1.1.2.3.5.00.00), conforme documentos 03,04 e 07, no valor de R\$ 14.813,35;

- Empenho da Empresa Ok Eventos e Montagens Ltda – ME, referente despesas com organização e estrutura para a realização dos eventos alusivos ao aniversário do Município, com recursos do convenio com o Estado Expo-Belmonte, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Estaduais (máscara contábil: 1.1.3.8.4.29.00), documentos nº 03 e 05, no valor de R\$ 14.696,24;

- Empenho 2744/2014 da Empresa Hibitark Engenharia Ltda – EPP, referente obras do sistema de água da CASAN, com recursos do convenio com a CASAN cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Estaduais (máscara contábil: 1.1.3.8.4.29.00), documentos nº 05 e 06, no valor de R\$ 70.000,00;

Pelo acima exposto ficou evidenciado que estas despesas foram realizadas para atendimento de termos de parcerias com entidades federais, estaduais e Município de Descanso, e empenhadas quando da realização dos respectivos processos licitatórios, sendo que as receitas foram realizadas posteriormente, de acordo com as etapas concluídas. Portanto, a realização de despesas a maior do que arrecadação ocorreu pelo não repasse tempestivo por parte dos Entes envolvidos, razão pela qual o Município de Belmonte contabilizou estes créditos no seu Ativo Circulante comprovando desta forma o equilíbrio das contas do públicas. Com base nas provas apresentadas, estamos apresentando novo quadro demonstrativo, incluindo os créditos a receber vinculados aos empenhos que ficaram sem saldo financeiro, passando a apresentar a seguinte situação:

DESCRIÇÃO	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
Receita	12.180.950,00	11.928.569,23	97,93
Créditos decorrentes de Convênios		884.557,93	
Total Receitas		12.813.127,16	105,00
Despesa	15.126.739,03	12.690.405,78	83,89
Superávit		122.721,38	

Pelas justificativas e razões apresentadas e comprovadas pedimos ao senhor analista, que releve o apontado, considerando sanada a restrição.

8.1.2 Déficit financeiro do Município da ordem de R\$ 607.952,29, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondente a 5,10% da Receita Arrecada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2)

RESPOSTA: Este item está diretamente vinculado com o item 8.1.1, e entendemos que deverá ser considerado sando, tendo em vista as justificativas e comprovações apresentadas.

8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48- "a", II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.2.5 e Capítulo 7).

RESPOSTA: O item não cumprido pelo Município foi o lançamento da Receita. Com base neste apontamento, o Município entrou em contato com a empresa terceirizada responsável pelos sistemas de informática do Município para solucionar este problema no seu sistema, solucionando desta forma esta restrição.

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 1º, § 2º, "e" da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

RESPOSTA: O Município de Belmonte no exercício de 2015 ainda não havia instituído o Conselho Municipal do Idoso. Em 2016 foram realizados os trabalhos de base e também a criação do Conselho, conforme Lei Municipal nº 1.841/2016, documento nº 11. Destacamos também que em 04 de maio de 2016 enviamos justificativa da ausência do parecer no Balanço do Exercício de 2015, documento nº 12.

Conclusão

A Administração, desde o início de sua gestão, vem pautando suas ações dentro da mais absoluta seriedade, honestidade, austeridade e na estrita observância dos preceitos legais e constitucionais. Os signatários, em todos os seus atos, sempre zelam pela coisa pública, no mais absoluto respeito aos princípios constitucionais: da legalidade, da moralidade, da economicidade, da publicidade, da impessoalidade, da razoabilidade, insculpidos na Carta Magna, não medindo esforços em trabalhar em prol do Município e de sua população.

Por todo o exposto e comprovado, os signatários tem a certeza da emissão de PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS,

sem ressalvas e sem imposição de multas, decisão única a fazer justiça ao trabalho desenvolvido.

Belmonte – SC, 05 de setembro de 2016.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Razão Analítico em Formato de Ficha - Período de 01/01/2015 até 31/12/2015

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Página: 1/1



Doc. 01

Data	Histórico	Valor
Conta:	58333 CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	
30/12/15	Lançamento contábil 803 ref VLR LANÇAMENTO DE CREDITOS A RECEBER DO FNDE (PAR/MOBILIARIO ESCOLAR E CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO), CFE DOCTOS..	763.058,34 +
30/12/15	Lançamento contábil 803 ref VLR LANÇAMENTO DE CREDITOS A RECEBER DO FNDE (PAR/MOBILIARIO ESCOLAR E CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO), CFE DOCTOS..	21.990,00 +
Total de Débitos do Recurso:		785.048,34
Total de Créditos do Recurso:		0,00
Saldo Atual do Recurso:		785.048,34
Total de Débitos:		785.048,34
Total de Créditos:		0,00
Saldo Atual:		785.048,34

Alexsander
ALEXSANDER POSSER
CONTADOR CRC/SC 626340-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Resumo por Credor de Restos a Pagar



Doc. 02

Documento	Data Emissão	Fonte de Rec.	Valor Devido	Data Pagto.	Valor Pagto.	Saldo a Pagar
Credor: 2485 CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAM						
EM	0002112/14	22/08/2014	00.01.0062		21.990,00	21.990,00
						21.990,00
		Total Credor:	21.990,00		0,00	21.990,00
		Total Geral:	21.990,00		0,00	21.990,00

[Handwritten Signature]
ALEX SANDER POSSER
CONTADOR CRC/SC 0263040-3



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Relação de Empenhos com Saldo

Empenho/ Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Emitido (OP)	Saldo	Conta	Funcional	Recurso	Proj/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE BELMONTE															
954 G		497/2015	07/04	940.000,00	0,00	178.988,99	178.988,99	761.011,01	57961	12.361.000	00.01.0238.000000	1.004	237	4.4.90.00.00.00.00.00	2460 - CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE DE SEIS SALAS DE AULA DE ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 34136, SITUADO NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CENTRO, MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC. (Licitação Nº.: 1/2015-TP)															

1741 G		877/2015	08/07	14.813,35	0,00	0,00	0,00	14.813,35	26.782.053	00.01.0241.000000	1.108	241	4.4.90.00.00.00.00.00	1598 - IMPERIAL COMERCIO DE MATERIAIS DE	
VLR EMPENHADO REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM TUBOS DE CONCRETO SOBRE O RIO LESTE, NA LINHA BELA UNIÃO, DIVISA TERRITORIAL ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BELMONTE E DESCANSO, CONFORME CONVENIO DE COOPERAÇÃO 05/2015, CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BELMONTE E DESCANSO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, CV-19/2015 E DOCTOS.															
3220 O			17/12	14.696,24	0,00	0,00	0,00	14.696,24	04.122.000	00.01.0064.000000	2.052	206	3.3.90.00.00.00.00.00	1983 - OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME	
VLR EMPENHADO REF CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PILOCAÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA, BANHEIROS QUÍMICOS, ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIO NA ÁREA DE PISCICULTURA, PALESTRA DIRECIONADA AS FAMÍLIAS RURAIS, ALIMENTAÇÃO/COFFEE BREAKS, E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PARA EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, A REALIZAR-SE EM JANEIRO DE 2016, DE ACORDO COM CONVENIO 2015TR001906, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA, CFE DOCTOS.															

Total da Entidade: 969.509,59 0,00 178.988,99 178.988,99 790.520,60
Total do Período: 969.509,59 0,00 178.988,99 178.988,99 790.520,60

BELMONTE, 02/09/2016
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

[Assinatura]
ALEX SANDER POSSER
Contador - CRC SC 026304/O-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Razão Analítico em Formato de Ficha - Período de 01/01/2016 até 02/09/2016

Betha Sistemas

Exercício de 2016

Página: 1/1



Data	Histórico	Valor
Conta:	50799 CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - MUNICÍPIO	
31/12/15	SALDO ANTERIOR	14.913,35 +
08/07/16	Arrecadação 3569 (lote 1321) da receita orçamentária 166 ref. Transf.de Conv.Mun. Descanso/SC (424739902000000).	14.913,35 -
08/07/16	Anulação de arrecadação 50 da receita orçamentária 166 ref. Transf.de Conv.Mun. Descanso/SC (424739902000000).	100,00 +
	Total de Débitos:	100,00
	Total de Créditos:	14.913,35
	Saldo Atual:	100,00


ALEX SANDER POSSE
CONTADOR CRC/SC 0263040-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Razão Analítico em Formato de Ficha - Período de 01/01/2015 até 31/12/2015



Data	Histórico	Valor
Conta:	58334 CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS E DISTRITAIS	
30/12/15	Lançamento contábil 804 ref VLR LANÇAMENTO DE CREDITOS A RECEBER DA CASAN (PROJETO DE SANEAMENTO BÁSICO), CFE DOCTOS..	70.000,00 +
31/12/15	Lançamento contábil 835 ref VLR LANÇAMENTO DE CREDITOS A RECEBER DE CONV. ESTADO SC (SDR-SMOESTE), PARA EXPOBELMONTE 2016, CFE DOCTOS..	14.696,24 +
	Total de Débitos do Recurso:	84.696,24
	Total de Créditos do Recurso:	0,00
	Saldo Atual do Recurso:	84.696,24
	Total de Débitos:	84.696,24
	Total de Créditos:	0,00
	Saldo Atual:	84.696,24


ALEX SANDER POSSER
CONTADOR CRC/SC 026304/O-3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELMONTE

Relação de Restos a Pagar de 01/01/1900 a 02/09/2016 (Geral)
Administração Direta

Doc. 06

Empenho	Data Emissão	Credor/Contrato de Dívida	Fonte de Rec.	Valor Inscrito	Valor Cancelado	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE BELMONTE								
Recurso: 00.01.0000 - Recursos Ordinários								
0001184/14	07/05/2014	SC TOPOGRAFIA LTDA	00.01.0000	17.000,00	1.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
Total do Recurso:				17.000,00	1.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
Recurso: 00.01.0062 - Transferências de Convênios - Estado/Educação								
0002112/14	22/08/2014	CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO	00.01.0062	21.990,00	0,00	0,00	0,00	21.990,00
Total do Recurso:				21.990,00	0,00	0,00	0,00	21.990,00
Recurso: 00.01.0213 - Transf. Convênios Estado								
0002744/14	03/11/2014	HABITARK ENGENHARIA LTDA - EPP	00.01.0213	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
0002995/14	05/12/2014	COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS SANNARI	00.01.0213	14.656,05	1.430,82	13.225,23	13.225,23	0,00
Total do Recurso:				84.656,05	1.430,82	13.225,23	13.225,23	70.000,00
Total Entidade:				123.646,05	2.430,82	29.225,23	29.225,23	91.990,00
Total Geral:				123.646,05	2.430,82	29.225,23	29.225,23	91.990,00


ALEX SANDER POSSER
CONTADOR CRC/SC 0263040-8



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Doc. 07
1
Fls
293
TCE/SC

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE DESCANSO E BELMONTE. 05/2015

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.026.138/00001-97, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, Descanso, SC, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. HÉLIO JOSÉ DALTOÉ, portador da CI nº 314.888 e do CPF nº 220.513.259-87, residente e domiciliado na Rua da República, nº 636, Descanso, SC e **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, com sede à Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Belmonte, SC, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GENÉSIO BRESSIANI, portador 1.853.258 e do CPF nº 707.799.379-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso nº 431, Belmonte, SC, celebram o presente **CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal de Belmonte nº 1747/2015 de 21 de maio de 2015 e Lei Municipal de Descanso nº 1437/2015 de 12 de junho de 2015 e demais legislações aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação entre os Municípios acima qualificados, um na condição de **CONCEDENTE** e, o outro, na condição de **CONVENENTE**, para a construção de uma ponte sobre o Rio Leste, localizado na divisa territorial de ambos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor estimado para a obra será de R\$ 29.826,70 (vinte e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos) e será partilhado da seguinte forma:

- **CONCEDENTE**: Repasse, mediante transferência bancária ao **CONVENENTE**, da quantia de R\$ 14.913,35 (quatorze mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos);
- **CONVENENTE**: Investimentos próprios de recursos, mediante contrapartida, para complementar o custo da obra, em quantia equivalente a R\$ 14.913,35 (quatorze mil novecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – COMPETE AO CONCEDENTE:

- A) Repassar a quantia convencionada na cláusula anterior, mediante transferência bancária, para que possa o CONVENIENTE, aplica-la na realização da obra;
- B) Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas;
- C) Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente convênio.

II – COMPETE AO CONVENIENTE:

- A) Receber os recursos do CONCEDENTE, bem como aplica-los no objeto entabulado neste convênio;
- B) Realizar procedimento licitatório para a execução do objeto do presente convênio;
- C) Prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do CONCEDENTE;
- D) Abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio;
- E) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos à execução e cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento de cada Município, compreendendo:

CONCEDENTE:

- Elemento de Despesa 4.4.40.00.00.00.00
- Fonte 0500.

CONVENIENTE:

- Elemento de Despesa 4.4.90.00.00.00.00.
- Fonte 10241..

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA REVOGAÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante ato devidamente justificado e norteado pelo interesse público, bem como revogado se configurada uma das seguintes situações:

Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

- A) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- B) Falta de apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados;
- C). Retardamento injustificado do início da execução do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se sua prorrogação, desde que haja convenção entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO


As condições do convênio poderão ser modificadas, desde que haja convenção entre as partes, o que se dará mediante termo aditivo.

CLAÚSULA OITAVA - DO FORO:

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Descanso, para dirimirem dúvidas acerca da convenção entabulada.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belmonte. SC 15 de junho de 2015


HÉLIO JOSÉ DALTOÉ
Prefeito Municipal de Descanso
CONCEDENTE


GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal de Belmonte
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:


Cleomar Pisoni
CPF nº806.386.009-87

Sonia T. G. Morosini
CPF nº 526.544.949-34

Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400008782201421		05 - Nº DO CNPJ 80.912.108/0001-90	
04 - NOME DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE BELMONTE		08 - UF SC	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133 133 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO BELMONTE	
09 - NOME GENESIO BRESSIANI		10 - CPF 707.799.379-53	

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	44	R\$ 130,00	R\$ 5.720,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	90	R\$ 158,00	R\$ 14.220,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
TOTAL GERAL					R\$ 689,00	R\$ 21.990,00

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 06/2014	Mês FINAL: 03/2016
-------------------------	-----------------------

EMPENHOS		VALOR
SUBAÇÃO	NÚMERO	
4.2.11.9	2014NE656856	R\$ 21.990,00
TOTAL EMPENHO		R\$ 21.990,00

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BELMONTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I - Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II - Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE nº 14/2012.
- VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.
- VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.
- IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;
- X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Pregões do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delimitadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.



XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraorçamentários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos



XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 18 de MAIO de 2015.

GENESIO BRESSIANI

MUNICÍPIO DE BELMONTE


VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por GENESIO BRESSIANI - CPF: 707.799.379-53 em 02/06/2015 15:00:00



02.09

Dados da Obra
Licitação
Contratação
Cronograma
Vistorias
Recursos
Documentos
Galeria de Fotos
Restrições e Inconformidades
Execução Orçamentária
Solicitação de Desembolso
Solicitações
Funcionamento da Obra
Cumprimento do Objeto

Situação atual: **Execução** | Última atualização: 29/07/2016 (35 dia(s)) | Fiscal da Unidade: **RODRIGO CADONÁ** |  **Lista de Opções**

Tipo de ensino: Educação Básica

Pré-obra: (72783) Centro Municipal de Ensino

Município - UF: Belmonte - SC

Obra: (1018033) Centro Municipal de Ensino

Para acessar o obras 1 e ver o histórico desta obra clique aqui.

Recursos da Obra

Tipo de Instrumento	Termo de Compr
Situação do Instrumento	Vigente
Data de Vigência	30/07/2017
Medidas de Exceção	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Fonte:	TD

Pagamentos

Nº do Termo	Numero processo	Numero do Empenho	Valor do Pagamento	Percentual pagamento	Parcela	Data pagamento	Situação	Valor da Obra
34136/2014	23400.009677/2014-18	2014NE657271	47.102,37	5,00	1	07/04/2015	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE650557	94.204,73	10,00	1	04/09/2015	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE652237	37.681,89	4,00	1	17/09/2015	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE652237	47.102,37	5,00	2	28/10/2015	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE657441	28.261,42	3,00	1	05/01/2016	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE652237	37.681,89	4,00	3	20/01/2016	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE652237	94.204,73	10,00	4	02/02/2016	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE652237	84.784,26	9,00	5	02/05/2016	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE657441	47.102,37	5,00	2	03/05/2016	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE657441	37.681,89	4,00	3	10/06/2016	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE657441	47.102,37	5,00	4	22/07/2016	2 - EFETIVADO	942.047,33
34136/2014	23400.009677/2014-18	2015NE652237	28.261,42	3,00	6	04/08/2016	8 - SOLICITAÇÃO APROVADA	942.047,33
Totais:			631.171,71	67,00				

Financeiro

Termo: Assinado

Empenho: Gerado (R\$388.594,52 - 2015NE652237)

Pagamento: Pago

Valor pagamento(R\$): 47.102,37
 Nº da Ordem Bancária: 20150B810941
 Data de Solicitação do pagamento: 07/04/2015
 Data do pagamento: 11/09/2015
 Banco: 001, Agência: 1385

Extrato

Processo	CNPJ	Razão Social	Banco	Agência	Conta	Saldo Conta	Saldo Fundos	Saldo Poupança	Saldo CDB	Mês/Ano Referência
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	79,00	0,00	0,00	07/2016
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	78,40	0,00	0,00	06/2016
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	77,77	0,00	0,00	05/2016
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	77,18	0,00	0,00	04/2016
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	76,62	0,00	0,00	03/2016
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	76,01	0,00	0,00	02/2016
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	33,79	0,00	0,00	01/2016
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	12/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	11/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	09/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	08/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	07/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	06/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	05/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	04/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	03/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	02/2015
23400009677201418	80912108000190	PREF MUN DE BELMONTE	001	1385	0000150789	0,00	0,00	0,00	0,00	01/2015





2016

23400009677201418
23400009677201418

80912108000190 PREF MUN DE BELMONTE
80912108000190 PREF MUN DE BELMONTE

001 1385 0000150789
001 1385 0000150789

0,00 0,00
0,00 0,00
0,00 0,00
0,00 11/2014

SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação

Salvar



LEI Nº 1.841/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, DO MUNICÍPIO DE BELMONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Idoso – CMI, do Município de Belmonte, órgão permanente, paritário, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador de representação dos Idosos, e de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas em sintonia com as políticas nacional, estadual e municipal.

Parágrafo único. O Conselho estará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Idoso - CMI:

I – Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;

II - Formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o Município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;

III – Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;

IV – Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando a promoção, proteção, defesa dos direitos e a melhoria da qualidade de vida dos idosos;

V – Convocar e promover as Conferências de Direitos do Idoso em conformidade com o Conselho Nacional e Estadual de Direitos do Idoso, como também realizar outras ações que considere necessário à proteção do direito da pessoa idoso;

VI – Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

VII – Incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa estimulando a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

VIII – Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento ao idoso, além de elaborar e supervisionar a implementação da política do idoso para o município;

IX – Receber e dar encaminhamento aos órgãos competentes a denúncias e/ou reclamações sobre ameaças e violações dos direitos e de assuntos que envolvam problemas relacionados aos idosos;

X – Fiscalizar o cumprimento do Estatuto do Idoso;

XI - Elaborar seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso será paritário, deliberativo e composto por membros efetivos e respectivos suplentes, representantes do governo municipal e da sociedade através de entidades civis organizadas, designados pelo Prefeito, sendo:

I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

V – um representante da Secretaria Municipal da Administração;

VI - um representante do Grupo de Idosos Santa Catarina – Alegria de Viver;

VII - um representante do Grupo de Idosos Integrando Nossa Amizade de

Linha Bela União;

VIII - um representante do Grupo de Idosos São João Batista de Linha

Lajinha;

IX - um representante do Grupo de Idosos Unidos em Amizade de Linha

Peperi;

X - um representante dos Sindicatos;

Parágrafo único. Os membros desse Conselho e seus respectivos suplentes serão designados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos órgãos e entidades supra citadas.

Art. 4º Os Conselheiros de que trata os incisos I à V, do Artigo 3º serão indicados pelo Poder Executivo.

Art. 5º Os Conselheiros de que trata os incisos VI à X, do Artigo 3º serão indicados, pelas instituições representadas no Conselho.

Art. 6º Os membros do Conselho não receberão remuneração dos cofres públicos, sendo considerado relevante serviço público, não se caracterizando como vínculo empregatício.

Art. 7º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 8º A organização e funcionamento do Conselho Municipal do Idoso - CMI serão regulamentados através de seu Regimento Interno, prevendo a organização, suas reuniões, votações, atribuições dos seus membros, decisões e apoio técnico-administrativo.

Art. 9º A primeira designação do Conselho dar-se-á dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso - CMI será presidido por um presidente e vice, eleitos entre os pares, na sessão de instalação do mesmo.

Parágrafo único. O mandato do presidente e vice terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso - CMI tem autonomia em seu funcionamento, não havendo ingerência político-partidária em sua atuação, bem como não está sujeito à transitoriedade das administrações municipais.

Art. 12. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de pareceres e de resolução aprovados pela maioria de seus membros.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a custear despesas de Conselheiros Municipais, representantes de entidades não governamentais, quando solicitados pelo Município, por ocasião de participação em cursos, seminários, conferências, congressos e outros eventos de interesse do Município, de conformidade com os parâmetros e limites definidos na Legislação Municipal.

Parágrafo único. Para fazer jus ao custeio de despesas decorrentes de cursos, encontros, reuniões e outras constantes dos parâmetros e limites fixados pela Legislação Municipal, o Conselheiro deverá apresentar a Secretaria competente, os comprovantes de despesas e requerimento acompanhado de autorização formal do Presidente do respectivo Conselho Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão oneradas à conta de dotação própria, constante da Lei de Meios vigente.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário e a Lei n. 561/2001.

Belmonte - SC, 02 de junho de 2016.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

SONIA T. G. MOROSINI
Secretária da Administração



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Doc. 12



JUSTIFICATIVA AO PARECER

O Município de Belmonte vem justificar ausência de encaminhamento do parecer do **Conselho Municipal do Idoso** em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “e”, da resolução nº TC – 77/2013 (ITEM 6.6 do relatório DMU). A Lei foi criada no ano de 2001, e necessita de reformulação e aplicabilidade. Enfatizamos, contudo a importância da participação do Idoso neste processo, na perspectiva de reconhecimento de sua cidadania e valorização como ser capaz de produzir e colaborar na construção de uma sociedade integrada.

Criar e implantar o Conselho Municipal do Idoso, sem que haja uma preparação e mobilização dos setores sociais envolvidos é um desserviço à democracia participativa (prevista na Constituição Federal) porque afasta o povo do compromisso de se envolver, de decidir e de assumir junto com o governo às decisões voltadas ao seu bem-estar em especial, desses idosos. As estratégias para alcançar a participação popular neste início de estudos e discussões visando à criação efetiva do Conselho Municipal são variadas: a) formação de grupos de entidades não governamentais; b) criação de fóruns formados por pessoas interessadas e grupos sociais; c) realização de seminário em que participem pessoas interessadas, grupos sociais e entidades governamentais.

Todas devem evitar propostas pré-definidas ou prontas, em termos de composição e atribuições do Conselho, bem como, de recursos orçamentários necessários para desenvolvimento de ações nas diferentes áreas (saúde, educação, assistência social, trabalho, agricultura, cultura, esporte, lazer, turismo, etc.). A realidade de cada município e as condições de organização do movimento popular é que podem prevalecer na posição que melhor contribua para esse processo.

Assim sendo, o município de Belmonte através deste, compromete-se ainda no ano vigente (2016), a efetivar o conselho do Idoso, através de conselheiros comprometidos com a Política do Idoso e com clareza acerca de suas reais atribuições conforme estabelece Estatuto do Idoso.

Belmonte 04 de maio de 2016.

VOLMIR JOSÉ FROZZA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo de Assistência Social

Fone/Fax: (49) 3625-0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Engº. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte - SC





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201402892





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO
PAR Nº 34136

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400009677201418		05 - Nº DO CNPJ 80.912.108/0001-90	
04 - NOME DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE BELMONTE		07 - MUNICÍPIO BELMONTE	08 - UF SC
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133 133 - CENTRO		10 - CPF 707.799.379-53	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) GENESIO BRESSIANI			
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS			
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS
4.2.9.3	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1
TOTAL GERAL			942.047,33 R\$
11 - LOCALIZAÇÃO			
NOME DA OBRA CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO		ENDEREÇO BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CIDADE: BELMONTE.	
12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO			
Mês INICIAL: 07/2014		Mês FINAL: 07/2016	



Considerando o que dispõe a LEI N° 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE N° 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE N° 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE n° 34, de 15/8/2012, o município de BELMONTE-SC compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto n° 7.507/2011.
- V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);
- VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à cancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE N° 24/2012.
- VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.



X - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE N° 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.



XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE N° 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5° da Lei n° 12.695/2012.

XXV - Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5° da Lei n° 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 12 de FEVEREIRO de 2014.

GENESIO BRESSIANI

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por GENESIO BRESSIANI - CPF: 707.799.379-53 em 18/02/2015 13:09:27



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Município: PMBelmonte

Tipo Juntada: Resposta de Audiência

Data recebimento das informações: 9 de Setembro de 2016

Protocolo nº 16178/2016

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu os seguintes documentos assinados digitalmente:

Nome Arquivo Original	Ordem	Tamanho
DEFESA BELMONTE EXERCICIO DE 2015.pdf	1	267 KB
Trib 1.pdf	2	1107 KB
Trib 2.pdf	3	910 KB
Trib 3.pdf	4	1076 KB
Trib 4.pdf	5	703 KB
Trib 6.pdf	6	910 KB
Trib 7.pdf	7	304 KB
Trib 5.pdf	8	1379 KB



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293

INTERESSADO:

UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 280 à 313.

Florianópolis, 11 de outubro de 2016.

OLDAIR SCHROEDER

Análise : Análise Preliminar

Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Belmonte
Competência 01/2015 à 06/2015

Restos a Pagar Plano Único/PCASP

Ano empenho	Data empenho	Unid. Orçam.	Nro. empenho	Credor	RP processados	RP não processados	Função	Subfun
2014	22/08/2014	5002	2112	CEQUIPEL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO DE EQUIPAM		21.990,00	12	361
2014	03/11/2014	15001	2744	HABITARK ENGENHARIA LTDA - EPP		70.000,00	17	512
2015	05/01/2015	9001	8	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	176,76		8	243
2015	05/01/2015	9001	9	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	241,08		8	244
2015	07/04/2015	5002	954	CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA		761.011,01	12	361
2015	13/04/2015	11001	968	FOROESTE VEICULOS LTDA		10.250,00	20	606
2015	13/04/2015	11001	969	FOROESTE VEICULOS LTDA		243.750,00	20	606
2015	08/07/2015	7001	1741	IMPERIAL COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. TRANSP. LTDA		14.813,35	26	782
2015	08/07/2015	7001	1742	IMPERIAL COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. TRANSP. LTDA		14.813,34	26	782
2015	21/08/2015	7002	2061	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.190,27		15	452
2015	21/08/2015	11001	2062	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.959,27		20	606
2015	01/09/2015	8001	2228	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS DE SC - SEBRA	1.000,00		23	691
2015	03/09/2015	7001	2232	IMPERIAL COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. TRANSP. LTDA		23.163,25	26	782
2015	03/09/2015	7001	2233	IMPERIAL COM. DE MATERIAIS DE CONSTR. TRANSP. LTDA		23.163,24	26	782
2015	21/09/2015	3001	2347	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	625,95		4	122
2015	13/10/2015	6002	2623	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	14,52		27	812
2015	16/10/2015	7001	2650	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	49,11		26	782
2015	09/11/2015	5003	2841	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	541,08		12	365
2015	04/12/2015	7002	3122	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	6.027,81		15	452
2015	04/12/2015	5001	3123	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	440,18		12	122
2015	04/12/2015	9001	3124	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	214,90		8	244
2015	17/12/2015	16001	3219	OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME		2.203,76	4	122
2015	17/12/2015	16001	3220	OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME		14.696,24	4	122
2015	17/12/2015	11001	3237	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	1.649,68		20	606
2015	17/12/2015	6002	3239	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	6,27		27	812
2015	17/12/2015	9001	3240	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	244,14		8	244
2015	17/12/2015	5003	3241	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	433,60		12	365
2015	17/12/2015	7001	3242	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	526,96		26	782
2015	29/12/2015	16001	3297	PASEP - PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	3.713,75		4	122
2015	30/12/2015	16001	3299	CANTO DO PESCADOR ARTIGOS DE PESCA LTDA - ME		7.520,00	4	122
2015	30/12/2015	16001	3300	WEBER SEGURANÇA LTDA ME		1.920,00	4	122
2015	30/12/2015	16001	3301	JUNIOR RODRIGUES DA PAIXÃO		1.200,00	4	122
2015	30/12/2015	16001	3302	IVANOR DE OLIVEIRA		1.000,00	4	122
2015	30/12/2015	16001	3303	PASEP - PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	1.061,22		4	122
2015	30/12/2015	5002	3304	CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.	424,20		12	361

Total RP não processados: 1.211.494,19

Total RP processados: 20.540,75

Quantidade de Registros: 35

[Listar](#)
[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Fechar](#)

(56250002|1090)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 315 à 316.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN

Portal da
TRANSPARÊNCIA
do Poder Executivo de Santa Catarina

Convênios com Municípios

Convênios com Municípios - no período de: 01/01/2015 a 09/11/2016

Fornecedor: 80.912.108/0001-90 - MUNICIPIO DE BELMONTE

Valor Total Pago: 872.755,85

Órgão	Número		Data	Valor do Empenho R\$	Pagamento	
	Empenho	Estorno			Data	Valor R\$
SDR-SMO	7000010000100159		27/03/2015	134.704,28	02/04/2015	44.901,42
SDR-SMO	7000010000100159		27/03/2015	134.704,28	30/04/2015	44.901,43
SDR-SMO	7000010000100159		27/03/2015	134.704,28	31/08/2015	-1.791,19
SDR-SMO	7000010000100159		27/03/2015	134.704,28	31/08/2015	44.901,43
SDR-SMO	7000010000100163		27/03/2015	57.140,24	17/04/2015	-61,03
SDR-SMO	7000010000100163		27/03/2015	57.140,24	17/04/2015	57.140,24
SDR-SMO	7000010000100183		22/03/2016	50.247,18	15/06/2016	10.247,18
SDR-SMO	7000010000100183		22/03/2016	50.247,18	29/07/2016	10.000,00
SDR-SMO	7000010000100183		22/03/2016	50.247,18	20/10/2016	20.000,00
SDR-SMO	7000010000100183		22/03/2016	50.247,18	07/11/2016	10.000,00
SDR-SMO	7000010000100229		31/03/2016	15.000,00	20/04/2016	-397,90
SDR-SMO	7000010000100229		31/03/2016	15.000,00	20/04/2016	15.000,00
SDR-SMO	7000010000100240		07/04/2016	487.666,08	27/06/2016	195.166,08
SDR-SMO	7000010000100240		07/04/2016	487.666,08	25/10/2016	97.500,00
SDR-SMO	7000010000100240		07/04/2016	487.666,08	07/11/2016	97.500,00
SDR-SMO	7000010000100311		17/05/2016	53.063,44	22/08/2016	26.531,72
SDR-SMO	7000010000100311		17/05/2016	53.063,44	20/10/2016	26.531,72
SDR-SMO	7000010000100312		19/05/2016	82.083,04	20/06/2016	20.520,76
SDR-SMO	7000010000100312		19/05/2016	82.083,04	20/10/2016	41.041,52
SDR-SMO	7000010000100312		19/05/2016	82.083,04	07/11/2016	20.520,76
SDR-SMO	7000010000100351		25/05/2016	199.999,73	30/06/2016	20.000,00
SDR-SMO	7000010000100351		25/05/2016	199.999,73	20/10/2016	20.000,00
FUNDAM	5200905209000082		09/06/2016	52.601,71	21/06/2016	52.601,71

Dados atualizados em 09/11/2016 13:35:51



CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de SC
Todos os direitos reservados

Versão 4.10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 317 à 318.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN

Portal da
TRANSPARÊNCIA
do Poder Executivo de Santa Catarina

Busca de Empenhos

Número do Empenho: 7000010000100229**Tipo:** Global**Data do Empenho:** 31/03/2016**Licitação:** Não Aplicável**Credor:** MUNICIPIO DE BELMONTE**Valor:** R\$ 15.000,00**Nome do Órgão:** SDR São Miguel do Oeste**Função:** 20 - Agricultura**Subfunção:** 606 - Extensão Rural**Projeto/Atividade:** 11341 - Apoio a projetos de desenvolvimento rural e pesquisero - SAR**Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente**Classificação:** 3340.41 - Contribuições**Sub-elemento:** 1 - despesa com manutenção de outras entidades de direito público**Histórico:** pagamento de despesas referentes as comemorações de aniversario conveni 2015TR1906 - DC 59.**Nota de Lançamento:** 7000010000100946**Histórico:** Pagamento de despesas referente a comemoração de aniversário do Município de Belmonte**Credor:** 80.912.108/0001-90 - MUNICIPIO DE BELMONTE**Data Liquidação:** 04/04/2016**Valor Liquidação:** R\$ 15.000,00**Data Estorno Liquidação:** 04/05/2016**Valor Estorno Liquidação:** R\$ 397,90**Motivo:** Devolução de saldo remanescente referente convenio n. 2015TR1906. Objeto Realização de Evento em Comemoração aos 23 anos de Emancipação Política Administrativa de Belmonte. 2015DC0142, 2015NE0229, 2016NL0946, FR0.100, subação 011341, unidade Orçamentária**Data Pagamento:** 20/04/2016**Valor Pagamento:** R\$ 15.000,00**Ordem Bancária:** 49770**Data Estorno Pagamento:** 04/05/2016**Valor Estorno Pagamento:** R\$ 397,90**Total Empenhado:** R\$ 15.000,00**Total Liquidado:** R\$ 14.602,10**Total Pago:** R\$ 14.602,10**Saldo Empenhado:** R\$ 397,90**Dados atualizados em 10/11/2016 10:35:02**

CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de SC

Todos os direitos reservados

Versão 4.10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 319 à 320.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 34136

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400009677201418				
04 - NOME DA PREFEITURA			05 - N.º DO CNPJ	
06 - ENDEREÇO -		07 - MUNICÍPIO		08 - UF
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME GENESIO BRESSIANI			10 - CPF 707.799.379-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.9.3	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO	ESCOLA 06 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 942.047,33
TOTAL GERAL				R\$ 942.047,33
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO		BAIRRO: CENTRO , LOGRADOURO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS, CIDADE: BELMONTE.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 07/2016			Mês FINAL: 30/07/2017	

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, o município de BELMONTE- compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII – Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI- Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX- Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 20 de JULHO de 2016.

GENESIO BRESSIANI
MUNICÍPIO DE BELMONTE/



VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo prefeito - CPF: em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 321 à 325.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE COMPROMISSO PAR N° 201402892

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - N° PROCESSO 23400008782201421						
04 - NOME DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE BELMONTE					05 - N.º DO CNPJ 80.912.108/0001-90	
06 - ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO FRANCISCO PASSOS, 133 133 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO BELMONTE	08 - UF SC	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME GENESIO BRESSIANI					10 - CPF 707.799.379-53	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	Não	5	R\$ 116,00	R\$ 580,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	44	R\$ 130,00	R\$ 5.720,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	90	R\$ 158,00	R\$ 14.220,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	Não	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
TOTAL GERAL				148	R\$ 689,00	R\$ 21.990,00
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 06/2014			Mês FINAL: 03/2017			
EMPENHOS						
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2014NE656856	R\$ 21.990,00				
TOTAL EMPENHO					R\$ 21.990,00	
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOVER)						

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de BELMONTE compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII – Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 24 de FEVEREIRO de 2016.

GENESIO BRESSIANI

MUNICÍPIO DE BELMONTE

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo prefeito - CPF: em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 326 à 330.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN

Detalhe do razão por lançamento contábil

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Belmonte
Competência	01/2016 f 04/2016
Código da Conta	111111900
Conta	000101385415.565-9 0164000000
Descrição	B.BRASIL S/A CONV.SDR FESTA MUNICIPIO-15.565-9 - FR 0.1.64
Movimento Crédito Inicial	
Movimento Débito Inicial	
Saldo Final Crédito	
Saldo Final Débito	

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Crédito	Valor a Débito	Histórico	Conta de Receita e Despesa
201600000006228	7	20/04/2016		14.696,24	Arrecadação 1995 (lote 735) da receita orçamentária 142 ref. Transf. Conv. Estado SC- Expo Belmonte (4176299090000000).	
201600000006228	8	20/04/2016		303,76	Arrecadação 1996 (lote 735) da receita orçamentária 142 ref. Transf. Conv. Estado SC- Expo Belmonte (4176299090000000).	
201600000006231	2	20/04/2016	15.000,00		Lançamento contábil 340 ref VALOR REF. APLIC./RESGATE DE REC., CONF. DOCTOS..	
201600000006636	41	29/04/2016		14.696,24	Lançamento contábil 352 ref VLR. APLICAÇÃO E RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CFE. AVISO..	
201600000006656	1	29/04/2016	719,95		Pagamento do(a) despesa extra 737 OB .	
201600000007029	1	29/04/2016	13.976,29		Pagamento do(a) resto a pagar 41 OB .	
201600000007179	1	04/05/2016	303,76		Anulação de arrecadação 14 da receita orçamentária 142 ref. Transf. Conv. Estado SC- Expo Belmonte (4176299090000000).	
201600000007186	10	04/05/2016		303,76	Lançamento contábil 383 ref VLR TRANSF ENTRE CONTAS CFE DOCTOS..	

Total Valor a Débito: 30.000,00

Total Valor a Crédito: 30.000,00

Total de Registros: 8

[Listar](#)[Download em XLS](#)[XLS com campos extras](#)[Fechar](#)

(23381015|1036)(23381016|1037)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 331 à 332.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN



Detalhe do razão por lançamento contábil

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Belmonte
Competência	01/2015 à 06/2015
Código da Conta	111111900
Conta	000101385415.078-9 0132000000
Descrição	B.BRASIL S/A-C/VINC.-PAR/FNDE C.M.ENSINO FUND.15078-9 - FR 0.1.32
Movimento Crédito Inicial	
Movimento Débito Inicial	
Saldo Final Crédito	
Saldo Final Débito	

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Crédito	Valor a Débito	Histórico	Conta de Receita e Despesa
2015000000014662	4	15/09/2015		47.102,37	Arrecadação 4951 (lote 1839) da receita orçamentária 181 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2015000000014677	1	15/09/2015	494,57		Pagamento do(a) despesa extra 1510 OB .	
2015000000014678	1	15/09/2015	423,92		Pagamento do(a) despesa extra 1511 OB .	
2015000000014708	1	15/09/2015	46.183,88		Pagamento do(a) O.P. 4628 OB .	
2015000000016448	4	14/10/2015		37.681,89	Arrecadação 5586 (lote 2058) da receita orçamentária 181 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2015000000016462	1	14/10/2015	395,66		Pagamento do(a) despesa extra 1689 OB .	
2015000000016463	1	14/10/2015	339,14		Pagamento do(a) despesa extra 1690 OB .	
2015000000016508	1	14/10/2015	36.947,09		Pagamento do(a) O.P. 5281 OB .	
2015000000016509	4	15/10/2015		94.204,73	Arrecadação 5606 (lote 2065) da receita orçamentária 181 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2015000000016521	1	15/10/2015	989,15		Pagamento do(a) despesa extra 1692 OB .	
2015000000016522	1	15/10/2015	847,84		Pagamento do(a) despesa extra 1693 OB .	
2015000000016549	1	15/10/2015	92.367,74		Pagamento do(a) O.P. 5288 OB .	

Total Valor a Débito: 178.988,99
Total Valor a Crédito: 178.988,99
Total de Registros: 12

- [Listar](#)
[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Fechar](#)

(23381015|1036)(23381016|1037)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 333 à 334.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN



Detalhe do razão por lançamento contábil

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Belmonte
Competência	01/2016 à 04/2016
Código da Conta	111111900
Conta	000101385415.078-9 0132000000
Descrição	B.BRASIL S/A-C/VINC.-PAR/FNDE C.M.ENSINO FUND.15078-9 - FR 0.1.32
Movimento Crédito Inicial	
Movimento Débito Inicial	
Saldo Final Crédito	
Saldo Final Débito	

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Crédito	Valor a Débito	Histórico	Conta de Receita e Despesa
2016000000000945	4	22/01/2016		47.102,37	Arrecadação 303 (lote 109) da receita orçamentária 147 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2016000000000947	4	22/01/2016	47.102,37		Lançamento contábil 70 ref VALOR REF. APLIC./RESGATE DE REC., CONF. DOCTOS..	
2016000000000947	14	22/01/2016		47.102,37	Lançamento contábil 70 ref VALOR REF. APLIC./RESGATE DE REC., CONF. DOCTOS..	
2016000000000953	1	22/01/2016	494,57		Pagamento do(a) despesa extra 149 OB .	
2016000000000954	1	22/01/2016	423,92		Pagamento do(a) despesa extra 150 OB .	
2016000000000980	1	22/01/2016	46.183,88		Pagamento do(a) resto a pagar 32 OB .	
2016000000002093	4	16/02/2016		37.681,89	Arrecadação 668 (lote 266) da receita orçamentária 147 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2016000000002101	4	16/02/2016		122.466,15	Arrecadação 685 (lote 274) da receita orçamentária 147 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2016000000002110	1	16/02/2016	395,66		Pagamento do(a) despesa extra 367 OB .	
2016000000002111	1	16/02/2016	339,14		Pagamento do(a) despesa extra 368 OB .	
2016000000002149	1	16/02/2016	36.947,09		Pagamento do(a) resto a pagar 36 OB .	
2016000000002158	6	17/02/2016	120.078,06		Lançamento contábil 185 ref VALOR REF. APLIC./RESGATE DE REC., CONF. DOCTOS..	
2016000000002159	1	17/02/2016	1.285,89		Pagamento do(a) despesa extra 369 OB .	
2016000000002160	1	17/02/2016	1.102,20		Pagamento do(a) despesa extra 370 OB .	
2016000000002206	21	18/02/2016		120.078,06	Lançamento contábil 187 ref VALOR REF. APLIC./RESGATE DE REC., CONF. DOCTOS..	
2016000000002386	1	18/02/2016	120.078,06		Pagamento do(a) resto a pagar 38 OB .	
2016000000007554	4	13/05/2016		131.886,63	Arrecadação 2454 (lote 915) da receita orçamentária 147 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2016000000007566	1	13/05/2016	1.384,81		Pagamento do(a) despesa extra 939 OB .	
2016000000007567	1	13/05/2016	1.186,98		Pagamento do(a) despesa extra 940 OB .	
2016000000007637	1	13/05/2016	129.314,84		Pagamento do(a) resto a pagar 43 OB .	
2016000000010417	4	01/07/2016		37.681,89	Arrecadação 3436 (lote 1284) da receita orçamentária 147 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2016000000010427	1	01/07/2016	395,66		Pagamento do(a) despesa extra 1306 OB .	
2016000000010428	1	01/07/2016	339,14		Pagamento do(a) despesa extra 1307 OB .	
2016000000010522	1	01/07/2016	36.947,09		Pagamento do(a) resto a pagar 47 OB .	
2016000000012420	4	09/08/2016		47.102,37	Arrecadação 4117 (lote 1549) da receita orçamentária 147 ref. Transf.Conv.FNDE/PAR - Centro Mun.Ens.Fundamental (424710201000000).	
2016000000012428	9	09/08/2016	47.102,37		Lançamento contábil 601 ref VLR. APLICAÇÃO E RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CFE. AVISO..	
2016000000012482	28	10/08/2016		47.102,37	Lançamento contábil 602 ref VLR. APLICAÇÃO E RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, CFE. AVISO..	
2016000000012554	1	10/08/2016	494,57		Pagamento do(a) despesa extra 1507 OB .	
2016000000012555	1	10/08/2016	423,92		Pagamento do(a) despesa extra 1508 OB .	
2016000000012735	1	10/08/2016	46.183,88		Pagamento do(a) resto a pagar 51 OB .	

Total Valor a Débito: 638.204,10





Total Valor a Crédito: 638.204,10
Total de Registros: 30

- Listar
- Download em XLS
- XLS com campos extras
- Fechar

(23381015|1036)(23381016|1037)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 335 à 337.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN



Detalhe do razão por lançamento contábil

Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Belmonte
Competência	01/2016 à 04/2016
Código da Conta	111111900
Conta	0001052590108.514-X 0180000000
Descrição	B.BRASIL S/A-APL.FINAN AMPL.AGUA B.UNIÃO 108.514-X - FR 0.1.80
Movimento Crédito Inicial	
Movimento Débito Inicial	
Saldo Final Crédito	
Saldo Final Débito	

Detalhe do razão por lançamento contábil

Número Controle	Número Sequencial	Data do Lançamento	Valor a Crédito	Valor a Débito	Histórico	Conta de Receita e Despesa
2016000000010728	4	08/07/2016		14.913,35	Arrecadação 3569 (lote 1321) da receita orçamentária 166 ref. Transf.de Conv.Mun. Descanso/SC (424739902000000).	
2016000000010736	1	08/07/2016	100,00		Anulação de arrecadação 50 da receita orçamentária 166 ref. Transf.de Conv.Mun. Descanso/SC (424739902000000).	
2016000000010796	1	08/07/2016	155,54		Pagamento do(a) despesa extra 1313 OB .	
2016000000010797	1	08/07/2016	133,32		Pagamento do(a) despesa extra 1314 OB .	
2016000000010930	1	08/07/2016	14.524,49		Pagamento do(a) resto a pagar 49 OB .	

Total Valor a Débito: 14.913,35

Total Valor a Crédito: 14.913,35

Total de Registro: 5

- Listar
- Download em XLS
- XLS com campos extras
- Fechar

(23381015|1036)(23381016|1037)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV7

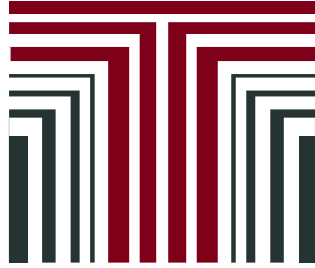
PROCESSO Nº: @PCP 16/00299293
INTERESSADO: Genésio Bressiani
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Belmonte

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 338 à 339.

Florianópolis, 10 de novembro de 2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2015



Município de Belmonte

Data de Fundação – 09/01/1992

População: 2.700 habitantes (IBGE - 2015)

PIB: 43,64 (em milhões)
(IBGE - 2013)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1671/2016)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	10
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	11
3.1. Apuração do resultado orçamentário	12
3.2. Análise do resultado orçamentário	12
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	13
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	20
4.1. Situação Patrimonial	21
4.2. Análise do resultado financeiro	22
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	22
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	25
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	28
5.1. Saúde	28
5.2. Ensino	30
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	30
5.2.2. FUNDEB	32
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	35
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	35
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	36
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	38
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	39
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	40
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	41
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	44
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	45
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	45

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	47
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	48
8. RESTRIÇÕES APURADAS	52
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015	53
CONCLUSÃO	53
ANEXO	55
APÊNDICE	56

PROCESSO	PCP 16/00299293
UNIDADE	Município de Belmonte
RESPONSÁVEL	Sr. Genésio Bressiani - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2015 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	3.005/2016

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2015.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2015 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Belmonte, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 10/11/2016

conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2015 do Município, foi emitido o Relatório nº **1.671/2016**, integrante do Processo **PCP 16/00299293**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Genésio Bressiani - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se especialmente sobre as restrições contidas nos Relatório nº **1671/2016**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 12.778/2016, de 16/08/2016.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse acerca das restrições contidas nos itens “8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3” do Capítulo 8 - Restrições Apuradas do citado Relatório, nesta oportunidade, entretanto, serão analisadas por esta Instrução todas as restrições, pois o Responsável se manifestou sobre as demais restrições.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 273 a 313 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1671/2016)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.2.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 761.836,55**, representando **6,39%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 151.453,43** (itens 3.1 e 8.1.1).

(Relatório nº 1671/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e documentos remetidos pelo Responsável constam anexados às fls. 273-302 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em relação a presente restrição, o Responsável alega que empenhou despesas de Convênio no exercício de 2015, cujos recursos não ingressaram no referido exercício.

Os referidos créditos a receber foram registrados nas contas "Créditos de transferências a receber" e "Demais Créditos e Valores a Curto Prazo" no Ativo Circulante e demonstrado no Balanço Patrimonial (fls. 124 dos autos), conforme demonstra o razão analítico encaminhado pela Unidade (fls. 287, 290 e 291 dos autos).

Através da documentação encaminhada, bem como da análise no Sistema e-Sfinge e nos site do Governo Federal (www.portaltransparência.gov.br) e do Governo do Estado de Santa Catarina (www.sef.sc.gov.br), foi possível constatar o que segue:

- Em relação ao Convênio do Programa MEC/FNDE/PAR referente ao empenho nº 954/2015 (FR 32), no valor de R\$ 940.000,00, inscritos em restos a pagar o montante de R\$

761.011,01 (fls. 289 dos autos): o Relatório de Execução do Plano (fls. 296-302 dos autos), bem como o razão da conta vinculada do Convênio (fls. 333 dos autos) demonstram que no exercício de 2015 foi repassado o montante de R\$ 178.988,99. No exercício de 2016, foi efetuado o repasse de R\$ 452.182,72. Desta forma, o montante de R\$ 761.011,01, inscritos em restos a pagar sem cobertura financeira, será ressalvado na presente restrição.

- O Convênio com o Município de Descanso/SC (fls. 293-295 dos autos), referente ao empenho nº 1.741/2015 (FR 80), inscritos em Restos a Pagar não Processados o montante de R\$ 14.813,35 (fls. 289 dos autos), o detalhamento do razão da conta específica do Convênio (B.B c/c 108.514-x) demonstra que o repasse foi efetuado na data de 08/07/2016 (fls. 338 dos autos).

- O Convênio com o Governo do Estado (Expo-Belmonte), referente ao empenho nº 3.220/2015 (FR 64), inscritos em Restos a Pagar não Processados o montante de R\$ 14.696,24 (fls. 289 dos autos), o detalhamento do razão da conta específica do Convênio (B.B c/c 15.565-9) demonstra que o repasse foi efetuado na data de 20/04/2016 (fls. 331 dos autos).

Em relação aos empenhos nº 2.112/2014 (FR 62, Convênio do Programa MEC/FNDE PAR), e nº 2.744/2014 (FR 24, Convênio CASAN e SDR-SMO), respectivamente, nos montantes de R\$ 21.990,00 e R\$ 70.000,00, não há como considerar as alegações apresentadas, pois se referem ao exercício de 2014. Assim, estas despesas não contribuíram para o déficit orçamentário apresentado, que consiste no confronto entre a receita arrecada e a despesa realizada no período de 2015. Registra-se também, que não foi possível identificar a ausência destes repasses através da análise do detalhamento do razão das contas banco no Sistema e-Sfinge.

Desta forma, pela análise efetuada, constata-se que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar despesas de convênio, no montante de **R\$ 790.520,60** (fls. 289 dos autos), sendo que os recursos não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2015.

Assim, a restrição permanece com a ressalva do valor inscrito em restos a pagar e não arrecadado no exercício de 2015 a título de convênios, conforme item 8.1.1, deste Relatório.

- 1.2.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 607.952,29**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **5,10%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 11.928.569,23**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 8.1.2).

(Relatório nº 1671/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e documentos remetidos pelo Responsável constam anexados às fls. 273-302 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Em relação a presente restrição, o Responsável apresentou as mesmas alegações do item anterior, remetendo-se ao entendimento efetuado naquele item.

Assim, a restrição permanece com registro do valor inscrito em restos a pagar decorrente de convênios e não arrecadado no exercício de 2015, conforme item 8.1.2, deste Relatório.

- 1.2.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 8.1.3 e Capítulo 7).

(Relatório nº 1671/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e documentos remetidos pelo Responsável constam anexados às fls. 273-278 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informa que entrou em contato com a empresa responsável pelo Sistema de Informática do Município para solucionar o problema, contudo, não encaminhou documentos para a comprovação da regularização da restrição apontada.

Ante o exposto, mantém-se a restrição nos termos apontados no item 8.1.3, deste Relatório.

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 8.2.1).

(Relatório nº 1671/2016, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e documentos remetidos pelo Responsável constam anexados às fls. 273-278, dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável informa que o Conselho Municipal do Idoso foi criado apenas no exercício de 2016, através da Lei Municipal nº 1.841/2016 de 02 de junho de 2016 (fls. 303-305, dos autos), destacando que a justificativa da ausência do parecer do Conselho foi enviada no Balanço de 2015 (fls. 188 dos autos).

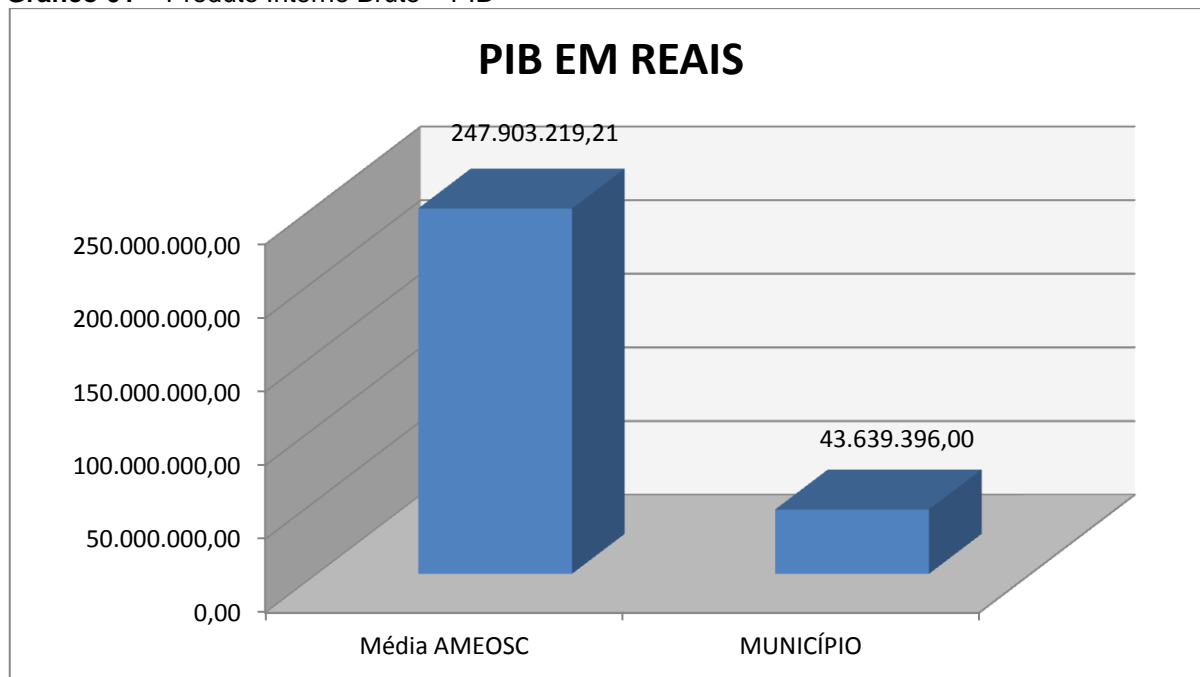
Ante o exposto, mantém-se a restrição nos termos apontados no item 8.2.1, deste Relatório.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2015 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Belmonte tem uma população estimada em 2.700¹ habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71². O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 43.639.396,00³, revelando um PIB per capita à época de R\$ 16.210,77, considerando uma população estimada em 2013 de 2.692 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2013

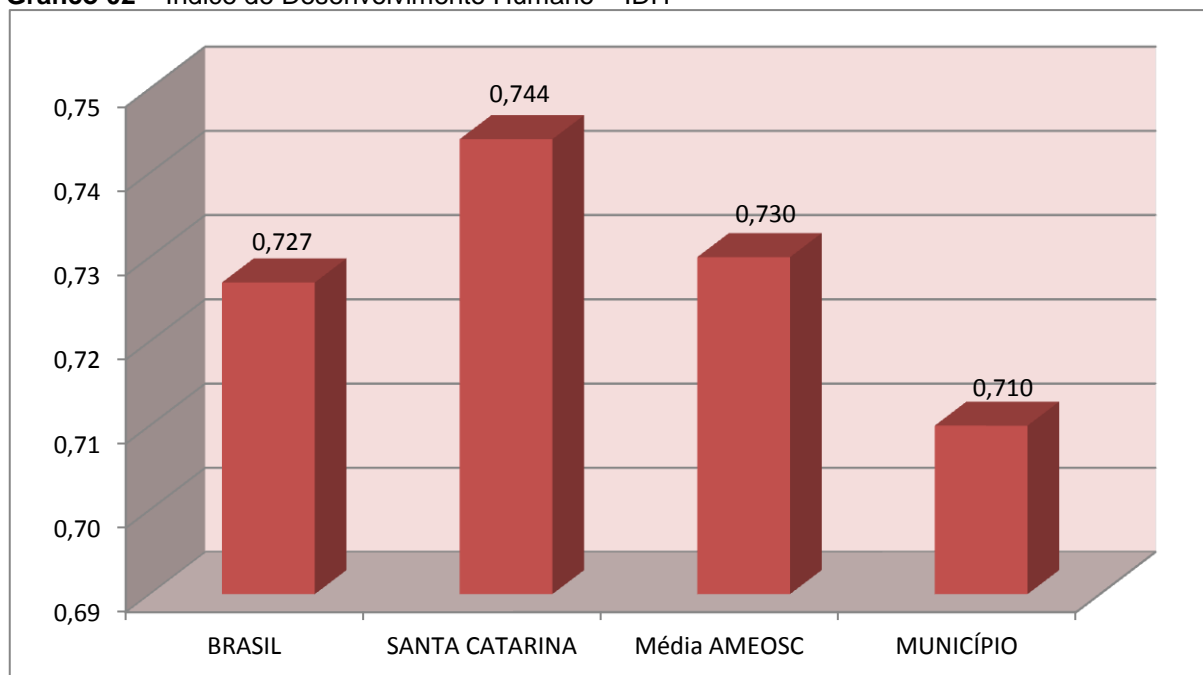
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Belmonte encontra-se na seguinte situação:

¹ IBGE - 2015

² PNUD - 2010

³ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2013

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	1576/2013	Não informado		12.180.950,00
LDO	1692/2014	10/10/2014	DESPESA FIXADA	
LOA	1693/2014	10/10/2014		12.180.950,00

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 761.836,55**, correspondendo a **6,39%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 761.836,55, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.628.266,43 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 2.390.102,98.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 151.453,43), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2015

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.180.950,00	11.928.569,23	97,93
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	15.126.739,03	12.690.405,78	83,89
Déficit de Execução Orçamentária		761.836,55	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 2.430,82 e o valor de R\$ 0,01, decorrente de ajustes de Restos a Pagar de exercícios anteriores no Fundo Municipal de Saúde (conta contábil 21891950).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Belmonte nos últimos 5 anos:

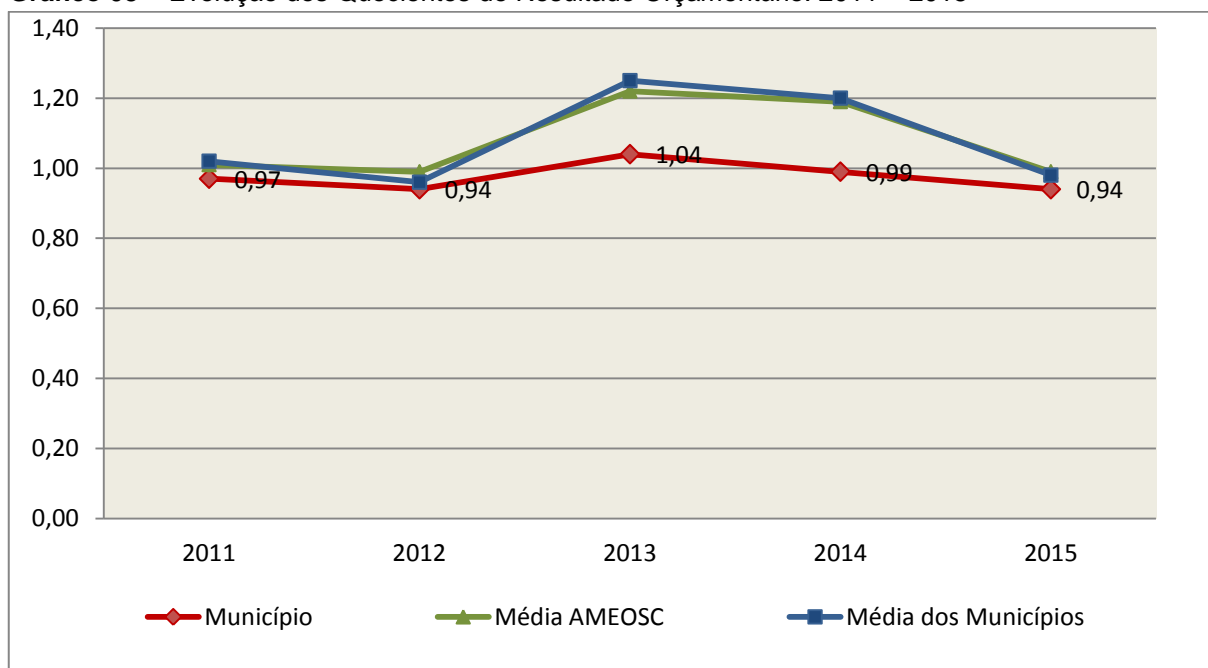
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2011-2015

ITENS / ANO		2011	2012	2013	2014	2015
1	Receita realizada	8.193.933,53	9.321.914,12	10.248.988,79	13.084.651,96	11.928.569,23
2	Despesa executada	8.413.701,12	9.921.965,59	9.834.755,83	13.206.688,83	12.690.405,78
QUOCIENTE		2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	0,94	1,04	0,99	0,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.928.569,23**, equivalendo a **97,93%** da receita orçada.

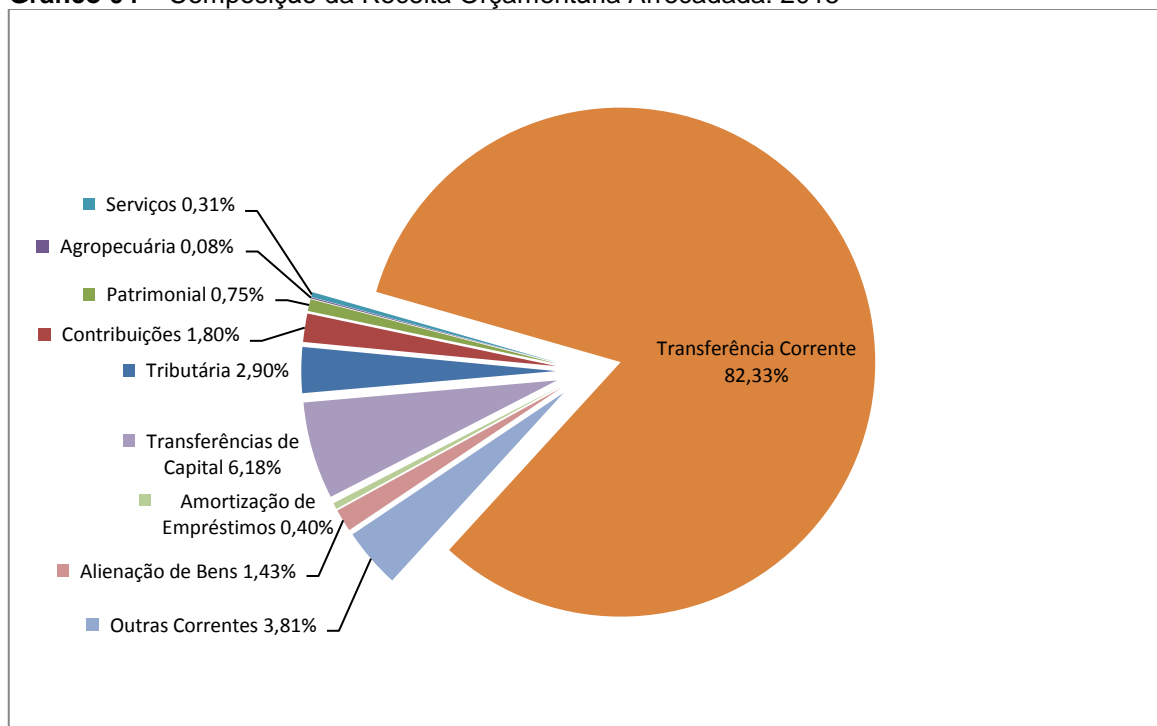
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2015

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	588.046,16	346.513,78	58,93
Receita de Contribuições	166.000,00	214.903,93	129,46
Receita Patrimonial	77.350,00	89.527,37	115,74
Receita Agropecuária	3.500,00	9.111,98	260,34
Receita de Serviços	52.500,00	36.722,69	69,95
Transferências Correntes	11.166.853,84	9.820.987,45	87,95
Outras Receitas Correntes	80.700,00	454.956,06	563,76
RECEITA CORRENTE	12.134.950,00	10.972.723,26	90,42
Alienação de Bens	1.000,00	170.796,00	17.079,60
Amortização de Empréstimos	45.000,00	48.196,77	107,10
Transferências de Capital	-	736.853,20	-
RECEITA DE CAPITAL	46.000,00	955.845,97	2.077,93
TOTAL DA RECEITA	12.180.950,00	11.928.569,23	97,93

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2015

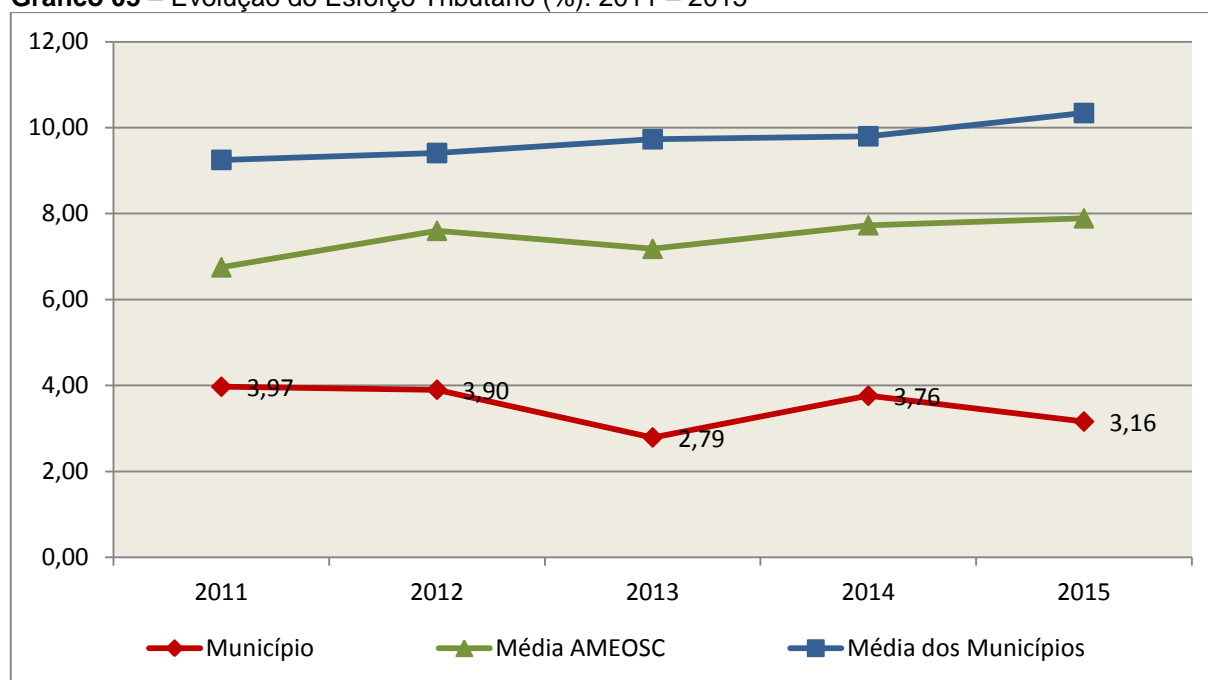


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **82,33%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2011 – 2015

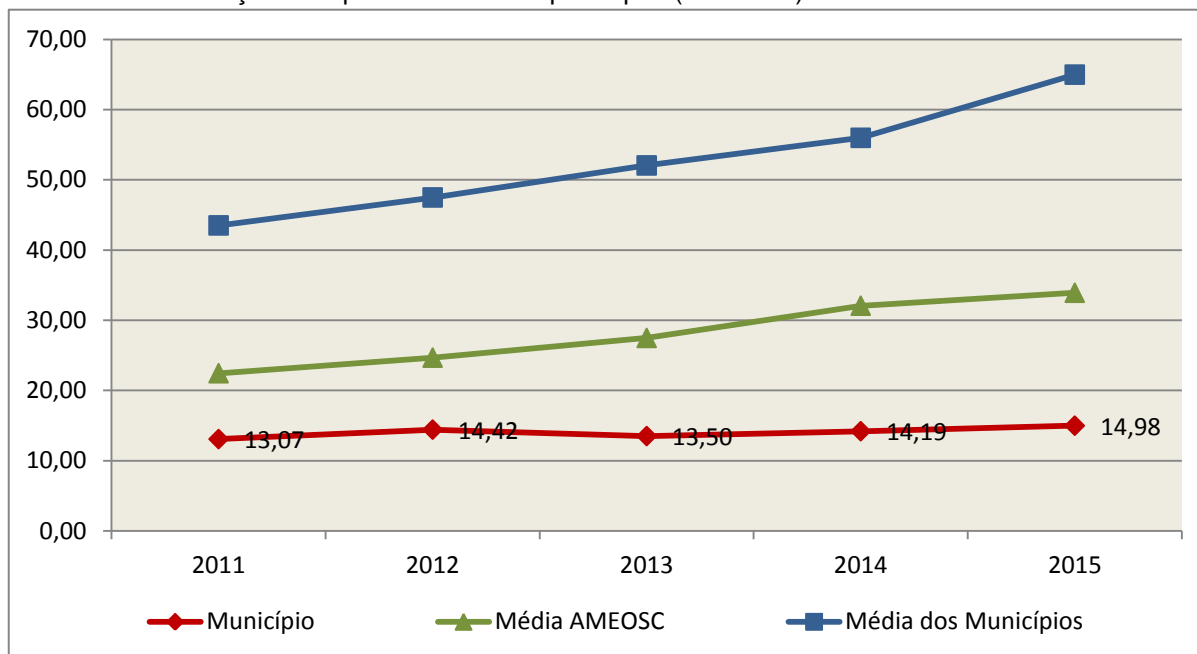


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

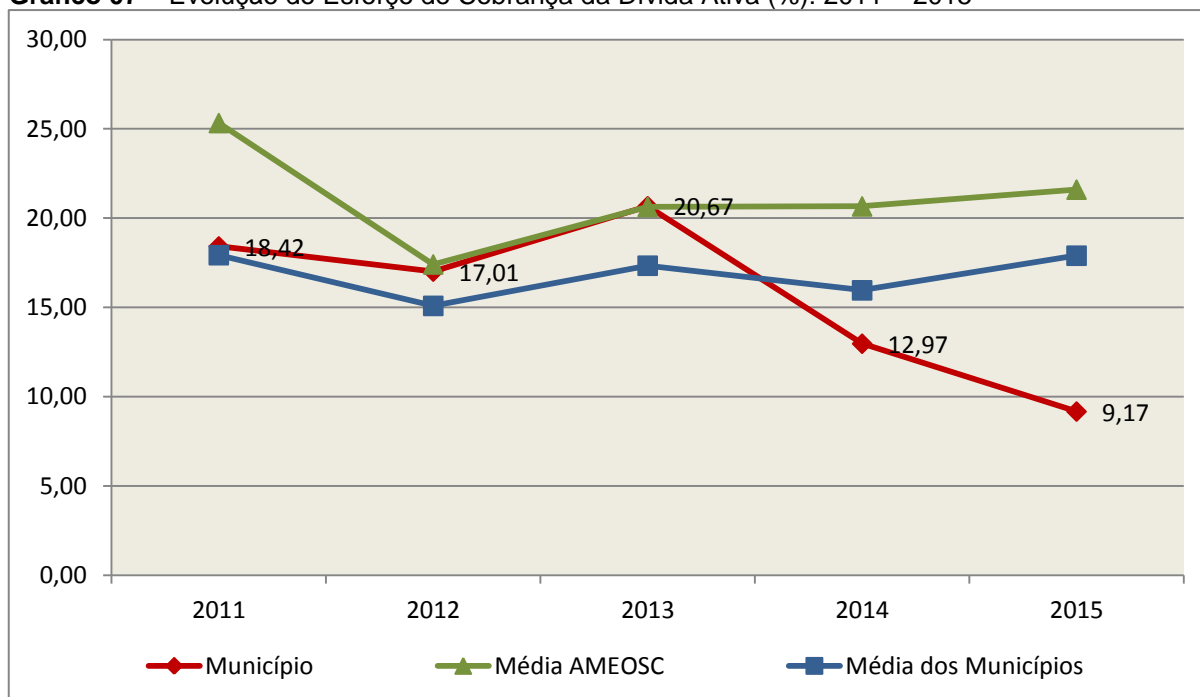
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2015

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
638.351,13	366.874,80	58.562,40	202.604,56	744.058,97

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	662.200,00	652.759,27	98,57
04-Administração	2.602.964,32	2.323.394,94	89,26
05-Defesa Nacional	25.500,00	22.150,00	86,86
08-Assistência Social	930.066,41	694.125,10	74,63
10-Saúde	3.429.443,89	2.456.016,92	71,62
12-Educação	3.844.940,86	3.500.139,32	91,03
13-Cultura	61.249,20	39.387,33	64,31
15-Urbanismo	614.201,38	470.502,68	76,60
16-Habitação	52.000,00	19.873,87	38,22
17-Saneamento	32.000,00	21.310,70	66,60
20-Agricultura	1.271.973,40	1.118.298,86	87,92
22-Indústria	1.000,00	-	-
23-Comércio e Serviços	50.000,00	33.224,58	66,45
26-Transporte	1.245.199,57	1.082.565,16	86,94
27-Desporto e Lazer	164.000,00	152.951,81	93,26

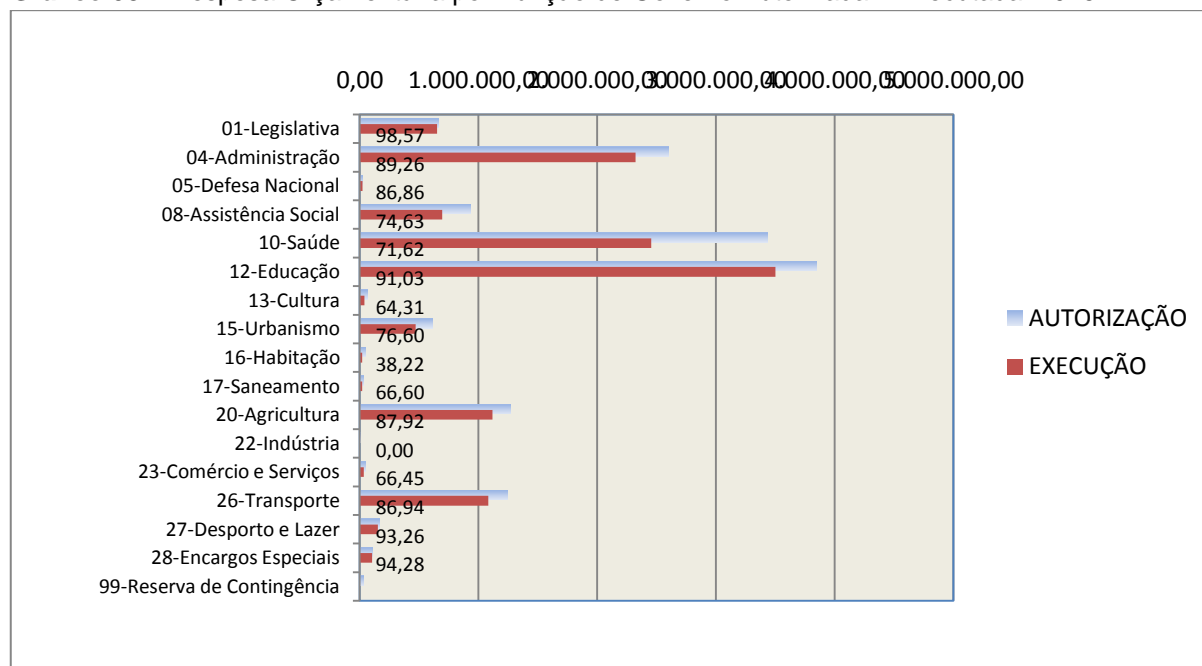
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
28-Encargos Especiais	110.000,00	103.705,24	94,28
99-Reserva de Contingência	30.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	15.126.739,03	12.690.405,78	83,89

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2015



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2011 – 2015

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2011	2012	2013	2014	2015
01-Legislativa	446.623,86	465.444,02	559.583,73	607.145,32	652.759,27
04-Administração	1.401.934,10	1.507.349,95	1.362.019,20	2.079.524,21	2.323.394,94
05-Defesa Nacional	24.342,70	24.641,42	19.594,91	-	22.150,00
06-Segurança Pública	1.534,09	8.655,31	9.568,30	-	-
08-Assistência Social	602.818,71	542.174,81	522.861,07	642.759,16	694.125,10
10-Saúde	2.132.385,45	2.447.594,20	2.215.782,91	2.883.582,62	2.456.016,92
12-Educação	1.649.516,02	1.933.178,29	2.670.056,02	2.613.118,88	3.500.139,32
13-Cultura	111.621,37	181.534,12	27.252,52	39.097,51	39.387,33
15-Urbanismo	366.491,85	1.234.529,79	399.290,57	814.540,30	470.502,68
16-Habitação	56.193,95	56.731,36	189.300,00	70.000,00	19.873,87
17-Saneamento	16.382,28	27.537,41	59.860,80	122.000,00	21.310,70
20-Agricultura	815.103,41	591.780,16	1.113.393,62	982.833,71	1.118.298,86
22-Indústria	-	-	-	204.850,00	-
23-Comércio e Serviços	-	-	-	9.400,48	33.224,58
24-Comunicações	17.067,00	-	-	-	-
26-Transporte	651.061,04	684.957,85	615.882,55	1.816.057,38	1.082.565,16
27-Desporto e Lazer	106.667,23	254.803,98	122.717,14	218.090,86	152.951,81
28-Encargos Especiais	159.341,85	139.246,37	149.543,23	103.688,40	103.705,24
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	8.559.084,91	10.100.159,04	10.036.706,57	13.206.688,83	12.690.405,78

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2015

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	40.439,82	0,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	81.649,38	0,81
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	125.680,06	1,25
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	50.218,52	0,50
Cota do ICMS	3.226.162,68	32,17
Cota-Parte do IPVA	198.565,49	1,98
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	50.794,26	0,51
Cota-Parte do FPM	5.891.264,88	58,75
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art.	328.054,16	3,27

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
159, I, alínea “d” da C.F.		
Cota do ITR	4.093,11	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.564,43	0,14
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	11.404,08	0,11
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	5.603,30	0,06
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	10.027.494,17	100,00
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	328.054,16	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	9.699.440,01	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2015

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	12.850.016,23
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.877.292,97
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Belmonte (em Reais): 2015

ATIVO	2015	PASSIVO	2015
ATIVO CIRCULANTE	1.735.163,77	PASSIVO CIRCULANTE	662.796,02
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	709.782,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	642.255,27
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	33.776,06	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	15.765,78
Créditos Tributários a Receber	18.862,71	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	4.774,97
Créditos de Transferências a Receber	14.913,35		
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	980.997,88		
<u>Varição Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	10.607,50		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.033.493,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	332.626,22
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	847.508,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	264.553,04
Créditos a Longo Prazo	820.934,62	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	44.329,25
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	76.875,65	Fornecedores a Longo Prazo	23.743,93
Dívida Ativa Tributária	377.764,15		
Dívida Ativa Não Tributária	366.294,82		
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	13.019,01	TOTAL DO PASSIVO	995.422,24
Investimentos e Aplicações Temporárias à Longo Prazo	13.555,36		
<u>Imobilizado</u>	17.185.984,10		
Bens Móveis	4.547.079,55		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-556.129,44		
Bens Imóveis	13.372.727,90		
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-177.693,91		
		PATRIMONIO LIQUIDO	18.773.234,62
		Patrimônio Social e Capital Social	18.091.188,09
		Resultados Acumulados	682.046,53
		Resultado do Exercício	-19.058,74
		Resultado de Exercícios Anteriores	701.105,27
TOTAL	19.768.656,86	TOTAL	19.768.656,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A Divergência, no valor de **R\$ 2.590,15**, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 875.529,67) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 872.939,52), refere-se ao valor registrado na conta do Realizável - Créditos a Receber do exercício 2014.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 607.952,29** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,85** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 759.405,72** passando de um Superávit de R\$ 151.453,43 para um Déficit de **R\$ 607.952,29**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 607.873,84**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2014 - 2015

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	872.939,52	714.435,63	-158.503,89
Passivo Financeiro	721.486,09	1.322.387,92	600.901,83
Saldo Patrimonial Financeiro	151.453,43	-607.952,29	-759.405,72

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2015, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Belmonte, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	0,00	SUPERAVIT
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	0,00	SUPERAVIT
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	SUPERAVIT
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	SUPERAVIT
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	365,63	SUPERAVIT
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	1.468,81	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	2.529,34	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	3.042,96	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 2.237,49	2.237,49	SUPERAVIT
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	-761.011,01	DÉFICIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-69.801,85	DÉFICIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	23.585,86	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	3.786,91	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	-21.683,46	DÉFICIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	-57.875,36	DÉFICIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.856,73	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	1,43	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-10.079,08	DÉFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	20.837,63	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	54.967,74	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	-14.366,04	DÉFICIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	16.441,04	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	-802.695,23	
00 - Recursos Ordinários	191.913,77	SUPERAVIT
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	SUPERAVIT
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.829,17	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	194.742,94	

Fonte: e-Sfinge

Obs.: As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2011 – 2015

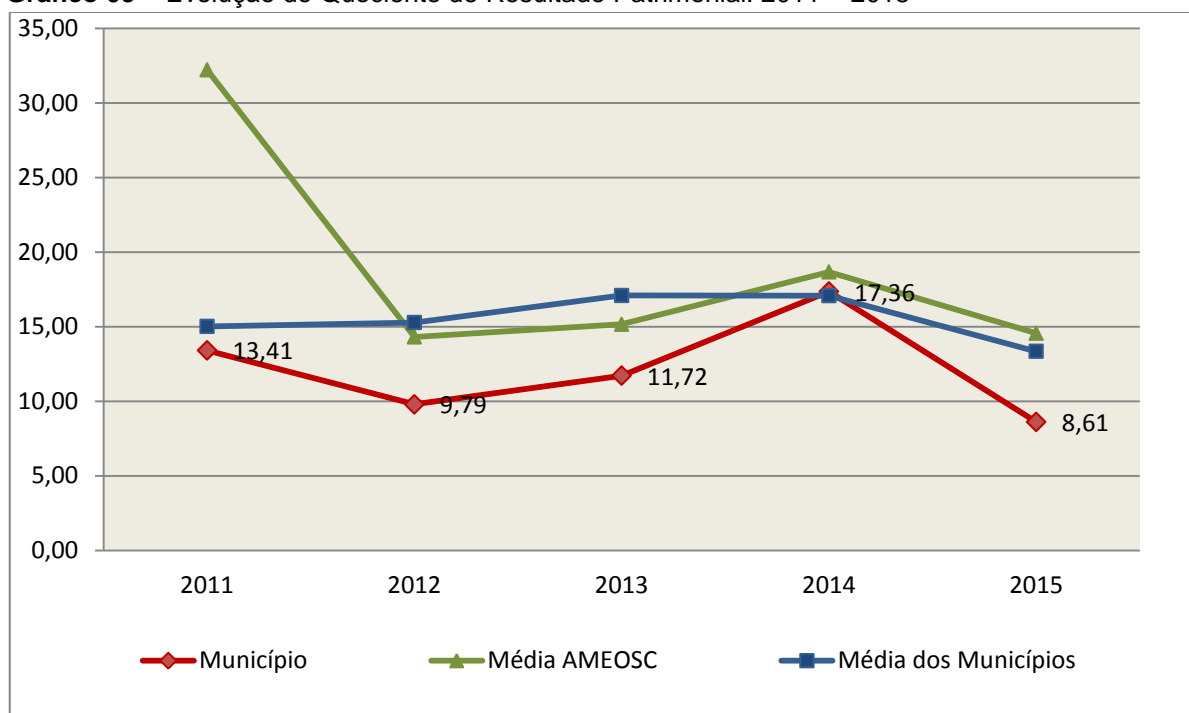
ITENS / ANO	2011	2012	2013	2014	2015
1 Despesa Executada	8.559.084,91	10.100.159,04	10.036.706,57	13.206.688,83	12.690.405,78
2 Restos a Pagar	481.484,69	900.029,86	874.998,51	711.234,39	1.322.387,92
3 Ativo Financeiro Ajustado	591.443,82	422.479,74	1.176.006,01	872.939,52	714.435,63
4 Passivo Financeiro Ajustado	527.192,42	930.161,59	879.490,54	721.486,09	1.322.387,92
5 Ativo Real	8.722.554,59	10.686.923,78	12.974.531,49	19.197.040,51	19.768.656,86
6 Passivo Real	650.386,90	1.091.954,29	1.107.099,46	1.105.852,42	2.297.269,41
QUOCIENTES	2011	2012	2013	2014	2015
Resultado Patrimonial (5÷6)	13,41	9,79	11,72	17,36	8,61
Situação Financeira (3÷4)	1,12	0,45	1,34	1,21	0,54
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,63	8,91	8,72	5,39	10,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2011 – 2015



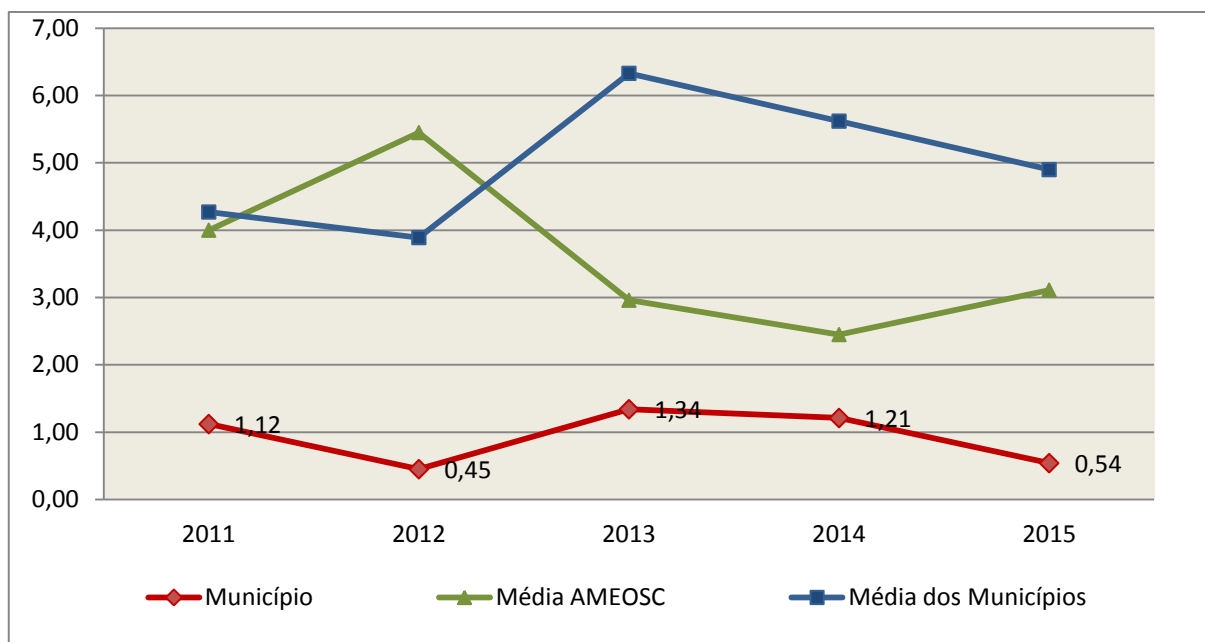
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2015 o Ativo Real apresenta-se **8,61** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

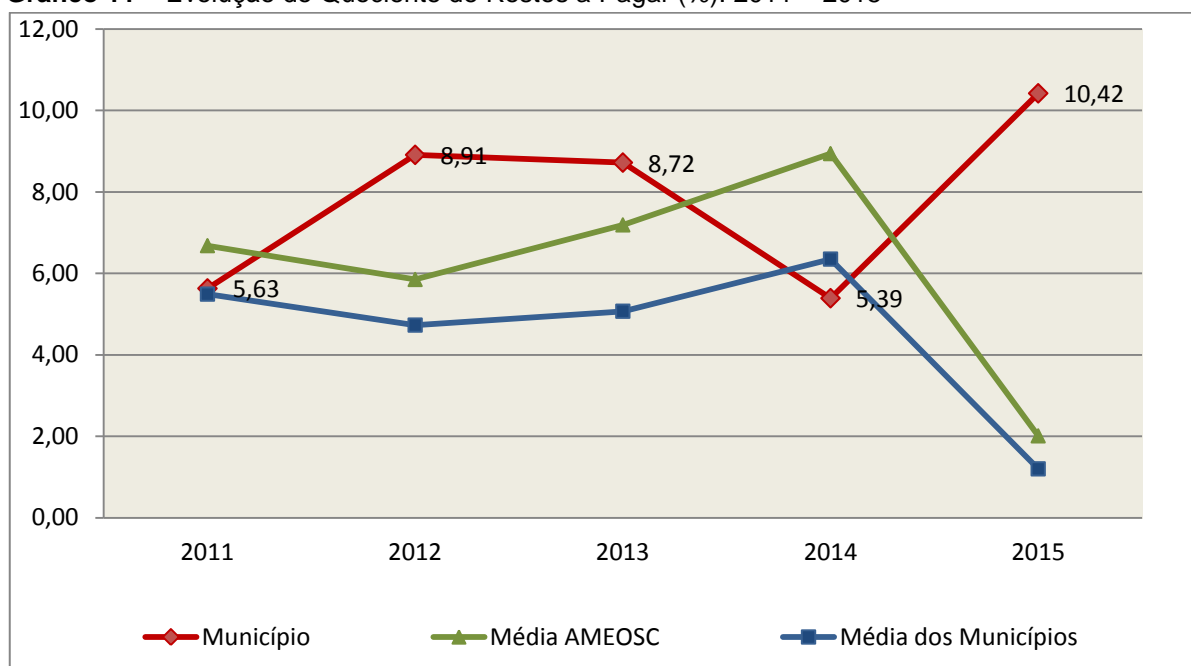
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2015 o Ativo Financeiro representa **0,54** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Belmonte é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **10,42%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2015 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.916.522,33** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,76%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 461.606,33**, representando **4,76%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2015

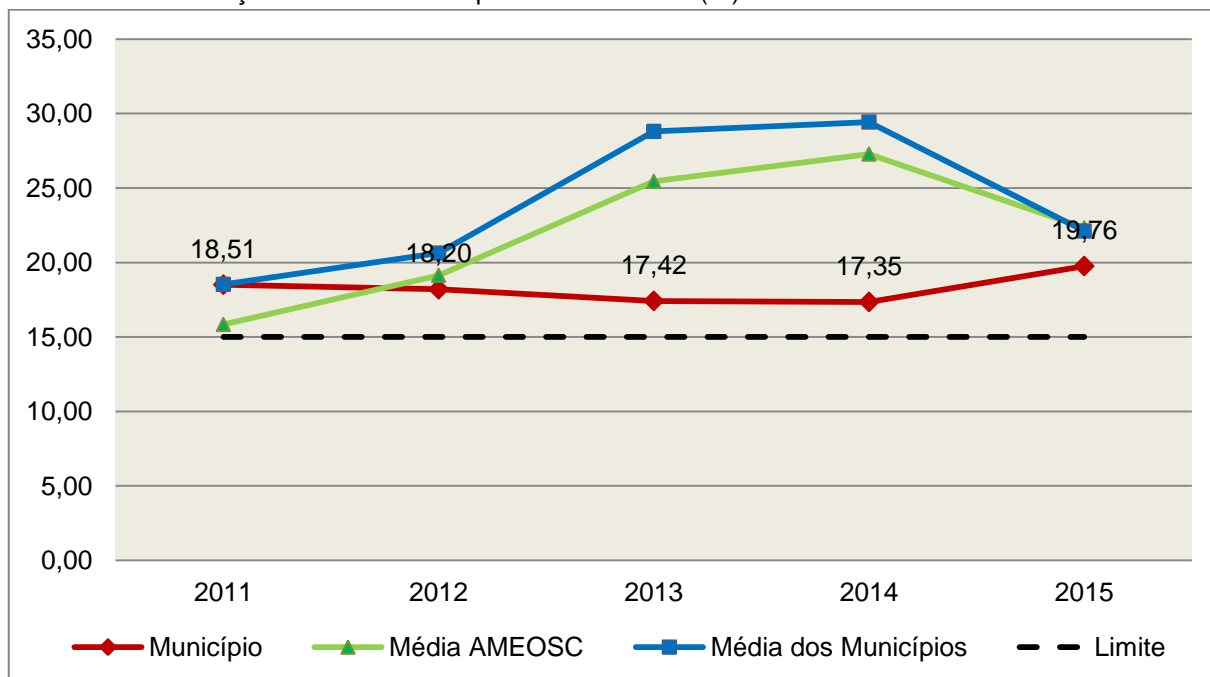
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	9.699.440,01	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.456.016,92	25,32
Atenção Básica	2.207.166,69	22,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	177.384,48	1,83
Vigilância Sanitária	30.281,95	0,31
Vigilância Epidemiológica	41.183,80	0,42
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	539.494,59	5,56
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.916.522,33	19,76
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.454.916,00	15,00
Valor Acima do Limite	461.606,33	4,76

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2015 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2015) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.034.185,52** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **30,26%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 527.311,98**, representando **5,26%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2015

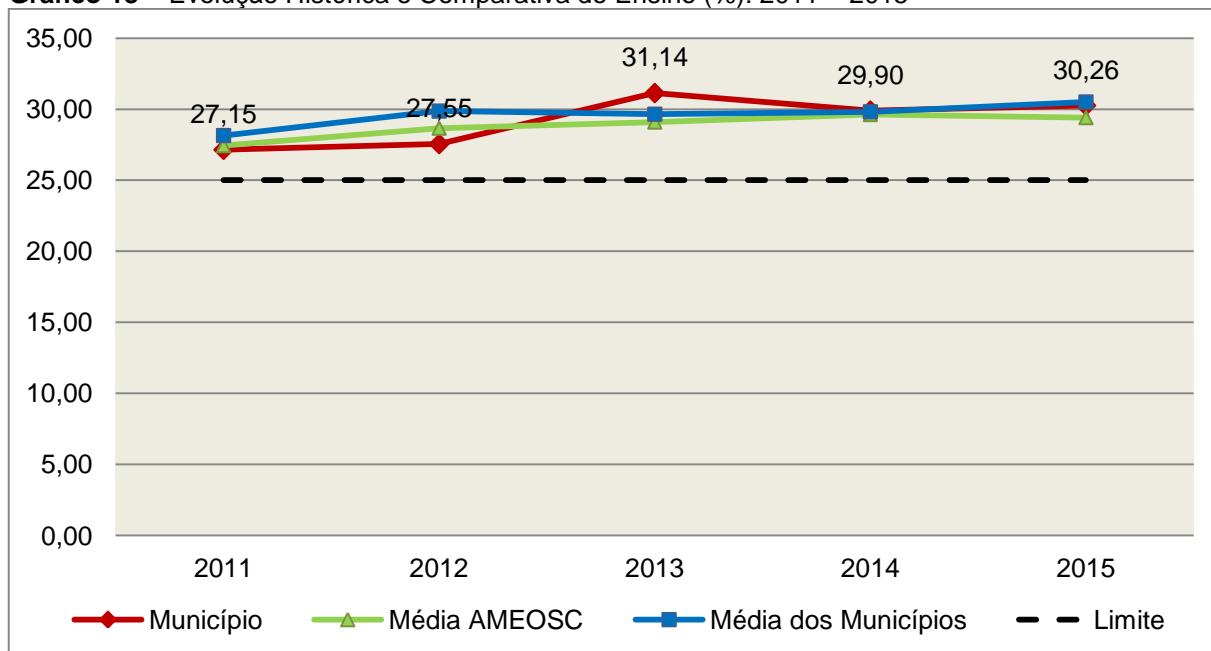
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	10.027.494,17	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	686.157,39	6,84
Educação Infantil	686.157,39	6,84
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.371.093,17	23,65
Ensino Fundamental	2.371.093,17	23,65
Valor Aplicado em Administração ligada ao Ensino	191.932,72	1,91
Administração ligada ao Ensino (12.122, 12.123 e 12.128)	191.932,72	0,02
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	214.997,76	2,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.034.185,52	30,26
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.506.873,54	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	527.311,98	5,26

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Belmonte em 2015 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 723.556,28**, equivalendo a **76,12%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

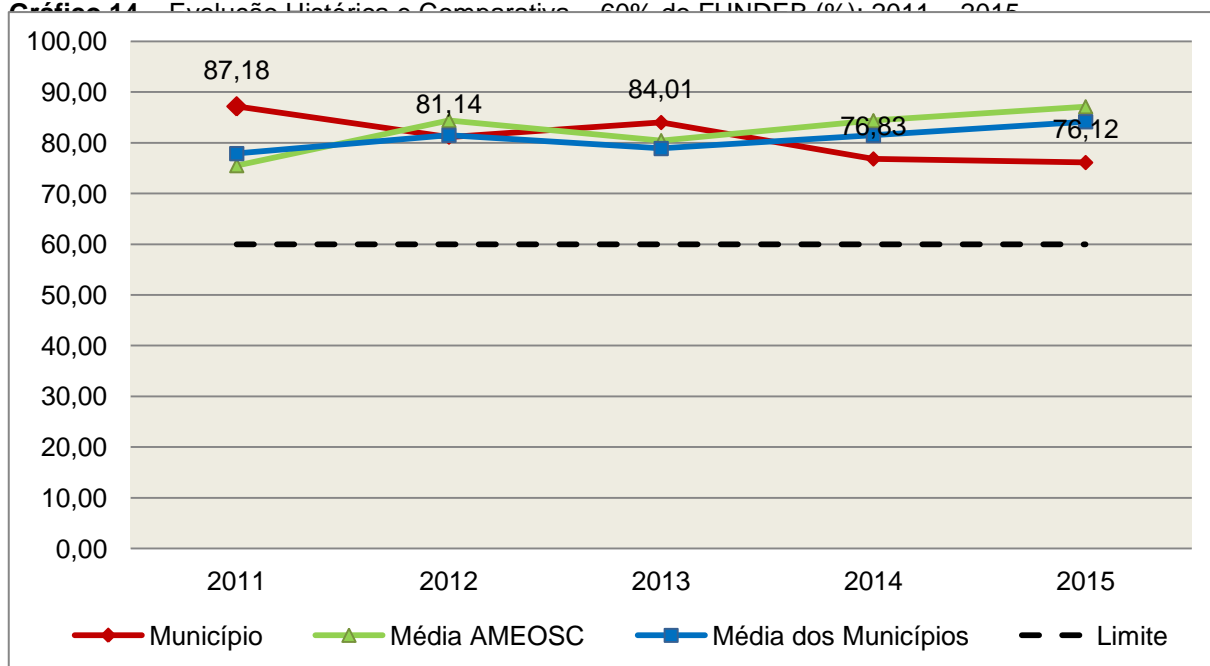
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2015

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	943.644,83
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.936,60
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	950.581,43
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	570.348,86
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	723.556,28
Valor Acima do Limite	153.207,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 948.343,94**, equivalendo a **99,76%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2015

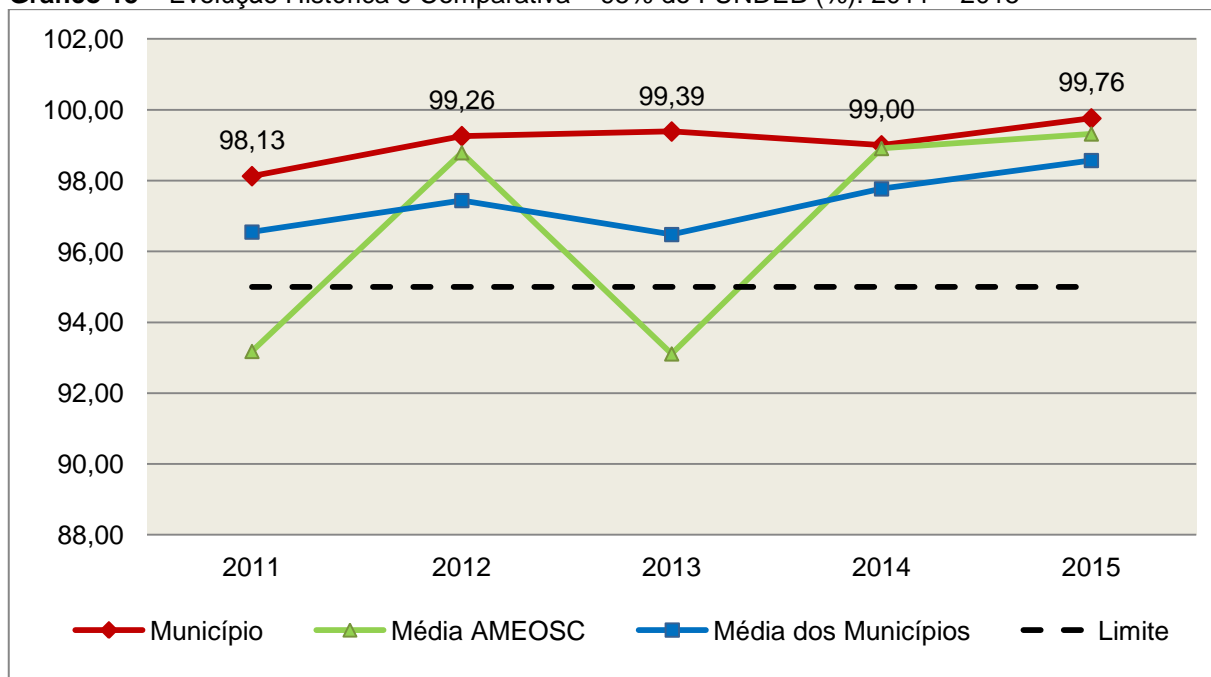
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	950.581,43
95% dos Recursos do FUNDEB	903.052,36
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	948.343,94
Valor Acima do Limite	45.291,58

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Belmonte ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 8.953,39, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2015: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	2.237,49
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	2.237,49

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2015

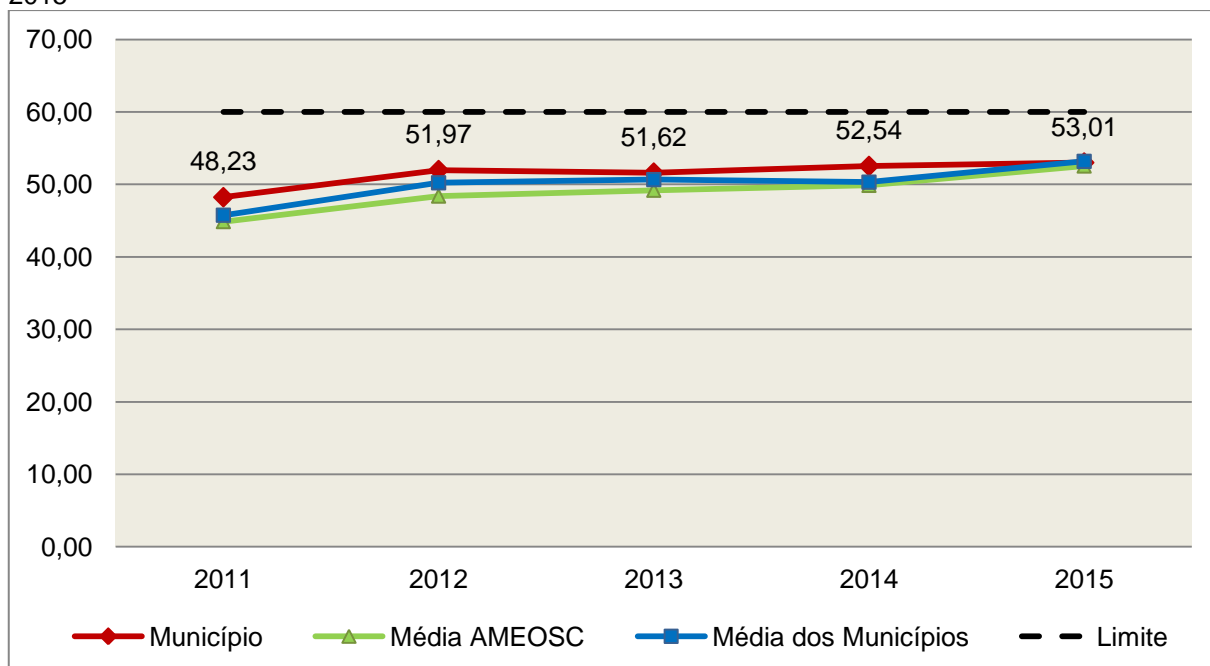
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.583.633,96	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.317.589,44	48,46
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	499.261,22	4,55
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	5.816.850,66	53,01
Valor Abaixo do Limite (60%)	766.783,30	6,99

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **53,01%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Belmonte, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2015

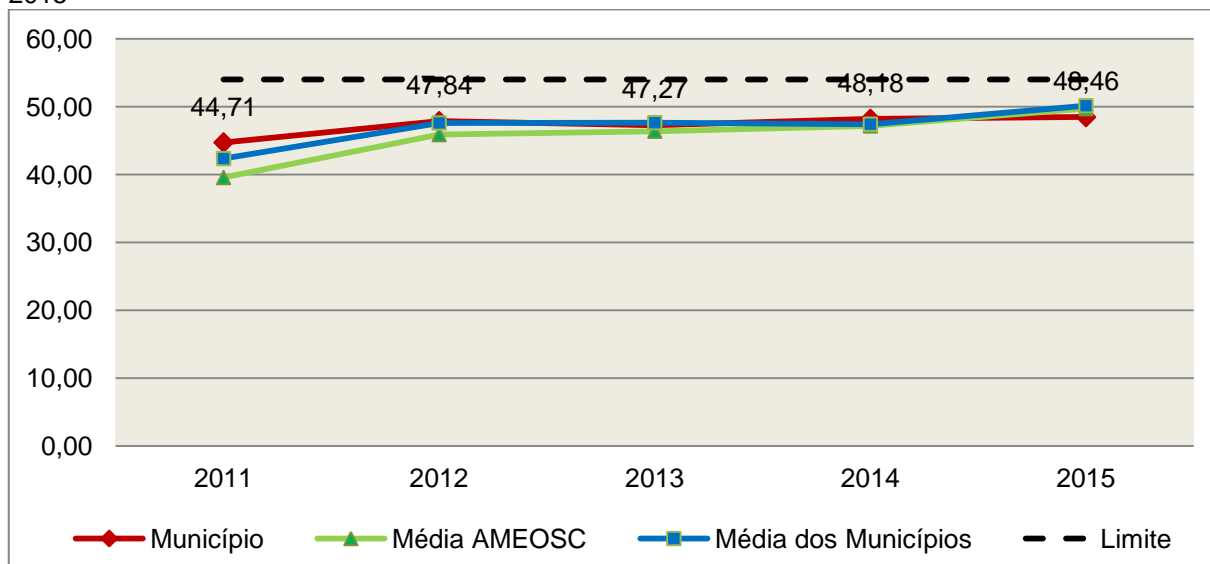
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.925.270,56	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.317.589,44	48,46
Pessoal e Encargos*	5.305.652,44	48,35
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)*	11.937,00	0,11
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	5.317.589,44	48,46
Valor Abaixo do Limite (54%)	607.681,12	5,54

Fonte: * Sistema e-Sfinge/4 Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **48,46%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais 6ª edição, publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br/pt/web/stn/mdf>

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2015

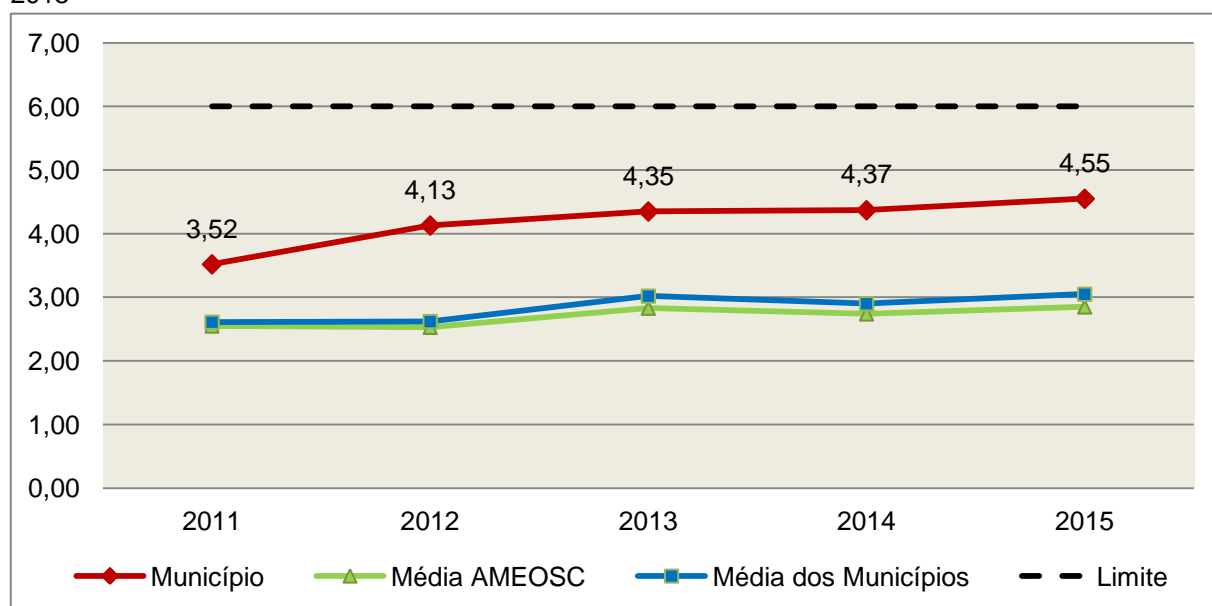
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	10.972.723,26	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	658.363,40	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	499.261,22	4,55
Pessoal e Encargos*	499.261,22	4,55
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	499.261,22	4,55
Valor Abaixo do Limite (6%)	159.102,18	1,45

Fonte: * Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **4,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2011 – 2015



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e

competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e

comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei n.º 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Belmonte**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Belmonte**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 12/02/2016 (fls.213).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 761.836,55**, representando **6,39%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 151.453,43**. Registra-se que o valor de **R\$ 790.520,60**, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015 (itens 1.2.1.1 e 3.1).

8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 607.952,29**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **5,10%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 11.928.569,23**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF Registra-se que o valor de **R\$ 790.520,60** decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015 (itens 1.2.1.2 e 4.2).

8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.3 e Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, “e”, da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2015

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis demonstram adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior Registra-se que o valor de R\$ 790.520,60, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.	R\$ 761.836,55
3) Resultado Financeiro	Déficit Registra-se que o valor de R\$ 790.520,60, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.	R\$ 607.952,29
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	19,76%
4.2) Ensino	25,00%	30,26%
4.3) FUNDEB	60,00%	76,12%
	95,00%	99,76%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	53,01%
b) Poder Executivo	54,00%	48,46%
c) Poder Legislativo	6,00%	4,55%
4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2015 do Município de Belmonte**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 18/11/2016.

ODINELIA ELEUTERIO KUHNEN
Auditora Fiscal de Controle Externo

De Acordo

Em 18/11/2016.

SALETE OLIVEIR

Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn

Diretor

Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	539.494,59
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	539.494,59

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	70.508,90
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	1.058.245,01
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Básica – Administração (12.122, 12.123 e 12.128)	4.002,00
Resultado líquido das transferências do Fundeb	-933.648,14
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	6.936,60
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 18)	54,30
Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do Fundeb (FR 19)	8.899,09
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	214.997,76

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	943.644,83
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	6.936,60
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2015	2.237,49
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2015	948.343,94

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	301	332.896,81	332.896,81	332.896,81
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	302	75.925,79	75.925,79	75.925,79
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	304	10.434,83	10.434,83	10.434,83
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2015	305	41.183,80	41.183,80	41.183,80
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	301	54.728,87	54.728,87	54.728,87
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2015	302	24.324,49	24.324,49	24.324,49
TOTAL			539.494,59	539.494,59	539.494,59

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2015	365	30.137,30	30.137,30	30.137,30
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	365	35.371,60	35.371,60	35.371,60
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2015	365	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAIS			70.508,90	70.508,90	70.508,90

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2015	361	942.414,54	181.403,53	181.403,53
36 - Salário-Educação	2015	361	85.144,86	85.144,86	85.144,86
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2015	361	30.685,61	30.685,61	30.685,61
TOTAL			1.058.245,01	297.234,00	297.234,00

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Administração Financeira ligada ao Ensino:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2015	122	4.002,00	4.002,00	4.002,00
TOTAIS			4.002,00	4.002,00	4.002,00

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS										
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
01	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
02	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
07	365,63	0,00	0,00	0,00		365,63	0,00		365,63	SUPERAVIT
08	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
10	1.468,81	0,00	0,00	0,00		1.468,81	0,00		1.468,81	SUPERAVIT
11	2.529,34	0,00	0,00	0,00		2.529,34	0,00		2.529,34	SUPERAVIT
12	3.042,96	0,00	0,00	0,00		3.042,96	0,00		3.042,96	SUPERAVIT
18	2.237,49	0,00	0,00	0,00		2.237,49	0,00		2.237,49	SUPERAVIT
19	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	0,00	0,00	0,00	761.011,01	-761.011,01	0,00		-761.011,01		DÉFICIT
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
34	243.948,15	0,00	0,00	313.750,00	-69.801,85	0,00		-69.801,85		DÉFICIT
35	23.585,86	0,00	0,00	0,00	23.585,86	0,00		23.585,86		SUPERAVIT
36	3.786,91	0,00	0,00	0,00	3.786,91	0,00		3.786,91		SUPERAVIT
37	306,54	0,00	0,00	21.990,00	-21.683,46	0,00		-21.683,46		DÉFICIT
38	32.477,62	0,00	0,00	90.352,98	-57.875,36	0,00		-57.875,36		DÉFICIT
39	2.856,73	0,00	0,00	0,00	2.856,73	0,00		2.856,73		SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
62	1,43	0,00	0,00	0,00	1,43	0,00		1,43		SUPERAVIT
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
64	4.617,16	0,00	0,00	14.696,24	-10.079,08	0,00		-10.079,08		DÉFICIT
65	20.837,63	0,00	0,00	0,00	20.837,63	0,00		20.837,63		SUPERAVIT
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
67	54.967,74	0,00	0,00	0,00	54.967,74	0,00		54.967,74		SUPERAVIT
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
80	23.610,56	0,00	0,00	37.976,60	-14.366,04	0,00		-14.366,04		DÉFICIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		SUPERAVIT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

86	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
89	54.417,62	0,00	0,00	37.976,58		16.441,04	0,00		16.441,04	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	SUPERAVIT
T.	475.058,18	0,00	0,00	1.277.753,41	0,00	-802.695,23	0,00	0,00	-802.695,23	

B RECURSOS ORDINÁRIOS							
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	234.709,22	0,00	18.701,69	24.093,76		191.913,77	SUPERAVIT
1	1.839,06	0,00	1.839,06	0,00		0,00	SUPERAVIT
2	2.829,17	0,00	0,00	0,00		2.829,17	SUPERAVIT
T.	239.377,45	0,00	20.540,75	24.093,76	0,00	194.742,94	



PARECER n°: **MPTC/46270/2016**
PROCESSO n°: @PCP-16/00299293
ORIGEM : Prefeitura de Belmonte
INTERESSADO: Genésio Bressiani
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito
referente ao exercício de 2015

1 - RELATÓRIO

Cuidam os autos de Prestação de Contas da Prefeitura de Belmonte, referente ao exercício de 2015.

Audidores da Diretoria de Controle dos Municípios - DMU identificaram restrições de ordem legal e regulamentar (fl. 391).

2 - MÉRITO

Constato os seguintes dados relativos às contas apresentadas pelo Município:

- O resultado da execução orçamentária do exercício apresentou um déficit de R\$ 761.836,55, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 151.453,43 (fl. 351);

- O resultado financeiro do exercício apresentou um déficit de R\$ 607.952,29, desatendendo o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, b, da Lei n° 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 361);

- Foram aplicados em ações e serviços públicos de saúde valores superiores ao percentual mínimo do produto de impostos exigido no art. 198 da Constituição c/c art. 77, III, do ADCT (fl. 367);

- Foram aplicados, pelo menos, 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme exige o art. 212 da Constituição (fl. 369);

- Foram aplicados, pelo menos, 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do

magistério da educação básica, conforme exigem o art. 60, XII, do ADCT e o art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (fl. 371);

- Foram aplicados, pelo menos, 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme exige o art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (fl. 372);

- Foram realizadas despesas com o saldo dos recursos do FUNDEB do exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional, no 1º trimestre, cumprindo o disposto no art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007 (fl. 374);

- Os gastos com pessoal do Município no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida, conforme exigido pelo art. 169 da Constituição e art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000 (fl. 375);

- Os gastos com pessoal do Poder Executivo no exercício ficaram abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme exigido pelo art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000 (fl. 376);

- Foi respeitado o limite legal de gastos com pessoal do Poder Legislativo, estabelecido no art. 20, III, a, da Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 377);

- O Balanço Geral do Município apresenta de forma adequada a posição contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do ente público, em atendimento ao estabelecido nos arts. 101 a 105 da Lei nº 4.320/64 e no art. 53 da Lei Complementar nº 202/2000;

- Existência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em conformidade com o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, constando a aprovação das respectivas contas (fl. 380);

- Encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no art. 20, § 2º, a, da Resolução nº TC-16/94, aplicável até a apresentação da

prestação de contas do exercício de 2015,¹ constando a aprovação das respectivas contas (fl. 383);

- Existência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao disposto no art. 88, II, da Lei nº 8.069/90, constando a aprovação das respectivas contas (fl. 384);

- Encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, em atendimento ao disposto no art. 20, § 2º, c, da Resolução nº TC-16/94, aplicável à época constando a aprovação das respectivas contas (fl. 384);

- Encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em atendimento ao disposto no art. 20, § 2º, d, da Resolução nº TC-16/94, aplicável à época, constando a aprovação das respectivas contas (fl. 386);

- Ausência de encaminhamento do parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao disposto no art. 20, § 2º, e, da Resolução nº TC-16/94, aplicável à época (fl. 386);

- Foram divulgadas, por meios eletrônicos, informações referentes à execução orçamentária e financeira do Município, conforme exigido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, e regulamentado pelo Decreto nº 7.185/2010, com exceção do seguinte requisito/informação (fl. 390): - lançamento de receitas (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto nº 7.185/2010).

As seguintes questões merecem destaque: - ocorrência de déficit orçamentário, no montante de R\$ 761.836,55, parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 151.453,43; - ausência de

¹ Resolução revogada a partir de 1º-1-2016 pela Instrução Normativa nº TC-0020/2015, publicada no DOTC-e de 9-9-2015. Conforme art. 52, a novel regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data estabelecida para apresentação da prestação de contas relativas ao exercício de 2016.

divulgação de uma das informações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000 e/ou Decreto nº 7.185/2010.

Isso porque as seguintes restrições constam no art. 9º da Decisão Normativa nº TC-6/2008 entre aquelas que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo prefeito:

I - DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO - Ocorrência de déficit de execução orçamentária, considerados os valores de transferências financeiras ao Poder Legislativo e a órgãos, bem como o não-processamento (empenhamento) de despesa orçamentária liquidada ou a anulação de despesa orçamentária liquidada promovidos de forma irregular, excetuando-se quando resultante da utilização do superávit financeiro do exercício anterior - Lei (federal) n. 4.320/64, art. 48, "b", e Lei Complementar (federal) n. 101/2000, art. 1º, §§ 1º e 4º.

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000. (Inciso incluído pela Decisão Normativa N. TC-011/2013 - DOTC-e de 24.07.2013)

Com relação a esta última questão, dos dados exigidos pela Lei de Transparência, e/ou decreto regulamentador, um deles não foi cumprido, motivo pelo qual o caso é para recomendação ao gestor.

Quanto ao déficit orçamentário, o prefeito informou o seguinte (fls. 281/285):

[...] o déficit orçamentário ocorreu em função de despesa empenhada com recursos oriundos de convênios com a União, Estado e o Município de Descanso, onde a receita não foi efetivamente arrecada dentro do exercício de 2015 conforme demonstrado abaixo:

- Empenho nº Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais, documentos 2112/2014 da Empresa Cequipel Indústria de Móveis e Comércio de Equipamentos

Ltda, referente aquisição de equipamentos para a Secretaria de Educação, pelo Programa MEC/FNDE PAR, cujo crédito foi contabilizado no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais (máscara contábil: 1.1.3.8.3.28.00), documentos n° 01, 02 e 08, no valor de R\$ 21.990,00;

- Empenho n° 497/2015 da Empresa Construtora Bem Te Vi Ltda, referente a construção de Escola Padrão FNDE de 06 salas de aula, pelo Programa MEC/FNDE PAR, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Federais (máscara contábil: 1.1.3.8.3.28.00), documentos n° 01, 03, 09 e 10, no valor de R\$ 763.058,34;

- Empenho n° 877/2015 da Empresa Imperial Comércio de Materiais de Construção Ltda, referente construção de ponte em tubos de concreto no Rio Leste em parceria com o Município de Descanso - SC, conforme convênio entre as partes, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber INTER OFSS Municípios (máscara contábil: 1.1.2.3.5.00.00), conforme documentos 03,04 e 07, no valor de R\$ 14.813,35;

- Empenho da Empresa Ok Eventos e Montagens Ltda - ME, referente a despesas com organização e estrutura para a realização dos eventos alusivos ao aniversário do Município, com recursos do convenio com o Estado Expo-Belmonte, cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Estaduais (máscara contábil: 1.1.3.8.4.29.00), documentos n° 03 e 05, no valor de R\$ 14.696,24;

Empenho 2744/2014 da Empresa Híbitark Engenharia Ltda - EPP, referente obras do sistema de água da CASAN, com recursos do convenio com a CASAN cujo crédito foi inscrito na Contabilidade no Ativo Circulante, Créditos a Receber de Entidades Estaduais (máscara contábil: 1.1.3.8.4.29.00), documentos n° 05 e 06, no valor de R\$ 70.000,00;

Pelo acima exposto ficou evidenciado que estas despesas foram realizadas para atendimento de termos de parcerias com entidades federais, estaduais e Município de Descanso, e empenhadas quando da realização dos respectivos processos licitatórios, sendo que as receitas foram realizadas posteriormente, de acordo com as etapas concluídas. Portanto, a realização de despesas a maior do que

arrecadação ocorreu pelo não repasse tempestivo por parte dos Entes envolvidos, razão pela qual o Município de Belmonte contabilizou estes créditos no seu Ativo Circulante comprovando desta forma o equilíbrio das contas públicas. [...]

Audidores da DMU assim se manifestaram a respeito (fls. 345/346):

Através da documentação encaminhada, bem como da análise no Sistema e-Sfinge e nos site [sites] do Governo Federal (www.portaltransparência.gov.br) e do Governo do Estado de Santa Catarina (www.sef.sc.gov.br), foi possível constatar o que segue:

- Em relação ao Convênio do Programa MEC/FNDE/PAR referente ao empenho nº 954/2015 (FR 32), no valor de R\$ 940.000,00, inscritos em restos a pagar o montante de R\$ 761.011,01 (fls. 289 dos autos): o Relatório de Execução do Plano (fls. 296-302 dos autos), bem como o razão da conta vinculada do Convênio (fls. 333 dos autos) demonstram que no exercício de 2015 foi repassado o montante de R\$ 178.988,99. No exercício de 2016, foi efetuado o repasse de R\$ 452.182,72. Desta forma, o montante de R\$ 761.011,01, inscritos [inscrito] em restos a pagar sem cobertura financeira, será ressaltado na presente restrição.

- O Convênio com o Município de Descanso/SC (fls. 293- 295 dos autos), referente ao empenho nº 1.741/2015 (FR 80), inscritos em Restos a Pagar não Processados o montante de R\$ 14.813,35 (fls. 289 dos autos), o detalhamento do razão da conta específica do Convênio (B.B c/c 108.514-x) demonstra que o repasse foi efetuado na data de 08/07/2016 (fls. 338 dos autos).

- O Convênio com o Governo do Estado (Expo-Belmonte), referente ao empenho nº 3.220/2015 (FR 64), inscritos em Restos a Pagar não Processados o montante de R\$ 14.696,24 (fls. 289 dos autos), o detalhamento do razão da conta específica do Convênio (B.B c/c 15.565-9) demonstra que o repasse foi efetuado na data de 20/04/2016 (fls. 331 dos autos).

Em relação aos empenhos nº 2.112/2014 (FR 62, Convênio do Programa MEC/FNDE PAR), e nº 2.744/2014 (FR 24, Convênio

CASAN e SDR-SMO), respectivamente, nos montantes de R\$ 21.990,00 e R\$ 70.000,00, não há como considerar as alegações apresentadas, pois se referem ao exercício de 2014. Assim, estas despesas não contribuíram para o déficit orçamentário apresentado, que consiste no confronto entre a receita arrecada e a despesa realizada no período de 2015. Registra-se também, que não foi possível identificar a ausência destes repasses através da análise do detalhamento do razão das contas banco no Sistema e- Sfinge.

[...] pela análise efetuada, constata-se que a Unidade inscreveu em Restos a Pagar despesas de convênio, no montante de **R\$ 790.520,60** (fls. 289 dos autos), sendo que os recursos não ingressaram nos cofres do Município no exercício de 2015. [Grifo do original]

Como se vê, auditores da DMU registraram que o valor de R\$ 790.520,60, decorrente de convênios, foi inscrito em restos a pagar, sendo que os recursos não ingressaram no exercício em análise (fl.346).

Resta claro que a ausência de repasse dos recursos de convênios interferiu diretamente no resultado orçamentário em questão.

O valor que deixou de ingressar em 2015 (R\$ 790.520,60) é superior ao valor do déficit orçamentário (R\$ 761.836,55).

Ou seja, o déficit não ocorreria caso houvesse o repasse decorrente de convênios.

Quando da apuração do resultado orçamentário, deve-se ressaltar o valor relativo a convênios que deveria ingressar no exercício, motivo pelo qual tenho por mantido o equilíbrio das contas e cumprido o disposto no art. 48, b, da Lei n° 4.320/64.

Analisando os dados em cotejo com o disposto na Decisão Normativa n° TC-6/2008, tenho que as impropriedades apontadas na fl. 391 não são consideradas graves a ensejar recomendação de rejeição das contas, e que o Balanço Geral do

Município apresenta de forma adequada a posição contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do ente público.

Assim, as contas merecem parecer prévio pela aprovação.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108 da Lei Complementar nº 202/2000, manifesta-se pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das CONTAS da Prefeitura de BELMONTE, referentes ao exercício de 2015.

Florianópolis, 24 de novembro de 2016.

ADERSON FLORES

Procurador

PROCESSO Nº:	@PCP-16/00299293
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Belmonte
RESPONSÁVEL:	Genésio Bressiani
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/WWD - 1130/2016

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de prestação de contas do Prefeito Municipal de **Belmonte** no exercício de 2015, Sr. **Genésio Bressiani**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, através de seu corpo técnico, lavrou inicialmente o Relatório nº 1671/2016 (fls. 215/268), apontando restrições.

Conclusos os autos, o Relator emitiu despacho concedendo prazo para o Responsável se manifestar (fls. 269). A defesa foi apresentada em tempo oportuno com a remessa dos esclarecimentos e documentos de fls. 273/313.

Quando do retorno dos autos para reinstrução, a DMU elaborou o Relatório n. 3005/2016 (fls. 340/398), cujo teor acusa a manutenção das seguintes restrições

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 761.836,55, representando 6,39% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 151.453,43. Registra-se que o valor de R\$ 790.520,60, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015 (itens 1.2.1.1 e 3.1).

8.1.2 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 607.952,29, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 5,10% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 11.928.569,23), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF Registra-se que o valor de R\$ 790.520,60 decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015 (itens 1.2.1.2 e 4.2).

8.1.3 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 1.2.1.3 e Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 1.2.2.1 e 6.6).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer MPTC n. 46270/2016 (fls. 399/406), manifestou-se pela Aprovação das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal.

É o Relatório.

2. DISCUSSÃO

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), e após compulsar atentamente os autos, passo a tecer algumas considerações para fundamentar minha proposição de Voto.

As contas anuais do município e o Balanço Anual de 2015 foram encaminhadas por meio eletrônico a esta Corte de Contas.

O Corpo Instrutivo deste Tribunal, ao proceder ao exame de consistência dos documentos e informações apresentadas, verificou e atentou na análise dos dados, especialmente, para as seguintes informações: análise da gestão orçamentária, análise da gestão patrimonial e financeira, verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais com despesas de saúde e educação e limites de gastos com pessoal, apontando em sua conclusão, conforme o caso, as restrições remanescentes.

Ainda, verificou o cumprimento do disposto na Lei nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange à criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Observou, do mesmo modo, o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativas à determinação da disponibilização, em tempo real (por meio eletrônico), das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes a receita e a despesa da Prefeitura Municipal.

Destaco, da análise dos autos, que o exame das contas anuais do exercício de 2015 traz uma abordagem apresentando a evolução histórica de

inúmeros dados no decorrer de um período de cinco anos, o que é fundamental para um exame comparativo da administração municipal.

Consta ainda do relatório técnico: a) análise do resultado orçamentário; b) análise da evolução patrimonial e financeira; c) análise do cumprimento dos limites constitucionais; e d) análise do limite máximo para gastos com pessoal.

Além da verificação dos aspectos constitucionais, legais e regulamentares que norteiam a Administração Pública em relação à análise das contas anuais e objetivando a uniformidade das decisões do Tribunal de Contas, a Decisão Normativa n. TC-06/2008, estabeleceu os critérios para apreciação das contas e tornou pública as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas anuais.

Como exemplo dessas irregularidades, cito: a ocorrência de déficit de execução orçamentária; a realização de despesas ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários e adicionais; a abertura de créditos suplementares ou adicionais sem prévia autorização legislativa; a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa; a não aplicação de, no mínimo, 25% dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; a não aplicação de percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério exclusivamente na educação básica; a não aplicação de valor mínimo (95%) dos recursos do FUNDEB com despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica; a não aplicação de percentual mínimo de 15% dos recursos em gastos com ações e serviços públicos de saúde; o descumprimento do artigo 42 da LRF; a ausência de efetiva atuação do sistema de controle interno; o balanço anual consolidado demonstrando inadequadamente saldos contábeis; a despesa com pessoal acima do limite legal e a não remessa dos dados através do e-Sfinge, dentre outras.

Quanto às restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, depreende-se que remanesceram irregularidades de ordem legal e regulamentar.

No Capítulo 7 de seu Relatório, que trata do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, a DMU constatou que o Município de Belmonte não cumpriu na integralidade as exigências da citada legislação, pelo que consta o apontamento da restrição de ordem legal – nos termos antes transcritos – relacionada à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, deixando de garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento à legislação citada.

Neste caso entendo, uma vez que o descumprimento das regras de transparência da gestão pública se deu apenas em parte, conforme se verifica dos quadros demonstrativos constantes à fls. 390/391 do Relatório n.º 3005/2016, da DMU, que a restrição deva ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Quanto a irregularidade relativa ao Déficit Financeiro, descrita nos termos do item 8.1.2 da conclusão do relatório 3005/2016 da DMU - "Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 607.952,29, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 5,10% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 11.928.569,23)", há que se fazer um ajuste no apontamento em função da ressalva exposta pela DMU, de que o valor de R\$ 790.520,60 decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.

Assim, descontando-se do valor do Déficit Financeiro apurado pela DMU (**R\$ 607.952,29**) o valor de **R\$ 790.520,60** referente ao atraso no pagamento dos recursos de convênios, verificamos que o Município teria um **Superávit Financeiro de R\$ 182.568,31**, sanando a restrição relativa ao Déficit Financeiro.

Com relação ao Déficit Orçamentário apontado (R\$ 761.836,55, representando 6,39% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 151.453,43. Registra-se que o valor de R\$ 790.520,60, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015), na conclusão do relatório 3005/2016, da DMU, igualmente deve ser realizado um ajuste em face da existência de recursos de convênios não arrecadados no exercício em exame, inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2015 e de superávit financeiro do exercício anterior.

Assim, conforme exposto, temos que descontando-se do valor do Déficit Orçamentário apurado pela DMU (**R\$ 761.836,55**) o valor de **R\$ 790.520,60** referente ao atraso no pagamento dos recursos de convênios e o valor de R\$ **151.453,43**, relativo ao superávit financeiro do exercício anterior, verificamos que o Município terá um Superávit Orçamentário de **R\$ 180.137,48**, o que representa **1,51%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame.

Este Tribunal de Contas, em atendimento às determinações do artigo 20, §2º da Resolução nº TC-16/1994, alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 077/2013 em 29 de abril de 2013, passou a exigir, através de meio eletrônico, relatórios e pareceres dos seguintes Conselhos: Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Municipal de Saúde, Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Municipal de Assistência Social, Municipal de Alimentação Escolar e Municipal do Idoso.

A DMU constatou que não foi remetido o Parecer do Conselho Municipal do Idoso.

Importante salientar que aos Conselhos Municipais cabe, sobretudo, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos em cada segmento de atuação do poder público municipal, primando sempre pela participação de representantes da sociedade civil, verificando questões econômicas e financeiras, bem como aspectos estratégicos de cada área abrangida pelo órgão colegiado em questão.

Deste modo, muito embora considere importante a remessa de referidos Pareceres, considero que, em função do fato de que o exame da remessa dos mesmos passou a ser realizado somente a partir do exercício de 2013, e que tal item não consta nos incisos do art. 9º da Portaria TC-06/2008, como capaz de ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição de contas, neste momento, é mais adequado concluir-se por fazer recomendação à Unidade, sem a necessidade de formação de autos apartados, sugerindo a adoção de providências visado o saneamento da irregularidade apontada.

Quanto às demais restrições e divergências constantes da conclusão do Relatório DMU, saliento que as mesmas, por não constarem da Decisão Normativa N. TC-06/2008, artigo 9º, devam ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Ao final é importante salientar que não remanesceram restrições que se enquadrem naquelas descritas nos incisos do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, capazes de ensejar a emissão de Parecer Prévio com a recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito.

Diante do exposto, acompanhando a manifestação do Ministério público junto ao Tribunal de Contas, encaminho proposta de Parecer Prévio no sentido de que o Tribunal Pleno recomende a Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas do **Município de Belmonte** relativas ao exercício de **2015**, atentando para as recomendações efetivadas.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2015;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não

eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 46270/2016;

3.1. Emite Parecer recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do **Município de Belmonte relativas ao exercício de 2015**, sugerindo que quando do julgamento, atente para a restrição remanescente apontada no Relatório DMU nº 3005/2016, constantes da recomendação abaixo

3.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Belmonte que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1 a 8.1.3 e 8.2.1 do Relatório nº 3005/2016 da DMU.

3.3. Recomenda ao Município de Belmonte que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF

3.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3005/2016 ao Sr. Genésio Bressiani, à Prefeitura e Câmara Municipal de Belmonte.

Florianópolis, em 25 de novembro de 2016.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
CONSELHEIRO RELATOR

PROCESSO Nº:	@PCP-16/00299293
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Belmonte
RESPONSÁVEL:	Genésio Bressiani
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/WWD - 1130/2016

RESUMO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de prestação de contas do Prefeito Municipal de **Belmonte** no exercício de 2015, Sr. **Genésio Bressiani**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, art. 113 da Constituição Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios – DMU, através de seu corpo técnico, lavrou inicialmente o Relatório nº 1671/2016 (fls. 215/268), apontando restrições.

Conclusos os autos, o Relator emitiu despacho concedendo prazo para o Responsável se manifestar (fls. 269). A defesa foi apresentada em tempo oportuno com a remessa dos esclarecimentos e documentos de fls. 273/313.

Quando do retorno dos autos para reinstrução, a DMU elaborou o Relatório n. 3005/2016 (fls. 340/398), cujo teor acusa a manutenção das restrições.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer MPTC n. 46270/2016 (fls. 399/406), manifestou-se pela Aprovação das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal.

É o Relatório.

2. DISCUSSÃO

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), e após compulsar atentamente os autos, passo a tecer algumas considerações para fundamentar minha proposição de Voto.

As contas anuais do município e o Balanço Anual de 2015 foram encaminhadas por meio eletrônico a esta Corte de Contas.

O Corpo Instrutivo deste Tribunal, ao proceder ao exame de consistência dos documentos e informações apresentadas, verificou e atentou na análise dos dados, especialmente, para as seguintes informações: análise da gestão orçamentária, análise da gestão patrimonial e financeira, verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais com despesas de saúde e educação e limites de gastos com pessoal, apontando em sua conclusão, conforme o caso, as restrições remanescentes.

Ainda, verificou o cumprimento do disposto na Lei nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange à criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Observou, do mesmo modo, o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativas à determinação da disponibilização, em tempo real (por meio eletrônico), das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes a receita e a despesa da Prefeitura Municipal.

Destaco, da análise dos autos, que o exame das contas anuais do exercício de 2015 traz uma abordagem apresentando a evolução histórica de inúmeros dados no decorrer de um período de cinco anos, o que é fundamental para um exame comparativo da administração municipal.

Consta ainda do relatório técnico: a) análise do resultado orçamentário; b) análise da evolução patrimonial e financeira; c) análise do cumprimento dos limites constitucionais; e d) análise do limite máximo para gastos com pessoal.

Além da verificação dos aspectos constitucionais, legais e regulamentares que norteiam a Administração Pública em relação à análise das contas anuais e objetivando a uniformidade das decisões do Tribunal de Contas, a Decisão Normativa n. TC-06/2008, estabeleceu os critérios para apreciação das contas e tornou pública as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas anuais.

Quanto às restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, depreende-se que remanesceram irregularidades de ordem legal e regulamentar.

No Capítulo 7 de seu Relatório, que trata do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, a DMU constatou que o Município de Belmonte não cumpriu na integralidade as exigências da citada legislação, pelo que consta o apontamento da restrição de ordem legal – nos termos antes transcritos – relacionada à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações

pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, deixando de garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento à legislação citada.

Neste caso entendo, uma vez que o descumprimento das regras de transparência da gestão pública se deu apenas em parte, conforme se verifica dos quadros demonstrativos constantes à fls. 390/391 do Relatório n.º 3005/2016, da DMU, que a restrição deva ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Quanto a irregularidade relativa ao Déficit Financeiro, descrita nos termos do item 8.1.2 da conclusão do relatório 3005/2016 da DMU - "Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 607.952,29, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a 5,10% da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ 11.928.569,23)", há que se fazer um ajuste no apontamento em função da ressalva exposta pela DMU, de que o valor de R\$ 790.520,60 decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015.

Assim, descontando-se do valor do Déficit Financeiro apurado pela DMU (**R\$ 607.952,29**) o valor de **R\$ 790.520,60** referente ao atraso no pagamento dos recursos de convênios, verificamos que o Município teria um **Superávit Financeiro de R\$ 182.568,31**, sanando a restrição relativa ao Déficit Financeiro.

Com relação ao Déficit Orçamentário apontado (R\$ 761.836,55, representando 6,39% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 151.453,43. Registra-se que o valor de R\$ 790.520,60, decorrente de convênios, foi inscrito em Restos a Pagar no exercício em exame, sendo que os recursos não ingressaram no exercício de 2015), na conclusão do relatório 3005/2016, da DMU, igualmente deve ser realizado um ajuste em face da existência de recursos de convênios não arrecadados no exercício em exame, inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2015 e de superávit financeiro do exercício anterior.

Assim, conforme exposto, temos que descontando-se do valor do Déficit Orçamentário apurado pela DMU (**R\$ 761.836,55**) o valor de **R\$ 790.520,60** referente ao atraso no pagamento dos recursos de convênios e o valor de **R\$ 151.453,43**, relativo ao superávit financeiro do exercício anterior, verificamos que o Município terá um Superávit Orçamentário de **R\$ 180.137,48**, o que representa **1,51%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame.

Este Tribunal de Contas, em atendimento às determinações do artigo 20, §2º da Resolução nº TC-16/1994, alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 077/2013 em 29 de abril de 2013, passou a exigir, através de

meio eletrônico, relatórios e pareceres dos seguintes Conselhos: Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Municipal de Saúde, Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Municipal de Assistência Social, Municipal de Alimentação Escolar e Municipal do Idoso.

A DMU constatou que não foi remetido o Parecer do Conselho Municipal do Idoso.

Importante salientar que aos Conselhos Municipais cabe, sobretudo, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos em cada segmento de atuação do poder público municipal, primando sempre pela participação de representantes da sociedade civil, verificando questões econômicas e financeiras, bem como aspectos estratégicos de cada área abrangida pelo órgão colegiado em questão.

Deste modo, muito embora considere importante a remessa de referidos Pareceres, considero que, em função do fato de que o exame da remessa dos mesmos passou a ser realizado somente a partir do exercício de 2013, e que tal item não consta nos incisos do art. 9º da Portaria TC-06/2008, como capaz de ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição de contas, neste momento, é mais adequado concluir-se por fazer recomendação à Unidade, sem a necessidade de formação de autos apartados, sugerindo a adoção de providências visado o saneamento da irregularidade apontada.

Quanto às demais restrições e divergências constantes da conclusão do Relatório DMU, saliento que as mesmas, por não constarem da Decisão Normativa N. TC-06/2008, artigo 9º, devam ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Ao final é importante salientar que não remanesceram restrições que se enquadrem naquelas descritas nos incisos do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, capazes de ensejar a emissão de Parecer Prévio com a recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito.

Diante do exposto, acompanhando a manifestação do Ministério público junto ao Tribunal de Contas, encaminho proposta de Parecer Prévio no sentido de que o Tribunal Pleno recomende a Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas do **Município de Belmonte** relativas ao exercício de **2015**, atentando para as recomendações efetivadas.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

3.1. Emite Parecer recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do **Município de Belmonte relativas ao exercício de 2015**, sugerindo que quando do julgamento, atente para a restrição remanescente apontada no Relatório DMU nº 3005/2016, constantes da recomendação abaixo

3.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Belmonte que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1 a 8.1.3 e 8.2.1 do Relatório nº 3005/2016 da DMU.

3.3. Recomenda ao Município de Belmonte que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF

3.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 3005/2016 ao Sr. Genésio Bressiani, à Prefeitura e Câmara Municipal de Belmonte.

Florianópolis, em 25 de novembro de 2016.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-16/00299293
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015
3. **Responsável:** Genésio Bressiani
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Belmonte
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0188/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2015;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPjTC n. 46270/2016;

6.1. EMITE PARECER recomendando à egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do Município de Belmonte, relativas ao exercício de 2015, sugerindo que, quando do julgamento, atente para a restrição remanescente apontada no **Relatório DMU n. 3005/2016**, constantes da recomendação abaixo:

6.1.1. Recomenda à Prefeitura Municipal de Belmonte que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1 a 8.1.3 e 8.2.1 do Relatório DMU.

6.2. Recomenda ao Município de Belmonte que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.3. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.4. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Belmonte.

6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 3005/2016** que o fundamentam, ao **Sr. Genésio Bressiani** – Prefeito Municipal de Belmonte.

7. Ata n.: 82/2016

8. Data da Sessão: 07/12/2016 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Herneus De Nadal, Julio Garcia, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

11. Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 0147/2017

Florianópolis, 06/01/2017

Senhor Presidente-,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 07/12/2016, quando da apreciação do Processo nº @PCP-16/00299293, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Belmonte, exarou o Parecer Prévio nº 188, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 0147/2017 @PCP-16/00299293
Joao Carlos de Godoy
Presidente- da Câmara Municipal de Belmonte
Rua Santos Dumont, 207, Centro
89.925-000 - BELMONTE - SC

Of. TCE/SEG Nº 0146/2017

Florianópolis, 06/01/2017

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 07/12/2016, quando da apreciação do Processo nº @PCP-16/00299293, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015, da Prefeitura Municipal de Belmonte, exarou o Parecer Prévio nº 188, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 0146/2017 @PCP-16/00299293
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Belmonte
Rua Mauricio Cardoso, s/n, Centro
89.925-000 - BELMONTE - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1600299293

Solicitante: Genésio Bressiani

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N°0146/2017 foi recebido no dia 15 de Fevereiro de 2017, às 13:37, pelo usuário Genésio Bressiani, cujo endereço IP de acesso é 187.33.160.196.

Of. TCE/SEG Nº 2784/2017

Florianópolis, 14/03/2017

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. o trânsito em julgado e a disponibilidade para julgamento do processo n. @PCP-16/00299293, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015 da Prefeitura Municipal de Belmonte e informo que o mesmo poderá ser visualizado e reproduzido na íntegra, na seção "Peças do Processo", no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto a solicitação de que essa Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 2784/2017 @PCP-16/00299293
Antonio Mallmann
Presidente da Câmara Municipal de Belmonte
Rua Santos Dumont, 207, Centro
89.925-000 - BELMONTE - SC